TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
Edital do Pregão Eletrônico n.º 244/2026

(Regido pela Lei 14.133/21, pela Lei Complementar 123/06, pelo Decreto 8.538/15, pela IN SEGES/ME Nº 73/22, no que couber, e demais legislações aplicáveis).

Objeto: **Prestação de serviços de confecção e instalação de mobiliário sob medida.**

Data de abertura da sessão pública:
01/12/2026 às 14h no sítio www.gov.br/compras/pt-br

Tipo: Menor preço	**Modo de disputa:** Aberto e fechado	**Exclusiva ME/EPP?** ☐Sim ☒Não	**Reserva de cota exclusiva ME/EPP?** ☐Sim ☒Não
Processo: 6009251/2024-00			
Valor total estimado: R$ 163.512,00		**Apresentação de amostra?** ☐Sim ☒Não	**Vistoria prévia?** ☐Obrigatória; ☒Facultativa; ☐Não se aplica. (Item 20.6)
Regime de execução: Empreitada por preço global.			

Pedidos de esclarecimento e impugnações:
Até às 19h de 26/11/2026.

Os pedidos de esclarecimento e as impugnações referentes a este procedimento devem ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o endereço cpl@tst.jus.br.

Documentos de habilitação: (veja seção 8)

Requisitos básicos:	**Requisitos específicos:**
1. SICAF* ou documentos equivalentes; 2. Comprovação de capital social não inferior a 10%, quando o índice de liquidez corrente for igual ou inferior a 1. *Será emitido pelo pregoeiro durante a sessão pública.	Apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica que comprove a confecção e instalação de mobiliário em MDF.

Endereço da Coordenadoria de Licitações e Contratos: SAFS quadra 8, conjunto A, bloco A, sala A3.41. Brasília – DF. CEP: 70070-943.
Retire o edital e acompanhe esta licitação e seus atos na internet pelos portais www.tst.jus.br e www.gov.br/compras/pt-br

MARCOS FRANCA SOARES:26517
Assinado de forma digital por MARCOS FRANCA SOARES:26517
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=07594418000113, ou=Presencial, ou=Tribunal Superior do Trabalho-TST, ou=Servidor, cn=MARCOS FRANCA SOARES:26517
Dados: 2026.11.13 12:06:05 -03'00'

Coordenador de Licitações e Contratos

RUBENS LEITE DA SILVA NETO:66218
Assinado de forma digital por RUBENS LEITE DA SILVA NETO:66218
Dados: 2026.11.13 12:03:23 -03'00'

Chefe NAACPL

1. Objeto da Licitação

1.1. O objeto deste certame é a prestação de serviços de confecção e instalação de mobiliário sob medida, CATSER: 13200, conforme especificado na tabela abaixo e nos termos e condições constantes neste edital.

Grupo 1 – Itens 1 a 14				
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor total estimado R$**
1	Marcenaria 1 (ambiente: sala de amamentação): armário em MDF melamínico **hidrófugo** branco texturizado, com quatro portas, instalado sob-bancada e sobre base de alvenaria existente (ver projeto e especificações em anexo). Dimensões gerais (LxPxA): 146 x 53 x 66 cm	Unidade	1	2.659,50
2	Marcenaria 2 (ambiente: banheiro da pedagogia): armário em MDF melamínico **hidrófugo** branco texturizado, com duas portas, instalado sob-bancada fixado na parede (ver projeto e especificações em anexo). Dimensões gerais (LxPxA): 103 x 53 x 61 cm	Unidade	1	1.730,00
3	Marcenaria 3 (ambiente: sala da pedagogia): armários em MDF melamínico branco texturizado, sendo: um alto com quatro portas e um baixo sem portas (ver projeto e especificações em anexo). Dimensões gerais (LxPxA): - armário alto: 250 x 51 x 240 cm - armário baixo: 170 x 51 x 95 cm	Unidade	1	19.120,00
4	Marcenaria 4 (ambiente: sala de atividades grupo A): armários em MDF melamínico branco texturizado, sendo: um alto com quatro portas, uma torre sem portas e um baixo com cinco portas (ver projeto e especificações em anexo). Dimensões gerais (LxPxA): - armário alto: 235 x 65 x 240 cm - torre: 65 x 65x 240 cm - armário baixo: 250 x 65 x 95 cm	Unidade	1	23.771,00
5	Marcenaria 5 (ambiente: repouso grupo A): mobiliário em MDF melamínico branco texturizado, sendo: um armário baixo com oito portas e visor de vidro; e um painel e uma porta. Esses dois últimos em MDF **hidrófugo,** (ver projeto e especificações em anexo). Dimensões gerais (LxPxA): - armário baixo: 163,5 x 95 x 100 cm - visor de vidro: 163,5 x 145 x 1cm - painel: 100 x 240 x 2,5 cm - porta: (folha) 80 x 210 x 35cm; (bandeira) 80 x 29 x 8cm; (portais) (11+7) x 211 x 8cm	Unidade	1	20.000,00

6	Marcenaria 6 (ambiente: repouso grupo A): armários em MDF melamínico branco texturizado, sendo: um alto com quatro portas e um baixo com seis portas (ver projeto e especificações em anexo). Dimensões gerais (LxPxA): - armário alto: 210 x 65 x 240 cm - armário baixo: 254 x 65 x 95 cm	Unidade	1	18.640,00
7	Marcenaria 7 (ambiente: banho grupo A): armário em MDF melamínico **hidrófugo** branco texturizado, sem portas, instalado sob-bancada e sobre base de alvenaria existente (ver projeto e especificações em anexo). Dimensões gerais (LxPxA): 2 módulos de: 196,3 x 51,5 x 62 cm 1 módulo de: 194,3 x 51,5 x 62 cm	Unidade	1	8.156,50
8	Marcenaria 8 (ambiente: banho grupo B): armário alto em MDF melamínico **hidrófugo** branco texturizado, sem portas, instalado sobre base de alvenaria existente (ver projeto e especificações em anexo). Dimensões gerais (LxPxA): 110 x 45 x 220 cm	Unidade	1	6.680,00
9	Marcenaria 9 (ambiente: sala de atividades 01 grupo B): armário baixo, em “L”, em MDF melamínico branco texturizado, com seis portas (ver projeto e especificações em anexo). Dimensões gerais (LxPxA): (215+200) x 65 x 95 cm	Unidade	1	9.875,00
10	Marcenaria 10 (ambiente: sala de atividades 02 grupo B): armários em MDF melamínico branco texturizado, sendo: um alto com quatro portas e um baixo com três portas (ver projeto e especificações em anexo). Dimensões gerais (LxPxA): - armário alto: 228,5 x 65 x 180 cm - armário baixo: 138 x 65 x 95 cm	Unidade	1	13.590,00
11	Marcenaria 11 (ambiente: repouso grupo B): armários em MDF melamínico branco texturizado, sendo: um alto com seis portas e um baixo com seis portas (ver projeto e especificações em anexo). Dimensões gerais (LxPxA): - armário alto: 340 x 65 x 180 cm - armário baixo: 273 x 65 x 95 cm	Unidade	1	21.830,00
12	Marcenaria 12 (ambiente: copa): armário em MDF melamínico **hidrófugo** branco texturizado, com um nicho e duas gavetas, instalado sob-bancada (ver projeto e especificações em anexo). Dimensões gerais (LxPxA): 74,5 x 61 x 71 cm	Unidade	1	1.485,00
13	Marcenaria 13 (ambiente: DML): armário alto em MDF melamínico **hidrófugo** branco texturizado, com quatro portas, instalado sobre base de alvenaria existente (ver projeto e especificações em anexo). Dimensões gerais (LxPxA): 200 x 55 x 220 cm	Unidade	1	12.250,00

14	Marcenaria 14 (ambiente: circulação/ pátio coberto): porta dupla baixa em MDF melamínico **hidrófugo** branco texturizado (ver projeto e especificações em anexo). Dimensões gerais (LxPxA): 150 x 100 x 10 cm	Unidade	1	3.725,00

1.2. É parte integrante deste edital o Termo de Referência, cujos anexos são:

1.2.1. Anexo I – Projeto executivo;

1.2.2. Anexo II – Especificações Técnicas.

1.3. Todas as dimensões deverão seguir o projeto fornecido. Pequenas variações deverão ser informadas à Fiscalização para as devidas adaptações.

1.4. Todo o mobiliário deverá seguir o padrão de acabamento especificado no projeto, nas especificações técnicas, no Termo de Referência e neste edital.

1.5. Não deverá haver parafusos aparentes. Todas as cabeças de parafusos deverão ser cobertas por tapa-furos na cor do revestimento melamínico em que se encontram.

1.6. Os componentes especificados poderão ser substituídos por outros similares, desde que a comprovação da similaridade seja apresentada à Fiscalização e autorizada pelo Contratante.

1.7. Todas as partes do mobiliário deverão ser perfeitamente niveladas e firmes. Quaisquer desencontros, juntas, frestas, quinas vivas e/ou cortantes, desnivelamentos, acabamento irregular e/ou manchado e/ou outras fragilidades das partes serão motivos de reprovação para o trabalho executado.

1.8. Os componentes do mobiliário deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para o transporte e armazenamento. Nos casos em que a instalação não for ser feita no mesmo momento da entrega dos componentes, as embalagens deverão ser identificadas, fazendo constar, em suas faces externas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou Nota de Empenho a que se refere, o nome e o telefone da empresa responsável por sua confecção / instalação (Contratada), além de outras informações necessárias, de acordo com suas características.

2. Condições para Participação

2.1. Poderão participar deste pregão os participantes que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item 2.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.1.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.1.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha que poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF.

2.1.4. O uso das credenciais de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade, bem assim quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, e não caberá ao provedor do sistema ou ao TST a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido de suas credenciais, ainda que por terceiros.

2.1.5. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.1.6. O credenciamento perante o provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.2. Ficam impedidos de participar desta licitação:

2.2.1. Os interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, as Sociedades de Propósito Específico e as empresas estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.6. A pessoa jurídica cujo(s) sócio(s) que compõe(m) seu quadro societário incorra(m) na vedação constante do inciso VI do art. 2º da Resolução CNJ 7/2005, acrescentado pela Resolução CNJ 229/2016.

2.3. Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, observadas as normas do art. 15 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.4. O pregoeiro realizará a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, que abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o CNEP, a fim de evitar a contratação de empresas que tenham sofrido penalidades que obstem a celebração do contrato pretendido.

2.5. Será permitida a subcontratação parcial do objeto, na forma disciplinada no item 16.15 e subitens deste edital.

3. Credenciamento dos Representantes

3.1. O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no inciso I do art. 13 da IN SEGES/ME Nº 73/2022.

3.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou deste Tribunal por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais/senhas de acesso, ainda que por terceiros.

4. Apresentação da Proposta

4.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

4.1.1. As propostas deverão consignar no(s) campo(s) apropriado(s) do sistema os preços unitários e totais, expressos em reais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes, e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

4.1.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.

4.2. Os interessados deverão cotar **todos os itens do grupo**, sob pena de desclassificação.

4.3. A proposta deverá ainda especificar, quando cabíveis, nos campos apropriados do sistema: marca, modelo, fabricante, garantia e demais referências que identifiquem o

produto cotado, ficando o proponente, em caso de omissão, obrigado a fornecer o bem indicado pelo TST.

4.4. No campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto e, ainda, as seguintes informações relativas à proposta, cuja omissão e/ou contrariedade implica a aceitação dos prazos indicados:

4.4.1. Prazo para conclusão dos serviços de, no máximo, cinquenta dias corridos, conforme detalhado no item 16.4.

4.4.2. Prazo de garantia dos serviços e materiais empregados de, no mínimo, doze meses contados do recebimento definitivo do objeto.

4.4.3. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, noventa dias.

4.5. Serão desclassificadas as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação, **que deixarem de cotar todos os itens do grupo** ou as que desatendam às exigências deste edital.

4.6. O licitante, no ato de envio de suas propostas, deve declarar, em campo próprio do sistema, que:

4.6.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como declara que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.6.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.6.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.6.5. inexiste fato superveniente que o impeça de participar do certame;

4.6.6. atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de

pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital, com base na Lei nº 14.133/2021.

4.8. O licitante melhor classificado, após a fase de lances, deverá encaminhar, ainda, atendendo convocação do pregoeiro, declaração, conforme modelo do Anexo II (disponível no link: https://www.tst.jus.br/web/acesso-a-informacao/pregao-eletronico), a fim de resguardar este órgão quanto à prática de nepotismo vedada pela Resolução CNJ nº 7, de 18/10/2005, com as alterações introduzidas pela Resolução 229, de 22/06/2016.

4.8.1. A Declaração deverá ser reapresentada no momento da retirada da nota de empenho, firmada por todos os sócios que compõem o quadro societário do licitante, conforme modelo constante do Anexo III, também disponível no link indicado.

5. Critério de Aceitabilidade dos Preços

5.1. Os preços deverão ser cotados em reais, com duas casas decimais, sob pena de serem truncados.

5.2. Não serão aceitas propostas cujos valores **de cada um dos itens ou do grupo sejam superiores aos valores estimados** ou com preços manifestamente inexequíveis.

5.2.1. Somente poderá ser considerado excessivo qualquer preço após o encerramento da etapa de lances e, quando formulada contraproposta pelo Pregoeiro, após sua recusa ou no caso de omissão por parte do respectivo proponente.

5.3. Considera-se inexequível a proposta que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.3.1. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado para o item poderão ser efetuadas diligências que comprovem:

5.3.1.1. que o custo do licitante não ultrapassa o valor da proposta; ou

5.3.1.2. que existem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.3.2. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de três dias úteis contados da notificação.

6. Sessão Pública do Pregão Eletrônico

6.1. A sessão pública deste pregão eletrônico, conduzida pelo pregoeiro designado, ocorrerá em data e hora indicadas exclusivamente no sistema eletrônico e obedecerá ao rito estabelecido no Decreto 8.538/15 e na IN SEGES/ME Nº 73/2022.

6.1.1. Por força do disposto no art. 13, inciso IV da IN SEGES/ME Nº 73/22, os licitantes estão obrigados a acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.2. A partir do horário previsto neste edital, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

6.2.1. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação àquela mais bem classificada.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente essas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes (chat).

6.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances de R$ 10,00 (dez reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, conforme disposto no § 2º do art. 21 da IN SEGES/ME Nº 73/2022.

6.6.1. Caso haja dois ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6.2. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.7. O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

6.7.1. Eventual exclusão de proposta do licitante implica em sua retirada do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

6.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.9. Na fase de lances, a disputa será por item e a classificação final será pelo valor global do grupo.

6.9.1. Não se recomenda concentrar o esforço de redução em apenas um dos itens que integram o grupo, pois a incompatibilidade de um deles com o respectivo valor estimado pode levar à desclassificação da respectiva empresa proponente, nos termos do item 7.4.1.

6.10. A cada lance ofertado por item, o Sistema atualizará automaticamente o valor global do grupo.

6.10.1. A empresa que ofertar o menor valor global para o grupo será classificada em primeiro lugar pelo critério de Julgamento por Preço Global – Lote.

6.10.2. A desclassificação de um único item implicará a desclassificação da proposta global.

6.11. **MODO DE DISPUTA – ABERTO E FECHADO:** Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.2.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.2.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12. No caso de desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.13. **Se estiverem participando do certame microempresas e empresas de pequeno porte, será observada a disciplina estabelecida nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, regulamentados pelo art. 5º do Decreto 8.538/15.**

7. Julgamento das Propostas e Habilitação

7.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.

7.1.1. O pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante classificado em primeiro lugar, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, sendo inadmissível negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

7.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço estimado.

7.1.3. A negociação será realizada exclusivamente pelo sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.1.4. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada da declaração de nepotismo de que trata o item 4.8, e, se for o caso, dos documentos complementares necessários.

7.1.4.1. O referido prazo poderá ser prorrogado por igual período a critério do pregoeiro, ou por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro.

7.2. **Previamente à tentativa de negociação, à solicitação de envio da proposta ajustada e/ou de documentos complementares, conforme o caso, o pregoeiro irá verificar se o licitante está conectado e acompanhando a sessão pública. Será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos para que ele se manifeste por meio do chat em resposta à indagação. Se esgotado o referido prazo, o licitante não se manifestar, terá sua proposta desclassificada, com fundamento no disposto no art. 13, inciso IV da IN SEGES/ME Nº 73/22, sem prejuízo das sanções pertinentes.**

7.3. Examinada(s) a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

7.4. **O pregoeiro realizará a aceitação da proposta para o grupo, sendo impossível aceitar parte dos itens.**

7.4.1. O preço ofertado final de cada item que integra o grupo não pode ser superior ao valor estimado para a respectiva contratação.

7.5. Será desclassificada a proposta que:

7.5.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

7.5.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.5.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

7.5.4. apresente preço final superior ao estimado, ou que apresente preço manifestamente inexequível, nos termos do item 5.3 deste edital;

7.5.5. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

7.6. Em seguida, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

7.7. Constatado o atendimento pleno das exigências contidas no edital, o proponente será declarado vencedor.

7.8. Se a proposta for desclassificada ou se o licitante não atender às exigências habilitadoras, o pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a obtenção de uma que atenda ao edital.

7.9. Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

7.10. O pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, e os licitantes deverão atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da notificação.

7.11. Se um dos licitantes estiver impedido de participar em licitações ou tiver sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, será afastado do certame sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.12. O pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos, nem sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. **A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame somente deverá(ão) encaminhar proposta(s), declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente solicitado pelo pregoeiro, mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação (*chat*), sob pena de serem descartados.**

7.14. O sistema eletrônico produzirá automaticamente Termo de Julgamento, imediatamente após o encerramento da sessão pública, o qual ficará acessível no Portal de Compras

do Governo Federal (www.gov.br/compras/pt-br) e nele serão registradas as ocorrências relevantes.

8. Requisitos de Habilitação dos Licitantes

8.1. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, podendo os licitantes deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do referido Sistema de Cadastramento.

8.1.1. Será verificada a situação do licitante no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), haja vista o disposto nos artigos 6º e 6º-A da Lei 10.522/2002.

8.1.2. Caso conste registro no CADIN, a licitante deverá encaminhar declaração, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital.

8.1.2.1. A apresentação de declaração falsa durante a licitação ensejará a aplicação de sanção, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.4. A habilitação, no que tange à **regularidade fiscal,** far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais do domicílio ou sede do licitante, quando for o caso.

8.5. A **regularidade trabalhista** do licitante deverá ser comprovada mediante certidão negativa, provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.6. Para comprovação da qualificação **econômico-financeira**, serão exigidos:

8.6.1. Índice de Liquidez Corrente (ILC) superior a um, o que deverá ser comprovado por meio da apresentação de Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**.

8.6.1.1. As empresas que apresentarem ILC igual ou menor do que um quando de sua habilitação, em vista dos riscos para a administração,

deverão comprovar capital social no valor mínimo de dez por cento do valor da contratação resultante da licitação.

8.6.1.2. Após 30 de abril, serão considerados válidos, para fins de habilitação, apenas os balanços patrimoniais do ano anterior, sendo que, se adotada a Escrituração Contábil Digital, as empresas vinculadas ao Sped só estarão obrigadas a apresentar o balanço do ano anterior após o último dia útil do mês de junho.

8.6.1.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.6.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.7. A **qualificação técnica** será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica que comprove a confecção e instalação de mobiliário em MDF.

8.7.1. Caso entenda necessário, o pregoeiro, por meio de diligência, poderá solicitar ao licitante a comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, devendo o licitante disponibilizar todas as informações pertinentes, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.8. Disposições gerais sobre habilitação:

8.8.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, se for o caso, serão enviados por meio do sistema, no **prazo de duas horas** contado da solicitação do Pregoeiro.

8.8.1.1. O prazo para envio poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado e justificado pelo interessado no chat da sessão pública ou por e-mail antes de expirado o prazo inicial estabelecido.

8.8.1.2. Comprovada a impossibilidade de envio por meio da referida ferramenta, a critério do Pregoeiro, poderá ser utilizada outra forma de envio.

8.8.2. Após o envio dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.8.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já enviados, desde que necessária para apurar fatos existentes á época da abertura do certame;

8.8.2.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.8.3. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.8.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital, poderá o pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

8.8.5. Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

8.8.6. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documento** em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

8.8.7. Os documentos apresentados com a validade expirada, se não for falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente.

8.8.8. **Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06, regulamentados pelo art. 4º do Decreto 8.538, de 06/10/15, com as alterações trazidas pelas Leis Complementares 147/2014 e 155/2016.**

8.8.9. No ato de assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela Contratada durante a vigência contratual.

9. Instruções e Normas para Impugnação do Edital e Interposição de Recursos

9.1. Em até **três dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão eletrônico.

9.1.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis da data do seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.1.1.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

9.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

9.2. Os **pedidos de esclarecimento** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até **três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet (e-mail), para o endereço indicado na folha de rosto, em mensagens escritas que **não podem conter qualquer tipo de anexo**, nem serem encaminhados após as 19 horas do último dia do prazo, sob pena de serem descartadas, **assim como as impugnações que não observarem as mesmas restrições de prazo, forma e conteúdo.**

9.2.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital e seus anexos, decidir sobre os pedidos de esclarecimento no prazo de três dias úteis da data do seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A formulação da proposta, sem impugnação tempestiva ao edital, implica a plena aceitação pelos interessados das condições nela estabelecidas.

9.4. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante poderá, de forma imediata, no prazo de 10 minutos concedido na sessão pública, manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, tendo três dias para apresentar as razões de recurso, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

9.4.1. Os demais licitantes ficam, desde logo, notificados a apresentar contrarrazões em igual prazo contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.4.2. O encaminhamento das razões de recurso, bem assim das contrarrazões, deverá ser efetuado somente por meio do sistema eletrônico.

9.4.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.4.4. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.4.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4.6. Se não reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, o pregoeiro encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. Os autos do processo administrativo eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados, que deverão solicitá-la pelo e-mail cpl@tst.jus.br.

10. Prazos e Condições para Assinatura do Contrato

10.1. Após a homologação do resultado desta licitação, o TST convocará a empresa adjudicatária para assinatura do instrumento contratual, quando será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital e, no caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, deverá ser entregue declaração de que é regularmente inscrita neste sistema tributário, conforme inciso XI do art. 4º e modelo constante no anexo IV da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

10.1.1. Para fins de assinatura eletrônica do contrato, a empresa adjudicatária deverá cadastrar representante ou procurador no Sistema Eletrônico de Informações do TST, no prazo de 2 dias úteis, contados da adjudicação.

10.1.2. O cadastro deverá ser realizado pelo link https://sei.tst.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0.

10.1.3. Será permitido o cadastramento de até 5 representantes ou procuradores.

10.1.4. Realizado o cadastro do representante ou procurador, o instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de 2 dias úteis, contados da liberação para assinatura externa.

10.1.4.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.1.5. O descumprimento injustificado dos prazos assinalados sujeitará à adjudicatária ou contratada às sanções previstas no item 18.4 deste edital e ainda à perda do direito à contratação.

10.1.6. O prazo tem início na data de envio do contrato, excluindo-se da contagem o dia do envio e incluindo-se o do vencimento.

10.1.7. As notificações ou convocações enviadas ao e-mail da licitante constante da proposta de preço ou de qualquer outro documento enviado na sessão

pública do pregão eletrônico serão reputadas entregues, independente de confirmação de recebimento.

10.1.8. Aplicam-se às regras desse item nos casos de convocação para assinatura de aditamentos, termo de rescisão ou qualquer outro instrumento derivado da contratação.

10.2. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

10.3. Ao assinar o instrumento contratual e retirar a nota de empenho, a Contratada obriga-se a prestar os serviços e a entregar os produtos conforme especificações e condições contidas neste edital e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

10.4. Quando o proponente vencedor não comprovar sua habilitação por ocasião da assinatura do contrato ou recusar-se a assiná-lo no prazo e condições estabelecidos, é facultado ao TST convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo licitante vencedor, após comprovada a habilitação.

10.5. Caso nenhum dos licitantes remanescentes aceite a contratação nos termos propostos no item anterior, o TST poderá:

10.5.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima daquele ofertado pelo proponente vencedor da licitação;

10.5.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação prevista no item anterior.

11. Vigência do Contrato

11.1. A vigência do contrato será da data da sua assinatura até noventa dias após o recebimento definitivo do objeto.

11.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

12. Fiscalização da Execução Contratual

12.1. A execução do objeto deste pregão eletrônico será fiscalizada por um servidor, ou comissão de servidores, designados pela Administração, doravante denominado

Fiscalização, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral durante a execução contratual.

12.2. São atribuições da Fiscalização, entre outras:

12.2.1. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;

12.2.2. Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;

12.2.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.2.4. Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar à Coordenadoria de Gestão e Apoio à Fiscalização de Contratos - CGFC os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas;

12.2.5. Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o recebimento da fatura e o registro do atesto no Portal do SIGEO – JT para fins de liquidação e pagamento;

12.2.6. Indicar à contratada endereço eletrônico para o recebimento da documentação complementar exigida em contrato.

12.3. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

13. Condições de Recebimento do Objeto da Licitação

13.1. O objeto da presente licitação será recebido das seguintes formas:

13.1.1. **Provisória,** mediante termo detalhado a ser emitido pelos fiscais técnico e administrativo, em até três dias úteis após o registro do recebimento da nota fiscal no Portal do SIGEO-JT;

13.1.2. **Definitiva,** mediante termo detalhado, a ser emitido pelo gestor do contrato, em até dois dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

13.2. O registro do recebimento da nota fiscal no Portal SIGEO-JT deverá ser realizado pelo gestor ou pelos fiscais técnico ou administrativo, no prazo de um dia útil a contar do recebimento da notificação do cadastro da nota fiscal no referido sistema.

13.3. O termo do recebimento provisório poderá ser dispensado, caso a fiscalização seja exercida apenas pelo gestor e pelo gestor suplente.

13.3.1. O gestor emitirá o termo de recebimento definitivo no prazo de cinco dias úteis a contar do registro do recebimento da nota fiscal no Portal SIGEO-JT.

13.4. A conclusão da etapa de confecção e instalação do objeto será formalizada por meio de um Termo de Entrega emitido pela Fiscalização e assinado pela Contratada.

13.4.1. A partir da data do Termo de Entrega, a Fiscalização terá até 5 (cinco) dias úteis para fazer uma verificação prévia do objeto e emitir, caso necessário, um Termo de Ajustes, no qual serão listadas as irregularidades a serem sanadas pela Contratada no prazo estabelecido no item 16.4.2.

13.4.2. Caso não sejam constatadas irregularidades durante a verificação prévia da Fiscalização, o Termo de Recebimento Provisório do objeto poderá ser emitido com a data constante do Termo de Entrega.

13.4.3. Em outro caso, depois de sanadas as pendências listadas no Termo de Ajustes, poderá ser emitido o Termo de Recebimento Provisório do objeto.

13.5. Fica a critério da Contratada a utilização de parte do prazo de correção de irregularidades (item 16.4.2) para a confecção e instalação do objeto (item 16.4.1) e vice-versa, desde que a soma dos prazos não exceda os 50 dias corridos estabelecido no item 16.4.

13.5.1. No caso de todo o prazo ser consumido na confecção e instalação do objeto, não haverá verificação prévia pela Fiscalização uma vez que não haverá prazo para correção de irregularidades. Será seguido exclusivamente o procedimento estabelecido no item 13.

13.6. Se após o recebimento provisório a Fiscalização constatar que o fornecimento e/ou instalação foi executado em desacordo com o especificado no Termo de Referência, neste edital, no Contrato, com defeito ou incompleto, será emitido Termo de Recusa (parcial ou total do objeto, conforme o caso), no qual constará a lista de irregularidades a serem sanadas.

13.6.1. Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

13.7. A Contratada é obrigada a sanar as pendências listadas no Termo de Recusa dentro do prazo de entrega estabelecido (item 16.4), sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

13.8. Um representante da Contratada poderá acompanhar a avaliação do serviço, desde que se manifeste até o momento da entrega.

13.9. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada produto fornecido e instalado e estará obrigada a repor aquele que apresentar defeito no prazo determinado pelo Contratante.

13.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços prestados, nem a ético-profissional pela perfeita execução contratual, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

14. Condições de Pagamento

14.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

14.1.1. A nota fiscal deverá corresponder ao objeto recebido e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, notificará a Contratada a substituí-la em até três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

14.1.2. As faturas serão entregues exclusivamente à Fiscalização do Contrato e deverão estar acompanhadas da documentação exigida neste edital, por meio de endereço eletrônico, para fins de liquidação e pagamento das despesas.

14.1.3. O documento fiscal deverá ser obrigatoriamente registrado no Portal do SIGEO - JT para efeito de atesto, liquidação e pagamento.

14.1.4. Os documentos fiscais deverão ser encaminhados exclusivamente via SIGEO.

14.1.5. No decorrer da execução contratual, poderá ser alterado o local da entrega da nota fiscal, mediante prévia notificação à Contratada.

14.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, será feita comunicação à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa executada, para efeito de liquidação e pagamento, nos termos do art. 143 da Lei 14.133/21.

14.3. A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente, no ato de assinatura do contrato ou entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do art. 4º e modelo constante no anexo IV da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

14.4. O Contratante pagará à Contratada a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas, previstos neste edital, e utilizará o índice publicado pela Fundação Getúlio

Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a Contratada não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

15. Reajustamento dos Preços

15.1. Os preços poderão ser reajustados, respeitada a periodicidade mínima de um ano a contar da data do orçamento estimado a que ela se refere, em *10/11/2026,* ou da data do último reajuste, limitada à variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou de outro índice que passe a substituí-lo, com base na seguinte fórmula:

$R = \frac{I-Io}{Io} \times P$, onde:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês de reajuste;

Io = índice relativo ao mês do orçamento estimado;

P = preço atual dos serviços.

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

Io = índice relativo ao mês do último reajuste efetuado;

P = preço do serviço atualizado até o último reajuste efetuado.

15.2. Sob nenhuma hipótese ou alegação será concedido reajuste retroativo à data em que a Contratada legalmente faria jus se ela não fizer o respectivo pedido de reajuste dentro da vigência do contrato.

15.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou impeditivos da execução do ajustado, poderá ser admitida a revisão do valor pactuado, objetivando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

15.4. O valor e a data do reajuste serão informados mediante apostila.

15.5. O pedido de reajuste deverá ser enviado por meio do SEI - Sistema Eletrônico de Informações do TST - Módulo de Peticionamento Eletrônico, mediante a realização de cadastro do interessado, disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://sei.tst.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0>.

15.5.1. Em caso de dúvidas, entrar em contato com o Núcleo de Análise de Alterações Contratuais da Coordenadoria de Gestão e Apoio à Fiscalização de Contratos - NAAC/CGFC, através do e-mail: naac@tst.jus.br - telefone: (61) 3043-4095.

16. Obrigações da Contratada

16.1. Confeccionar e instalar o objeto no prazo determinado, de acordo com as especificações técnicas e a proposta apresentada, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no local indicado pelo Contratante.

16.1.1. O objeto deverá ser entregue e instalado no Berçário do TST localizado no bloco C, sala CT.37.

16.2. Comparecer ao local de instalação do mobiliário, antes da fabricação do mesmo, para realização de conferência das medidas executivas e eventual verificação de características específicas a serem reproduzidas.

16.2.1. A visita ao TST deverá ser agendada, com antecedência, na Coordenadoria de Manutenção e Projetos (CMAP): (61) 3043-7852 e 3043-4116 ou spro@tst.jus.br.

16.3. Apresentar duas amostras de acordo com o estabelecido abaixo:

16.3.1. Trecho de Perfil “T” ergosoft de PVC, vazado, sem abas na cor branca com topo arredondado;

16.3.2. Uma unidade de puxador roliço de alumínio tipo “U”, 96 mm, com acabamento cromado (mesmo modelo dos existentes no local).

16.3.3. O prazo para apresentação das amostras é de até 10 dias após a data de início da contagem dos prazos informada na ordem de serviço.

16.3.4. O ônus da amostra é de responsabilidade da contratada.

16.3.5. As amostras deverão ser entregues, a expensas da contratada, na SPRO, localizada no SAFS quadra 8, conjunto A, Bloco A, sala A4.47, Brasília-DF, CEP: 70070-600, telefones: 3043-7852 ou 3043-4116, e-mail: spro@tst.jus.br.

16.3.6. O critério de análise das amostras será a verificação de sua compatibilidade com as especificações técnicas e a metodologia adotada será a análise visual de comparação delas com produtos existentes no Tribunal que atendem às especificações.

16.3.7. Serão consideradas aprovadas as amostras compatíveis com as especificações técnicas.

16.3.8. As amostras entregues pela contratada permanecerão com a Fiscalização para comparação quando do recebimento do mobiliário e serão devolvidas à empresa contratada após o recebimento definitivo do objeto.

16.4. Cumprir prazo para conclusão dos serviços de, no máximo, 50 (cinquenta) dias corridos, distribuídos da seguinte forma:

16.4.1. Confecção e instalação do objeto pela Contratada: 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados da data informada na Ordem de Serviço a ser emitida pela Fiscalização;

16.4.2. Correção de irregularidades eventualmente listadas pela Fiscalização em sua verificação prévia do objeto: 5 (cinco) dias corridos contados do envio do Termo de Ajustes.

16.5. Reparar, corrigir, remover e substituir, a suas expensas, as partes do objeto deste edital em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.

16.5.1. A Contratada deverá retirar o material ou componente recusado no momento da entrega do correto.

16.5.2. O Contratante não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo a Administração dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.

16.6. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à entrega dos produtos e execução dos serviços, bem como atender prontamente às suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

16.7. Efetuar o cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos Documentos Fiscais (Notas Fiscais) com vistas à liquidação e pagamento das faturas.

16.7.1. Por meio do link https://sigeo.jt.jus.br/ajuda, a contratada terá acesso ao link do SIGEO – JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.

16.8. Cumprir todas as demais obrigações especificadas no **item 10** e nos **anexos I** e **II** do Termo de Referência anexo.

16.9. Fornecer garantia dos produtos e serviços por, no mínimo, 12 meses, contados da data do recebimento definitivo, obrigando-se a:

16.9.1. Efetuar os consertos e/ou substituições que se fizerem necessários, no prazo máximo de três dias úteis a contar do recebimento da solicitação formal emitida pela Fiscalização;

16.9.2. Dirigir-se ao local de instalação do objeto para verificar a demanda de manutenção e, caso necessário, transportá-lo para sua fábrica ou oficina e de volta ao TST, responsabilizando-se ainda pela reinstalação das partes que tiverem sido removidas.

16.9.3. Os reparos deverão ser efetuados de acordo com as especificações constantes neste Edital e no Termo de Referência e anexos, não sendo aceita a utilização de materiais de segunda mão para a eventual substituição de peças e/ou componentes.

16.10. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de dez dias úteis, eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail, juntando a documentação necessária a sua comprovação.

16.11. Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

16.12. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TST.

16.13. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TST ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

16.14. A Contratada não será responsável:

16.14.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

16.14.2. Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste edital.

16.15. A Contratada poderá subcontratar parte dos serviços a serem executados, nas seguintes condições:

16.15.1. Será permitida a subcontratação apenas dos serviços de vidraçaria (painel de vidro temperado), desde que as formalidades relacionadas no item abaixo sejam cumpridas.

16.15.2. Para a subcontratação, a Contratada deverá solicitar prévia autorização, por escrito, ao Contratante.

16.15.3. Os serviços a cargo da subcontratada deverão ser coordenados e programados pela Contratada, de modo a proporcionar o andamento harmonioso da obra, em seu conjunto, a fim de não causar paralisações e/ou atrasos.

16.15.4. Qualquer problema decorrente do disposto no subitem anterior será resolvido pela Contratada, não decorrendo daí nenhuma responsabilidade para o TST, mesmo que haja ônus para a Contratada ou qualquer subcontratada.

16.15.5. A Contratada será, perante o TST, responsável pelos serviços realizados pela subcontratada, não podendo transferir suas responsabilidades pelas obrigações estabelecidas neste edital, no Termo de Referência e no respectivo contrato.

16.15.6. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge,

companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

16.16. O TST não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

17. Obrigações do TST

17.1. O TST, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

17.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso dos funcionários da Contratada às dependências do TST, relacionadas à execução do objeto deste edital;

17.1.2. Promover os pagamentos nas condições e dentro do prazo estipulado; e

17.1.3. Fornecer atestados de capacidade técnica, desde que atendidas às obrigações contratuais.

17.1.3.1. As solicitações de atestado de capacidade técnica devem ser feitas à Secretaria de Administração do Tribunal Superior do Trabalho, por meio de requerimento formal, no qual devem constar a razão social da contratada, o número da inscrição no CNPJ, o objeto contratado e o número do Contrato e/ou da Nota de Empenho.

17.1.3.2. O requerimento deve ser enviado por meio do SEI - Sistema Eletrônico de Informações do TST - Módulo de Peticionamento Eletrônico, mediante a realização de cadastro do interessado, disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://sei.tst.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0>.

17.1.3.3. Em caso de dúvidas, entrar em contato com o NCP – Núcleo de Cadastramento Processual, por meio do endereço eletrônico: ncp@tst.jus.br.

18. Sanções para o Caso de Inadimplemento

18.1. Fundamentado nos artigos 155 e 156 da Lei n.º 14.133/2021, serão aplicadas as seguintes sanções ao licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas:

18.1.1. **Advertência**, quando der causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. **Impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo de até 3 (três) anos, quando:

18.1.2.1. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.2.2. Der causa à inexecução total do contrato;

18.1.2.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.2.4. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.2.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.3. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo de 3 (três) até 6 (seis) anos, quando:

18.1.3.1. Praticar as infrações previstas no item 18.1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

18.1.3.2. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.3.3. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.3.5. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.3.6. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 1,0% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total.

18.2.1. Nessa hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no item 18.1.2 deste edital, como também a inexecução total contratual.

18.3. Os casos de descumprimento das demais obrigações previstas neste Edital implicarão em penalização, conforme descrito nas tabelas abaixo:

Tabela 01: Categorização das infrações
1. Infrações leves
1.1 Realizar a movimentação de materiais por percursos não autorizados pela Fiscalização.
1.2 Não executar limpeza dos locais que tenham sido afetados pela execução dos serviços
1.3 Deixar de prestar as informações ou tomar as providências solicitadas pela Fiscalização dentro dos prazos estipulados para tal.
1.4 Deixar de responder às comunicações eletrônicas da Fiscalização dentro dos prazos estipulados para tal.
1.5 Manter funcionários em serviço no TST sem a devida identificação (uniforme e/ou crachá da Contratada).
2. Infrações médias
2.1 Deixar de informar ao Contratante eventuais mudanças de endereço, telefone, fax e/ou e-mail, impossibilitando a comunicação entre as partes.
2.2 Deixar de comparecer, injustificadamente, às reuniões agendadas com a Fiscalização.
2.3 Não cumprir as determinações contidas em uma advertência e/ou reincidir no cometimento de qualquer uma das infrações leves listadas acima.
3. Infrações graves
3.1 Não utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados à execução dos trabalhos por qualquer dos funcionários em serviço no TST.
3.2 Não comparecer ao local dos serviços executados, quando acionada pelo Contratante, no prazo estipulado, durante a vigência da garantia.

Tabela 02: Relação entre infrações e penalidades	
Categoria da Infração	**Penalidade a ser aplicada**
1. Infrações leves	Advertência
2. Infrações médias	Multa de 0,5% do valor total do contrato por ocorrência
3. Infrações graves	Multa de 1,0% do valor total do contrato por ocorrência

18.3.1. O cometimento de infrações cujo somatório atinja o limite de 10% (dez por cento) do valor total adjudicado caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no item 18.1.2 deste Edital, assim como a inexecução total do contrato.

18.4. No caso de atraso no cumprimento do prazo de assinatura do contrato assinalado no item 10.1 deste edital, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado, até o limite de 15% (quinze por cento).

18.5. Sanções pecuniárias aplicáveis à Contratada poderão ser substituídas pela penalidade de advertência, tendo em vista as circunstâncias da execução contratual, garantida a prévia defesa, na forma da lei.

18.6. A não manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação poderá resultar na rescisão do contrato, além das penalidades já previstas em lei, caso a Contratada não regularize a situação no prazo de 30 dias.

18.7. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TST ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

18.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

18.9. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

18.9.1. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Gestão de Contratos, Tribunal Superior do Trabalho, SAFS, quadra 08, conjunto A, bloco A, térreo, sala AT-128, Brasília-DF, CEP 70.070-943, fones: (061) 3043-4096, e-mail: ngcont@tst.jus.br.

18.9.2. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

18.9.3. Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega dos materiais.

19. Da Proteção de Dados

19.1. As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei 13.709, de 14/8/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente edital.

19.2. O Tribunal Superior do Trabalho figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à Contratada para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. A Contratada será Controlador dos dados com relação a seus próprios dados e suas atividades de tratamento.

19.3. As partes estão obrigadas a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro

de 2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.

19.4. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do TST, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste edital, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

19.4.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o TST será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes do item 19.4.

19.5. A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TST, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata este item.

19.6. Os dados pessoais tratados e operados serão eliminados após o término do contrato objeto deste edital, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

19.6.1. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

19.6.2. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

19.6.3. Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados;

19.7. O Encarregado indicado pela Contratada manterá contato formal com o Encarregado pelo contrato indicado pelo TST, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

19.8. Os casos omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à Contratada, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos à Fiscalização para que decida previamente sobre a questão.

20. Generalidades

20.1. O CNPJ do TST é 00.509.968/0001-48 e a UASG é 080001.

20.2. Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, nos termos do art. 47 da IN SEGES/ME Nº 73/22.

20.3. Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações ou dos projetos, deverá ser sempre consultada a Fiscalização, sendo dessa o parecer definitivo a respeito dos assuntos abordados.

20.4. No curso da contratação, é admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução contratual, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão contratual.

20.5. Em consonância com a Resolução 7, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional da Justiça, constante do Anexo I, é vedada a contratação de empresas que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

20.5.1. A vedação constante no item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

20.6. As empresas interessadas poderão, mediante agendamento prévio, realizar vistoria técnica para conhecimento de todas as informações necessárias para realização dos serviços, junto à Coordenadoria de Manutenção e Projetos (CMAP), localizada neste Tribunal - endereço: SAFS, quadra 8, conjunto A, Bloco A, sala A4.47, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, das 08 às 18 horas, telefones (61) 3043-4116 ou (61) 3043-7852.

20.6.1. Não haverá vistoria no dia da licitação.

20.6.2. Com vistas a proteger o interesse da Administração na fase de execução do contrato, é da responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação prévia dos serviços a serem realizados e bens a serem restaurados (Acórdãos TCU 295/2008, 3459/2012, ambos do Plenário).

20.7. É de responsabilidade do Proponente o conhecimento das características dos serviços e produtos relacionados no objeto desta licitação.

20.8. Em caso de discrepância entre o Edital, seus anexos e os dados incluídos no sistema Comprasnet, prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

20.9. Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste edital poderão ser obtidos na Coordenadoria de Licitações e Contratos, exclusivamente pelo endereço eletrônico cpl@tst.jus.br.

20.10. Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais www.tst.jus.br e www.gov.br/compras/pt-br, onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

ANEXO I

RESOLUÇÃO CNJ Nº 7, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005

Art. 1° É vedada a prática de nepotismo no âmbito de todos os órgãos do Poder Judiciário, sendo nulos os atos assim caracterizados.

Art. 2° Constituem práticas de nepotismo, dentre outras:

I - o exercício de cargo de provimento em comissão ou de função gratificada, no âmbito da jurisdição de cada Tribunal ou Juízo, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados;

II - o exercício, em Tribunais ou Juízos diversos, de cargos de provimento em comissão, ou de funções gratificadas, por cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de dois ou mais magistrados, ou de servidores investidos em cargos de direção ou de assessoramento, em circunstâncias que caracterizem ajuste para burlar a regra do inciso anterior mediante reciprocidade nas nomeações ou designações;

III - o exercício de cargo de provimento em comissão ou de função gratificada, no âmbito da jurisdição de cada Tribunal ou Juízo, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento;

IV - a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, bem como de qualquer servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento;

V - a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento; (Redação dada pela Resolução nº 229, de 22.06.16)

VI - a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16)

§ 1º Ficam excepcionadas, nas hipóteses dos incisos I, II e III deste artigo, as nomeações ou designações de servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo das carreiras judiciárias, admitidos por concurso público, observada a compatibilidade do grau de escolaridade do cargo de origem, a qualificação profissional do servidor e a complexidade inerente ao cargo em comissão a ser exercido, e que o outro servidor também seja titular de cargo de provimento efetivo das carreiras judiciárias, vedada, em qualquer caso a nomeação ou designação para servir subordinado ao magistrado ou servidor determinante da incompatibilidade. (Redação dada pela Resolução nº 181, de 17.10.13)

§ 2° A vedação constante do inciso IV deste artigo não se aplica quando a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público houver sido precedida de regular processo seletivo, em cumprimento de preceito legal.

§ 3º A vedação constante do inciso VI deste artigo se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16)

§ 4º A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16)

Art. 3º É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação. (Redação dada pela Resolução n° 9, de 06.12.05)

Art. 4° O nomeado ou designado, antes da posse, declarará por escrito não ter relação familiar ou de parentesco que importe prática vedada na forma do artigo 2°.

Art. 5° Os Presidentes dos Tribunais, dentro do prazo de noventa dias, contado da publicação deste ato, promoverão a exoneração dos atuais ocupantes de cargos de provimento em comissão e de funções gratificadas, nas situações previstas no art. 2°, comunicando a este Conselho.

Parágrafo único Os atos de exoneração produzirão efeitos a contar de suas respectivas publicações.

Art. 6° O Conselho Nacional de Justiça, em cento e oitenta dias, com base nas informações colhidas pela Comissão de Estatística, analisará a relação entre cargos de provimento efetivo e cargos de provimento em comissão, em todos os Tribunais, visando à elaboração de políticas que privilegiem mecanismos de acesso ao serviço público baseados em processos objetivos de aferição de mérito.

Art. 7° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

<table>
<tr><th colspan="3">Relação familiar</th></tr>
<tr><td colspan="3">I - Cônjuge ou companheiro.</td></tr>
<tr><td colspan="3">II - Relação de parentesco até o 3º grau, inclusive.</td></tr>
<tr><td colspan="3">II.1 - Parentesco natural e civil.</td></tr>
<tr><td rowspan="2">Linha reta</td><td>Ascendente</td><td>a) pais - 1º grau
b) avós - 2º grau
c) bisavós - 3º grau</td></tr>
<tr><td>Descendente</td><td>a) filhos - 1º grau
b) netos - 2º grau
c) bisnetos - 3º grau</td></tr>
<tr><td colspan="2">Linha colateral</td><td>a) irmãos - 2º grau
b) tios e sobrinhos – 3º grau</td></tr>
<tr><td colspan="3">II.2 - Parentesco por afinidade</td></tr>
<tr><td rowspan="2">Linha reta</td><td>Ascendente</td><td>a) sogros (pais do cônjuge ou companheiro) - 1º grau
b) padrasto ou madrasta - 1º grau
c) padrasto ou madrasta do cônjuge ou companheiro - 1º grau
d) avós do cônjuge ou companheiro - 2º grau
e) bisavós do cônjuge ou companheiro - 3º grau</td></tr>
<tr><td>Descendente</td><td>a) genro ou nora (cônjuge ou companheiro dos filhos) - 1º grau
b) enteados (filhos do cônjuge ou companheiro) - 1º grau
c) filhos dos enteados (netos do cônjuge ou companheiro) - 2º grau
d) netos dos enteados (bisnetos do cônjuge ou companheiro) - 3º grau</td></tr>
<tr><td colspan="2">Linha colateral</td><td>a) cunhados - 2º grau
b) tios e sobrinhos do cônjuge ou companheiro - 3º grau</td></tr>
</table>

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Identificação da Empresa:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:

Declaro, para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 244/2026, não haver no quadro societário da empresa identificada acima cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades do Tribunal Superior do Trabalho situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

A presente Declaração abrange um período de seis meses anteriores a esta data.

Local e data

_____

Representante da empresa

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Identificação da Empresa:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:

Na condição de sócio(s) da empresa identificada acima, para fins de contratação decorrente do Pregão Eletrônico n.º 244/2026 declaro(amos) não incorrer na vedação do inciso VI do art. 2º da Resolução CNJ 7/2005, acrescentado pela Resolução CNJ 229/2016.

A presente Declaração abrange um período de seis meses anteriores a esta data.

Local e data

_____

Sócio 1

_____

Sócio 2

_____

Sócio 3

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Identificação da Empresa:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:

Declaro que essa empresa se compromete a regularizar sua situação junto ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN) previamente à assinatura do contrato/retirada da nota de empenho, em respeito ao disposto no art. 6º-A da Lei 10.522/2002, sob pena de aplicação de sanção, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

Local e data

_____

Representante da empresa

TERMO DE REFERÊNCIA SPRO/CMAP N.º 011/2026
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO PLANEJADO

1 OBJETO

1.1 Confecção e instalação de mobiliário sob medida, conforme especificado na Tabela 1.

Tabela 1

Grupo 1 – Itens 1 a 14			
Item	**Especificação**	**Unidade de fornecimento**	**Quant.**
1	Marcenaria 1 (ambiente: sala de amamentação): armário em MDF melamínico **hidrófugo** branco texturizado, com quatro portas, instalado sob-bancada e sobre base de alvenaria existente (ver projeto e especificações em anexo). Dimensões gerais (LxPxA): 146 x 53 x 66 cm	un.	1
2	Marcenaria 2 (ambiente: banheiro da pedagogia): armário em MDF melamínico **hidrófugo** branco texturizado, com duas portas, instalado sob-bancada fixado na parede (ver projeto e especificações em anexo). Dimensões gerais (LxPxA): 103 x 53 x 61 cm	un.	1
3	Marcenaria 3 (ambiente: sala da pedagogia): armários em MDF melamínico branco texturizado, sendo: um alto com quatro portas e um baixo sem portas (ver projeto e especificações em anexo). Dimensões gerais (LxPxA): - armário alto: 250 x 51 x 240 cm - armário baixo: 170 x 51 x 95 cm	un.	1
4	Marcenaria 4 (ambiente: sala de atividades grupo A): armários em MDF melamínico branco texturizado, sendo: um alto com quatro portas, uma torre sem portas e um baixo com cinco portas (ver projeto e especificações em anexo). Dimensões gerais (LxPxA): - armário alto: 235 x 65 x 240 cm - torre: 65 x 65x 240 cm - armário baixo: 250 x 65 x 95 cm	un.	1
5	Marcenaria 5 (ambiente: repouso grupo A): mobiliário em MDF melamínico branco texturizado, sendo: um armário baixo com oito portas e visor de vidro; e um painel e uma porta. Esses dois últimos em MDF **hidrófugo,** (ver projeto e especificações em anexo). Dimensões gerais (LxPxA): - armário baixo: 163,5 x 95 x 100 cm - visor de vidro: 163,5 x 145 x 1cm - painel: 100 x 240 x 2,5 cm - porta: (folha) 80 x 210 x 35cm; (bandeira) 80 x 29 x 8cm; (portais) (11+7) x 211 x 8cm	un.	1
6	Marcenaria 6 (ambiente: repouso grupo A): armários em MDF	un.	1

	melamínico branco texturizado, sendo: um alto com quatro portas e um baixo com seis portas (ver projeto e especificações em anexo). Dimensões gerais (LxPxA): - armário alto: 210 x 65 x 240 cm - armário baixo: 254 x 65 x 95 cm		
7	Marcenaria 7 (ambiente: banho grupo A): armário em MDF melamínico **hidrófugo** branco texturizado, sem portas, instalado sob-bancada e sobre base de alvenaria existente (ver projeto e especificações em anexo). Dimensões gerais (LxPxA): 2 módulos de: 196,3 x 51,5 x 62 cm 1 módulo de: 194,3 x 51,5 x 62 cm	un.	1
8	Marcenaria 8 (ambiente: banho grupo B): armário alto em MDF melamínico **hidrófugo** branco texturizado, sem portas, instalado sobre base de alvenaria existente (ver projeto e especificações em anexo). Dimensões gerais (LxPxA): 110 x 45 x 220 cm	un.	1
9	Marcenaria 9 (ambiente: sala de atividades 01 grupo B): armário baixo, em "L", em MDF melamínico branco texturizado, com seis portas (ver projeto e especificações em anexo). Dimensões gerais (LxPxA): (215+200) x 65 x 95 cm	un.	1
10	Marcenaria 10 (ambiente: sala de atividades 02 grupo B): armários em MDF melamínico branco texturizado, sendo: um alto com quatro portas e um baixo com três portas (ver projeto e especificações em anexo). Dimensões gerais (LxPxA): - armário alto: 228,5 x 65 x 180 cm - armário baixo: 138 x 65 x 95 cm	un.	1
11	Marcenaria 11 (ambiente: repouso grupo B): armários em MDF melamínico branco texturizado, sendo: um alto com seis portas e um baixo com seis portas (ver projeto e especificações em anexo). Dimensões gerais (LxPxA): - armário alto: 340 x 65 x 180 cm - armário baixo: 273 x 65 x 95 cm	un.	1
12	Marcenaria 12 (ambiente: copa): armário em MDF melamínico **hidrófugo** branco texturizado, com um nicho e duas gavetas, instalado sob-bancada (ver projeto e especificações em anexo). Dimensões gerais (LxPxA): 74,5 x 61 x 71 cm	un.	1
13	Marcenaria 13 (ambiente: DML): armário alto em MDF melamínico **hidrófugo** branco texturizado, com quatro portas, instalado sobre base de alvenaria existente (ver projeto e especificações em anexo). Dimensões gerais (LxPxA): 200 x 55 x 220 cm	un.	1
14	Marcenaria 14 (ambiente: circulação/ pátio coberto): porta dupla baixa em MDF melamínico **hidrófugo** branco texturizado (ver projeto e especificações em anexo). Dimensões gerais (LxPxA): 150 x 100 x 10 cm	un.	1
CATSER: 13200			

Código do SIGEO: 151012026000434 - Fornecimento, instalação e adaptação de mobiliários.
Não há previsão no PCA (Plano de Contratações Anual do TST), porém, foi acrescentado posteriormente no SIGEO: 151012026000434 - Fornecimento, instalação e adaptação de mobiliário, **ver processo SEI nº 6005481/2025**

1.2 As informações detalhadas do objeto constam nos seguintes anexos deste Termo de Referência:

1.2.1 Anexo I: Projeto executivo

1.2.2 Anexo II: Especificações Técnicas

1.3 Todas as dimensões deverão seguir o projeto fornecido. Pequenas variações deverão ser informadas à Fiscalização para as devidas adaptações;

1.4 Todo o mobiliário deverá seguir o padrão de acabamento especificado no projeto, nas especificações técnicas e neste documento;

1.5 Não deverá haver parafusos aparentes. Todas as cabeças de parafusos deverão ser cobertas por tapa-furos na cor do revestimento melamínico em que se encontram;

1.6 Os componentes especificados poderão ser substituídos por outros similares, desde que a comprovação da similaridade seja apresentada à Fiscalização e autorizada pelo Contratante;

1.7 Todas as partes do mobiliário deverão ser perfeitamente niveladas e firmes. Quaisquer desencontros, juntas, frestas, quinas vivas e/ou cortantes, desnivelamentos, acabamento irregular e/ou manchado e/ou outras fragilidades das partes serão motivos de reprovação para o trabalho executado;

1.8 Os componentes do mobiliário deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para o transporte e armazenamento. Nos casos em que a instalação não for ser feita no mesmo momento da entrega dos componentes, as embalagens deverão ser identificadas, fazendo constar, em suas faces externas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou Nota de Empenho a que se refere, o nome e o telefone da empresa responsável por sua confecção / instalação (Contratada), além de outras informações necessárias, de acordo com suas características;

1.9 A proposta deverá especificar, quando cabíveis: marca, modelo, garantia, fabricante, custos unitários e totais e, se possível, outras referências que bem identifiquem o produto cotado;

1.10 O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais;

1.11 O objeto do presente instrumento será executado por empreitada por preço global.

2 JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justificativa da contratação:

2.1.1 Atender à solicitação da DIBER (Divisão de Administração do Berçário) expressa no processo nº 6009251/2024.

2.1.2 Necessidade de substituição de parte do mobiliário existente e acréscimo de mobiliário planejado para conferir maior segurança, organização e funcionalidade aos espaços do Berçário, tornando-os mais adequados às práticas pedagógicas atuais.

2.2 Justificativa para formação do grupo:

2.2.1 Os armários a serem confeccionados são semelhantes: serão feitos do mesmo material e possuem o mesmo acabamento. Dessa forma recomenda-se o agrupamento

para que haja melhor aproveitamento da matéria prima envolvida, economia de escala e padronização dos resultados obtidos.

2.2.2 Além disso, a contratação de uma única empresa, nesse caso, otimiza os procedimentos de fiscalização e acompanhamento do serviço, agiliza o processo e promove maior eficiência.

2.3 Da Adoção de Critérios de Sustentabilidade:

2.3.1 O MDF a ser utilizado para a confecção do armário deverá observar os critérios da rastreabilidade e da origem dos insumos de madeira a partir de fontes de manejo sustentável em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012. A comprovação da conformidade deve ser feita por meio do Certificado de Cadeia de Custódia, em conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2014: Certificação Cerflor, Certificação FSC-STD-40-004 V3-0 (Forest Stewardship Council) ou similares, desde que reconhecidas nacionalmente.

2.3.2 Tal medida baseia-se em uma nova mentalidade presente em toda a Justiça do Trabalho, que visa privilegiar iniciativas voltadas à proteção ambiental, como comprova o Guia de Inclusão de Critérios de Sustentabilidade nas Contratações da Justiça do Trabalho, o qual tem como meta estimular o desenvolvimento de uma cultura de responsabilidade socioambiental entre os atores envolvidos nos processos de contratações de bens e serviços da Justiça do Trabalho.

2.3.3 O ATO.GDGSET.GP Nº 421/2012 aprovou o Guia de Inclusão de Critérios de Sustentabilidade nas Contratações para o Tribunal Superior do Trabalho.

3 PRAZOS

3.1 O prazo para conclusão dos serviços será de, no máximo, 50 (cinquenta) dias corridos, distribuídos da seguinte forma:

3.1.1 Confecção e instalação do objeto pela Contratada: 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados da data informada na Ordem de Serviço a ser emitida pela Fiscalização;

3.1.2 Correção de irregularidades eventualmente listadas pela Fiscalização em sua verificação prévia do objeto: 05 (cinco) dias corridos contados do envio do Termo de Ajustes.

3.2 A conclusão da etapa de confecção e instalação do objeto será formalizada por meio de um Termo de Entrega emitido pela Fiscalização e assinado pela Contratada;

3.3 Contados a partir da data do Termo de Entrega, a Fiscalização terá até 5 (cinco) dias úteis para fazer uma verificação prévia do objeto e emitir, caso necessário, um Termo de Ajustes, no qual serão listadas as irregularidades a serem sanadas pela Contratada no prazo estabelecido no item 3.1.2.

3.3.1 Caso não sejam constatadas irregularidades durante a verificação prévia da Fiscalização, será emitido Termo de Recebimento Provisório do objeto com a data constante do Termo de Entrega;

3.4 Fica a critério da Contratada a utilização de parte do prazo de correção de irregularidades (item 3.1.2) para a confecção e instalação do objeto (item 3.1.1) e vice-versa, desde que a soma dos prazos não exceda os 50 dias corridos, estabelecidos no item 3.1.

3.4.1 No caso de todo o prazo ser consumido na confecção e instalação do objeto, não haverá verificação prévia pela Fiscalização uma vez que não haverá prazo para correção de irregularidades. Será seguido exclusivamente o procedimento estabelecido no item 7 - Condições de recebimento do objeto.

3.5 Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de um dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

3.5.1 Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Núcleo de Gestão de Contratos, Tribunal Superior do Trabalho, Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 08, Conjunto A, Bloco A, Sala AT.128, Brasília-DF, CEP 70070-943, telefones (61) 3043-4096, e-mail: ngcont@tst.jus.br;

3.5.2 Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do objeto.

3.6 Prazo de garantia dos produtos e serviços de, no mínimo, 12 meses, contados do recebimento definitivo do objeto.

4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica que comprove a confecção e instalação de mobiliário em MDF.

5 VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O prazo de vigência do contrato será da data de sua assinatura até 90 dias após o recebimento definitivo do objeto.

6 FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 O Contratante designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do contrato oriundo do certame licitatório;

6.2 São atribuições da Fiscalização, entre outras:

6.2.1 Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;

6.2.2 Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;

6.2.3 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.2.4 Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar à Coordenadoria de Gestão e Apoio à Fiscalização de Contratos - CGFC os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas;

6.2.5 Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o recebimento da fatura e o registro do atesto no Portal do SIGEO – JT para fins de liquidação e pagamento.

6.3 A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

7 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Em conformidade com o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto deste contrato será recebido das seguintes formas:

7.1.1 provisoriamente, mediante termo detalhado a ser emitido pelos fiscais técnico e administrativo, em até três dias úteis após o registro do recebimento da nota fiscal no Portal do SIGEO-JT;

7.1.2 definitivamente, mediante termo detalhado, a ser emitido pelo gestor do contrato, em até dois dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

7.2 Se após o recebimento provisório a Fiscalização constatar que o fornecimento / instalação foi executado em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório, no Contrato, com defeito ou incompleto, será emitido Termo de Recusa (parcial ou total do objeto, conforme o caso), no qual constará a lista de irregularidades a serem sanadas.

7.2.1 Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que as irregularidades sejam sanadas;

7.2.2 A Contratada é obrigada a sanar as pendências listadas no Termo de Recusa dentro do prazo de entrega estabelecido (item 3.1), sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

7.3 Um representante da Contratada poderá acompanhar a avaliação do serviço, desde que se manifeste até o momento da entrega;

7.4 O registro do recebimento da nota fiscal no Portal SIGEO-JT deverá ser realizado pelo gestor ou pelos fiscais técnico ou administrativo, no prazo de um dia útil a contar do recebimento da notificação do cadastro da nota fiscal no referido sistema.

7.5 O termo do recebimento provisório poderá se dispensado, caso a fiscalização seja exercida apenas pelo gestor e pelo gestor suplente.

7.5.1 O gestor emitirá o termo de recebimento definitivo no prazo de cinco dias úteis a contar do registro do recebimento da nota fiscal no Portal SIGEO-JT.

7.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços prestados, nem a ético-profissional pela perfeita execução contratual, dentro dos limites estabelecidos pela lei;

7.7 Independentemente da aceitação do objeto, a Contratada garantirá a qualidade dos itens fornecidos e serviços prestados, pelo prazo de garantia estabelecido neste Termo de Referência, obrigando-se a repor aquele componente que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante.

8 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

8.1.1 A nota fiscal deverá corresponder ao objeto recebido e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, notificará a Contratada a substituí-la em até três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

8.1.2 As faturas serão entregues exclusivamente à Fiscalização do Contrato e deverão estar acompanhadas da documentação exigida neste Termo de Referência, por meio de endereço eletrônico, para fins de liquidação e pagamento das despesas.

8.1.3 O documento fiscal deverá ser obrigatoriamente registrado no Portal do SIGEO - JT para efeito de atesto, liquidação e pagamento.

8.1.4 No decorrer da execução contratual, poderá ser alterado o local da entrega da nota fiscal, mediante prévia notificação à Contratada.

8.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, será feita comunicação à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa executada, para efeito de liquidação e pagamento, nos termos do art. 143 da Lei 14.133/21.

9 REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

9.1 Os preços poderão ser reajustados, respeitada a periodicidade mínima de um ano a contar do orçamento estimado a que ela se refere ou da data do último reajuste, limitada à variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou de outro índice que passe a substituí-lo, com base na seguinte fórmula:

$R = \frac{I-Io}{Io} \times P$, onde:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês de reajuste;

Io = índice relativo ao mês do orçamento estimado;

P = preço atual dos serviços.

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

Io = índice relativo ao mês do último reajuste efetuado;

P = preço do serviço atualizado até o último reajuste efetuado.

9.2 Sob nenhuma hipótese ou alegação será concedido reajuste retroativo à data em que a Contratada legalmente faria jus se ela não fizer o respectivo pedido de reajuste dentro da vigência do contrato.

9.3 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou impeditivos da execução do ajustado, poderá ser admitida a revisão do valor pactuado, objetivando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

9.4 O valor e a data do reajuste serão informados mediante apostila.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Comparecer ao local de instalação do mobiliário, antes da fabricação do mesmo, para realização de conferência das medidas executivas e eventual verificação de características específicas a serem reproduzidas.

10.1.1 A visita ao TST deverá ser agendada, com antecedência, na Coordenadoria de Manutenção e Projetos – CMAP: (61) 3043-7852 e 3043-4116 ou spro@tst.jus.br.

10.2 Confeccionar e instalar o objeto no prazo determinado, de acordo com as especificações técnicas e a proposta apresentada, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no local indicado pelo Contratante.

10.2.1 O armário deverá ser entregue e instalado no Berçário do TST localizado no bloco C sala CT.37.

10.3 Apresentar, duas amostras de acordo com o estabelecido abaixo:

10.3.1 Trecho de Perfil “T” ergosoft de PVC, vazado, sem abas na cor branca com topo arredondado;

10.3.2 Uma unidade de puxador roliço de alumínio tipo “U”, 96 mm, com acabamento cromado (mesmo modelo dos existentes no local).

10.3.3 O prazo para apresentação das amostras é de até 10 dias após a data de início da contagem dos prazos informada na ordem de serviço.

10.3.4 O ônus da amostra é de responsabilidade da contratada.

10.3.5 As amostras deverão ser entregues, a expensas da contratada, na SPRO, localizada no SAFS quadra 8, conjunto A, Bloco A, sala A4.47, Brasília-DF, CEP: 70070-600, telefones: 3043-7852 ou 3043-4116, e-mail: spro@tst.jus.br.

10.3.6 O critério de análise das amostras será a verificação de sua compatibilidade com as especificações técnicas e a metodologia adotada será a análise visual de comparação delas com produtos existentes no Tribunal que atendem às especificações.

10.3.7 Serão consideradas aprovadas as amostras compatíveis com as especificações técnicas.

10.3.8 As amostras entregues pela contratada permanecerão com a Fiscalização para comparação quando do recebimento do mobiliário e serão devolvidas à empresa contratada após o recebimento definitivo do objeto.

10.4 Reparar, corrigir, remover e substituir, a suas expensas, as partes do objeto deste termo de referência em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.

10.4.1 A Contratada deverá retirar o material ou componente recusado no momento da entrega do correto;

10.4.2 O Contratante não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo a Administração dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.

10.5 Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade ao fornecimento dos produtos / execução dos serviços, bem como atender prontamente às suas solicitações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;

10.6 Efetuar o cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos Documentos Fiscais (Notas Fiscais) com vistas à liquidação e pagamento das faturas.

10.6.1 Por meio do link https://sigeo.jt.jus.br/ajuda, a contratada terá acesso ao link do SIGEO – JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.

10.7 Respeitar todas as orientações da Fiscalização referentes às condições de execução dos serviços: percursos para movimentação de materiais, horários de trabalho, etc;

10.8 Utilizar os meios necessários e suficientes para garantir a adequada e segura fixação do armário, bem como sua rigidez e estabilidade geral.

10.9 Entregar o serviço sem instalações provisórias, devidamente finalizado.

10.10 Garantir que os funcionários em serviço no TST utilizem uniformes e/ou crachás de identificação e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados à execução dos trabalhos;

10.11 Providenciar, por sua exclusiva conta e responsabilidade, todas as ferramentas, equipamentos e acessórios necessários para a execução do objeto, responsabilizando-se, ainda, por sua guarda e transporte;

10.12 Cumprir as medidas de segurança, conforme legislação em vigor;

10.13 Executar limpeza dos locais que tenham sido afetados pela execução dos serviços;

10.14 Responder às comunicações eletrônicas da Fiscalização, acusando o conhecimento de seu conteúdo, em até 02 (dois) dias úteis contados a partir do respectivo envio;

10.15 Prestar os serviços de suporte técnico, durante o período da garantia (item 3.6), conforme abaixo:

10.15.1 Durante o período da garantia, a Contratada tem a obrigação de efetuar os consertos e/ou substituições que se fizerem necessários, no prazo máximo de três dias úteis a contar do recebimento da solicitação formal emitida pela Fiscalização.

a) A Contratada deverá dirigir-se ao local de instalação do objeto para verificar a demanda de manutenção e, caso necessário, transportá-lo para sua fábrica ou oficina e de volta ao TST, responsabilizando-se ainda pela reinstalação das partes que tiverem sido removidas.

b) Os reparos deverão ser efetuados de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e anexos, não sendo aceita a utilização de materiais de segunda mão para a eventual substituição de peças e/ou componentes.

10.16 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de dez dias úteis, eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail, juntando a documentação necessária a sua comprovação;

10.17 Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

10.18 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TST;

10.19 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TST ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

10.20 A Contratada não será responsável:

10.20.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

10.20.2 Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste edital.

10.21 O TST não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

11 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 O TST, após a retirada da nota de empenho, compromete-se a:

11.1.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso dos funcionários da Contratada às dependências do TST relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;

11.1.2 Promover os pagamentos nas condições e dentro do prazo estipulado; e

11.1.3 Fornecer atestados de capacidade técnica, desde que atendidas as obrigações contratuais.

11.1.3.1 As solicitações de atestado de capacidade técnica devem ser feitas à Secretaria de Administração do Tribunal Superior do Trabalho, por meio de requerimento formal, no qual devem constar a razão social da contratada, o número da inscrição no CNPJ, o objeto contratado e o número do Contrato e/ou da Nota de Empenho.

11.1.3.2 O requerimento deve ser enviado por meio do SEI - Sistema Eletrônico de Informações do TST - Módulo de Peticionamento Eletrônico, mediante a realização de cadastro do interessado, disponível no seguinte endereço eletrônico:

<https://sei.tst.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0>.

11.1.3.3 Em caso de dúvidas, entrar em contato com a NCP – Núcleo de Cadastramento Processual, por meio do endereço eletrônico: ncp@tst.jus.br.

12 SUBCONTRATAÇÃO

12.1 A Contratada poderá subcontratar parte dos serviços a serem executados, desde que previamente informado o Contratante e expressamente autorizada a subcontratação, mantida a sua responsabilidade direta e integral perante o TST.

12.1.1 Será permitida a subcontratação apenas dos serviços de vidraçaria (painel de vidro temperado), desde que as formalidades relacionadas no item abaixo sejam cumpridas.

12.2 Para a subcontratação, a Contratada deverá solicitar prévia autorização, por escrito, ao Contratante.

12.3 Os serviços a cargo da subcontratada deverão ser coordenados e programados pela Contratada, de modo a proporcionar o andamento harmonioso da obra, em seu conjunto, a fim de não causar paralisações e/ou atrasos.

12.4 Qualquer problema decorrente do disposto no subitem anterior será resolvido pela Contratada, não decorrendo daí nenhuma responsabilidade para o TST, mesmo que haja ônus para a Contratada ou qualquer subcontratada.

12.5 A Contratada será, perante o TST, responsável pelos serviços realizados pela subcontratada, não podendo transferir suas responsabilidades pelas obrigações estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e no respectivo contrato.

12.6 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

13 SANÇÕES

13.1 Fundamentado nos artigos 155 e 156 da Lei n.º 14.133/2021, serão aplicadas ao licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

13.1.1 **Advertência**, quando der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2 **Impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo de até 3 (três) anos, quando:

13.1.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.2.2 Der causa à inexecução total do contrato;

13.1.2.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.2.4 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.2.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.2.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.3 **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar,** pelo prazo de 3 (três) até 6 (seis) anos, quando:

13.1.3.1 Praticar as infrações previstas no item 13.1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

13.1.3.2 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.3.3 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.3.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.3.5 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.3.6 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 1,0% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total.

13.2.1 Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 trinta dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no item 13.1.2 deste Termo de Referência, assim como a inexecução total do contrato.

13.3 Os casos de descumprimento das demais obrigações previstas neste Termo de Referência implicarão em penalização, conforme descrito nas tabelas abaixo:

Tabela 02: Categorização das infrações
1. Infrações leves
1.1 Realizar a movimentação de materiais por percursos não autorizados pela Fiscalização.
1.2 Não executar limpeza dos locais que tenham sido afetados pela execução dos serviços
1.3 Deixar de prestar as informações ou tomar as providências solicitadas pela Fiscalização dentro dos prazos estipulados para tal.
1.4 Deixar de responder às comunicações eletrônicas da Fiscalização dentro dos prazos estipulados para tal.
1.5 Manter funcionários em serviço no TST sem a devida identificação (uniforme e/ou crachá da Contratada).
2. Infrações médias
2.1 Deixar de informar ao Contratante eventuais mudanças de endereço, telefone, fax e/ou e-mail, impossibilitando a comunicação entre as partes.
2.2 Deixar de comparecer, injustificadamente, às reuniões agendadas com a Fiscalização.
2.3 Não cumprir as determinações contidas em uma advertência e/ou reincidir no cometimento de qualquer uma das infrações leves listadas acima.
3. Infrações graves
3.1 Não utilizar dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados à execução dos trabalhos por qualquer dos funcionários em serviço no TST.
3.2 Não comparecer ao local dos serviços executados, quando acionada pelo Contratante, no prazo estipulado, durante a vigência da garantia.

Tabela 03: Relação entre infrações e penalidades	
Categoria da Infração	**Penalidade a ser aplicada**
1. Infrações leves	Advertência
2. Infrações médias	Multa de 0,5% do valor total do contrato por ocorrência
3. Infrações graves	Multa de 1,0% do valor total do contrato por ocorrência

13.3.1 O cometimento de infrações cujo somatório atinja o limite de 10% (dez por cento) do valor total adjudicado caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no item 13.1.2 deste Termo de Referência, assim como a inexecução total do contrato.

13.4 A não manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação resultará na rescisão do contrato, além das penalidades já previstas em lei, caso a Contratada não regularize a situação no prazo de 30 dias.

14 DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1 As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei 13.709, de 14/8/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato.

14.2 O Tribunal Superior do Trabalho figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à Contratada para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. A Contratada será Controlador dos dados com relação a seus próprios dados e suas atividades de tratamento.

14.3 A Contratada está obrigada a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar no 105, de 10 de janeiro de 2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.

14.4 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do TST, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

14.4.1 Eventualmente, as partes podem ajustar que o TST será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes do item 14.4

14.5 A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula contratual, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TST, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

14.6 Os dados pessoais tratados e operados serão eliminados após o término do contrato objeto deste Termo de Referência, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

14.6.1 cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

14.6.2 estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

14.6.3 uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados;

14.7 O Encarregado indicado pela Contratada manterá contato formal com o Encarregado pelo contrato indicado pelo TST, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento dasautoridades competentes.

14.8 Os casos omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à Contratada, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos à Fiscalização para que decida previamente sobre a questão.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 É de responsabilidade da proponente o conhecimento das características dos produtos relacionados no objeto desta licitação;

15.2 As licitantes poderão, mediante agendamento prévio, realizar vistoria técnica para conhecimento de todas as informações necessárias para realização dos serviços, junto à Coordenadoria de Manutenção e Projetos – CMAP, localizada neste Tribunal - endereço: SAFS, quadra 8, conjunto A, Bloco A, sala A4.47, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, das 08 às 18 horas, telefones (61) 3043-4116 ou (61) 3043-7852.

15.2.1 Não haverá vistoria no dia da licitação.

15.2.2 Com vistas a proteger o interesse da Administração na fase de execução do contrato, é da responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação prévia dos serviços a serem realizados e bens a serem restaurados (Acórdãos TCU 295/2008, 3459/2012, ambos do Plenário).

15.3 Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações ou dos projetos, deverá ser sempre consultada a Fiscalização, sendo dessa o parecer definitivo a respeito dos assuntos abordados;

15.4 Ao apresentar proposta para o objeto deste Termo de Referência o fornecedor declara conhecer todo o seu teor e aceitar as regras e condições nele previstas.

Brasília, 17 de setembro de 2026.

Patricia Borges da Mata

Assinado de forma digital por Patricia Borges da Mata
DN: cn=Patricia Borges da Mata, o=TST, ou=CMAP, email=patricia.mata@gmail.com, c=BR
Dados: 2026.09.18 10:39:40 -03'00'

PATRÍCIA BORGES DA MATA
Responsável Técnico

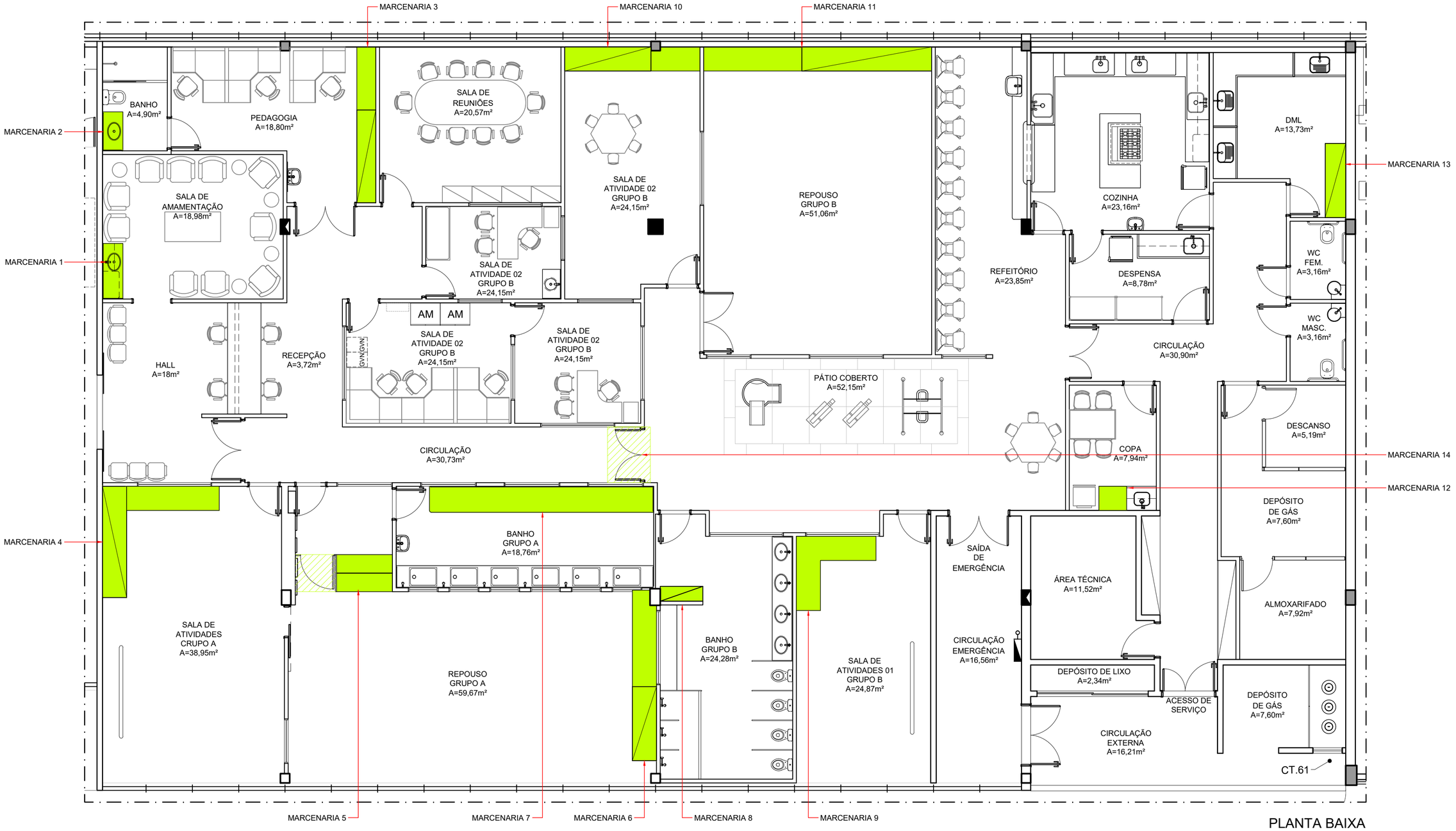
Nos termos do art. 50 do ATO GDGSET/GP nº 5, de 02 de janeiro de 2024, **ratifico** o presente Termo de Referência:

FERNANDO ANTONIO DOS SANTOS CALDAS

Assinado de forma digital por FERNANDO ANTONIO DOS SANTOS CALDAS
Dados: 2026.09.18 11:02:04 -03'00'

FERNANDO A. DOS SANTOS CALDAS
Coordenador de Manutenção e Projetos

ANEXO I: PROJETO EXECUTIVO



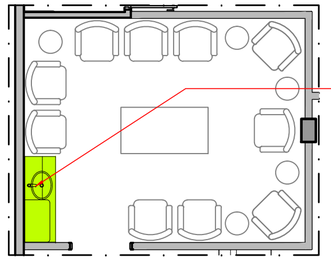
PLANTA BAIXA

ESCALA 1/75

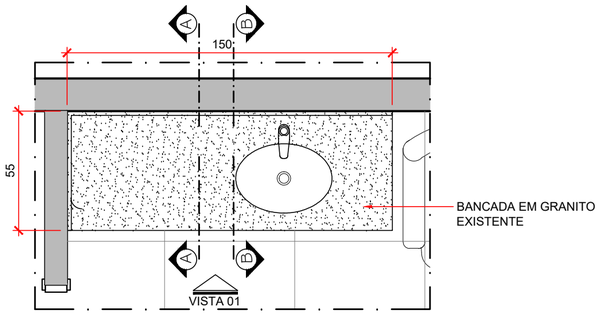
OBS.: conferir todas as medidas no local.

Tribunal Superior do Trabalho

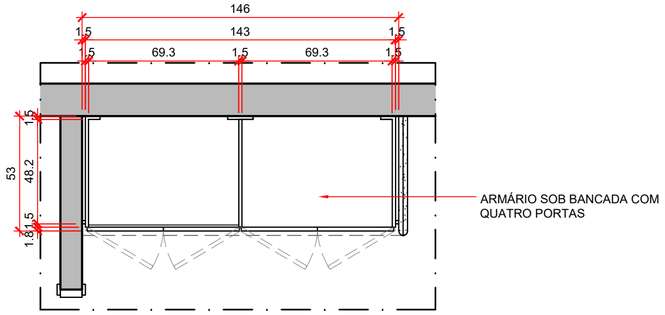
TST	PROJETO: LAYOUT MARCENARIA	LOCAL: Bloco C - BERÇÁRIO	ESCALA: indicada
	DESENHO: CMAP	DATA: SET/2026	PRANCHA: 01/18



PLANTA BAIXA - SALA DE AMAMENTAÇÃO
ESCALA 1/75



PLANTA BAIXA
ESCALA 1/20



PLANTA BAIXA ARMÁRIO (corte a 60cm de altura)
ESCALA 1/20

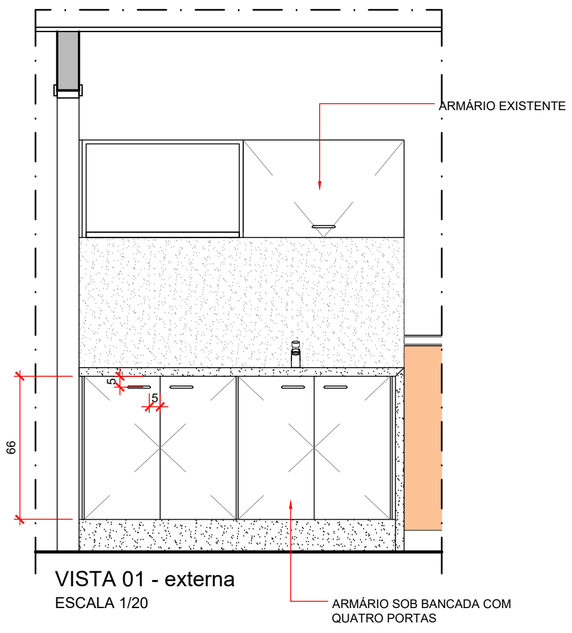
ESPECIFICAÇÕES ARMÁRIOS:

ESTRUTURA:
- MDF hidrófugo branco TX, espessura15mm, topos revestidos com fita de PVC, 2mm de espessura, sem bordas cortantes, na mesma cor e acabamento do MDF.

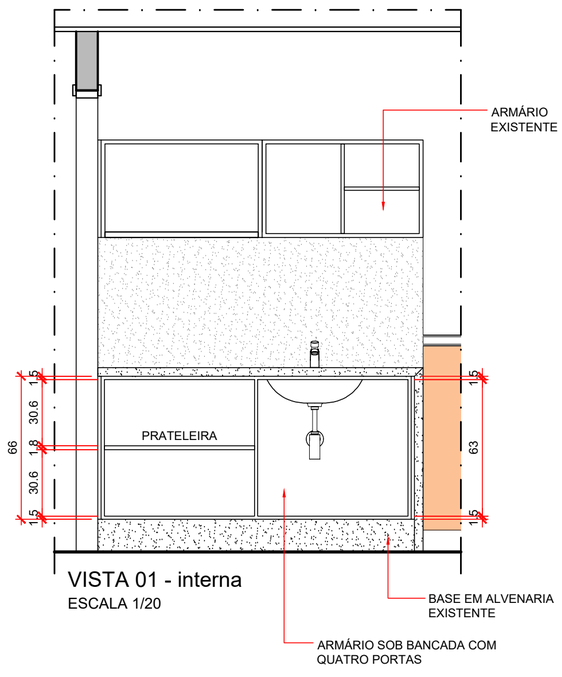
PRATELEIRAS:
- MDF hidrófugo branco TX, espessura 18mm, topos revestidos com fita de PVC, 2mm de espessura, sem bordas cortantes, na mesma cor e acabamento do MDF.

PORTAS:
- MDF hidrófugo branco TX, espessura 18mm, topos revestidos com fita de PVC, 2mm de espessura, sem bordas cortantes, na mesma cor e acabamento do MDF.

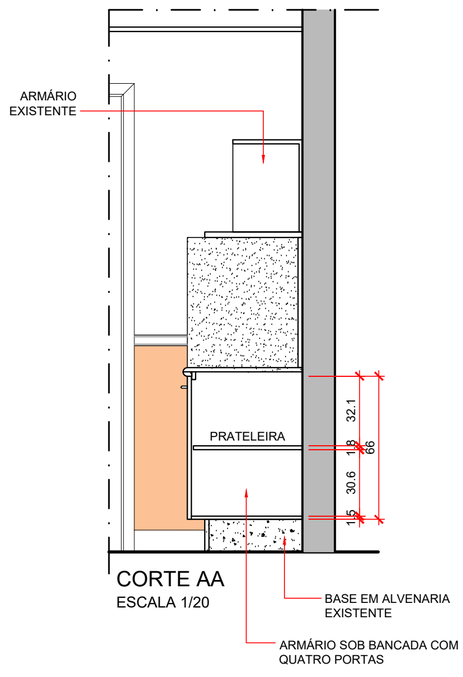
PUXADOR:
- Puxador roliço de alumínio tipo “U”, 96 mm, com acabamento cromado



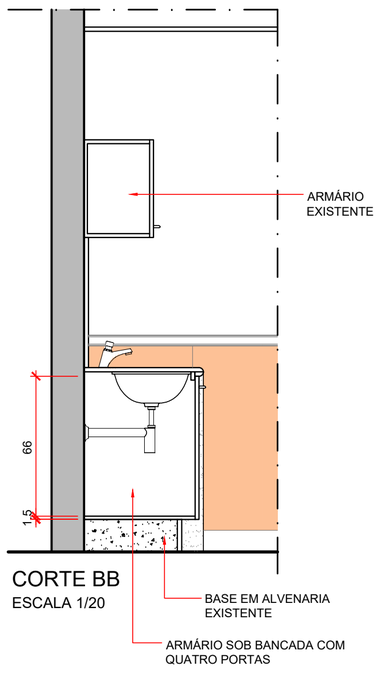
VISTA 01 - externa
ESCALA 1/20



VISTA 01 - interna
ESCALA 1/20



CORTE AA
ESCALA 1/20



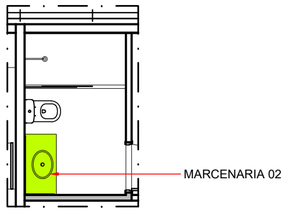
CORTE BB
ESCALA 1/20

OBS.:
Conferir todas as medidas no local.
Todas as cotas estão em centímetros.

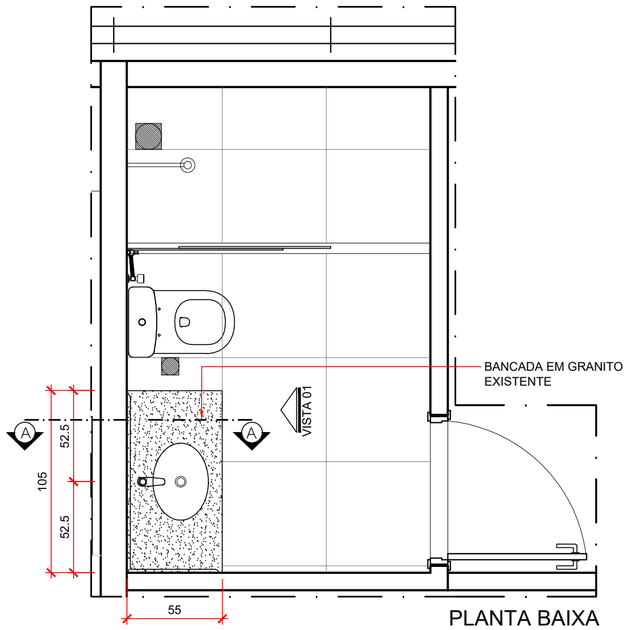
Tribunal Superior do Trabalho

TST

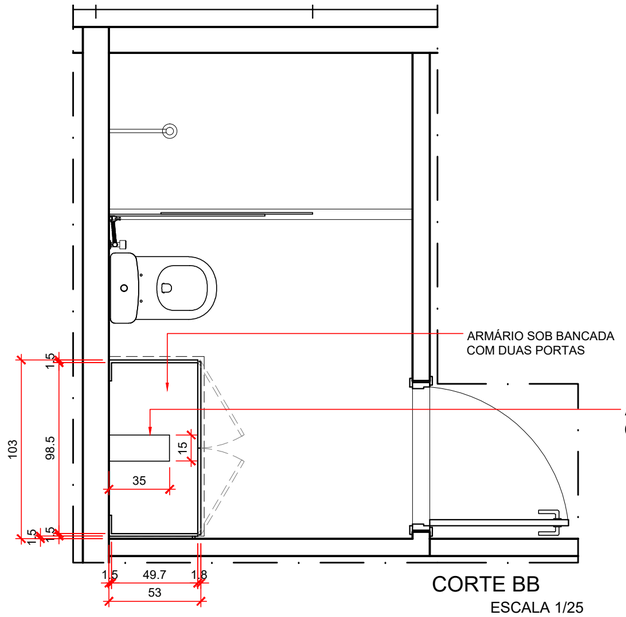
PROJETO: Marcenaria DIBER	LOCAL: Bloco C - Berçário - Sala de Amamentação	ESCALA: indicada
DESENHO: CMAP	DATA: SET/2026	PRANCHA: 02/18



PLANTA BAIXA - BANHO PEDAGOGIA
ESCALA 1/75



PLANTA BAIXA
ESCALA 1/25



CORTE BB
ESCALA 1/25

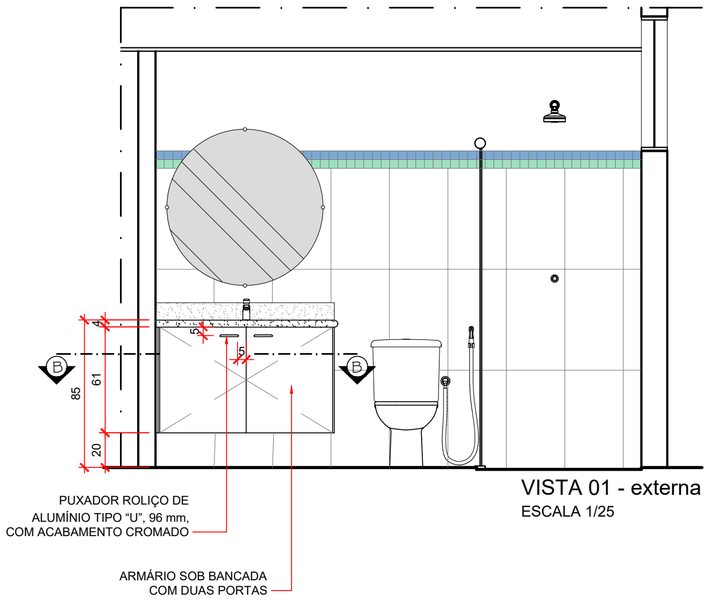
ESPECIFICAÇÕES ARMÁRIOS:

ESTRUTURA:
- MDF hidrófugo branco TX, espessura15mm, topos revestidos com fita de PVC, 2mm de espessura, sem bordas cortantes, na mesma cor e acabamento do MDF.

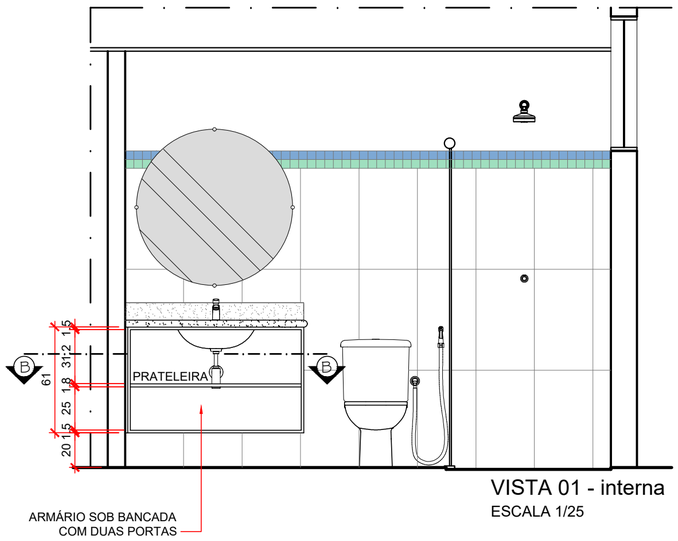
PRATELEIRAS:
- MDF hidrófugo branco TX, espessura 18mm, topos revestidos com fita de PVC, 2mm de espessura, sem bordas cortantes, na mesma cor e acabamento do MDF.

PORTAS:
- MDF hidrófugo branco TX, espessura 18mm, topos revestidos com fita de PVC, 2mm de espessura, sem bordas cortantes, na mesma cor e acabamento do MDF.

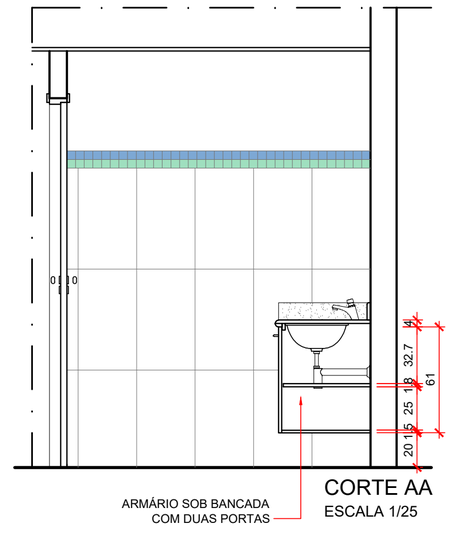
PUXADOR:
- Puxador roliço de alumínio tipo “U”, 96 mm, com acabamento cromado



VISTA 01 - externa
ESCALA 1/25



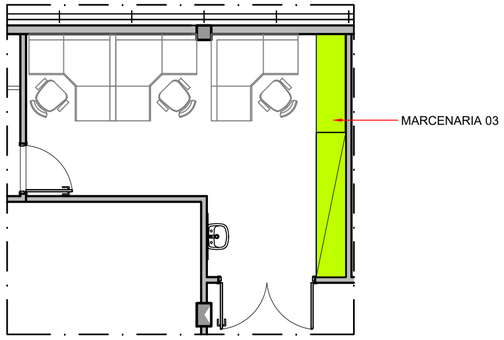
VISTA 01 - interna
ESCALA 1/25



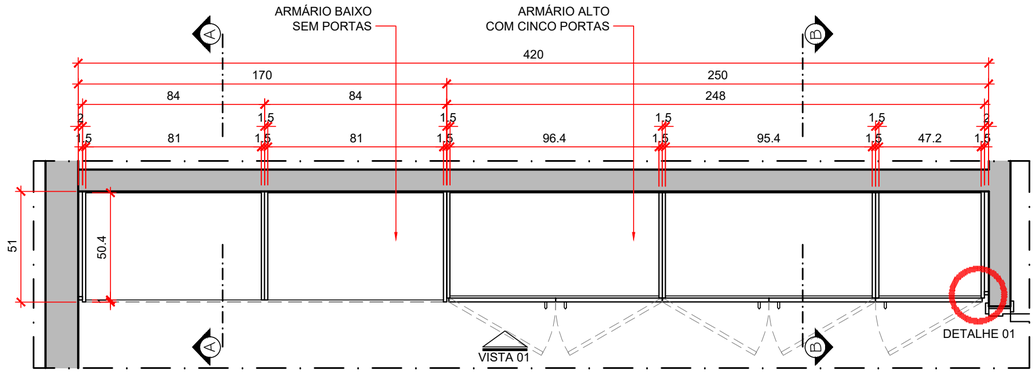
CORTE AA
ESCALA 1/25

OBS.:
Conferir todas as medidas no local.
Todas as cotas estão em centímetros.

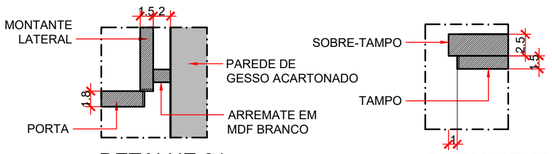
Tribunal Superior do Trabalho			
TST	PROJETO: Marcenaria DIBER	LOCAL: Bloco C - Berçário - Banho Enfermaria	ESCALA: indicada
	DESENHO: CMAP	DATA: SET/2026	PRANCHA: 03/18



PLANTA BAIXA - PEDAGOGIA
ESCALA 1/75

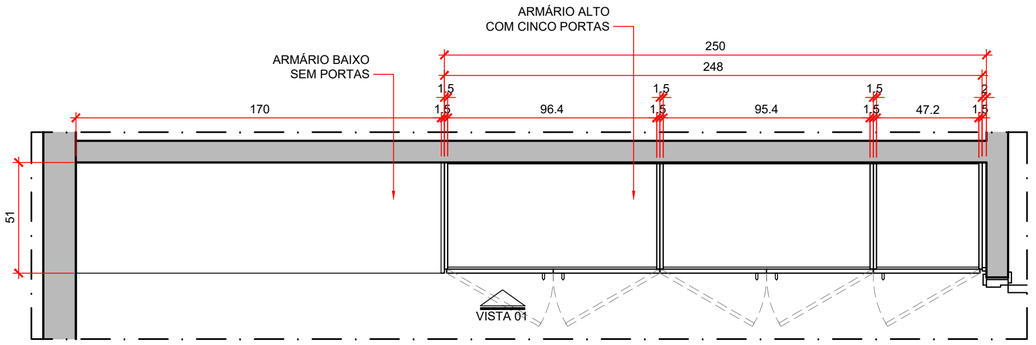


PLANTA BAIXA ARMÁRIOS (corte a 60cm de altura)
ESCALA 1/20

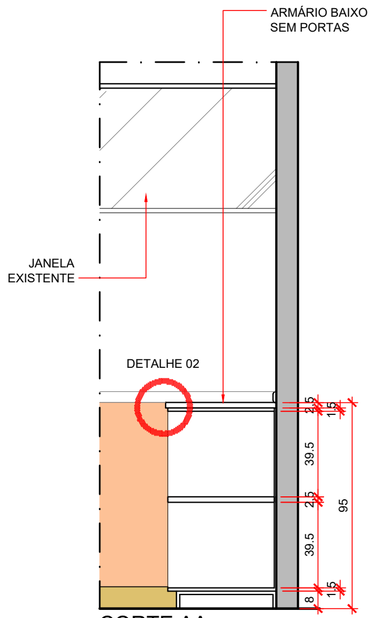


DETALHE 01
ESCALA 1/5

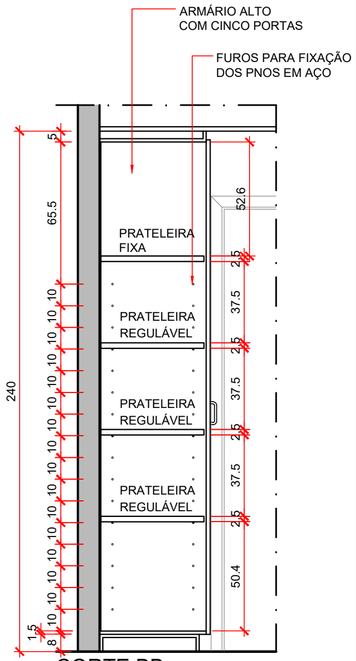
DETALHE 02
ESCALA 1/5



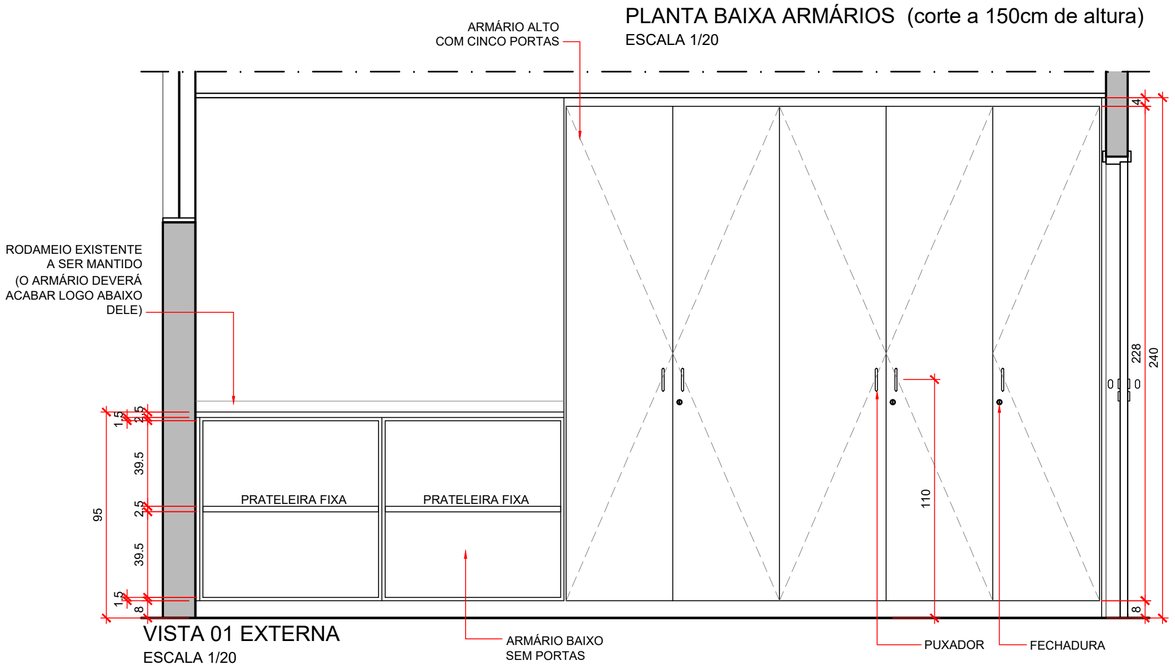
PLANTA BAIXA ARMÁRIOS (corte a 150cm de altura)
ESCALA 1/20



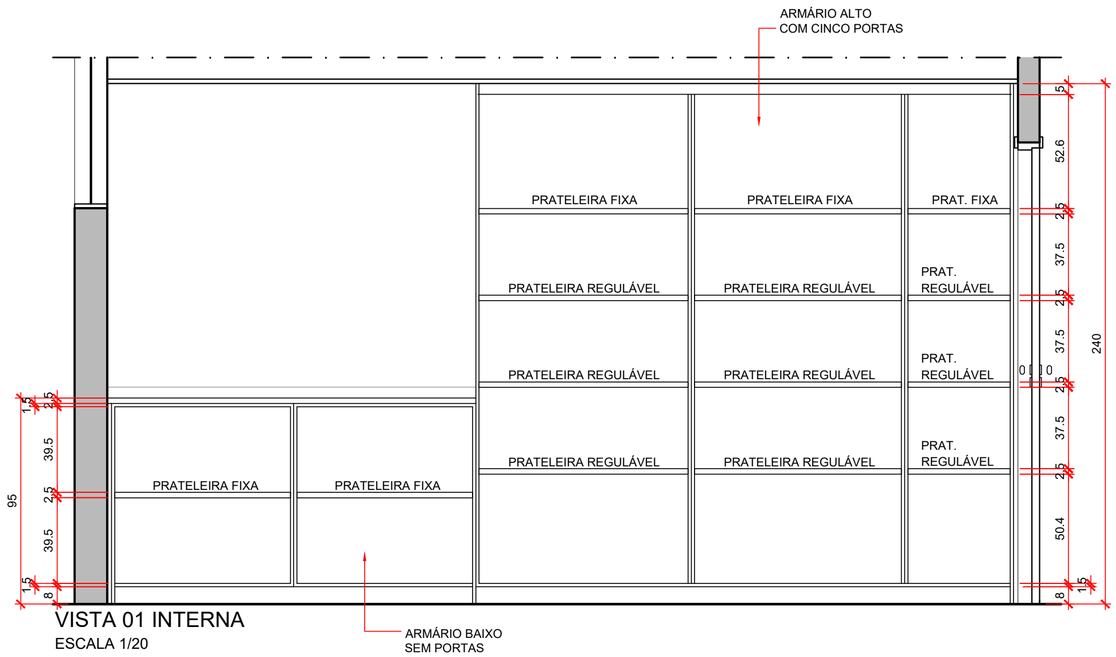
CORTE AA
ESCALA 1/20



CORTE BB
ESCALA 1/20



VISTA 01 EXTERNA
ESCALA 1/20



VISTA 01 INTERNA
ESCALA 1/20

<u>ESPECIFICAÇÕES ARMÁRIOS</u>:

ESTRUTURA:
- MDF branco TX, espessura15mm, topos revestidos com fita de PVC, 1mm de espessura, sem bordas cortantes, na mesma cor e acabamento do MDF.

FUNDO:
- MDF branco TX, espessura 6mm

PRATELEIRAS:
- MDF branco TX, espessura 25mm, topos revestidos com fita de PVC, 2mm de espessura, sem bordas cortantes, na mesma cor e acabamento do MDF.
- As prateleiras reguláveis devem ser apoiadas sobre pinos de aço (além de quatro pinos por prateleira regulável, a contratada deverá fornecer dois pinos extras por prateleira).

TAMPO:
- MDF branco TX, espessura 15mm, topos revestidos com fita de PVC, 1mm de espessura, sem bordas cortantes, na mesma cor e acabamento do MDF.

SOBRETAMPO:
- O armário baixo deve ter sobretampo em MDF branco TX, espessura 25mm, topos revestidos com fita de PVC, 2mm de espessura, sem bordas cortantes, na mesma cor e acabamento do MDF.

PORTAS:
- MDF branco TX, espessura 18mm, topos revestidos com fita de PVC, 2mm de espessura, sem bordas cortantes, na mesma cor e acabamento do MDF.

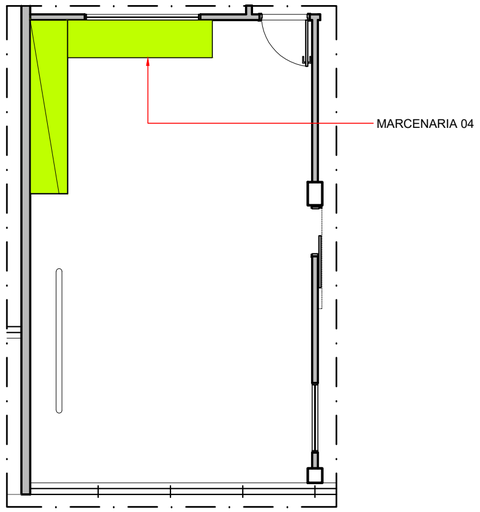
PUXADOR:
- Puxador roliço de alumínio tipo “U”, 96 mm, com acabamento cromado

FECHADURA:
- Fechadura tipo cilindro de embutir para móveis de madeira com acabamento cromado.
- Nas portas duplas deve haver fecho gangorra, no mesmo padrão de acadamento da fechadura, para travar uma das portas.

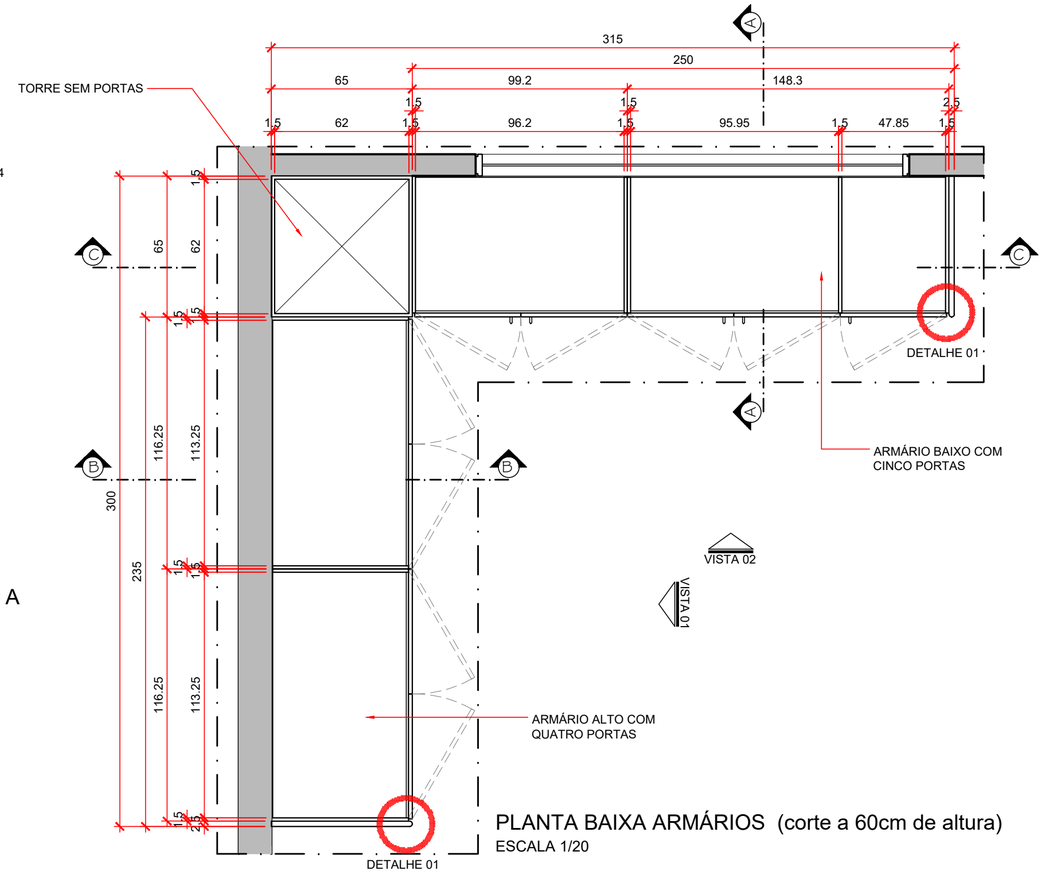
OBS.:
Conferir todas as medidas no local.
Todas as cotas estão em centímetros.

Tribunal Superior do Trabalho

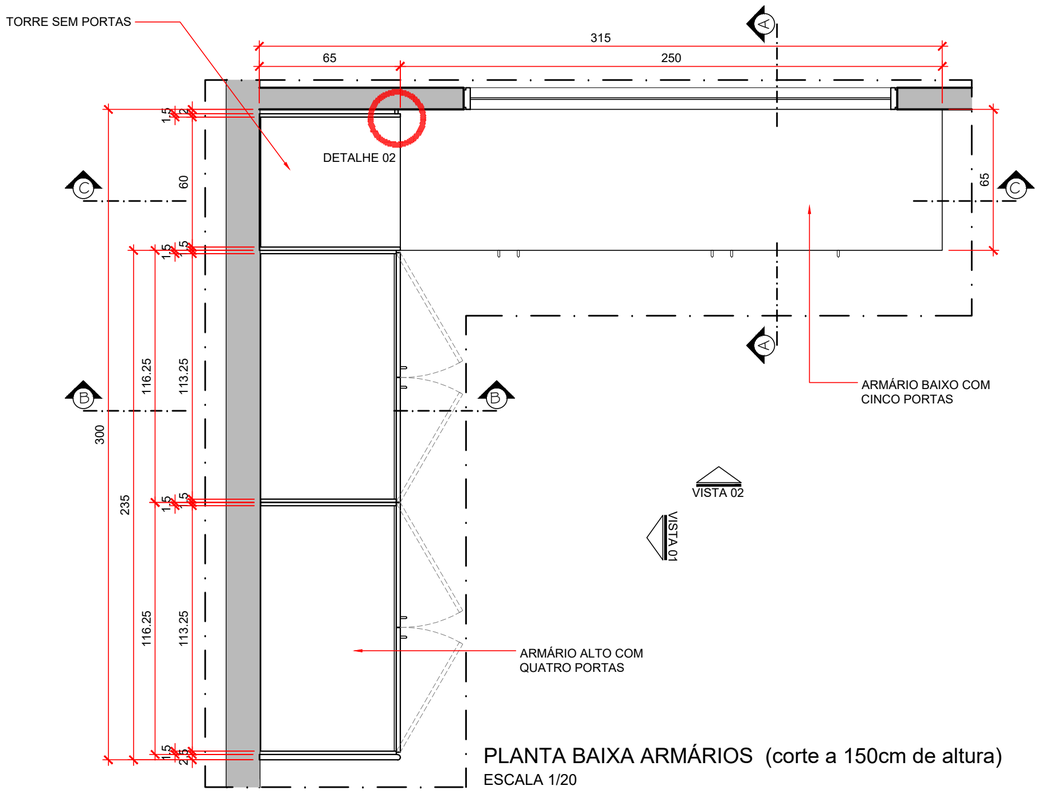
TST	PROJETO: Marcenaria DIBER	LOCAL: Bloco C - Berçário - Pedagogia	ESCALA: indicada
	DESENHO: CMAP	DATA: SET/2026	PRANCHA: 04/18



PLANTA BAIXA - SALA DE ATIVIDADES GRUPO A
ESCALA 1/75



PLANTA BAIXA ARMÁRIOS (corte a 60cm de altura)
ESCALA 1/20



PLANTA BAIXA ARMÁRIOS (corte a 150cm de altura)
ESCALA 1/20

ESPECIFICAÇÕES ARMÁRIOS:

ESTRUTURA:
- MDF branco TX, espessura15mm, topos revestidos com fita de PVC, 1mm de espessura, sem bordas cortantes, na mesma cor e acabamento do MDF.

MONTANTE LATERAL EXTERNO COM TOPO ARREDONDADO:
- MDF branco TX, espessura 25mm, topo frontal revestido com perfil T Ergosoft de PVC, vazado, sem abas, na mesma cor e acabamento do MDF.

FUNDO:
- MDF branco TX, espessura 6mm

PRATELEIRAS:
- MDF branco TX, espessura 25mm, topos revestidos com fita de PVC, 2mm de espessura, sem bordas cortantes, na mesma cor e acabamento do MDF.
- As prateleiras reguláveis devem ser apoiadas sobre pinos de aço (além de quatro pinos por prateleira regulável, a contratada deverá fornecer dois pinos extras por prateleira).

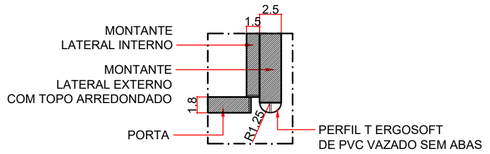
TAMPO:
- MDF branco TX, espessura 15mm, topos revestidos com fita de PVC, 1mm de espessura, sem bordas cortantes, na mesma cor e acabamento do MDF.

SOBRETAMPO:
- O armário baixo deve ter sobretampo em MDF branco TX, espessura 25mm, topos revestidos com fita de PVC, 2mm de espessura, sem bordas cortantes, na mesma cor e acabamento do MDF.

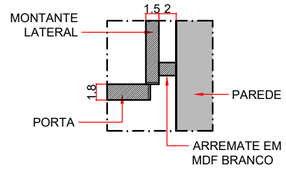
PORTAS:
- MDF branco TX, espessura 18mm, topos revestidos com fita de PVC, 2mm de espessura, sem bordas cortantes, na mesma cor e acabamento do MDF.

PUXADOR:
- Puxador roliço de alumínio tipo "U", 96 mm, com acabamento cromado

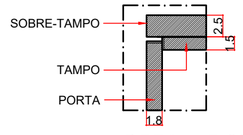
FECHADURA:
- Fechadura tipo cilindro de embutir para móveis de madeira com acabamento cromado.
- Nas portas duplas deve haver fecho gangorra, no mesmo padrão de acadamento da fechadura, para travar uma das portas.



DETALHE 01
ESCALA 1/5



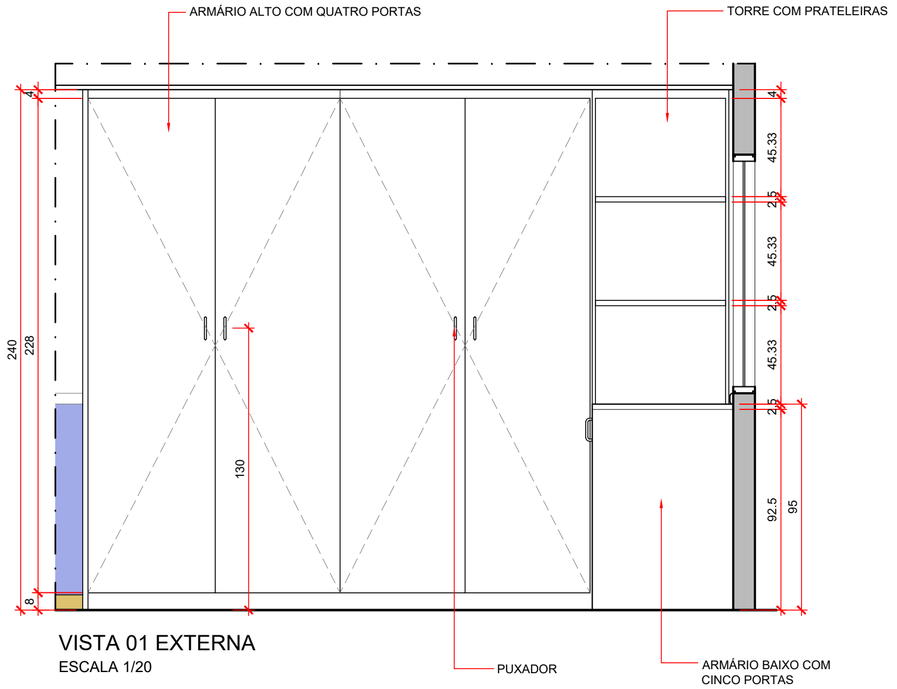
DETALHE 02
ESCALA 1/5



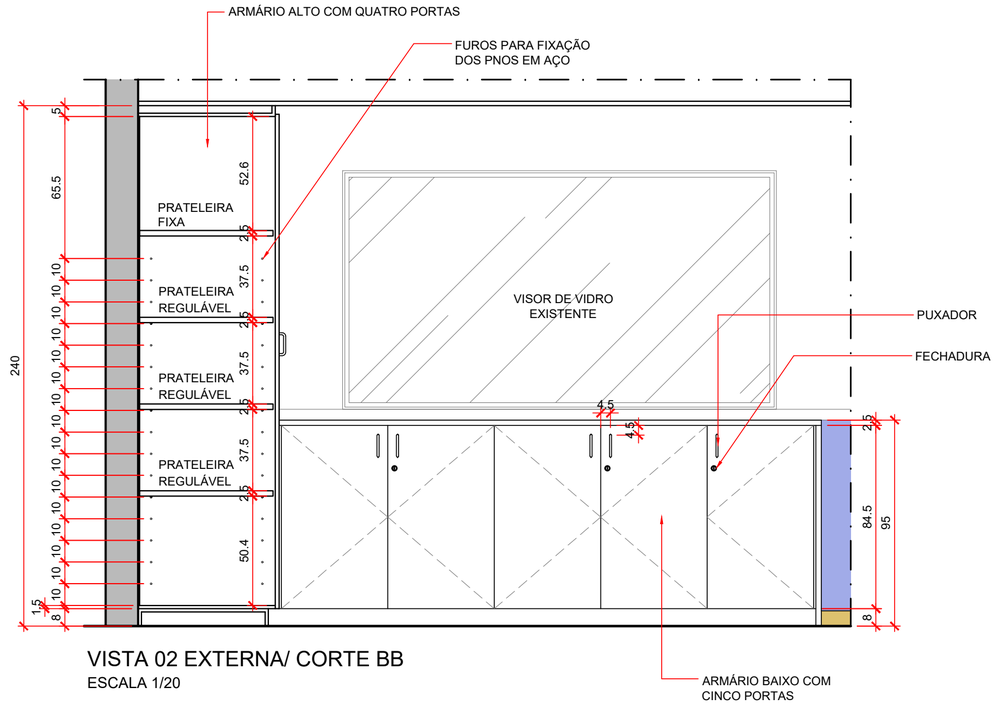
DETALHE 03
ESCALA 1/5

OBS.:
Conferir todas as medidas no local.
Todas as cotas estão em centímetros.

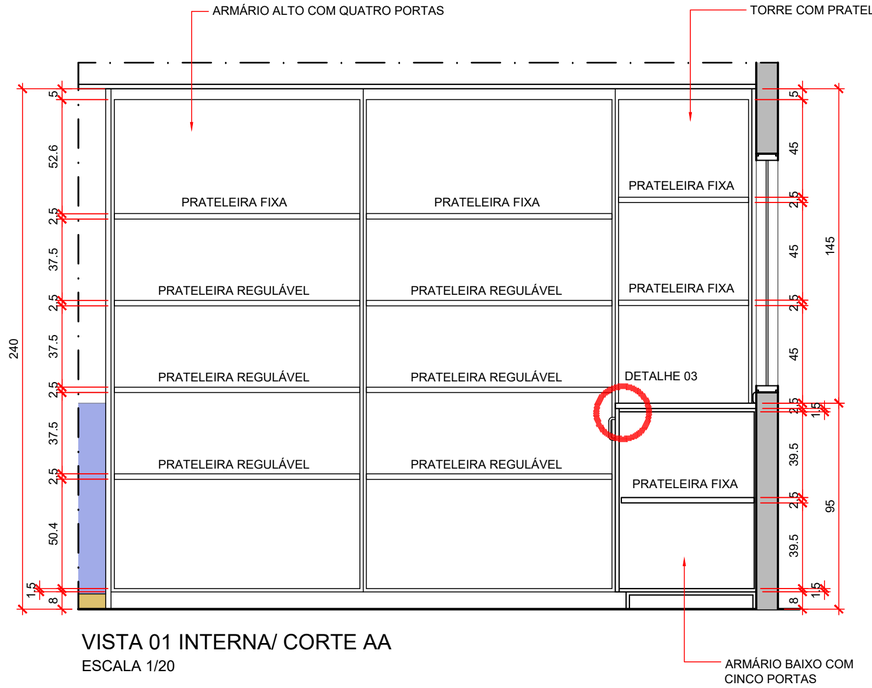
Tribunal Superior do Trabalho			
TST	PROJETO: Marcenaria DIBER	LOCAL: Bloco C - Berçário - Sala de Atividades Grupo A	ESCALA: indicada
	DESENHO: CMAP	DATA: SET/2026	PRANCHA: 05/18



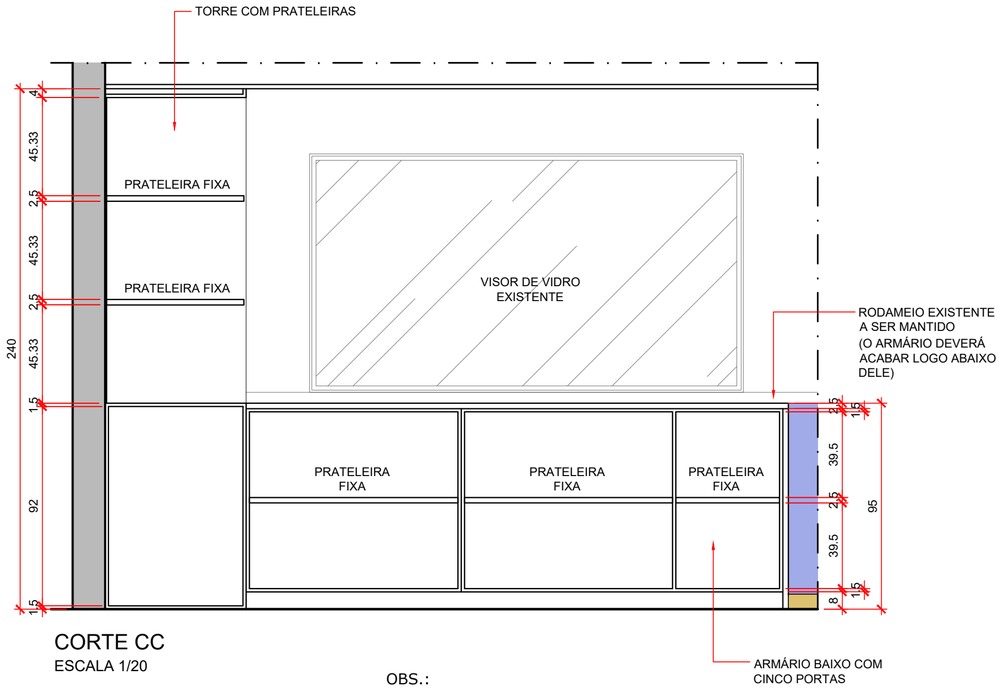
VISTA 01 EXTERNA
ESCALA 1/20



VISTA 02 EXTERNA/ CORTE BB
ESCALA 1/20



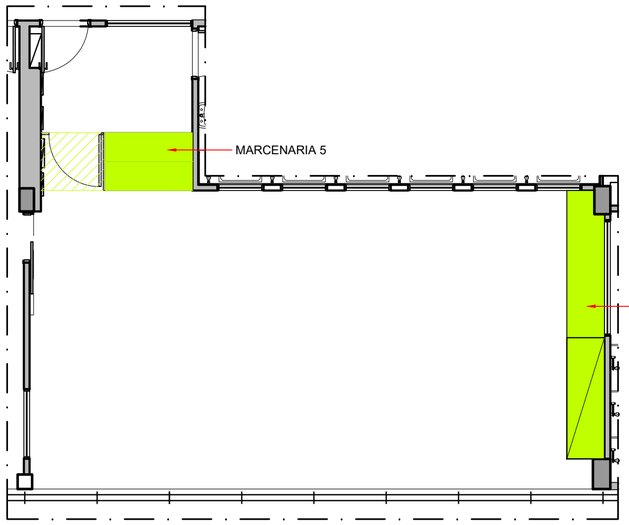
VISTA 01 INTERNA/ CORTE AA
ESCALA 1/20



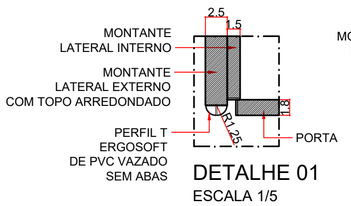
CORTE CC
ESCALA 1/20

OBS.:
Conferir todas as medidas no local.
Todas as cotas estão em centímetros.

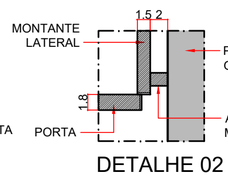
Tribunal Superior do Trabalho			
TST	PROJETO: Marcenaria DIBER	LOCAL: Bloco C - Berçário - Sala de Atividades Grupo A	ESCALA: indicada
	DESENHO: CMAP	DATA: SET/2026	PRANCHA: 06/18



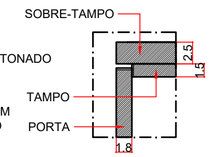
PLANTA BAIXA - REPOUSO GRUPO A
ESCALA 1/75



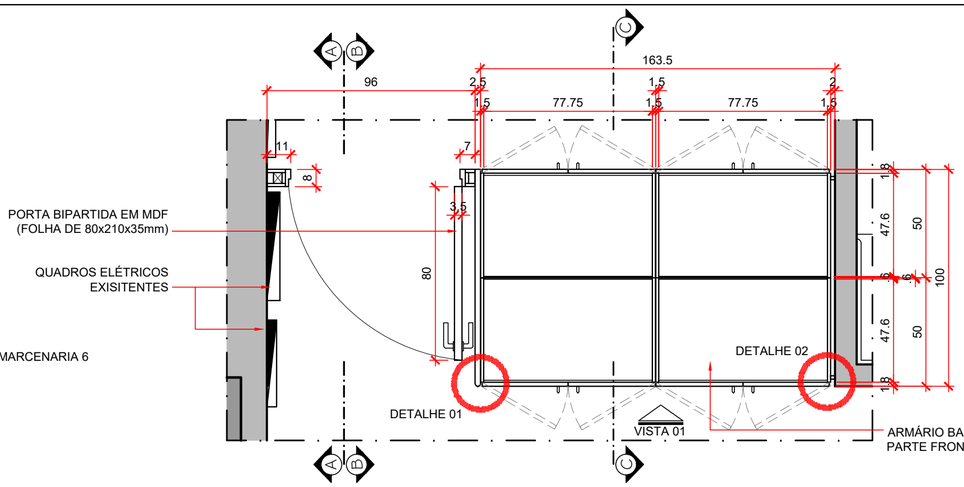
DETALHE 01
ESCALA 1/5



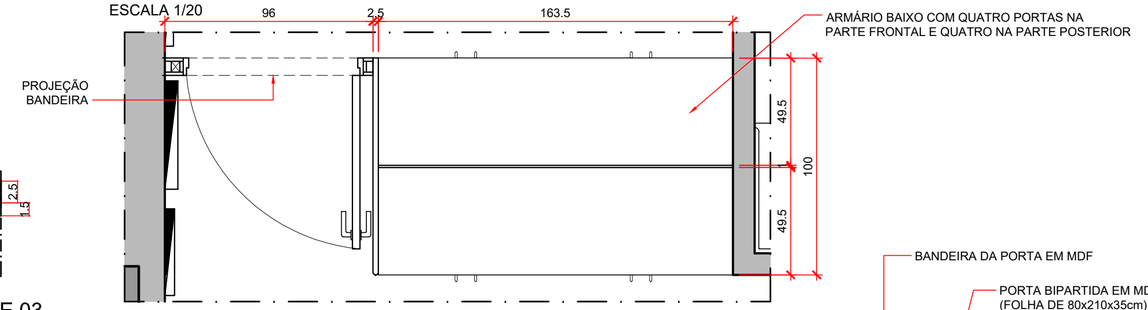
DETALHE 02
ESCALA 1/5



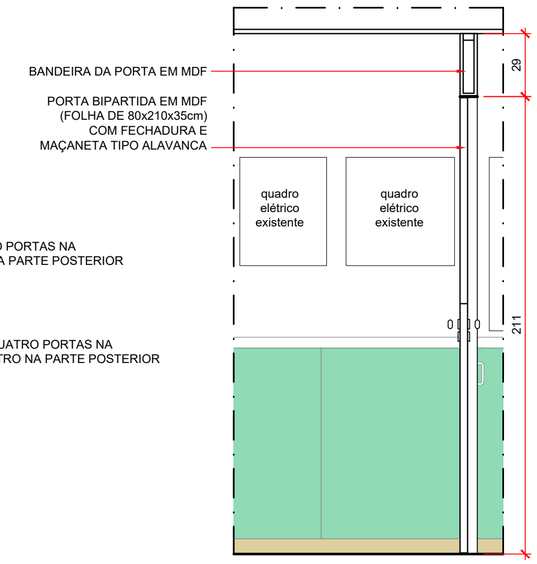
DETALHE 03
ESCALA 1/5



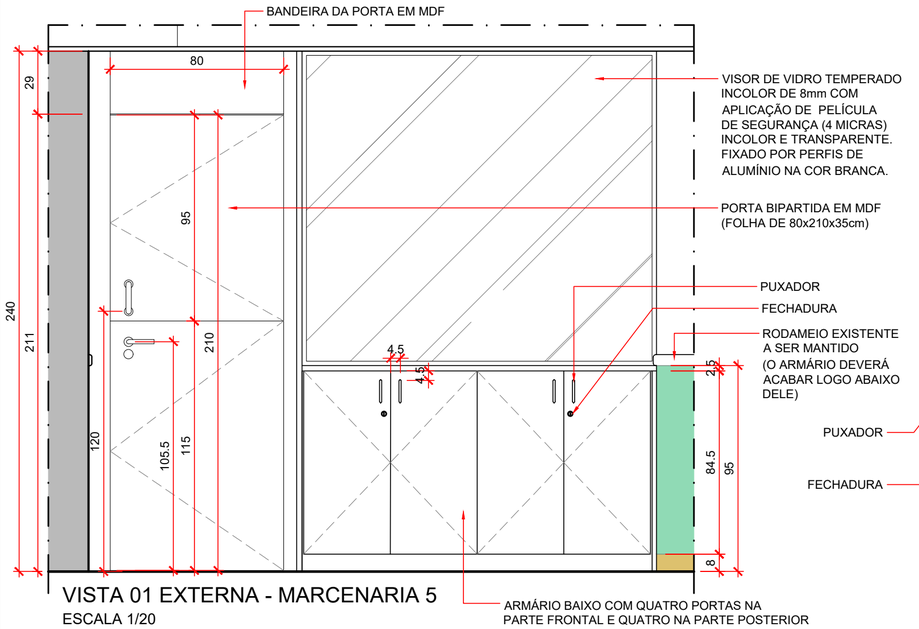
PLANTA BAIXA ARMÁRIOS (corte a 60cm de altura) - MARCENARIA 5
ESCALA 1/20



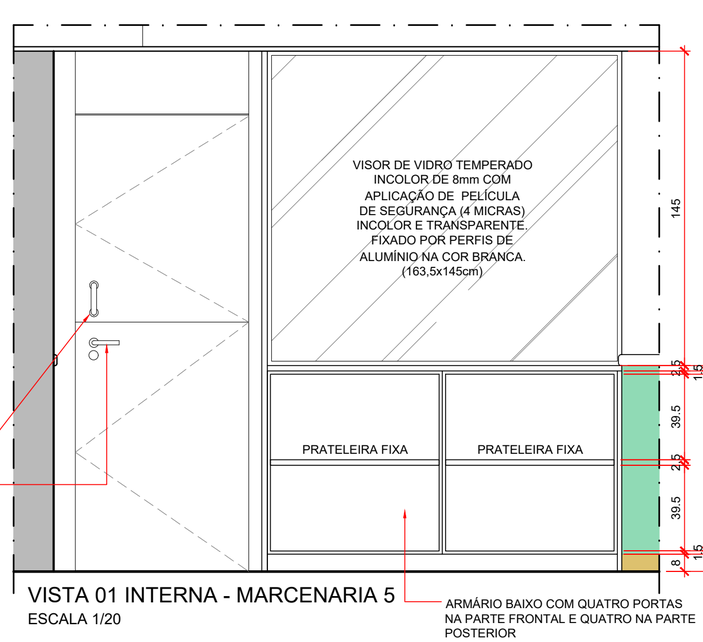
PLANTA BAIXA ARMÁRIOS (corte a 150cm de altura) - MARCENARIA 5
ESCALA 1/20



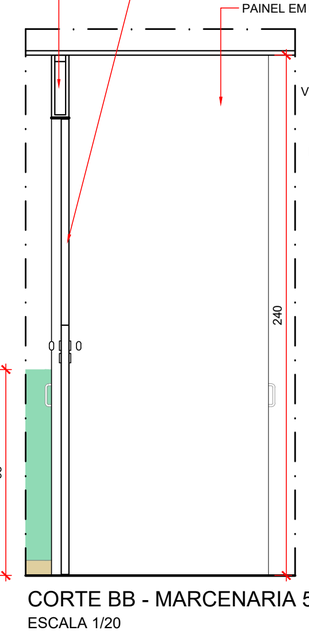
CORTE AA - MARCENARIA 5
ESCALA 1/20



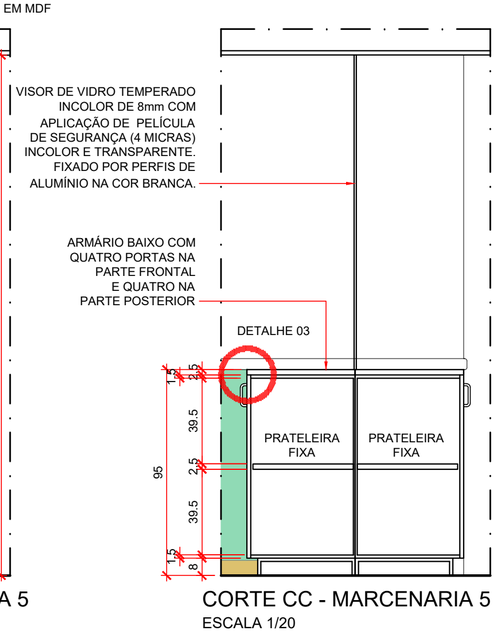
VISTA 01 EXTERNA - MARCENARIA 5
ESCALA 1/20



VISTA 01 INTERNA - MARCENARIA 5
ESCALA 1/20



CORTE BB - MARCENARIA 5
ESCALA 1/20



CORTE CC - MARCENARIA 5
ESCALA 1/20

ESPECIFICAÇÕES ARMÁRIOS:

ESTRUTURA:
- MDF branco TX, espessura15mm, topos revestidos com fita de PVC, 1mm de espessura, sem bordas cortantes, na mesma cor e acabamento do MDF.

FUNDO:
- MDF branco TX, espessura 6mm

PRATELEIRAS:
- MDF branco TX, espessura 25mm, topos revestidos com fita de PVC, 2mm de espessura, sem bordas cortantes, na mesma cor e acabamento do MDF.
- As prateleiras reguláveis devem ser apoiadas sobre pinos de aço (além de quatro pinos por prateleira regulável, a contratada deverá fornecer dois pinos extras por prateleira).

TAMPO:
- MDF branco TX, espessura 15mm, topos revestidos com fita de PVC, 1mm de espessura, sem bordas cortantes, na mesma cor e acabamento do MDF.

SOBRETAMPO:
- O armário baixo deve ter sobretampo em MDF branco TX, espessura 25mm, topos revestidos com fita de PVC, 2mm de espessura, sem bordas cortantes, na mesma cor e acabamento do MDF.

PORTAS:
- MDF branco TX, espessura 18mm, topos revestidos com fita de PVC, 2mm de espessura, sem bordas cortantes, na mesma cor e acabamento do MDF.

PUXADORES:
- Armários: puxador roliço de alumínio tipo "U", 96 mm, com acabamento cromado
- Porta bi-partida: par de puxador tipo alça, 10cm de comprimento, com acabamento acetinado escovado (Referência: Puxador Classic 10cm - 175 da União Mundial ferrages ou similar);

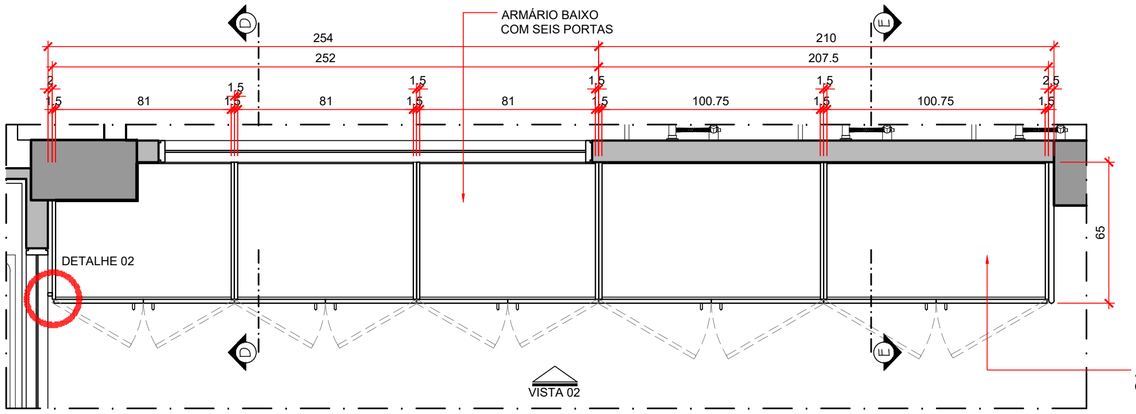
FECHADURAS:
- Armários: fechadura tipo cilindro de embutir para móveis de madeira com acabamento cromado. Nas portas duplas deve haver fecho gangorra, no mesmo padrão de acadamento da fechadura, para travar uma das portas.
- Porta bi-partida folha inferior: fechadura (conjunto completo) para porta de madeira, modelo banheiro (chave fixa), com acabamento escovado. (Referência: Duna 40mm da IMAB (necessário para manter o padrão existente nas demais portas);
- Porta bi-partida folha superior: fecho esférico com mola para porta de giro de madeira.

OBS.:
Conferir todas as medidas no local.
Todas as cotas estão em centímetros.

Tribunal Superior do Trabalho

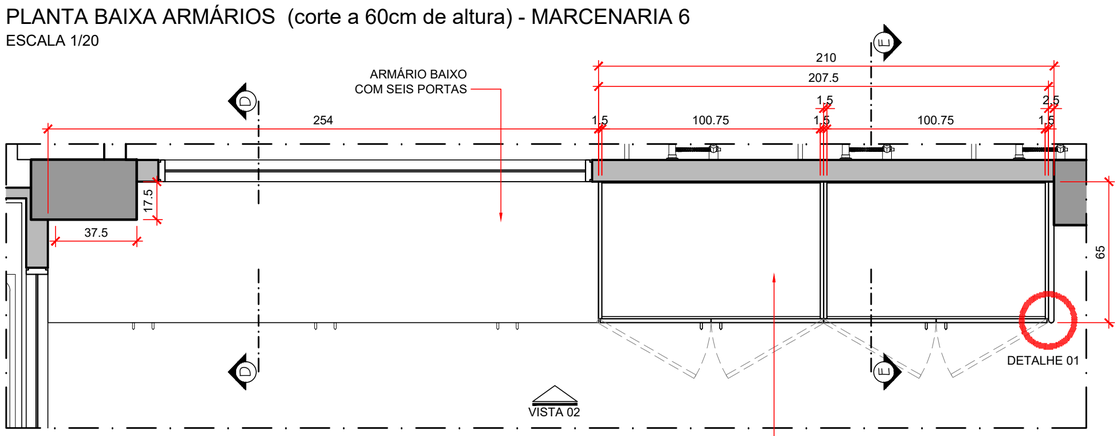
TST

PROJETO: Marcenaria DIBER	LOCAL: Bloco C - Berçário - Repouso Grupo A	ESCALA: indicada	
DESENHO: CMAP	DATA: SET/2026	PRANCHA: 07/18	



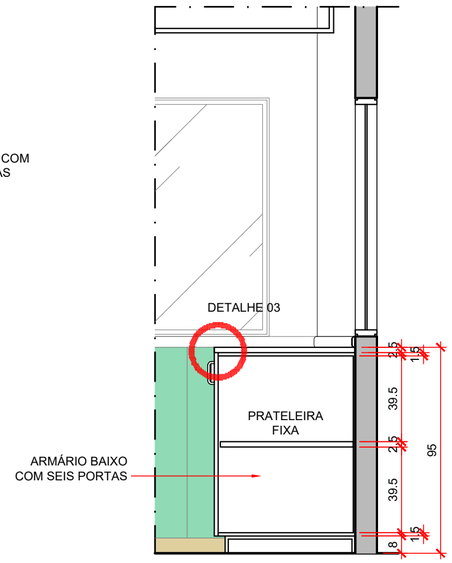
PLANTA BAIXA ARMÁRIOS (corte a 60cm de altura) - MARCENARIA 6

ESCALA 1/20



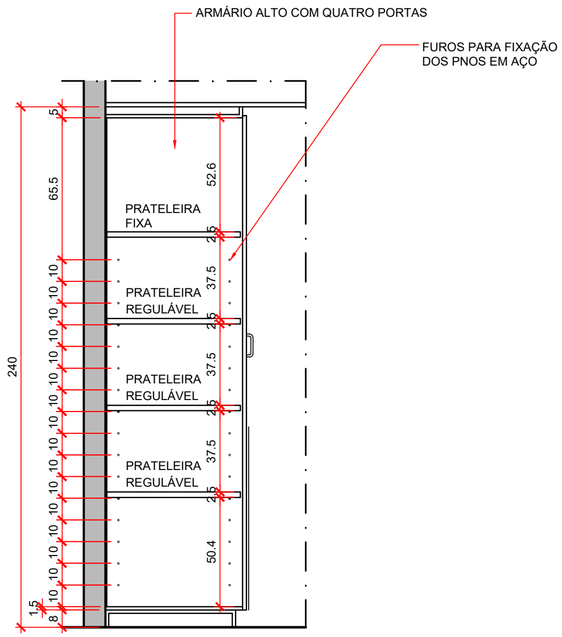
PLANTA BAIXA ARMÁRIOS (corte a 150cm de altura) - MARCENARIA 6

ESCALA 1/20



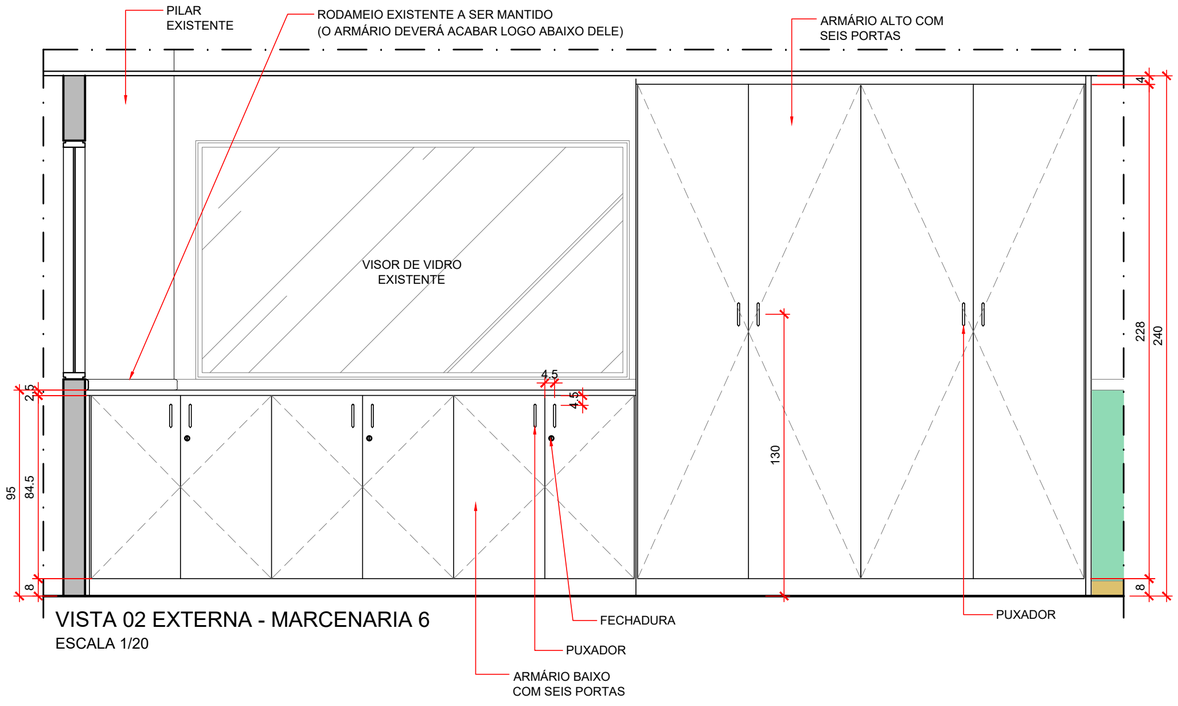
CORTE DD - MARCENARIA 6

ESCALA 1/20



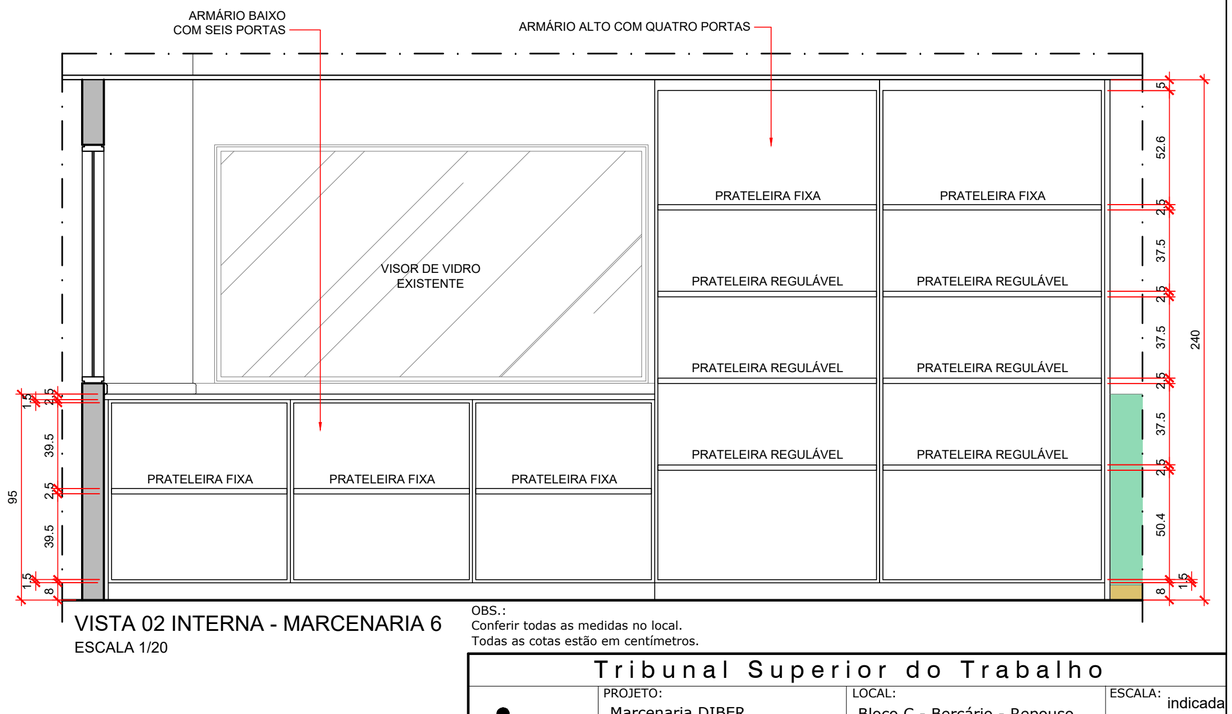
CORTE EE - MARCENARIA 6

ESCALA 1/20



VISTA 02 EXTERNA - MARCENARIA 6

ESCALA 1/20



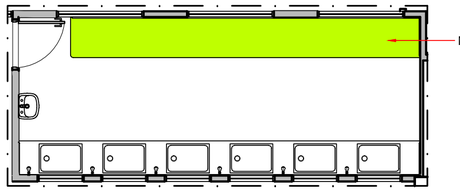
VISTA 02 INTERNA - MARCENARIA 6

ESCALA 1/20

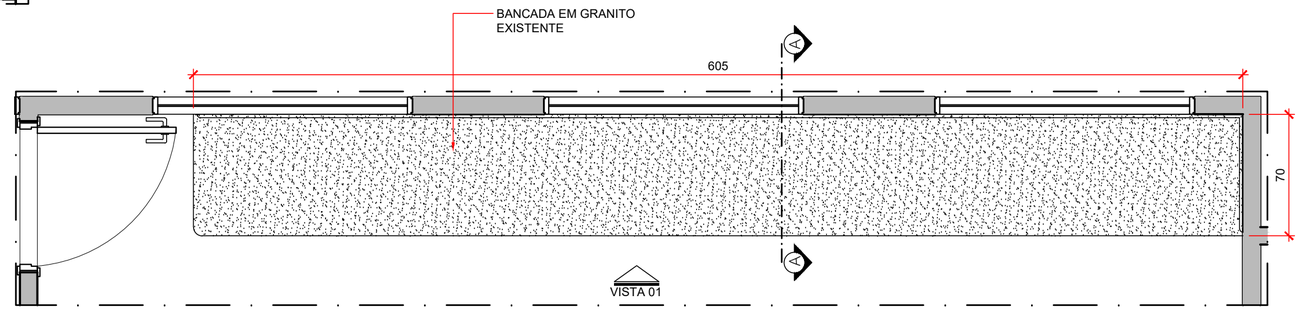
OBS.:
Conferir todas as medidas no local.
Todas as cotas estão em centímetros.

Tribunal Superior do Trabalho

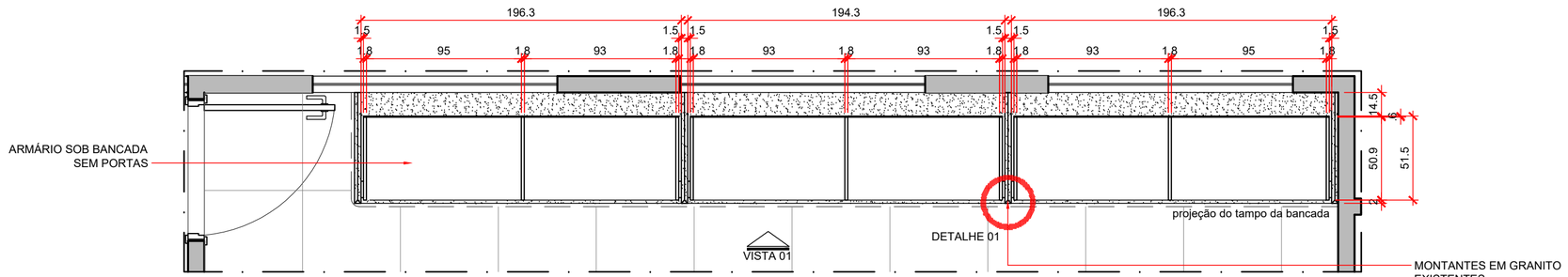
TST	PROJETO: Marcenaria DIBER	LOCAL: Bloco C - Berçário - Repouso Grupo A	ESCALA: indicada
	DESENHO: CMAP	DATA: SET/2026	PRANCHA: 08/18



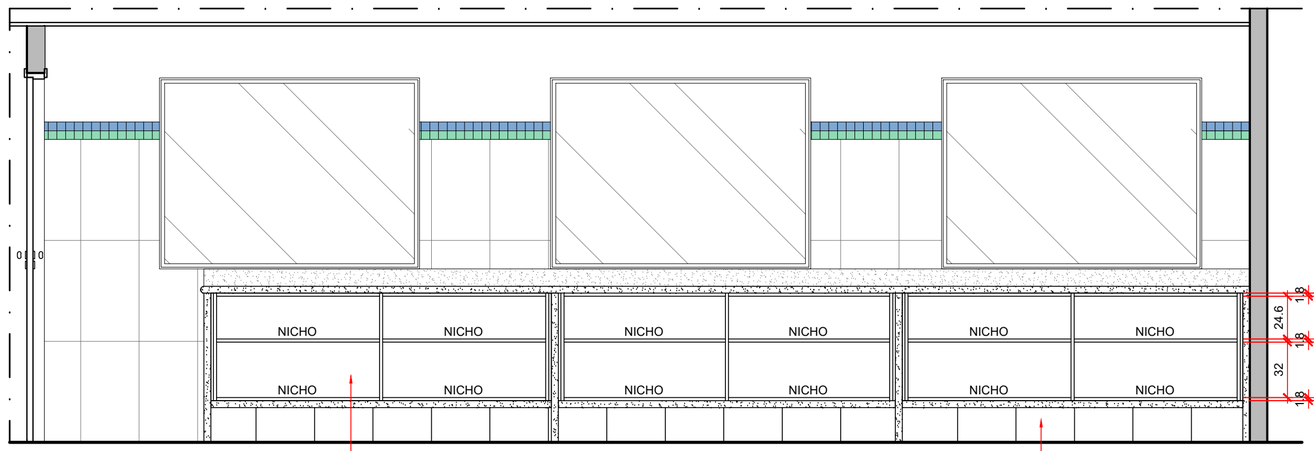
PLANTA BAIXA - BANHO GRUPO A
ESCALA 1/75



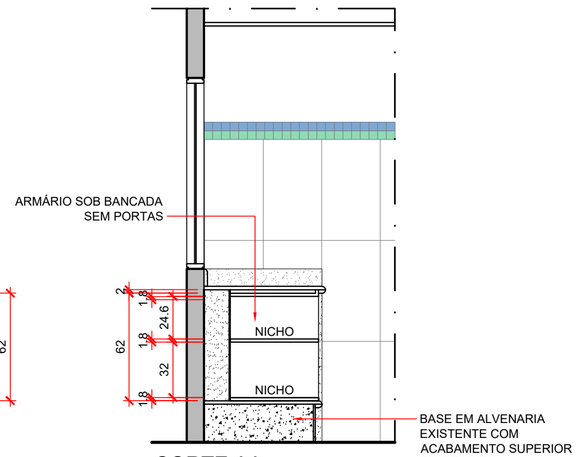
PLANTA BAIXA
ESCALA 1/25



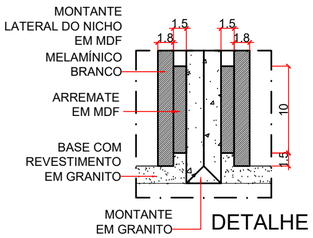
PLANTA BAIXA ARMÁRIO (corte a 70cm de altura)
ESCALA 1/25



VISTA 01
ESCALA 1/25



CORTE AA
ESCALA 1/25



DETALHE 01
ESCALA 1/5

ESPECIFICAÇÕES ARMÁRIOS:

ESTRUTURA:
- MDF hidrófugo branco TX, espessura 18mm, topos revestidos com fita de PVC, 2mm de espessura, sem bordas cortantes, na mesma cor e acabamento do MDF.

FUNDO:
- MDF hidrófugo branco TX, espessura 6mm.

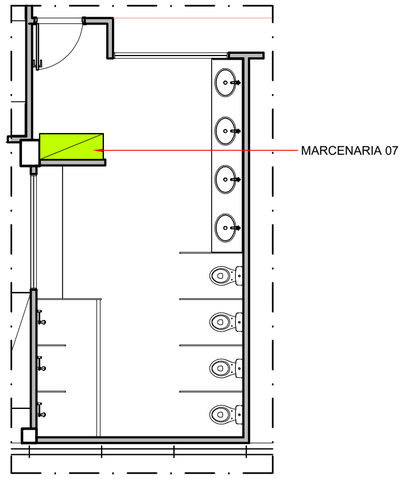
PRATELEIRAS:
- MDF hidrófugo branco TX, espessura 18mm, topos revestidos com fita de PVC, 2mm de espessu sem bordas cortantes, na mesma cor e acabamento do MDF.

OBS.:
Conferir todas as medidas no local.
Todas as cotas estão em centímetros.

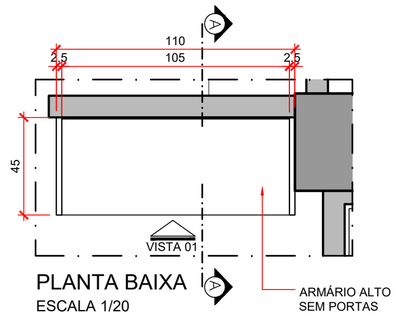
Tribunal Superior do Trabalho

TST

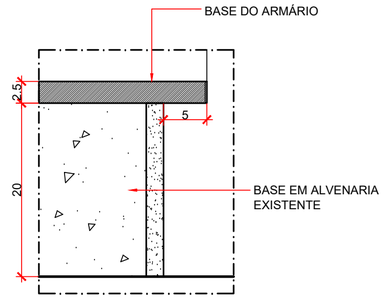
PROJETO: Marcenaria DIBER	LOCAL: Bloco C - Berçário - Banho Grupo A	ESCALA: indicada
DESENHO: CMAP	DATA: SET/2026	PRANCHA: 09/18



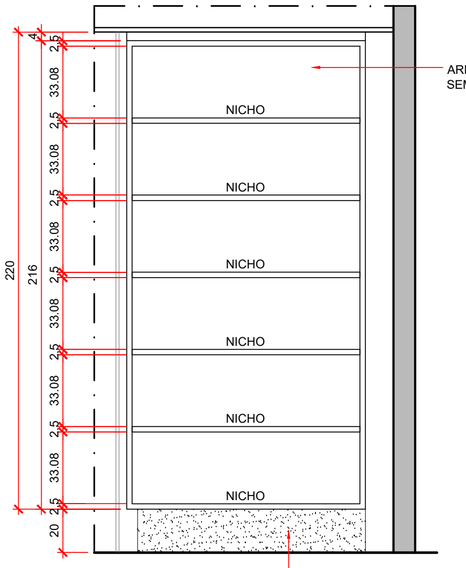
PLANTA BAIXA - BANHO GRUPO B
ESCALA 1/75



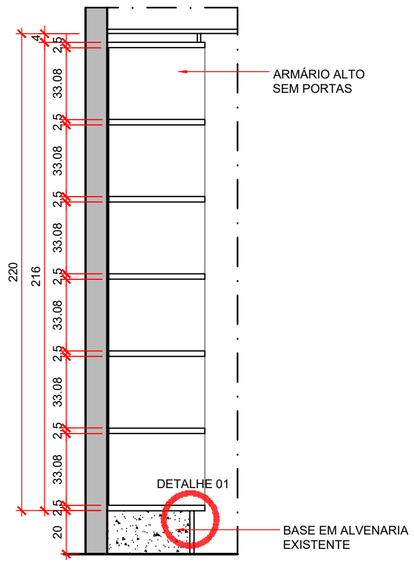
PLANTA BAIXA
ESCALA 1/20



DETALHE 01
ESCALA 1/5



VISTA 01
ESCALA 1/20



CORTE AA
ESCALA 1/20

ESPECIFICAÇÕES ARMÁRIOS:

ESTRUTURA:
- MDF hidrófugo branco TX, espessura 25mm, topos revestidos com fita de PVC, 2mm de espessura, sem bordas cortantes, na mesma cor e acabamento do MDF.

FUNDO:
- MDF hidrófugo branco TX, espessura 6mm.

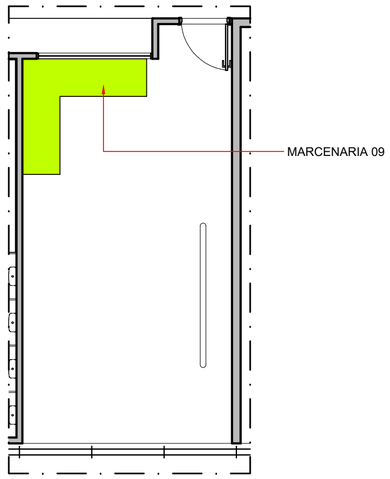
PRATELEIRAS:
- MDF hidrófugo branco TX, espessura 25mm, topos revestidos com fita de PVC, 2mm de espessura,
sem bordas cortantes, na mesma cor e acabamento do MDF.

OBS.:
Conferir todas as medidas no local.
Todas as cotas estão em centímetros.

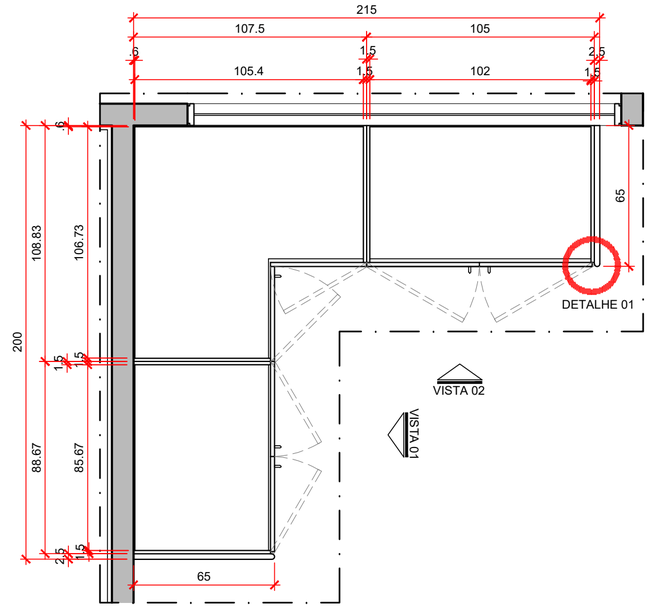
Tribunal Superior do Trabalho

TST

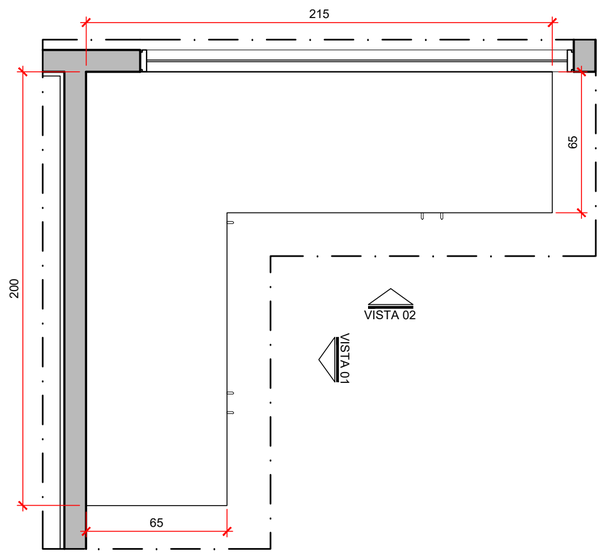
PROJETO: Marcenaria DIBER	LOCAL: Bloco C - Berçário - Banho Grupo B	ESCALA: indicada
DESENHO: CMAP	DATA: SET/2026	PRANCHA: 10/18



PLANTA BAIXA - SALA DE ATIVIDADES 01 GRUPO B
ESCALA 1/75



PLANTA BAIXA ARMÁRIO (corte a 60cm de altura)
ESCALA 1/20



PLANTA BAIXA ARMÁRIO (corte a 150cm de altura)
ESCALA 1/20

ESPECIFICAÇÕES ARMÁRIOS:

ESTRUTURA:
- MDF branco TX, espessura15mm, topos revestidos com fita de PVC, 1mm de espessura, sem bordas cortantes, na mesma cor e acabamento do MDF.

MONTANTE LATERAL EXTERNO COM TOPO ARREDONDADO:
- MDF branco TX, espessura 25mm, topo frontal revestido com perfil T Ergosoft de PVC, vazado, sem abas, na mesma cor e acabamento do MDF.

FUNDO:
- MDF branco TX, espessura 6mm

PRATELEIRAS:
- MDF branco TX, espessura 25mm, topos revestidos com fita de PVC, 2mm de espessura, sem bordas cortantes, na mesma cor e acabamento do MDF.

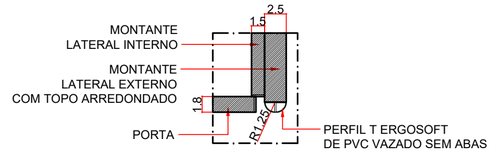
TAMPO:
- MDF branco TX, espessura 15mm, topos revestidos com fita de PVC, 1mm de espessura, sem bordas cortantes, na mesma cor e acabamento do MDF.

SOBRETAMPO:
- O armário baixo deve ter sobretampo em MDF branco TX, espessura 25mm, topos revestidos com fita de PVC, 2mm de espessura, sem bordas cortantes, na mesma cor e acabamento do MDF.

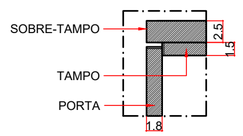
PORTAS:
- MDF branco TX, espessura 18mm, topos revestidos com fita de PVC, 2mm de espessura, sem bordas cortantes, na mesma cor e acabamento do MDF.

PUXADOR:
- Puxador roliço de alumínio tipo “U”, 96 mm, com acabamento cromado

FECHADURA:
- Fechadura tipo cilindro de embutir para móveis de madeira com acabamento cromado.
- Nas portas duplas deve haver fecho gangorra, no mesmo padrão de acadamento da fechadura, para travar uma das portas.



DETALHE 01
ESCALA 1/5

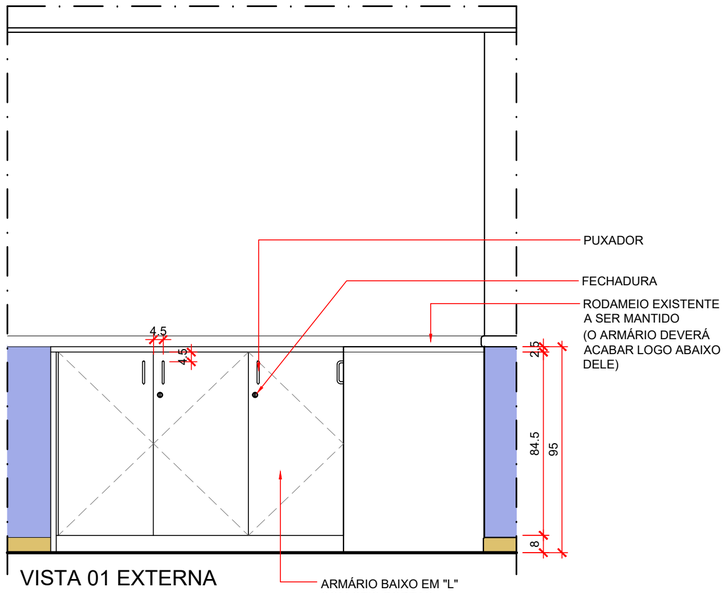


DETALHE 02
ESCALA 1/5

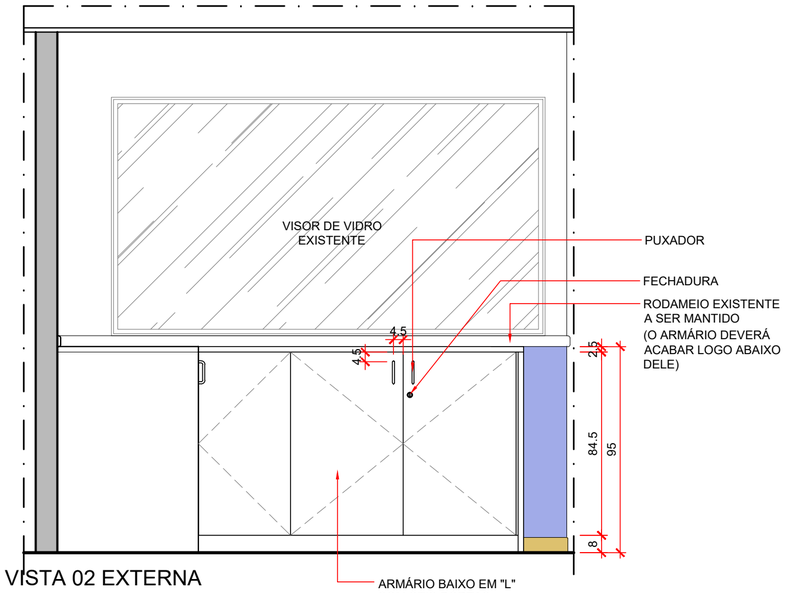
OBS.:
Conferir todas as medidas no local.
Todas as cotas estão em centímetros.

Tribunal Superior do Trabalho

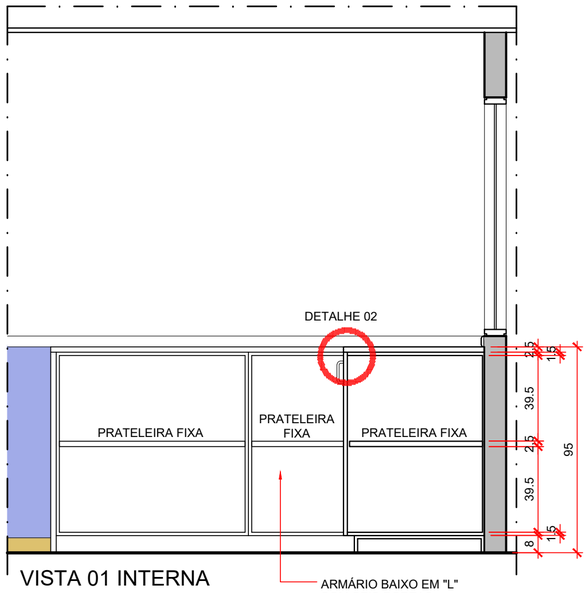
TST	PROJETO: Marcenaria DIBER	LOCAL: Bloco C - Berçário - Sala de Atividades 1 Grupo B	ESCALA: indicada
	DESENHO: CMAP	DATA: SET/2026	PRANCHA: 11/18



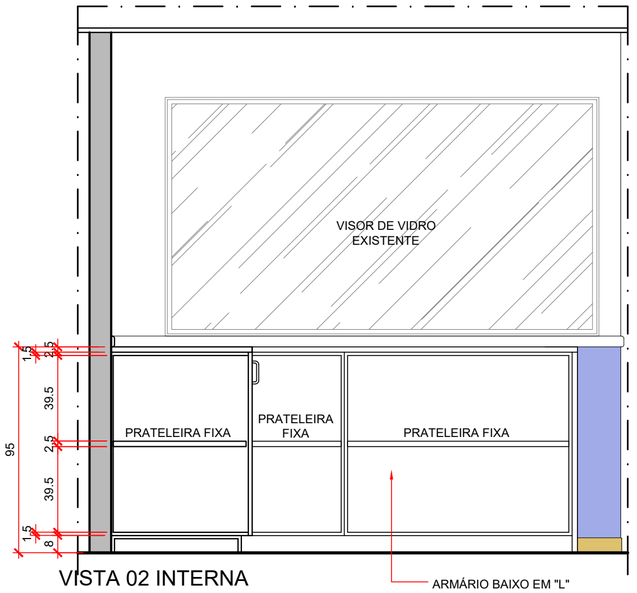
VISTA 01 EXTERNA
ESCALA 1/20



VISTA 02 EXTERNA
ESCALA 1/20



VISTA 01 INTERNA
ESCALA 1/20



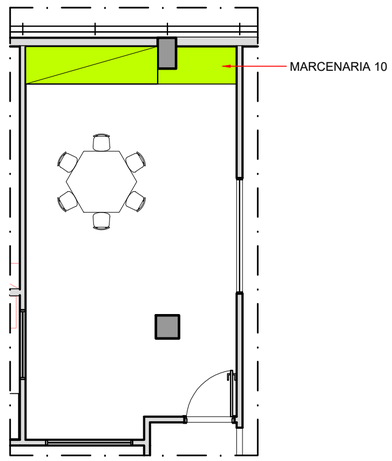
VISTA 02 INTERNA
ESCALA 1/20

OBS.:
Conferir todas as medidas no local.
Todas as cotas estão em centímetros.

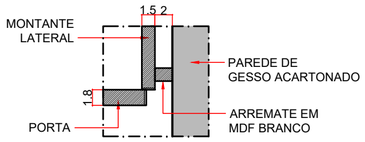
Tribunal Superior do Trabalho

TST

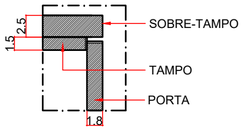
PROJETO: Marcenaria DIBER	LOCAL: Bloco C - Berçário - Sala de Atividades 1 Grupo B	ESCALA: indicada
DESENHO: CMAP	DATA: SET/2026	PRANCHA: 12/18



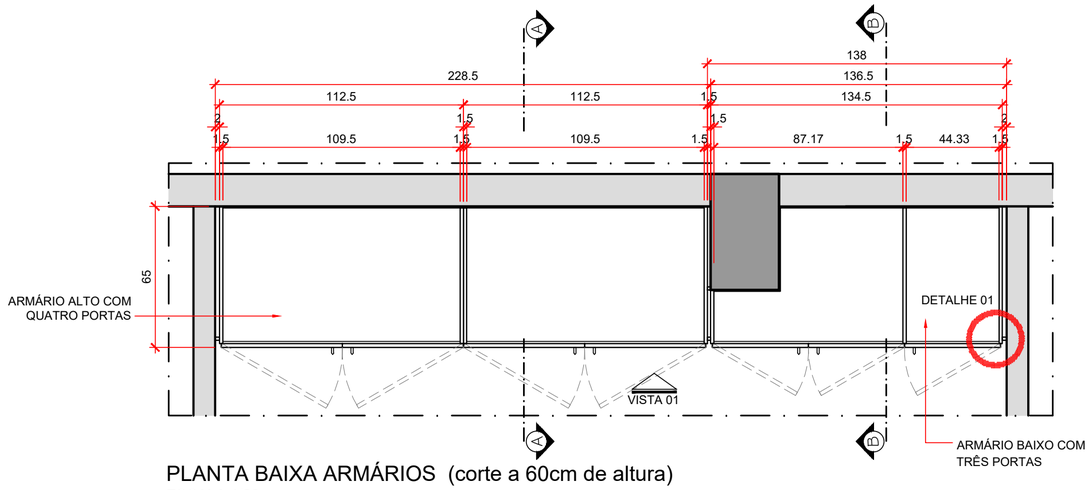
PLANTA BAIXA - SALA DE ATIVIDADES 2 GRUPO B
ESCALA 1/75



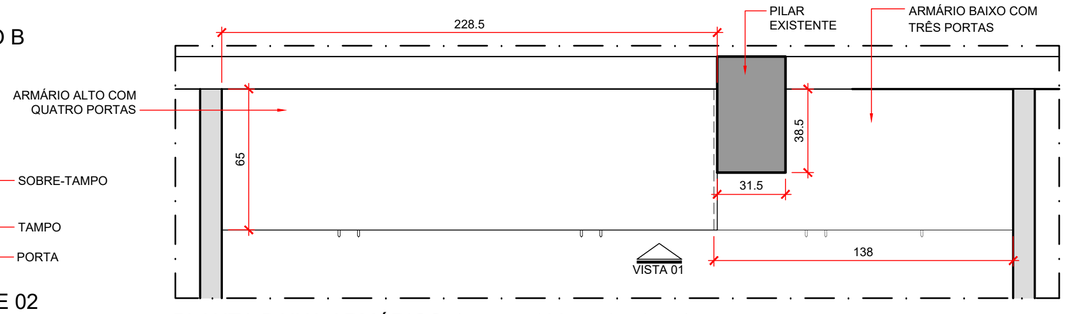
DETALHE 01
ESCALA 1/5



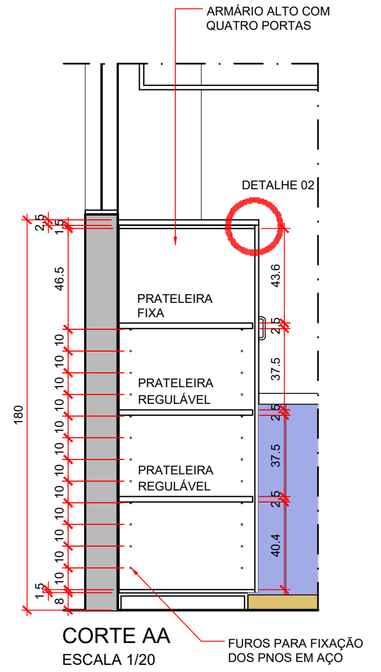
DETALHE 02
ESCALA 1/5



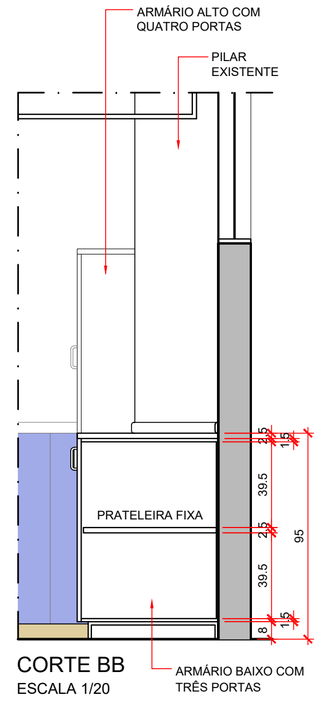
PLANTA BAIXA ARMÁRIOS (corte a 60cm de altura)
ESCALA 1/20



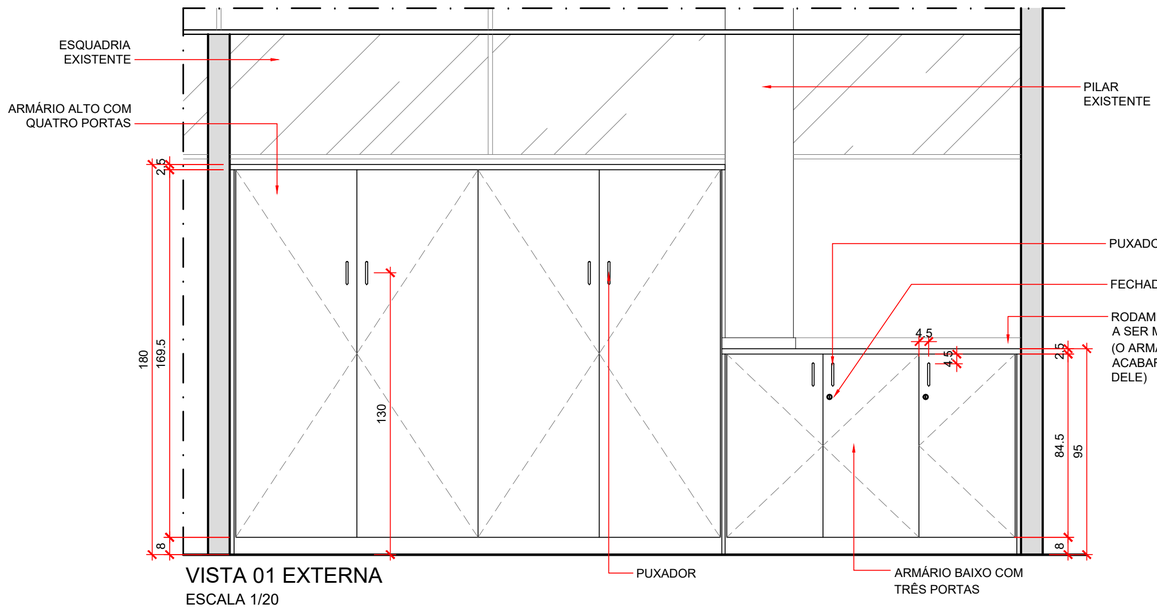
PLANTA BAIXA ARMÁRIOS (corte a 190cm de altura)
ESCALA 1/20



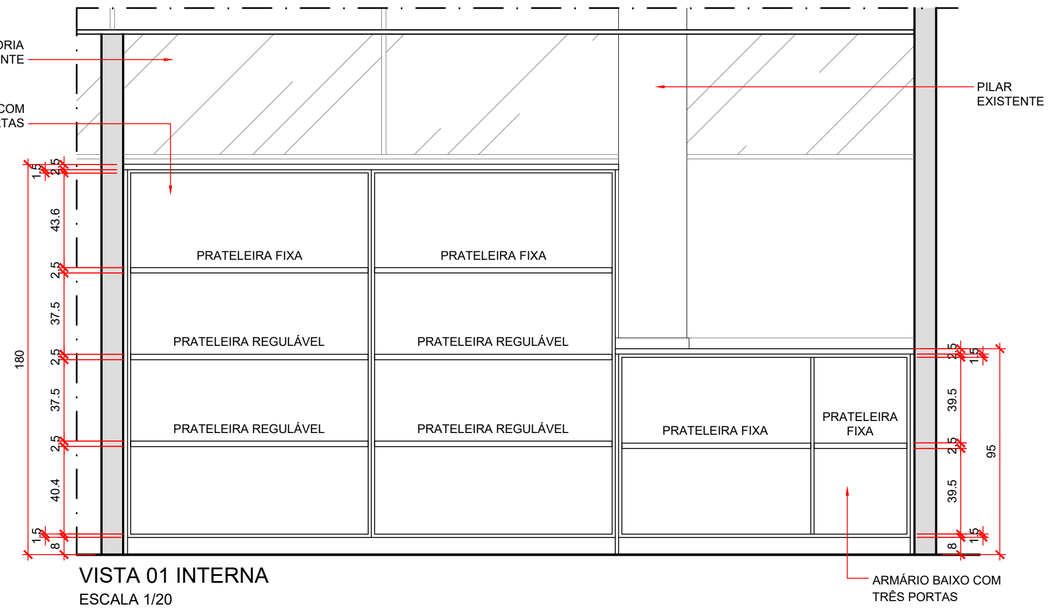
CORTE AA
ESCALA 1/20



CORTE BB
ESCALA 1/20



VISTA 01 EXTERNA
ESCALA 1/20



VISTA 01 INTERNA
ESCALA 1/20

<u>ESPECIFICAÇÕES ARMÁRIOS</u>:

ESTRUTURA:
- MDF branco TX, espessura15mm, topos revestidos com fita de PVC, 1mm de espessura, sem bordas cortantes, na mesma cor e acabamento do MDF.

FUNDO:
- MDF branco TX, espessura 6mm

PRATELEIRAS:
- MDF branco TX, espessura 25mm, topos revestidos com fita de PVC, 2mm de espessura, sem bordas cortantes, na mesma cor e acabamento do MDF.
- As prateleiras reguláveis devem ser apoiadas sobre pinos de aço (além de quatro pinos por prateleira regulável, a contratada deverá fornecer dois pinos extras por prateleira).

TAMPO:
- MDF branco TX, espessura 15mm, topos revestidos com fita de PVC, 1mm de espessura, sem bordas cortantes, na mesma cor e acabamento do MDF.

SOBRETAMPO:
- O armário baixo e o alto devem ter sobretampo em MDF branco TX, espessura 25mm, topos revestidos com fita de PVC, 2mm de espessura, sem bordas cortantes, na mesma cor e acabamento do MDF.

PORTAS:
- MDF branco TX, espessura 18mm, topos revestidos com fita de PVC, 2mm de espessura, sem bordas cortantes, na mesma cor e acabamento do MDF.

PUXADOR:
- Puxador roliço de alumínio tipo “U”, 96 mm, com acabamento cromado

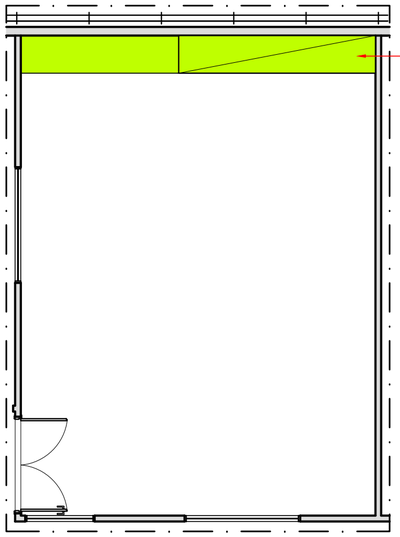
FECHADURA:
- Fechadura tipo cilindro de embutir para móveis de madeira com acabamento cromado.
- Nas portas duplas deve haver fecho gangorra, no mesmo padrão de acadamento da fechadura, para travar uma das portas.

OBS.:
Conferir todas as medidas no local.
Todas as cotas estão em centímetros.

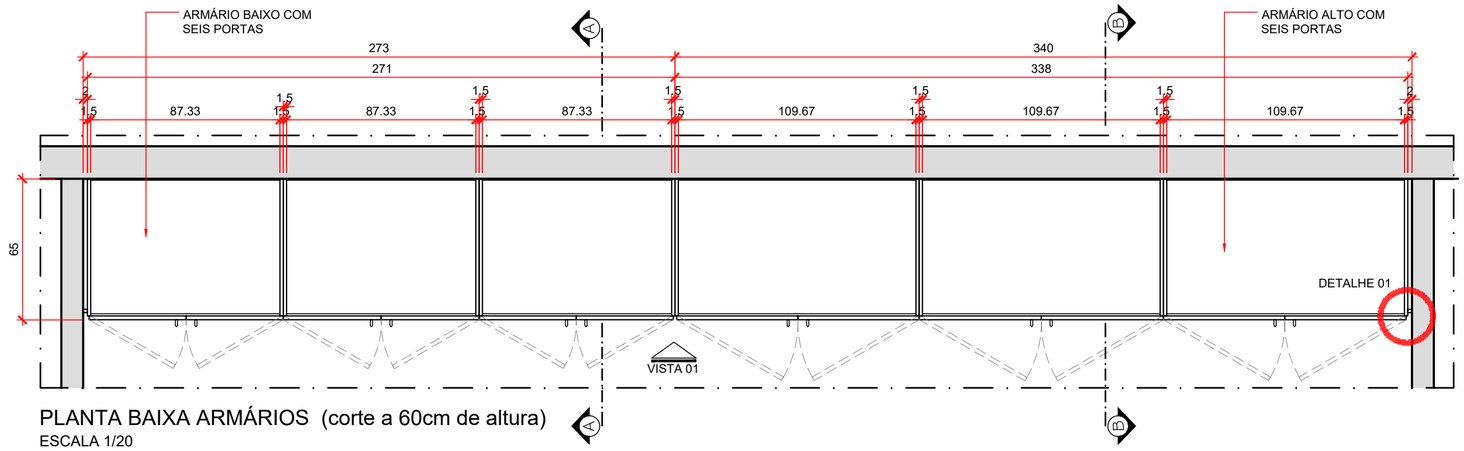
Tribunal Superior do Trabalho

TST

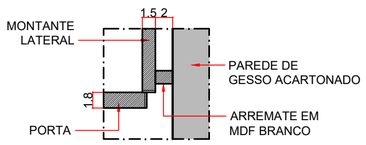
PROJETO:	LOCAL:	ESCALA:
Marcenaria DIBER	Bloco C - Berçário - Sala de Atividades 2 Grupo B	indicada
DESENHO: CMAP	DATA: SET/2026	PRANCHA: 13/18



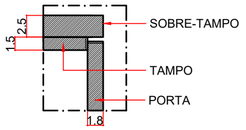
PLANTA BAIXA - REPOUSO GRUPO B
ESCALA 1/75



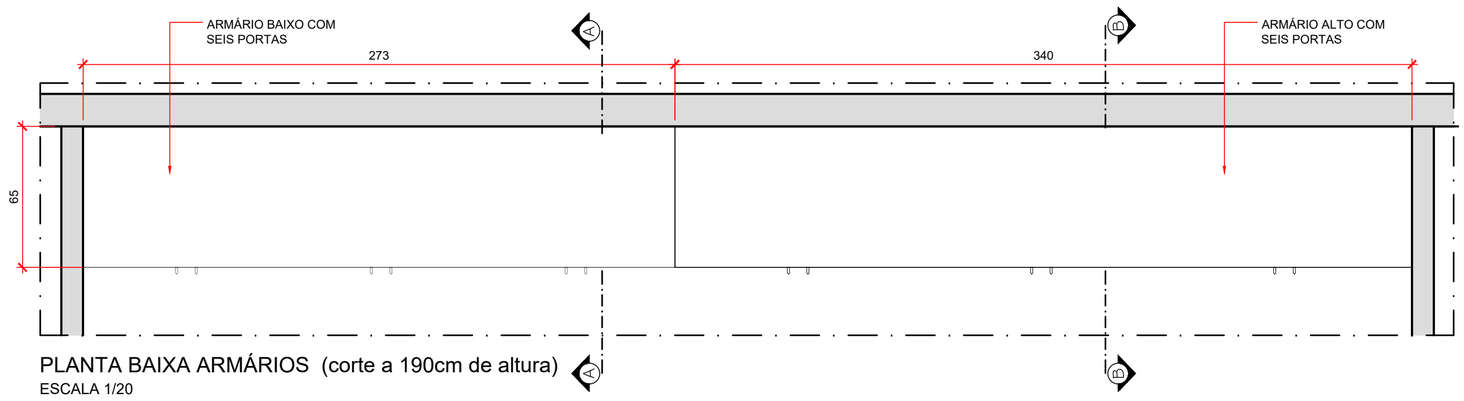
PLANTA BAIXA ARMÁRIOS (corte a 60cm de altura)
ESCALA 1/20



DETALHE 01
ESCALA 1/5



DETALHE 02
ESCALA 1/5



PLANTA BAIXA ARMÁRIOS (corte a 190cm de altura)
ESCALA 1/20

ESPECIFICAÇÕES ARMÁRIOS:

ESTRUTURA:
- MDF branco TX, espessura 15mm, topos revestidos com fita de PVC, 1mm de espessura, sem bordas cortantes, na mesma cor e acabamento do MDF.

FUNDO:
- MDF branco TX, espessura 6mm

PRATELEIRAS:
- MDF branco TX, espessura 25mm, topos revestidos com fita de PVC, 2mm de espessura, sem bordas cortantes, na mesma cor e acabamento do MDF.
- As prateleiras reguláveis devem ser apoiadas sobre pinos de aço (além de quatro pinos por prateleira regulável, a contratada deverá fornecer dois pinos extras por prateleira).

TAMPO:
- MDF branco TX, espessura 15mm, topos revestidos com fita de PVC, 1mm de espessura, sem bordas cortantes, na mesma cor e acabamento do MDF.

SOBRETAMPO:
- O armário baixo e o alto devem ter sobretampo em MDF branco TX, espessura 25mm, topos revestidos com fita de PVC, 2mm de espessura, sem bordas cortantes, na mesma cor e acabamento do MDF.

PORTAS:
- MDF branco TX, espessura 18mm, topos revestidos com fita de PVC, 2mm de espessura, sem bordas cortantes, na mesma cor e acabamento do MDF.

PUXADOR:
- Puxador roliço de alumínio tipo “U”, 96 mm, com acabamento cromado

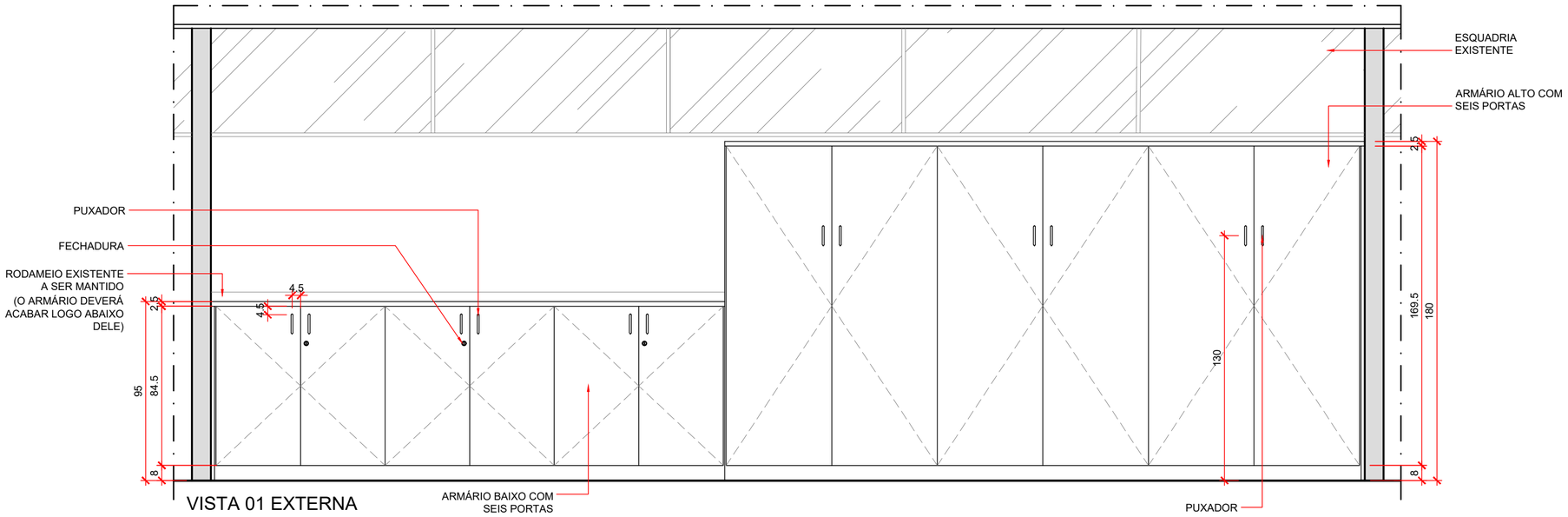
FECHADURA:
- Fechadura tipo cilindro de embutir para móveis de madeira com acabamento cromado.
- Nas portas duplas deve haver fecho gangorra, no mesmo padrão de acadamento da fechadura, para travar uma das portas.

OBS.:
Conferir todas as medidas no local.
Todas as cotas estão em centímetros.

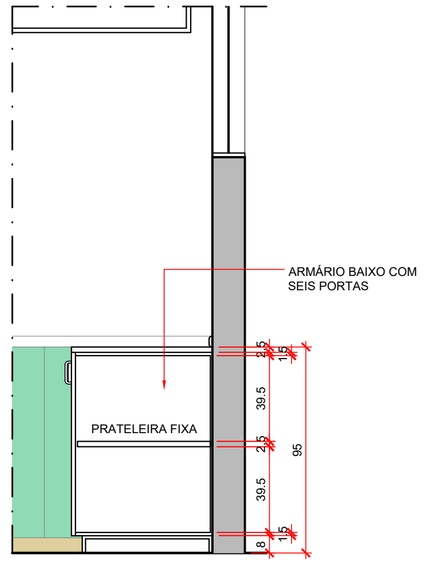
Tribunal Superior do Trabalho

TST

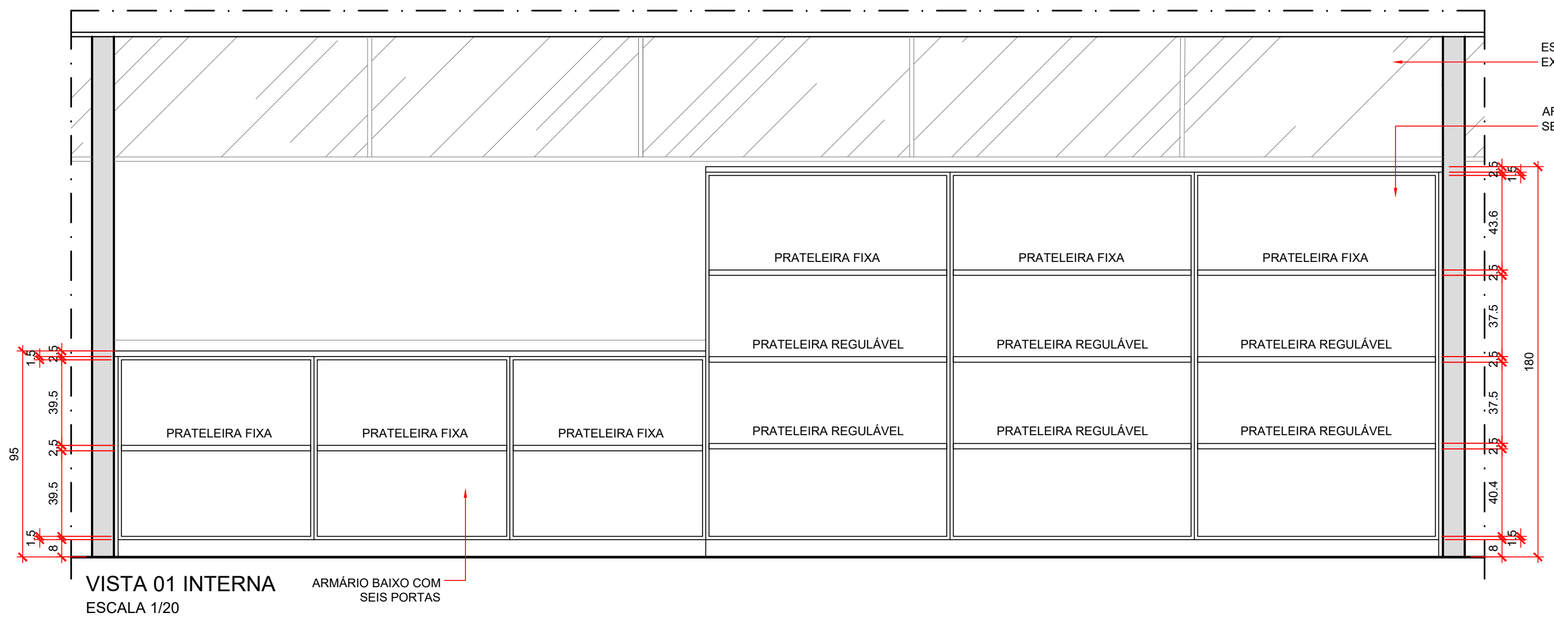
PROJETO:	LOCAL:	ESCALA:
Marcenaria DIBER	Bloco C - Berçário - Repouso Grupo B	indicada
DESENHO: CMAP	DATA: SET/2026	PRANCHA: 14/18



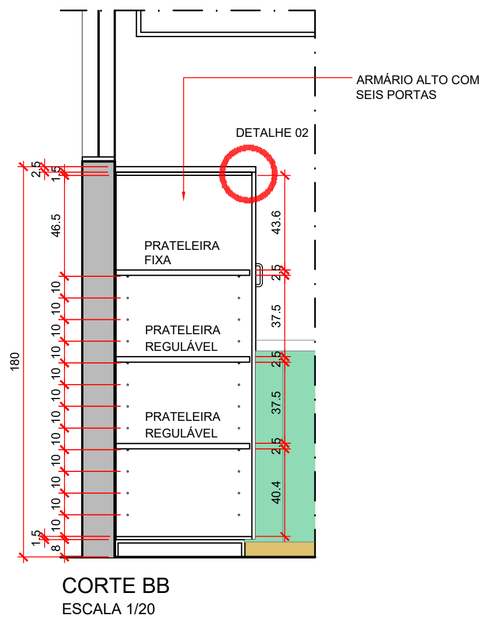
VISTA 01 EXTERNA
ESCALA 1/20



CORTE AA
ESCALA 1/20



VISTA 01 INTERNA
ESCALA 1/20

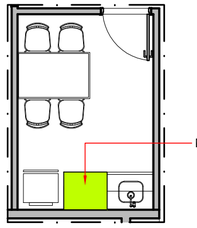


CORTE BB
ESCALA 1/20

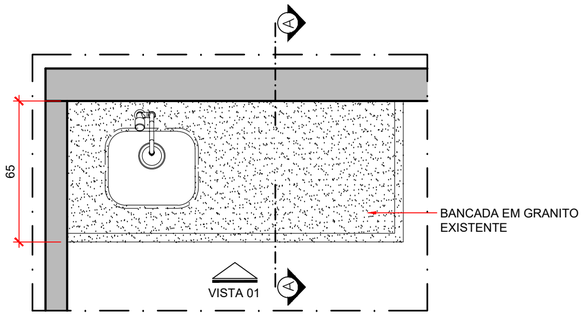
OBS.:
Conferir todas as medidas no local.
Todas as cotas estão em centímetros.

Tribunal Superior do Trabalho

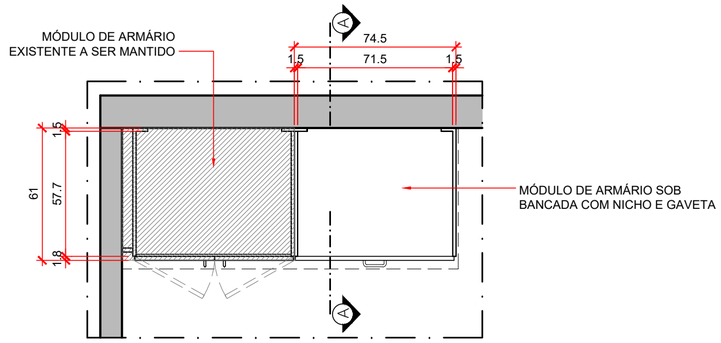
TST	PROJETO: Marcenaria DIBER	LOCAL: Bloco C - Berçário - Repouso Grupo B	ESCALA: indicada
	DESENHO: CMAP	DATA: SET/2026	PRANCHA: 15/18



PLANTA BAIXA - COPA
ESCALA 1/75



PLANTA BAIXA BANCADA
ESCALA 1/20



PLANTA BAIXA ARMÁRIO
ESCALA 1/20

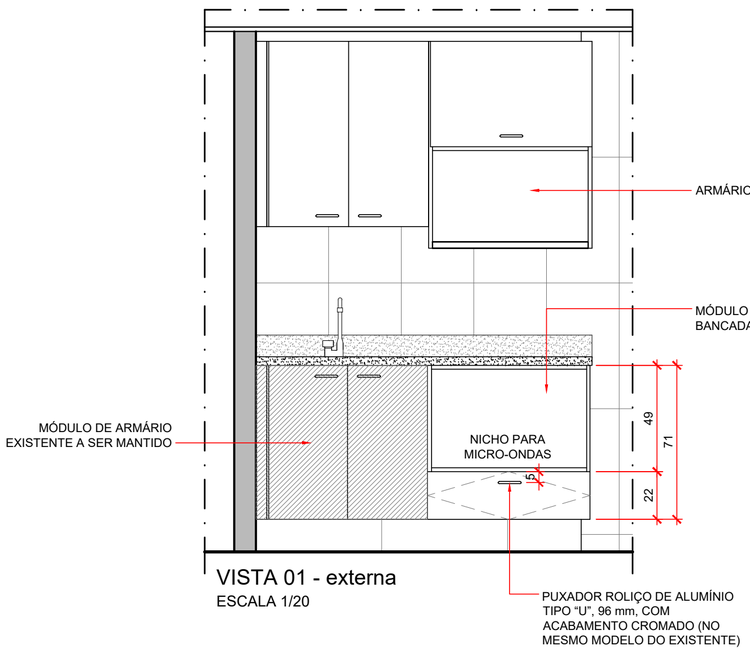
ESPECIFICAÇÕES ARMÁRIOS:

ESTRUTURA:
- MDF hidrófugo branco TX, espessura15mm, topos revestidos com fita de PVC, 1mm de espessura, sem bordas cortantes, na mesma cor e acabamento do MDF.

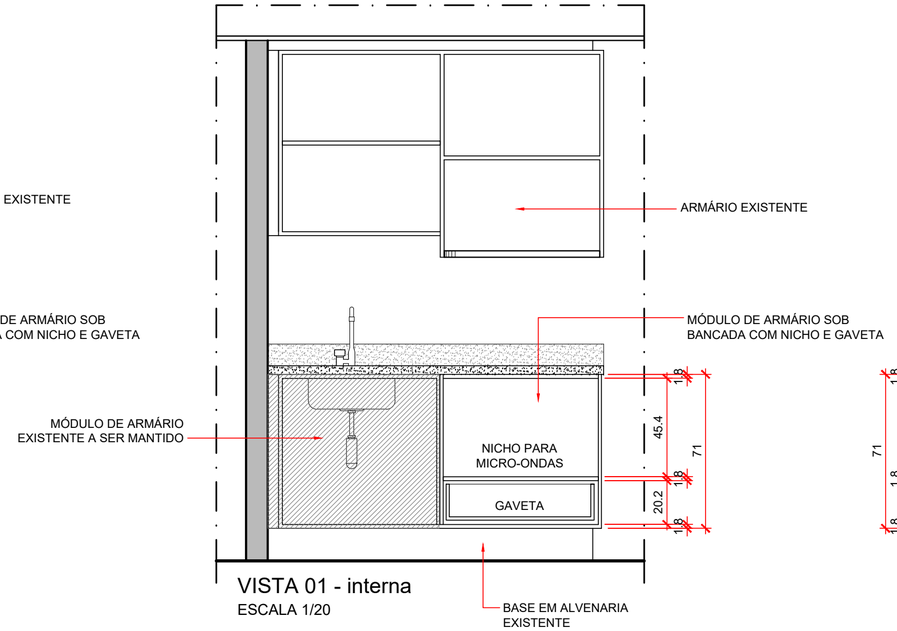
PRATELEIRAS:
- MDF hidrófugo branco TX, espessura 18mm, topos revestidos com fita de PVC, 1mm de espessura, sem bordas cortantes, na mesma cor e acabamento do MDF.

FRENTE DA GAVETA:
- MDF hidrófugo branco TX, espessura 18mm, topos revestidos com fita de PVC, 2mm de espessura, sem bordas cortantes, na mesma cor e acabamento do MDF.

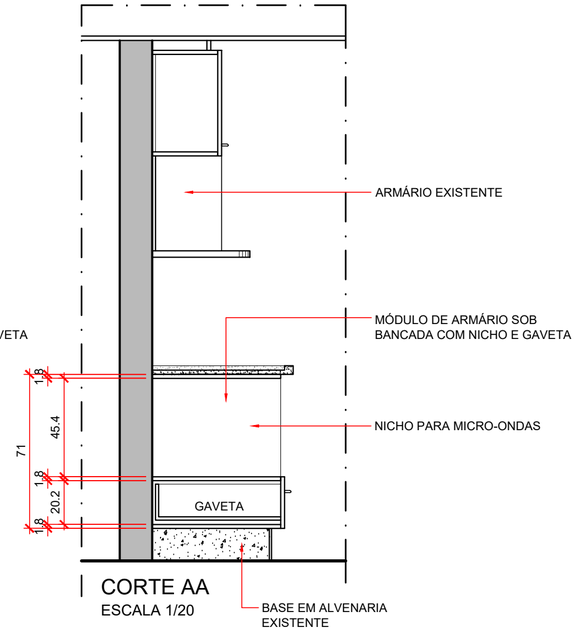
PUXADOR:
- Puxador roliço de alumínio tipo “U”, 96 mm, com acabamento cromado



VISTA 01 - externa
ESCALA 1/20



VISTA 01 - interna
ESCALA 1/20



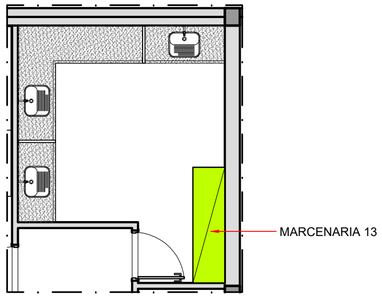
CORTE AA
ESCALA 1/20

OBS.: conferir todas as medidas no local.

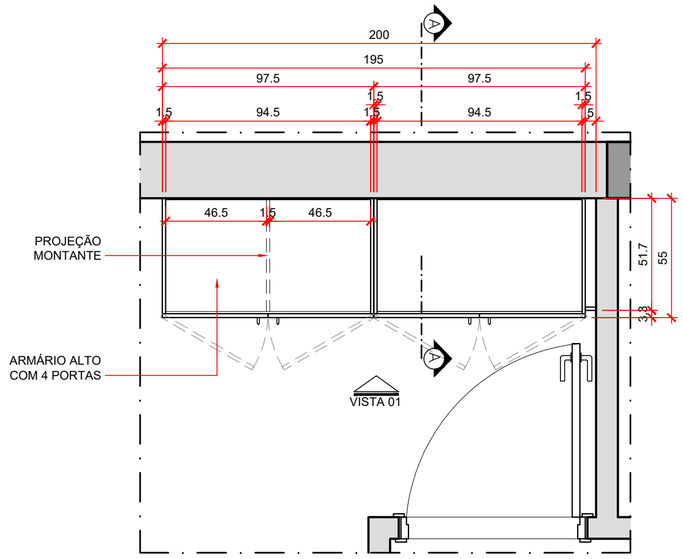
Tribunal Superior do Trabalho

TST

PROJETO: Marcenaria DIBER	LOCAL: Bloco C - Berçário - Copa	ESCALA: indicada
DESENHO: CMAP	DATA: SET/2026	PRANCHA: 16/18



PLANTA BAIXA - DML
ESCALA 1/75



PLANTA BAIXA
ESCALA 1/20

ESPECIFICAÇÕES ARMÁRIO:

ESTRUTURA:
- MDF hidrófugo branco TX, espessura15mm, topos revestidos com fita de PVC, 1mm de
espessura, sem bordas cortantes, na mesma cor e acabamento do MDF.

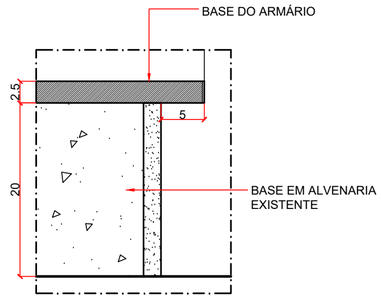
FUNDO:
- MDF hidrófugo branco TX, espessura 6mm

PRATELEIRAS:
- MDF hidrófugo branco TX, espessura 25mm, topos revestidos com fita de PVC, 2mm de espessura,
sem bordas cortantes, na mesma cor e acabamento do MDF.

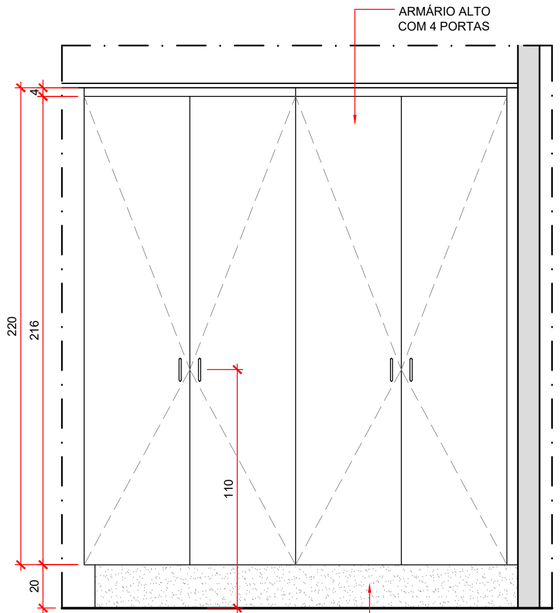
PORTAS:

- MDF hidrófugo branco TX, espessura 18mm, topos revestidos com fita de PVC, 2mm de espessura,
sem bordas cortantes, na mesma cor e acabamento do MDF.

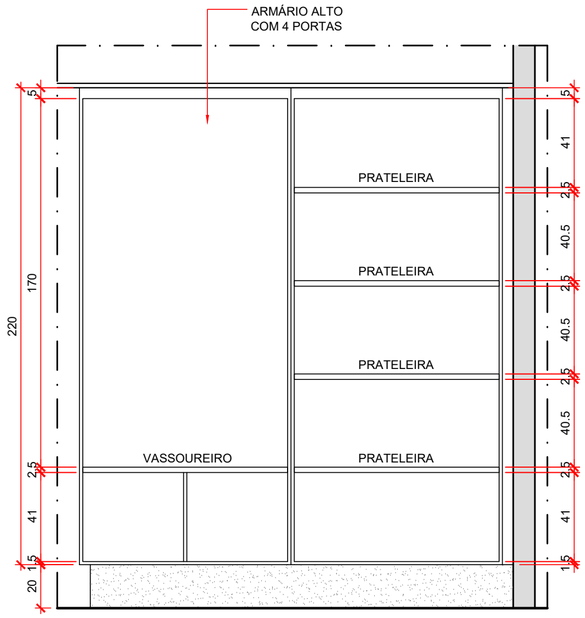
PUXADOR:
- Puxador roliço de alumínio tipo “U”, 96 mm, com acabamento cromado



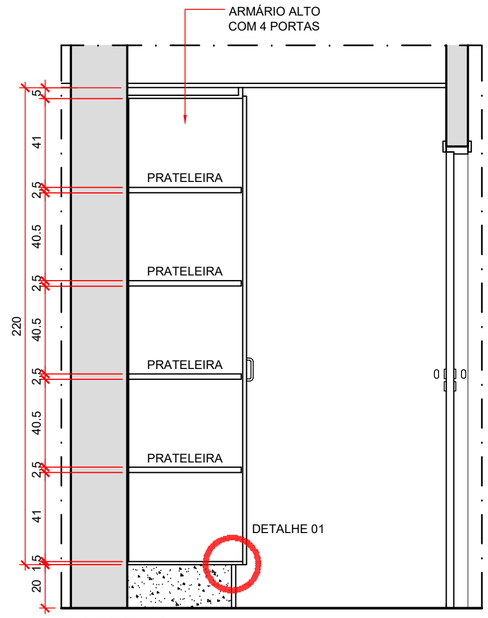
DETALHE 01
ESCALA 1/5



VISTA 01 - EXTERNA
ESCALA 1/20



VISTA 01 - INTERNA
ESCALA 1/20



CORTE AA
ESCALA 1/20

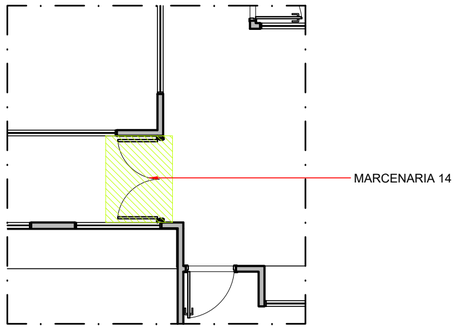
OBS.:
Conferir todas as medidas no local.
Todas as cotas estão em centímetros.

Tribunal Superior do Trabalho			
TST	PROJETO: Marcenaria DIBER	LOCAL: Bloco C - Berçário - DML	ESCALA: indicada
	DESENHO: CMAP	DATA: SET/2026	PRANCHA: 17/18

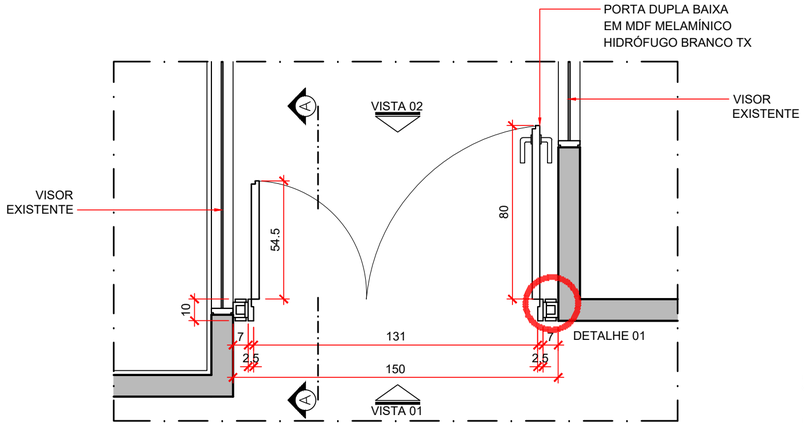
ESPECIFICAÇÕES:

PORTA E PORTAL:
- MDF hidrófugo branco TX, espessura15mm, topos revestidos com fita de PVC, 1mm de espessura, sem bordas cortantes, na mesma cor e acabamento do MDF.

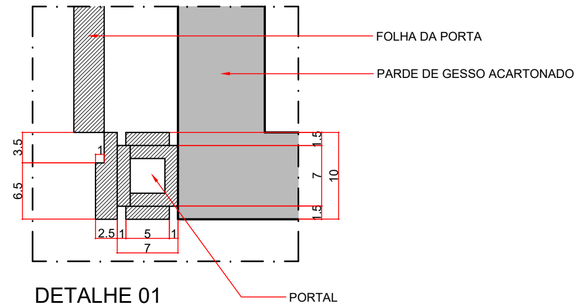
FECHADURA:
- Folha maior da porta deverá possuir fechadura (conjunto completo) para porta de madeira, modelo banheiro (chave fixa), com acabamento escovado (Referência: Duna 40mm da IMAB (necessário para manter o padrão existente nas demais portas).
- Folha menor deverá possuir pino de fixação no piso, em aço inox.



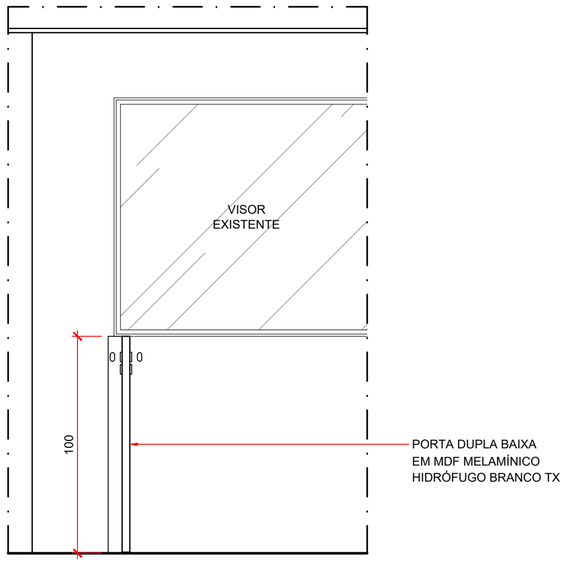
PLANTA BAIXA - CIRCULAÇÃO/ PÁTIO COBERTO
ESCALA 1/75



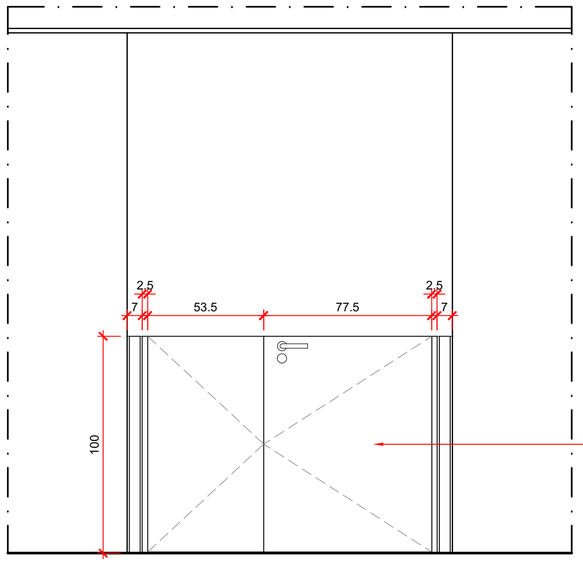
PLANTA BAIXA - PORTA DUPLA BAIXA
ESCALA 1/20



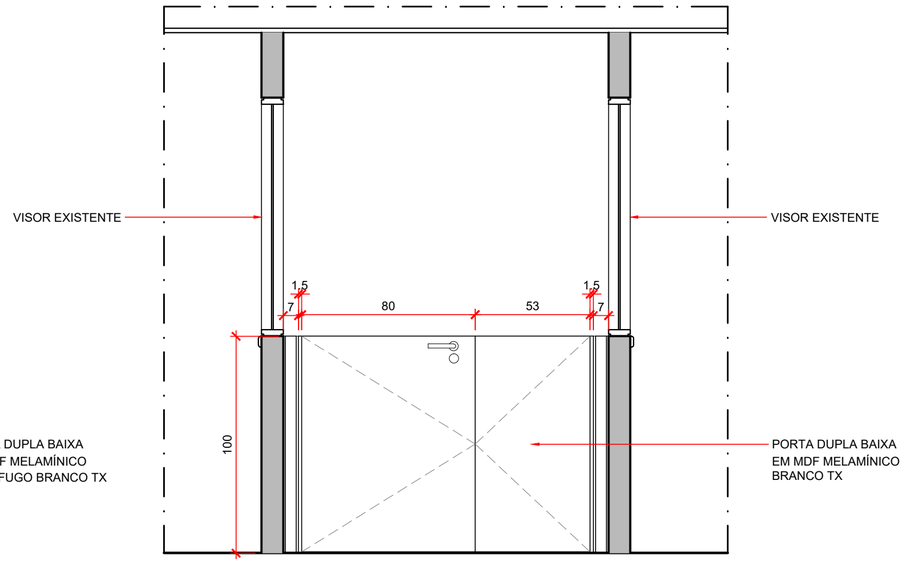
DETALHE 01
ESCALA 1/5



CORTE AA - PORTA DUPLA BAIXA
ESCALA 1/20



VISTA 01 - PORTA DUPLA BAIXA
ESCALA 1/20



VISTA 02 - PORTA DUPLA BAIXA
ESCALA 1/20

OBS.:
Conferir todas as medidas no local.
Todas as cotas estão em centímetros.

Tribunal Superior do Trabalho

TST	PROJETO: Marcenaria DIBER	LOCAL: Bloco C - Berçário - Circulação/ Pátio Coberto	ESCALA: indicada
	DESENHO: CMAP	DATA: SET/2026	PRANCHA: 18/18

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. MARCENARIA 1 (Item 1):

1.1 Características gerais:

1.1.1 Local de instalação: sala de amamentação

1.1.2 Armário a ser instalado abaixo de bancada em granito e sobre base de alvenaria, com 04 portas e com uma prateleira intermediária (ver projeto);

1.1.3 Dimensões gerais (LxPxA): 146 x 53 x 66 cm

1.1.4 O armário será confeccionado, interna e externamente, em chapas de MDF melamínico **hidrófugo** branco texturizado, marca de referência Arauco ou similar com as seguintes espessuras:

a) Estrutura: 15mm;

b) Portas e prateleiras: 18mm.

1.1.5 Tratamento dos topos das chapas de MDF:

a) Todos os topos revestidos em fita de borda de PVC de 2mm, da mesma cor e padrão de acabamento do MDF.

1.1.6 Fixação: o armário será apoiado sobre base de alvenaria (existente) e parafusado na parede.

a) O armário não deverá possuir fundo, apenas duas travessas horizontais, uma superior e outra inferior.

1.1.7 Ferragens e acessórios:

a) As portas deverão possuir puxador roliço de alumínio tipo “U”, 96 mm, com acabamento cromado;

1.1.8 O armário deverá ser recuado 2cm da borda frontal da bancada de granito sob a qual será instalado.

2. MARCENARIA 2 (Item 2):

2.1 Características gerais:

2.1.1 Local de instalação: banho pedagogia

2.1.2 Armário a ser instalado abaixo de bancada em granito, com 02 portas e com uma prateleira intermediária (ver projeto);

2.1.3 Dimensões gerais (LxPxA): 103 x 53 x 61 cm

2.1.4 O armário será confeccionado, interna e externamente, em chapas de MDF melamínico **hidrófugo** branco texturizado, marca de referência Arauco ou similar com as seguintes espessuras:

a) Estrutura: 15mm;

b) Portas e prateleiras: 18mm.

2.1.5 Tratamento dos topos das chapas de MDF:

a) Todos os topos revestidos em fita de borda de PVC de 2mm, da mesma cor e padrão de acabamento do MDF.

b) A Prateleira deverá ter rasgo para sifão, o qual deve ser fitado em todo perímetro.

2.1.6 Fixação: o armário será parafusado na parede.

a) O armário não deverá possuir fundo, apenas duas travessas horizontais, uma superior e outra inferior.

2.1.7 Ferragens e acessórios:

a) As portas deverão possuir puxador roliço de alumínio tipo “U”, 96 mm, com acabamento cromado;

2.1.8 O armário deverá ser recuado 2cm da borda frontal e lateral da bancada de granito sob a qual será instalado.

3. MARCENARIA 3 (Item 3):

3.1 Características gerais:

3.1.1 Local de instalação: sala da pedagogia

3.1.2 Conjunto formado por armário alto e armário baixo com a seguinte composição (ver projeto):

a) Armário alto dividido em três módulos, sendo dois com duas portas e um com uma. Cada módulo com três prateleiras reguláveis e uma fixa;

b) Armário baixo dividido em dois módulos, sem portas e cada um com uma prateleira fixa.

3.1.3 Dimensões gerais (LxPxA):

a) Armário alto: 250 x 51 x 240 cm

b) Armário baixo: 170 x 51 x 95 cm

3.1.4 O armário será confeccionado, interna e externamente, em chapas de MDF melamínico branco texturizado, marca de referência Arauco ou similar com as seguintes espessuras:

a) Estrutura: 15mm;

b) Portas 18mm;

c) Prateleiras e sobretampos: 25mm.

d) Fundo: 6mm

3.1.5 Tratamento dos topos das chapas de MDF:

a) Estrutura: topos revestidos em fita de borda de PVC de 1mm, da mesma cor e padrão de acabamento do MDF

b) Portas, prateleiras e sobretampos: topos revestidos em fita de borda de PVC de 2mm, da mesma cor e padrão de acabamento do MDF.

3.1.6 Fixação: o armário será apoiado no piso e parafusado na parede.

3.1.7 Ferragens e acessórios:

a) As portas deverão possuir fechaduras tipo cilindro de embutir para móveis de madeira com acabamento cromado.

- Padrão de referência: La Fonte N505-11 ou similar.

b) Nos casos em que duas portas sejam trancadas por meio de uma única fechadura, o travamento do conjunto deverá ser complementado com a instalação de um fecho metálico do tipo gangorra com acabamento cromado.

c) As portas deverão possuir puxador roliço de alumínio tipo “U”, 96 mm, com acabamento cromado;

d) As prateleiras reguláveis deverão ser apoiadas sobre pinos de aço

- Além de quatro pinos por prateleira regulável, a contratada deverá fornecer dois pinos extras por prateleira.

4. MARCENARIA 4 (Item 4):

4.1 Características gerais:

4.1.1 Local de instalação: sala de atividades grupo A

4.1.2 Conjunto em "L" formado por armário alto, torre e armário baixo com a seguinte composição (ver projeto):

a) Armário alto dividido em dois módulos. Cada módulo com duas portas e com três prateleiras reguláveis e uma fixa;

b) Torre sem portas e com duas prateleiras fixas;

c) Armário baixo dividido em dois módulos, sendo um com duas portas e outro com três; e uma prateleira fixa em cada.

4.1.3 Dimensões gerais (LxPxA):

a) Armário alto: 235 x 65 x 240 cm

b) Torre: 65 x 65x 240 cm

c) Armário baixo: 250 x 65 x 95 cm

4.1.4 O armário será confeccionado, interna e externamente, em chapas de MDF melamínico branco texturizado, marca de referência Arauco ou similar com as seguintes espessuras:

a) Estrutura: 15mm;

b) Portas 18mm;

c) Prateleiras, sobretampos e montantes externos: 25mm.

d) Fundo: 6mm

4.1.5 Tratamento dos topos das chapas de MDF:

a) Estrutura: topos revestidos em fita de borda de PVC de 1mm, da mesma cor e padrão de acabamento do MDF;

b) Portas, prateleiras e sobretampos: topos revestidos em fita de borda de PVC de 2mm, da mesma cor e padrão de acabamento do MDF;

c) Topo frontal dos montantes laterais externos revestidos com perfil T Ergosoft de PVC, vazado, sem abas, na mesma cor e acabamento do MDF (ver projeto).

4.1.6 Fixação: o armário será apoiado no piso e parafusado na parede.

4.1.7 Ferragens e acessórios:

a) As portas do armário baixo deverão possuir fechaduras tipo cilindro de embutir para móveis de madeira com acabamento cromado.

- Padrão de referência: La Fonte N505-11 ou similar.

b) Nos casos em que duas portas sejam trancadas por meio de uma única fechadura, o travamento do conjunto deverá ser complementado com a instalação de um fecho metálico do tipo gangorra com acabamento cromado.

c) As portas deverão possuir puxador roliço de alumínio tipo "U", 96 mm, com acabamento cromado;

d) As prateleiras reguláveis deverão ser apoiadas sobre pinos de aço

- Além de quatro pinos por prateleira regulável, a contratada deverá fornecer dois pinos extras por prateleira.

5. MARCENARIA 5 (Item 5):

5.1 Características gerais:

5.1.1 Local de instalação: repouso grupo A

5.1.2 Conjunto formado por armário baixo, painel, porta (dividindo o ambiente) e visor de vidro com a seguinte composição (ver projeto):

a) Armário baixo dividido em quatro módulos. Cada um com duas portas e uma prateleira fixa.

b) Painel do piso ao teto instalado entre o armário e a porta.

c) Porta de giro bipartida, bandeira e portais instalados entre o painel e a parede, formando um "L" com o painel.

d) Visor de vidro instalado em cima do armário, centralizado no tampo no sentido longitudinal.

5.1.3 Dimensões gerais (LxPxA):

a) Armário baixo: 163,5 x 100 x 95 cm

b) Visor: 163,5 x 1 x 145 cm

c) Painel: 100 x 2,5 x 240 cm

d) Porta bipartida: (folha superior) 80 x 3,5 x 95cm; (folha inferior) 80 x 3,5 x 114,5cm; (bandeira) 80 x 8 x 29cm; (portais) (11+7) x 8 x 211cm

5.1.4 O armário será confeccionado, interna e externamente, em chapas de MDF melamínico branco texturizado, marca de referência Arauco ou similar com as seguintes espessuras:

a) Estrutura: 15mm;

b) Portas 18mm;

c) Prateleiras e sobretampos: 25mm.

d) Fundo: 6mm

5.1.5 O conjunto de porta, bandeira e portais deve ser confeccionado em chapas de MDF melamínico hidrófugo branco texturizado, (marca de referência Arauco ou similar) com espessura de 15mm e estruturado por dentro.

a) As folhas da porta devem ser semi-ocas com requadro e travessas internas para estrutura-las. Deve haver reforço interno no local de instalação do conjunto de fechadura e maçaneta;

b) Todos os topos da porta, inclusive o inferior, devem ser revestidos por fita de PVC de 1mm, da mesma cor e padrão de acabamento do MDF.

5.1.6 O painel será confeccionado em chapas de MDF melamínico hidrófugo branco texturizado, (marca de referência Arauco ou similar) com espessura de 25mm.

5.1.7 O vidro do visor, a ser instalado em cima do armário, deverá ser temperado, incolor e ter 8mm de espessura. Em um dos lados, deverá ser aplicada película de segurança (4 micras) incolor e transparente. O visor deverá ser fixado por perfis de alumínio na cor branca.

5.1.8 Tratamento dos topos das chapas de MDF:

a) Estrutura: topos revestidos em fita de borda de PVC de 1mm, da mesma cor e padrão de acabamento do MDF;

b) Portas, prateleiras e sobretampos: topos revestidos em fita de borda de PVC de 2mm, da mesma cor e padrão de acabamento do MDF;

c) O topo do painel que fica voltado para dentro da sala deve ser revestido com perfil T Ergosoft de PVC, vazado, sem abas, na mesma cor e acabamento do MDF (ver projeto).

5.1.9 Fixação:

a) O armário será apoiado no piso e parafusado na parede.

b) O visor de vidro deve ser fixado no tampo do armário, no painel lateral, na parede lateral e no teto.

5.1.10 Ferragens e acessórios:

a) As portas do armário deverão possuir fechaduras tipo cilindro de embutir para móveis de madeira com acabamento cromado.

- Padrão de referência: La Fonte N505-11 ou similar.

b) Nos casos em que duas portas sejam trancadas por meio de uma única fechadura, o travamento do conjunto deverá ser complementado com a instalação de um fecho metálico do tipo gangorra com acabamento cromado.

c) As portas dos armários deverão possuir puxador roliço de alumínio tipo “U”, 96 mm, com acabamento cromado;

d) A folha superior da porta bi-partida deverá possuir um par de puxador tipo alça (10cm de comprimento) com acabamento acetinado escovado (Referência: Puxador Classic 10cm - 175 da União Mundial ferrages ou similar) e fecho esférico com mola para porta de giro de madeira;

e) A folha inferior da porta bi-partida deverá possuir fechadura (conjunto completo) para porta de madeira, modelo banheiro (chave fixa), com acabamento escovado (Referência: Duna 40mm da IMAB (necessário para manter o padrão existente nas demais portas);

6. MARCENARIA 6 (Item 6):

6.1 Características gerais:

6.1.1 Local de instalação: repouso grupo A

6.1.2 Conjunto formado por armário alto e armário baixo com a seguinte composição (ver projeto):

a) Armário alto dividido em dois módulos. Cada um com duas portas e com três prateleiras reguláveis e uma fixa;

b) Armário baixo dividido em três módulos. Cada um com duas portas e uma prateleira fixa.

6.1.3 Dimensões gerais (LxPxA):

a) Armário alto: 210 x 65 x 240 cm

b) Armário baixo: 254 x 65 x 95 cm

6.1.4 O armário será confeccionado, interna e externamente, em chapas de MDF melamínico branco texturizado, marca de referência Arauco ou similar com as seguintes espessuras:

a) Estrutura: 15mm;

b) Portas 18mm;

c) Prateleiras e sobretampos: 25mm.

d) Fundo: 6mm

6.1.5 Tratamento dos topos das chapas de MDF:

a) Estrutura: topos revestidos em fita de borda de PVC de 1mm, da mesma cor e padrão de acabamento do MDF;

b) Portas, prateleiras e sobretampos: topos revestidos em fita de borda de PVC de 2mm, da mesma cor e padrão de acabamento do MDF;

c) Topo frontal dos montantes laterais externos revestidos com perfil T Ergosoft de PVC, vazado, sem abas, na mesma cor e acabamento do MDF (ver projeto).

6.1.6 Fixação: o armário será apoiado no piso e parafusado na parede.

6.1.7 Ferragens e acessórios:

a) As portas do armário deverão possuir fechaduras tipo cilindro de embutir para móveis de madeira com acabamento cromado.

- Padrão de referência: La Fonte N505-11 ou similar.

b) Nos casos em que duas portas sejam trancadas por meio de uma única fechadura, o travamento do conjunto deverá ser complementado com a instalação de um fecho metálico do tipo gangorra com acabamento cromado.

c) As portas dos armários deverão possuir puxador roliço de alumínio tipo “U”, 96 mm, com acabamento cromado;

d) As prateleiras reguláveis deverão ser apoiadas sobre pinos de aço

- Além de quatro pinos por prateleira regulável, a contratada deverá fornecer dois pinos extras por prateleira.

7. MARCENARIA 7 (Item 7):

7.1 Características gerais:

7.1.1 Local de instalação: banho grupo A

7.1.2 Armário sem portas a ser instalado abaixo de bancada em granito e sobre base de alvenaria. Composto por três módulos cada um com quatro nichos (ver projeto);

7.1.3 Dimensões gerais (LxPxA):

a) 2 módulos de: 196,3 x 51,5 x 62 cm

b) 1 módulo de: 194,3 x 51,5 x 62 cm

7.1.4 O armário será confeccionado em chapas de MDF melamínico **hidrófugo** branco texturizado, marca de referência Arauco ou similar com as seguintes espessuras:

a) Estrutura: 18mm;

b) Prateleiras: 18mm.

c) Fundo: 6mm

7.1.5 Tratamento dos topos das chapas de MDF:

a) Todos os topos revestidos em fita de borda de PVC de 2mm, da mesma cor e padrão de acabamento do MDF.

7.1.6 Fixação: o armário será apoiado sobre base de alvenaria (existente).

7.1.7 O armário deverá ser recuado 2cm da borda frontal do granito da base sobre a qual será instalado.

8. MARCENARIA 8 (Item 8):

8.1 Características gerais:

8.1.1 Local de instalação: banho grupo B

8.1.2 Armário alto sem portas a ser instalado sobre base em alvenaria. Composto por seis nichos (ver projeto);

8.1.3 Dimensões gerais (LxPxA): 110 x 45 x 220 cm

8.1.4 O armário será confeccionado em chapas de MDF melamínico **hidrófugo** branco texturizado, marca de referência Arauco ou similar com as seguintes espessuras:

a) Estrutura: 25mm;

b) Prateleiras: 25mm;

c) Fundo: 6mm.

8.1.5 Tratamento dos topos das chapas de MDF:

a) Todos os topos revestidos em fita de borda de PVC de 2mm, da mesma cor e padrão de acabamento do MDF.

8.1.6 Fixação: o armário será apoiado sobre base de alvenaria (existente) e parafusado na parede.

8.1.7 O armário deverá avançar 5cm da borda frontal da base sobre a qual será instalado.

9. MARCENARIA 9 (Item 9):

9.1 Características gerais:

9.1.1 Local de instalação: sala de atividades 1 grupo B

9.1.2 Armário baixo em "L" com a seguinte composição (ver projeto):

a) Armário baixo dividido em três módulos. Cada módulo com duas portas e com uma prateleira fixa. Dois módulos retangulares e um de canto em formato de "L".

9.1.3 Dimensões gerais (LxPxA): (215+200) x 65 x 95 cm

9.1.4 O armário será confeccionado, interna e externamente, em chapas de MDF melamínico branco texturizado, marca de referência Arauco ou similar com as seguintes espessuras:

a) Estrutura: 15mm;

b) Portas 18mm;

c) Prateleiras, sobretampos e montantes externos: 25mm.

d) Fundo: 6mm

9.1.5 Tratamento dos topos das chapas de MDF:

a) Estrutura: topos revestidos em fita de borda de PVC de 1mm, da mesma cor e padrão de acabamento do MDF;

b) Portas, prateleiras e sobretampos: topos revestidos em fita de borda de PVC de 2mm, da mesma cor e padrão de acabamento do MDF;

c) Topo frontal dos montantes laterais externos revestidos com perfil T Ergosoft de PVC, vazado, sem abas, na mesma cor e acabamento do MDF (ver projeto).

9.1.6 Fixação: o armário será apoiado no piso e parafusado na parede.

9.1.7 Ferragens e acessórios:

a) As portas do armário baixo deverão possuir fechaduras tipo cilindro de embutir para móveis de madeira com acabamento cromado.

- Padrão de referência: La Fonte N505-11 ou similar.

b) Nos casos em que duas portas sejam trancadas por meio de uma única fechadura, o travamento do conjunto deverá ser complementado com a instalação de um fecho metálico do tipo gangorra com acabamento cromado.

c) As portas deverão possuir puxador roliço de alumínio tipo "U", 96 mm, com acabamento cromado;

d) Especificação dobradiças das portas do módulo em "L": dobradiça de 165º, ref.: Dobradiça TN 165º para móveis em ângulo da FGVTN ou equivalente.

10. MARCENARIA 10 (Item 10):

10.1 Características gerais:

10.1.1 Local de instalação: sala de atividades 2 grupo B

10.1.2 Conjunto formado por armário alto e armário baixo com a seguinte composição (ver projeto):

a) Armário alto dividido em dois módulos. Cada um com duas portas e com duas prateleiras reguláveis e uma fixa;

b) Armário baixo com três portas e uma prateleira fixa.

10.1.3 Dimensões gerais (LxPxA):

a) Armário alto: 228,5 x 65 x 180 cm

b) Armário baixo: 138 x 65 x 95 cm

10.1.4 O armário será confeccionado, interna e externamente, em chapas de MDF melamínico branco texturizado, marca de referência Arauco ou similar com as seguintes espessuras:

a) Estrutura: 15mm;

b) Portas 18mm;

c) Prateleiras e sobretampos: 25mm.

d) Fundo: 6mm

10.1.5 Tratamento dos topos das chapas de MDF:

a) Estrutura: topos revestidos em fita de borda de PVC de 1mm, da mesma cor e padrão de acabamento do MDF;

b) Portas, prateleiras e sobretampos: topos revestidos em fita de borda de PVC de 2mm, da mesma cor e padrão de acabamento do MDF.

10.1.6 Fixação: o armário será apoiado no piso e parafusado na parede.

10.1.7 Ferragens e acessórios:

a) As portas do armário baixo deverão possuir fechaduras tipo cilindro de embutir para móveis de madeira com acabamento cromado.

- Padrão de referência: La Fonte N505-11 ou similar.

b) Nos casos em que duas portas sejam trancadas por meio de uma única fechadura, o travamento do conjunto deverá ser complementado com a instalação de um fecho metálico do tipo gangorra com acabamento cromado.

c) As portas deverão possuir puxador roliço de alumínio tipo "U", 96 mm, com acabamento cromado;

d) As prateleiras reguláveis deverão ser apoiadas sobre pinos de aço

- Além de quatro pinos por prateleira regulável, a contratada deverá fornecer dois pinos extras por prateleira.

11. MARCENARIA 11 (Item 11):

11.1 Características gerais:

11.1.1 Local de instalação: repouso grupo B

11.1.2 Conjunto formado por armário alto e armário baixo com a seguinte composição (ver projeto):

a) Armário alto dividido em três módulos. Cada um com duas portas e com duas prateleiras reguláveis e uma fixa;

a) Armário baixo dividido em três módulos. Cada um com duas portas e uma prateleira fixa.

11.1.3 Dimensões gerais (LxPxA):

a) Armário alto: 340 x 65 x 180 cm

b) Armário baixo: 273 x 65 x 95 cm

11.1.4 O armário será confeccionado, interna e externamente, em chapas de MDF melamínico branco texturizado, marca de referência Arauco ou similar com as seguintes espessuras:

a) Estrutura: 15mm;

b) Portas 18mm;

c) Prateleiras e sobretampos: 25mm.

d) Fundo: 6mm

11.1.5 Tratamento dos topos das chapas de MDF:

a) Estrutura: topos revestidos em fita de borda de PVC de 1mm, da mesma cor e padrão de acabamento do MDF;

b) Portas, prateleiras e sobretampos: topos revestidos em fita de borda de PVC de 2mm, da mesma cor e padrão de acabamento do MDF.

11.1.6 Fixação: o armário será apoiado no piso e parafusado na parede.

11.1.7 Ferragens e acessórios:

a) As portas do armário baixo deverão possuir fechaduras tipo cilindro de embutir para móveis de madeira com acabamento cromado.

- Padrão de referência: La Fonte N505-11 ou similar.

b) Nos casos em que duas portas sejam trancadas por meio de uma única fechadura, o travamento do conjunto deverá ser complementado com a instalação de um fecho metálico do tipo gangorra com acabamento cromado.

c) As portas deverão possuir puxador roliço de alumínio tipo “U”, 96 mm, com acabamento cromado;

d) As prateleiras reguláveis deverão ser apoiadas sobre pinos de aço

- Além de quatro pinos por prateleira regulável, a contratada deverá fornecer dois pinos extras por prateleira.

12. MARCENARIA 12 (Item 12):

12.1 Características gerais:

12.1.1 Local de instalação: copa

12.1.2 Módulo de armário a ser instalado abaixo de bancada em granito e sobre base de alvenaria, com um nicho para micro-ondas e uma gaveta (ver projeto);

12.1.3 Dimensões gerais (LxPxA): 74,5 x 61 x 71 cm

12.1.4 O armário será confeccionado, interna e externamente, em chapas de MDF melamínico **hidrófugo** branco texturizado, marca de referência Arauco ou similar com as seguintes espessuras:

a) Estrutura: 15mm;

b) Frente da gaveta e prateleira: 18mm.

12.1.5 Tratamento dos topos das chapas de MDF:

a) Topos da frente da gaveta revestidos em fita de borda de PVC de 2mm, da mesma cor e padrão de acabamento do MDF. Demais topos revestidos em fita de borda de PVC de 1mm.

12.1.6 Fixação: o armário será apoiado sobre base de alvenaria (existente) e parafusado na parede.

12.1.7 Ferragens e acessórios:

a) A gaveta deverá possuir puxador roliço de alumínio tipo “U”, 96 mm, com acabamento cromado;

b) As corrediças da gaveta deverão ser telescópicas.

12.1.8 O armário deverá ser alinhado ao módulo de armário existente.

13. MARCENARIA 13 (Item 13):

13.1 Características gerais:

13.1.1 Local de instalação: DML

13.1.2 Armário alto, a ser instalado sobre base em alvenaria, dividido em dois módulos, cada um com duas portas. Um deles com quatro prateleiras fixas e o outro com uma prateleira fixa e um montante (ver projeto);

13.1.3 Dimensões gerais (LxPxA): 200 x 55 x 220 cm

13.1.4 O armário será confeccionado, interna e externamente, em chapas de MDF melamínico **hidrófugo** branco texturizado, marca de referência Arauco ou similar com as seguintes espessuras:

a) Estrutura: 15mm;

b) Portas 18mm;

c) Prateleiras: 25mm.

d) Fundo: 6mm

13.1.5 Tratamento dos topos das chapas de MDF:

a) Estrutura: topos revestidos em fita de borda de PVC de 1mm, da mesma cor e padrão de acabamento do MDF;

b) Portas e prateleiras: topos revestidos em fita de borda de PVC de 2mm, da mesma cor e padrão de acabamento do MDF.

13.1.6 Fixação: o armário será apoiado sobre base de alvenaria (existente) e parafusado na parede.

13.1.7 Ferragens e acessórios:

a) As portas deverão possuir puxador roliço de alumínio tipo "U", 96 mm, com acabamento cromado;

14. MARCENARIA 14 (Item 14):

14.1 Características gerais:

14.1.1 Local de instalação: circulação/ pátio coberto

14.1.2 Porta dupla baixa de giro assimétrica

14.1.3 Dimensões gerais (LxPxA):

a) Folha maior: 80 x 3,5 x 99,5 cm;

b) Folha menor 54,5 x 3,5 x 99,5 cm;

c) Portais (7+7) x 10 x 100cm

14.1.4 O conjunto de porta e portais deve ser confeccionado em chapas de MDF melamínico **hidrófugo** branco texturizado, (marca de referência Arauco ou similar) com espessura de 15mm e estruturado por dentro.

a) As folhas da porta devem ser semi-ocas com requadro e travessas internas para estrutura-las. Deve haver reforço interno no local de instalação do conjunto de fechadura e maçaneta;

14.1.5 Tratamento dos topos das chapas de MDF:

a) Portal: topos revestidos em fita de borda de PVC de 1mm, da mesma cor e padrão de acabamento do MDF;

b) Folhas da porta: todos os topos, inclusive o inferior, devem ser revestidos por fita de PVC de 1mm, da mesma cor e padrão de acabamento do MDF.

14.1.6 Fixação:

a) Os portais deverão ser fixados de forma adequada e segura no piso e nas paredes laterais em gesso acartonado.

14.1.7 Ferragens e acessórios:

a) A folha maior da porta deverá possuir fechadura (conjunto completo) para porta de madeira, modelo banheiro (chave fixa), com acabamento escovado (Referência: Duna 40mm da IMAB (necessário para manter o padrão existente nas demais portas). E a folha menor deverá possuir pino de fixação no piso, em aço inox.

15. Observações Gerais

15.1 As dimensões seguirão o projeto fornecido e deverão ser conferidas no local antes da execução. Pequenas variações deverão ser informadas à Fiscalização para as devidas adaptações.

15.2 Em caso de divergências entre as dimensões tomadas nos locais e as cotas assinaladas nos desenhos, prevalecerão, sempre, as primeiras.

15.3 Antes da instalação do mobiliário deve-se verificar a existência de instalações e tomar todas as precauções para evitar furar dutos e tubulações existentes.

15.4 Verificar a localização dos montantes de aço do gesso acartonado para melhor fixação dos armários à parede.

15.5 Todo o conjunto deverá ser perfeitamente nivelado e firme. Quaisquer desencontros, juntas, frestas, desnivelamentos, acabamento irregular e/ou manchado, e/ou outras fragilidades das peças serão motivos de reprovação para o trabalho executado.

15.6 Os armários baixos que serão instalados em ambientes onde haja rodameio nas paredes deverão ser instalados logo abaixo deles, conforme projeto.

15.7 Todas as cabeças de parafusos deverão ser cobertas por tapa-furos na cor do revestimento melamínico em que se encontram.

15.8 Qualquer outro elemento existente no mobiliário, cujo padrão cromático não tenha sido citado nestas especificações, deverá acompanhar a cor do elemento principal.

15.9 Utilizar selante de silicone branco de cura neutra para vedar as frestas entre o mobiliário e as paredes adjacentes.

15.10 As peças deverão ser transportadas e entregues com proteção adequada.

15.11 Os componentes especificados poderão ser substituídos por outros similares, desde que a comprovação da similaridade seja apresentada à Fiscalização e autorizada pelo Contratante.

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

CONTRATO PE-244/2026 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO SOB MEDIDA. (Processo TST N.º 6009251/2024-00).

O **TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.509.968/0001-48, sediado no Setor de Administração Federal Sul, quadra 8, conjunto A, Brasília, DF, CEP 70070-943, telefone geral (61) 3043-4300, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo ....., ..., e a empresa **XXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., com sede na ....., Brasília, DF, CEP ....., telefone (xx) ....., e-mail ....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo ....., ..., considerando o julgamento do Pregão Eletrônico n.º 244/2026 e a respectiva homologação, que constam no Processo Administrativo TST n.º 6009251/2024-00, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes nas Leis n.º 14.133/2021, 8.078/90 e 9.784/99, na Lei Complementar n.º 123/2006 e no Decreto n.º 8.538/2015, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste contrato é a prestação de serviços de confecção e instalação de mobiliário sob medida, conforme especificado na tabela abaixo, nos termos e condições constantes neste contrato, seus anexos e no edital.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
1	Marcenaria 1 (ambiente: sala de amamentação): armário em MDF melamínico **hidrófugo** branco texturizado, com quatro portas, instalado sob-bancada e sobre base de alvenaria existente (ver projeto e especificações em anexo). Dimensões gerais (LxPxA): 146 x 53 x 66 cm	Unidade	01		
2	Marcenaria 2 (ambiente: banheiro da pedagogia): armário em MDF melamínico **hidrófugo** branco texturizado, com duas portas, instalado sob-bancada fixado na parede (ver projeto e especificações em anexo). Dimensões gerais (LxPxA): 103 x 53 x 61 cm	Unidade	01		

MINUTA

3	Marcenaria 3 (ambiente: sala da pedagogia): armários em MDF melamínico branco texturizado, sendo: um alto com quatro portas e um baixo sem portas (ver projeto e especificações em anexo). Dimensões gerais (LxPxA): - armário alto: 250 x 51 x 240 cm - armário baixo: 170 x 51 x 95 cm	Unidade	01		
4	Marcenaria 4 (ambiente: sala de atividades grupo A): armários em MDF melamínico branco texturizado, sendo: um alto com quatro portas, uma torre sem portas e um baixo com cinco portas (ver projeto e especificações em anexo). Dimensões gerais (LxPxA): - armário alto: 235 x 65 x 240 cm - torre: 65 x 65x 240 cm - armário baixo: 250 x 65 x 95 cm	Unidade	01		
5	Marcenaria 5 (ambiente: repouso grupo A): mobiliário em MDF melamínico branco texturizado, sendo: um armário baixo com oito portas e visor de vidro; e um painel e uma porta. Esses dois últimos em MDF **hidrófugo,** (ver projeto e especificações em anexo). Dimensões gerais (LxPxA): - armário baixo: 163,5 x 95 x 100 cm - visor de vidro: 163,5 x 145 x 1cm - painel: 100 x 240 x 2,5 cm - porta: (folha) 80 x 210 x 35cm; (bandeira) 80 x 29 x 8cm; (portais) (11+7) x 211 x 8cm	Unidade	01		
6	Marcenaria 6 (ambiente: repouso grupo A): armários em MDF melamínico branco texturizado, sendo: um alto com quatro portas e um baixo com seis portas (ver projeto e especificações em anexo). Dimensões gerais (LxPxA): - armário alto: 210 x 65 x 240 cm - armário baixo: 254 x 65 x 95 cm	Unidade	01		
7	Marcenaria 7 (ambiente: banho grupo A): armário em MDF melamínico **hidrófugo** branco texturizado, sem portas, instalado sob-bancada e sobre base de alvenaria existente (ver projeto e especificações em anexo). Dimensões gerais (LxPxA): 2 módulos de: 196,3 x 51,5 x 62 cm 1 módulo de: 194,3 x 51,5 x 62 cm	Unidade	01		
8	Marcenaria 8 (ambiente: banho grupo B):	Unidade	01		

MINUTA

	armário alto em MDF melamínico **hidrófugo** branco texturizado, sem portas, instalado sobre base de alvenaria existente (ver projeto e especificações em anexo). Dimensões gerais (LxPxA): 110 x 45 x 220 cm				
9	Marcenaria 9 (ambiente: sala de atividades 01 grupo B): armário baixo, em "L", em MDF melamínico branco texturizado, com seis portas (ver projeto e especificações em anexo). Dimensões gerais (LxPxA): (215+200) x 65 x 95 cm	Unidade	01		
10	Marcenaria 10 (ambiente: sala de atividades 02 grupo B): armários em MDF melamínico branco texturizado, sendo: um alto com quatro portas e um baixo com três portas (ver projeto e especificações em anexo). Dimensões gerais (LxPxA): - armário alto: 228,5 x 65 x 180 cm - armário baixo: 138 x 65 x 95 cm	Unidade	01		
11	Marcenaria 11 (ambiente: repouso grupo B): armários em MDF melamínico branco texturizado, sendo: um alto com seis portas e um baixo com seis portas (ver projeto e especificações em anexo). Dimensões gerais (LxPxA): - armário alto: 340 x 65 x 180 cm - armário baixo: 273 x 65 x 95 cm	Unidade	01		
12	Marcenaria 12 (ambiente: copa): armário em MDF melamínico **hidrófugo** branco texturizado, com um nicho e duas gavetas, instalado sob-bancada (ver projeto e especificações em anexo). Dimensões gerais (LxPxA): 74,5 x 61 x 71 cm	Unidade	01		
13	Marcenaria 13 (ambiente: DML): armário alto em MDF melamínico **hidrófugo** branco texturizado, com quatro portas, instalado sobre base de alvenaria existente (ver projeto e especificações em anexo). Dimensões gerais (LxPxA): 200 x 55 x 220 cm	Unidade	01		
14	Marcenaria 14 (ambiente: circulação/ pátio coberto): porta dupla baixa em MDF melamínico **hidrófugo** branco texturizado (ver projeto e especificações em anexo).	Unidade	01		

MINUTA

	Dimensões gerais (LxPxA): 150 x 100 x 10 cm				

Subcláusula primeira. Os anexos deste contrato são os seguintes:

I. Anexo I – Projeto Executivo;

II. Anexo II – Especificações Técnicas;

III. Anexo III – Termo de Responsabilidade e Confidencialidade;

IV. Anexo IV – Termo de Garantia.

Subcláusula segunda. Todas as dimensões deverão seguir o projeto fornecido. Pequenas variações deverão ser informadas à Fiscalização para as devidas adaptações;

Subcláusula terceira. Todo o mobiliário deverá seguir o padrão de acabamento especificado no projeto, nas especificações técnicas e neste contrato.;

Subcláusula quarta. Não deverá haver parafusos aparentes. Todas as cabeças de parafusos deverão ser cobertas por tapa-furos na cor do revestimento melamínico em que se encontram;

Subcláusula quinta. Os componentes especificados poderão ser substituídos por outros similares, desde que a comprovação da similaridade seja apresentada à Fiscalização e autorizada pelo Contratante;

Subcláusula sexta. Todas as partes do mobiliário deverão ser perfeitamente niveladas e firmes. Quaisquer desencontros, juntas, frestas, quinas vivas e/ou cortantes, desnivelamentos, acabamento irregular e/ou manchado e/ou outras fragilidades das partes serão motivos de reprovação para o trabalho executado;

Subcláusula sétima. Os componentes do mobiliário deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para o transporte e armazenamento. Nos casos em que a instalação não for ser feita no mesmo momento da entrega dos componentes, as embalagens deverão ser identificadas, fazendo constar, em suas faces externas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou Nota de Empenho a que se refere, o nome e o telefone da empresa responsável por sua confecção / instalação (Contratada), além de outras informações necessárias, de acordo com suas características

Subcláusula oitava. Do regime de contratação: o objeto do presente instrumento será executado por empreitada por preço global, em conformidade com o disposto na Lei n.º 14.133/2021.

Subcláusula nona. O prazo de garantia do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo, conforme o Termo de Garantia do Objeto anexo, que terá vigência independente do prazo de vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de **DD/MM/AAAA** até noventa dias após o recebimento definitivo do objeto.

MINUTA

I. o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor total deste contrato é de R$ ..... (.....).

Subcláusula única. Já estão incluídas no preço total todas as despesas de impostos, taxas, fretes e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados, respeitada a periodicidade mínima de um ano a contar da data do orçamento estimado a que ela se refere (10/11/2026) ou da data do último reajuste, limitada à variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou de outro índice que passe a substituí-lo, com base na seguinte fórmula:

$R = \frac{I-Io}{Io} * P$, onde:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês de reajuste;

Io = índice relativo ao mês do orçamento estimado;

P = preço atual dos serviços.

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

Io = índice relativo ao mês do último reajuste efetuado;

P = preço do serviço atualizado até o último reajuste efetuado.

Subcláusula primeira. Sob nenhuma hipótese ou alegação será concedido reajuste retroativo à data em que a Contratada legalmente faria jus se ela não fizer o respectivo pedido de reajuste dentro da vigência do contrato.

Subcláusula segunda. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou impeditivos da execução do ajustado, poderá ser admitida a revisão do valor pactuado, objetivando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

Subcláusula terceira. O valor e a data do reajuste serão informados mediante apostila.

Subcláusula quarta. O pedido de reajuste deverá ser enviado por meio do SEI - Sistema Eletrônico de Informações do TST - Módulo de Peticionamento Eletrônico, mediante a realização de cadastro do interessado, disponível no seguinte endereço eletrônico:

MINUTA

<https://sei.tst.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0>.

I. em caso de dúvidas, entrar em contato com o Núcleo de Análise de Alterações Contratuais da Coordenadoria de Gestão e Apoio à Fiscalização de Contratos - NAAC/CGFC, através do e-mail: naac@tst.jus.br - telefone: (61) 3043-4095.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Contratante, programa de trabalho ....., elemento de despesa ....., nota de empenho ....., emitida em ...../...../.....

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

A Contratada deverá cumprir prazo para conclusão dos serviços de, no máximo, 50 (cinquenta) dias corridos, distribuídos da seguinte forma:

I. confecção e instalação do objeto pela Contratada: 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados da data informada na Ordem de Serviço a ser emitida pela Fiscalização;

II. correção de irregularidades eventualmente listadas pela Fiscalização em sua verificação prévia do objeto: 05 (cinco) dias corridos contados do envio do Termo de Ajustes.

Subcláusula primeira. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

Subcláusula segunda. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Gestão de Contratos, Tribunal Superior do Trabalho, SAFS, quadra 08, conjunto A, Bloco A, sala AT-128, Brasília-DF, CEP 70.070-943, fones: (061) 3043-4096, e-mail: sgcon@tst.jus.br.

Subcláusula terceira. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

Subcláusula quarta. Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega dos materiais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto deste contrato será fiscalizada por um servidor, ou comissão de servidores, designados pela Administração, doravante denominado Fiscalização, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral durante a execução contratual.

Subcláusula primeira. São atribuições da Fiscalização, entre outras:

MINUTA

I. acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;

II. solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;

III. notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

IV. propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar à Coordenadoria de Gestão e Apoio à Fiscalização de Contratos - CGFC os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas;

V. acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o recebimento da fatura e o registro do atesto no Portal do SIGEO – JT para fins de liquidação e pagamento;

VI. indicar à Contratada endereço eletrônico para o recebimento da documentação complementar exigida em contrato.

Subcláusula segunda. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRODUTOS

O objeto do presente contrato será recebido das seguintes formas:

I. **provisória**, mediante termo detalhado a ser emitido pelos fiscais técnico e administrativo, em até três dias úteis após o registro do recebimento da nota fiscal no Portal do SIGEO-JT;

II. **definitiva**, mediante termo detalhado, a ser emitido pelo gestor do contrato, em até dois dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

Subcláusula primeira. O registro do recebimento da nota fiscal no Portal SIGEO-JT deverá ser realizado pelo gestor ou pelos fiscais técnico ou administrativo, no prazo de um dia útil a contar do recebimento da notificação do cadastro da nota fiscal no referido sistema.

Subcláusula segunda. O termo do recebimento provisório poderá ser dispensado, caso a fiscalização seja exercida apenas pelo gestor e pelo gestor suplente.

I. o gestor emitirá o termo de recebimento definitivo no prazo de cinco dias úteis a contar do registro do recebimento da nota fiscal no Portal SIGEO-JT.

Subcláusula terceira. A conclusão da etapa de confecção e instalação do objeto será formalizada por meio de um Termo de Entrega emitido pela Fiscalização e assinado pela Contratada.

MINUTA

I. a partir da data do Termo de Entrega, a Fiscalização terá até 5 (cinco) dias úteis para fazer uma verificação prévia do objeto e emitir, caso necessário, um Termo de Ajustes, no qual serão listadas as irregularidades a serem sanadas pela Contratada no prazo estabelecido no inciso II do *caput* da cláusula sexta;

II. caso não sejam constatadas irregularidades durante a verificação prévia da Fiscalização, o Termo de Recebimento Provisório do objeto poderá ser emitido com a data constante do Termo de Entrega;

III. em outro caso, depois de sanadas as pendências listadas no Termo de Ajustes, poderá ser emitido o Termo de Recebimento Provisório do objeto;

Subcláusula quarta. Fica a critério da Contratada a utilização de parte do prazo de correção de irregularidades (no inciso II do *caput* da cláusula sexta) para a confecção e instalação do objeto (inciso I do *caput* da cláusula sexta) e vice-versa, desde que a soma dos prazos não exceda os 50 dias corridos estabelecido no *caput* da cláusula sexta.

I. no caso de todo o prazo ser consumido na confecção e instalação do objeto, não haverá verificação prévia pela Fiscalização uma vez que não haverá prazo para correção de irregularidades e será seguido exclusivamente o procedimento estabelecido na cláusula oitava.

Subcláusula quinta. Se após o recebimento provisório a Fiscalização constatar que o fornecimento e/ou instalação foi executado em desacordo com o especificado no edital, neste Contrato, com defeito ou incompleto, será emitido Termo de Recusa (parcial ou total do objeto, conforme o caso), no qual constará a lista de irregularidades a serem sanadas.

I. a Contratada é obrigada a sanar as pendências listadas no Termo de Recusa dentro do prazo de entrega estabelecido (no *caput* da cláusula sexta), sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

Subcláusula sexta. A notificação referida na subcláusula anterior suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

Subcláusula sétima. Um representante da Contratada poderá acompanhar a avaliação do serviço, desde que se manifeste até o momento da entrega.

Subcláusula oitava. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada produto fornecido e instalado e estará obrigada a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante.

Subcláusula nona. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços prestados, nem a ético-profissional pela perfeita execução contratual, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis após o recebimento definitivo mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

MINUTA

Subcláusula primeira. A Nota Fiscal deverá corresponder ao objeto entregue e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, deverá notificar a Contratada a substituí-la em até três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

Subcláusula segunda. As faturas serão entregues exclusivamente à Fiscalização do Contrato e deverão estar acompanhadas da documentação exigida no edital e no contrato, por meio de endereço eletrônico, para fins de liquidação e pagamento das despesas.

Subcláusula terceira. O documento fiscal deverá ser obrigatoriamente registrado no Portal do SIGEO - JT para efeito de atesto, liquidação e pagamento.

Subcláusula quarta. Os documentos fiscais deverão ser encaminhados exclusivamente via SIGEO.

Subcláusula quinta. No decorrer da execução contratual, poderá ser alterado o local da entrega da nota fiscal, mediante prévia notificação à Contratada.

Subcláusula sexta. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e quantidade, será feita comunicação à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa executada, para efeito de liquidação e pagamento, nos termos do art. 143 da Lei 14.133/21.

Subcláusula sétima. A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente, no ato de assinatura deste contrato, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do art. 4º e modelo constante no anexo IV da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

Subcláusula oitava. O Contratante pagará à Contratada a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas, previstos neste contrato, e utilizará o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a Contratada não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução deste contrato, a Contratada se obriga a envidar todo o empenho necessário ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e, ainda, a:

I. confeccionar e instalar o objeto no prazo determinado, de acordo com as especificações técnicas e a proposta apresentada, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no local indicado pelo Contratante;

a. o objeto deverá ser entregue e instalado no Berçário do TST localizado no bloco C, sala CT.37.

II. comparecer ao local de instalação do mobiliário, antes da fabricação do mesmo, para realização de conferência das medidas executivas e eventual verificação de características específicas a serem reproduzidas.

a. a visita ao TST deverá ser agendada, com antecedência, na Coordenadoria de Manutenção e Projetos (CMAP): (61) 3043-7852 e 3043-4116 ou spro@tst.jus.br.

III. apresentar duas amostras de acordo com o estabelecido abaixo:

a. trecho de Perfil "T" ergosoft de PVC, vazado, sem abas na cor branca com topo arredondado;
b. uma unidade de puxador roliço de alumínio tipo "U", 96 mm, com acabamento cromado (mesmo modelo dos existentes no local).
c. o prazo para apresentação das amostras é de até 10 dias após a data de início da contagem dos prazos informada na ordem de serviço.
d. o ônus da amostra é de responsabilidade da contratada.
e. as amostras deverão ser entregues, a expensas da contratada, na SPRO, localizada no SAFS quadra 8, conjunto A, Bloco A, sala A4.47, Brasília-DF, CEP: 70070-600, telefones: 3043-7852 ou 3043-4116, e-mail: spro@tst.jus.br.
f. o critério de análise das amostras será a verificação de sua compatibilidade com as especificações técnicas e a metodologia adotada será a análise visual de comparação delas com produtos existentes no Tribunal que atendem às especificações.
g. serão consideradas aprovadas as amostras compatíveis com as especificações técnicas.
h. as amostras entregues pela contratada permanecerão com a Fiscalização para comparação quando do recebimento do mobiliário e serão devolvidas à empresa contratada após o recebimento definitivo do objeto.

IV. cumprir prazo para conclusão dos serviços de, no máximo, 50 (cinquenta) dias corridos, distribuídos da seguinte forma:

a. confecção e instalação do objeto pela Contratada: 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados da data informada na Ordem de Serviço a ser emitida pela Fiscalização;
b. correção de irregularidades eventualmente listadas pela Fiscalização em sua verificação prévia do objeto: 05 (cinco) dias corridos contados do envio do Termo de Ajustes.

V. reparar, corrigir, remover e substituir, a suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;

a. a Contratada deverá retirar o material ou componente recusado no momento da entrega do correto.

MINUTA

b. o Contratante não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo a Administração dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.

VI. comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à entrega dos produtos e execução dos serviços, bem como atender prontamente às suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;

VII. efetuar o cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos Documentos Fiscais (Notas Fiscais) com vistas à liquidação e pagamento das faturas.

a. por meio do link https://sigeo.jt.jus.br/ajuda, a contratada terá acesso ao link do SIGEO – JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.

VIII. encaminhar a documentação complementar exigida neste contrato por meio do endereço eletrônico indicado pela Fiscalização;

IX. apresentar, no prazo de 15 dias a contar do início da vigência deste contrato, o Termo de Responsabilidade e Confidencialidade previsto no Anexo III;

X. fornecer garantia dos produtos e serviços por, no mínimo, 12 meses, contados da data do recebimento definitivo, obrigando-se a:

a. efetuar os consertos e/ou substituições que se fizerem necessários, no prazo máximo de três dias úteis a contar do recebimento da solicitação formal emitida pela Fiscalização;

b. dirigir-se ao local de instalação do objeto para verificar a demanda de manutenção e, caso necessário, transportá-lo para sua fábrica ou oficina e de volta ao TST, responsabilizando-se ainda pela reinstalação das partes que tiverem sido removidas.

c. os reparos deverão ser efetuados de acordo com as especificações constantes neste Contrato e anexos, não sendo aceita a utilização de materiais de segunda mão para a eventual substituição de peças e/ou componentes.

XI. respeitar todas as orientações da Fiscalização referentes às condições de execução dos serviços: percursos para movimentação de materiais, horários de trabalho, etc;

XII. utilizar os meios necessários e suficientes para garantir a adequada e segura fixação do mobiliário, bem como sua rigidez e estabilidade geral.

XIII. entregar o serviço sem instalações provisórias, devidamente finalizado.

MINUTA

XIV. garantir que os funcionários em serviço no TST utilizem uniformes e/ou crachás de identificação e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados à execução dos trabalhos;

XV. providenciar, por sua exclusiva conta e responsabilidade, todas as ferramentas, equipamentos e acessórios necessários para a execução do objeto, responsabilizando-se, ainda, por sua guarda e transporte;

XVI. cumprir as medidas de segurança, conforme legislação em vigor;

XVII. executar limpeza dos locais que tenham sido afetados pela execução dos serviços;

XVIII. responder às comunicações eletrônicas da Fiscalização, acusando o conhecimento de seu conteúdo, em até 02 (dois) dias úteis contados a partir do respectivo envio;

XIX. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de dez dias úteis, eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail, juntando a documentação necessária a sua comprovação;

XX. manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

XXI. responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TST;

XXII. responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TST ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Subcláusula primeira. A Contratada não será responsável:

I. por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior;

II. por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste contrato ou no edital.

Subcláusula segunda. A Contratada poderá subcontratar parte dos serviços a serem executados, nas seguintes condições:

I. será permitida a subcontratação apenas dos serviços de vidraçaria (painel de vidro temperado), desde que as formalidades relacionadas no item abaixo sejam cumpridas.

II. para a subcontratação, a Contratada deverá solicitar prévia autorização, por escrito, ao Contratante.

MINUTA

III. os serviços a cargo da subcontratada deverão ser coordenados e programados pela Contratada, de modo a proporcionar o andamento harmonioso da obra, em seu conjunto, a fim de não causar paralisações e/ou atrasos.

IV. qualquer problema decorrente do disposto no subitem anterior será resolvido pela Contratada, não decorrendo daí nenhuma responsabilidade para o TST, mesmo que haja ônus para a Contratada ou qualquer subcontratada.

V. a Contratada será, perante o TST, responsável pelos serviços realizados pela subcontratada, não podendo transferir suas responsabilidades pelas obrigações estabelecidas neste edital, no Termo de Referência e no respectivo contrato.

VI. será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Subcláusula terceira. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

CLÁUSULA ONZE - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

I. proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso dos funcionários da Contratada às dependências do TST, relacionadas à execução do objeto deste contrato;

II. promover os pagamentos nas condições e prazo estipulados; e

III. fornecer atestados de capacidade técnica, desde que atendidas às obrigações contratuais.

a. as solicitações de atestado de capacidade técnica devem ser feitas à Secretaria de Administração do Tribunal Superior do Trabalho, por meio de requerimento formal, no qual devem constar a razão social da contratada, o número da inscrição no CNPJ, o objeto contratado e o número do Contrato e/ou da Nota de Empenho.

b. o requerimento deve ser enviado por meio do SEI - Sistema Eletrônico de Informações do TST - Módulo de Peticionamento Eletrônico, mediante a realização de cadastro do interessado, disponível no seguinte endereço eletrônico:

MINUTA

<https://sei.tst.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0>.

c. em caso de dúvidas, entrar em contato com o NCP – Núcleo de Cadastramento Processual, por meio do endereço eletrônico: ncp@tst.jus.br.

CLÁUSULA DOZE - DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA

Fundamentado nos artigos 155 e 156 da Lei n.º 14.133/2021, serão aplicadas as seguintes sanções ao licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas:

I. **advertência**, quando der causa à inexecução parcial do contrato;

II. **impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo de até 3 (três) anos, quando:

a. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b. der causa à inexecução total do contrato;
c. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
d. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

III. **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo de 3 (três) até 6 (seis) anos, quando:

a. praticar as infrações previstas no inciso II do caput desta cláusula que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
b. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
c. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
d. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
e. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
f. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Subcláusula primeira. O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total.

MINUTA

Subcláusula segunda. Na hipótese mencionada na subcláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no inciso II *caput* desta cláusula, como também a inexecução total do contrato.

Subcláusula terceira. Os casos de descumprimento das demais obrigações previstas neste Contrato, no Edital e no Termo de Referência implicarão em penalização, conforme descrito nas tabelas abaixo:

Tabela 01: Categorização das infrações
1. Infrações leves
1.1 Realizar a movimentação de materiais por percursos não autorizados pela Fiscalização.
1.2 Não executar limpeza dos locais que tenham sido afetados pela execução dos serviços
1.3 Deixar de prestar as informações ou tomar as providências solicitadas pela Fiscalização dentro dos prazos estipulados para tal.
1.4 Deixar de responder às comunicações eletrônicas da Fiscalização dentro dos prazos estipulados para tal.
1.5 Manter funcionários em serviço no TST sem a devida identificação (uniforme e/ou crachá da Contratada).
2. Infrações médias
2.1 Deixar de informar ao Contratante eventuais mudanças de endereço, telefone, fax e/ou e-mail, impossibilitando a comunicação entre as partes.
2.2 Deixar de comparecer, injustificadamente, às reuniões agendadas com a Fiscalização.
2.3 Não cumprir as determinações contidas em uma advertência e/ou reincidir no cometimento de qualquer uma das infrações leves listadas acima.
3. Infrações graves
3.1 Não utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados à execução dos trabalhos por qualquer dos funcionários em serviço no TST.
3.2 Não comparecer ao local dos serviços executados, quando acionada pelo Contratante, no prazo estipulado, durante a vigência da garantia.

Tabela 02: Relação entre infrações e penalidades	
Categoria da Infração	**Penalidade a ser aplicada**
1. Infrações leves	Advertência
2. Infrações médias	Multa de 0,5% do valor total do contrato por ocorrência
3. Infrações graves	Multa de 1,0% do valor total do contrato por ocorrência

Subcláusula quarta. O cometimento de infrações cujo somatório atinja o limite de 10% (dez por cento) do valor total adjudicado caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no inciso II *caput* desta cláusula, assim como a inexecução total do contrato.

Subcláusula quinta. Sanções pecuniárias aplicáveis à Contratada poderão ser substituídas pela penalidade de advertência, tendo em vista as circunstâncias da execução contratual, garantida a prévia defesa, na forma da lei.

Subcláusula sexta. A não manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação poderá resultar na rescisão deste contrato, além das penalidades já previstas em lei, caso a Contratada não regularize a situação no prazo de 30 dias.

Subcláusula sétima. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Contratante ou cobradas diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

Subcláusula oitava. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e a sua aplicação será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a Contratada, na forma da lei.

CLÁUSULA TREZE - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A Contratada declara, no ato de celebração deste contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUATORZE - DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do artigo 94 da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA QUINZE - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n.º 14.133/21 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA EXTINÇÃO

Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas no artigo 137, na forma do artigo 138, inclusive com as consequências do artigo 139, da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DEZESSETE - DA UTILIZAÇÃO DO NOME DO CONTRATANTE

A Contratada não poderá, salvo em curriculum vitae, utilizar o nome do Contratante ou sua qualidade de Contratada em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão deste contrato.

Subcláusula única. A Contratada não poderá, também, pronunciar-se em nome do Contratante à imprensa em geral sobre quaisquer assuntos relativos às atividades deste, bem como a sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

MINUTA

CLÁUSULA DEZOITO - DA PROTEÇÃO DE DADOS

O controlador, o encarregado e o operador de dados deverão observar as disposições da Lei 13.709, de 14/08/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato.

Subcláusula primeira. O Contratante figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à Contratada para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. A Contratada será Controlador dos dados com relação a seus próprios dados e suas atividades de tratamento.

Subcláusula segunda. As partes estão obrigadas a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.

Subcláusula terceira. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do Contratante, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

I. eventualmente, as partes podem ajustar que o Contratante será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes desta subcláusula.

Subcláusula quarta. A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula contratual, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TST, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

Subcláusula quinta. Os dados pessoais tratados e operados serão eliminados após o término deste contrato, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

I. cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

II. estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

III. uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

MINUTA

Subcláusula sexta. O Encarregado indicado pela Contratada manterá contato formal com o Encarregado pelo contrato indicado pelo Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

Subcláusula sétima. Os casos omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à Contratada, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos à Fiscalização para que decida previamente sobre a questão.

CLÁUSULA DEZENOVE - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

Tal como prescrito na lei, o Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA VINTE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Administração do Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

Subcláusula primeira. Para os casos previstos no *caput* desta cláusula, o Contratante poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

Subcláusula segunda. Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nestas disposições finais.

Subcláusula terceira. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

Subcláusula quarta. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução deste contrato, a Contratada fica desde já compelida a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.

Subcláusula quinta. Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações ou dos projetos, deverá ser sempre consultada a Fiscalização, sendo dessa o parecer definitivo a respeito dos assuntos abordados.

Subcláusula sexta. No curso do contrato, é admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

MINUTA

Subcláusula sétima. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

Subcláusula oitava. Em consonância com a Resolução 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional da Justiça, é vedada a contratação de empresas que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

I. A vedação constante nesta subcláusula se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

CLÁUSULA VINTE E UM - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Brasília, DF, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam digitalmente este termo para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

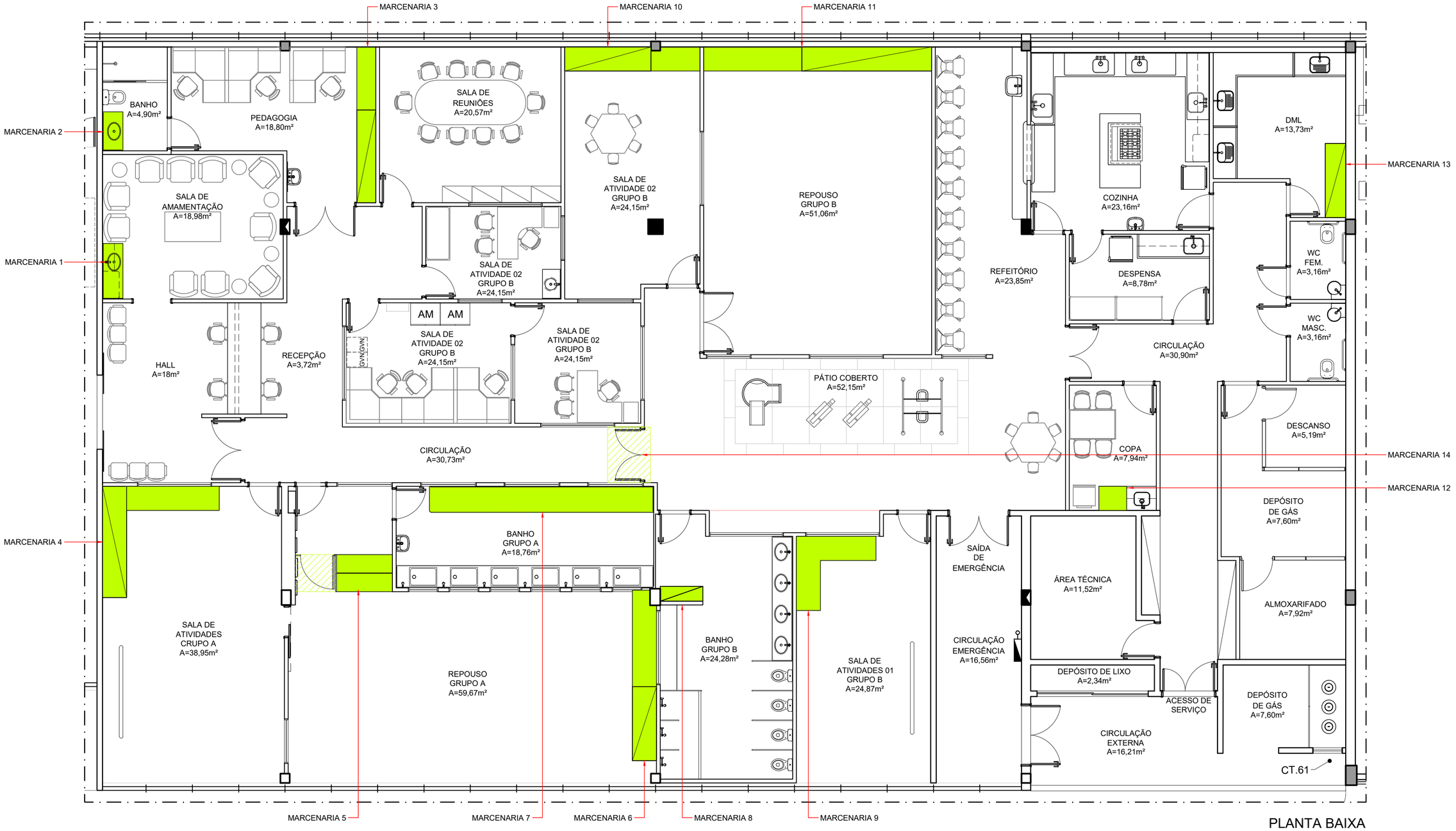
Considera-se assinado e datado este instrumento a partir da última assinatura aposta.

MINUTA

ANEXO I

PROJETO EXECUTIVO

MINUTA



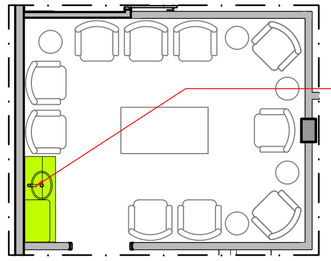
PLANTA BAIXA

ESCALA 1/75

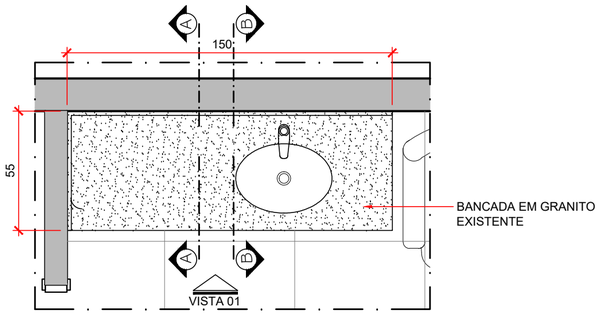
OBS.: conferir todas as medidas no local.

Tribunal Superior do Trabalho

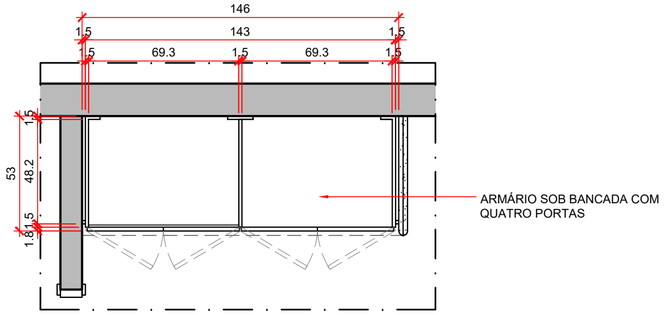
TST	PROJETO: LAYOUT MARCENARIA	LOCAL: Bloco C - BERÇÁRIO	ESCALA: indicada
	DESENHO: CMAP	DATA: SET/2026	PRANCHA: 01/18



PLANTA BAIXA - SALA DE AMAMENTAÇÃO
ESCALA 1/75



PLANTA BAIXA
ESCALA 1/20



PLANTA BAIXA ARMÁRIO (corte a 60cm de altura)
ESCALA 1/20

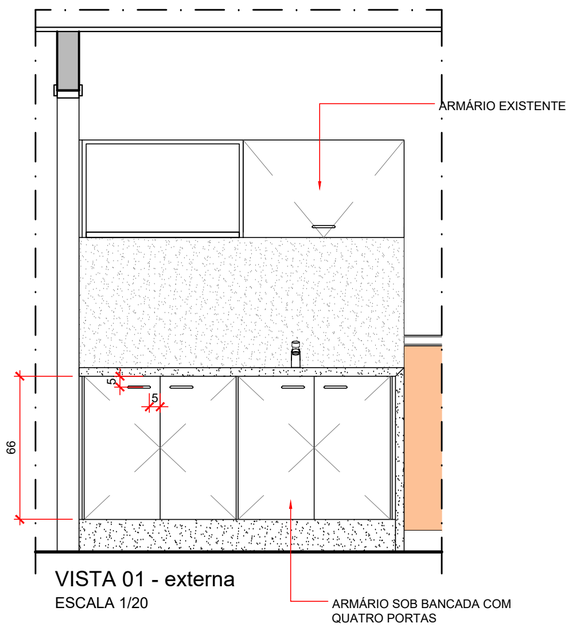
ESPECIFICAÇÕES ARMÁRIOS:

ESTRUTURA:
- MDF hidrófugo branco TX, espessura15mm, topos revestidos com fita de PVC, 2mm de espessura, sem bordas cortantes, na mesma cor e acabamento do MDF.

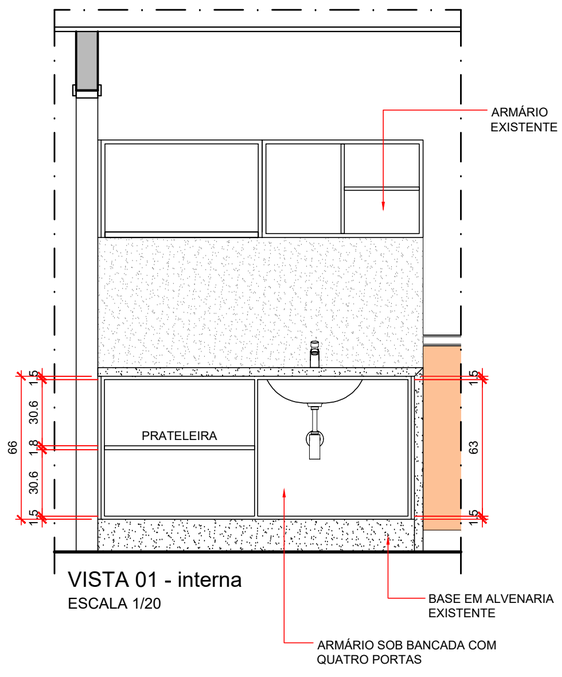
PRATELEIRAS:
- MDF hidrófugo branco TX, espessura 18mm, topos revestidos com fita de PVC, 2mm de espessura, sem bordas cortantes, na mesma cor e acabamento do MDF.

PORTAS:
- MDF hidrófugo branco TX, espessura 18mm, topos revestidos com fita de PVC, 2mm de espessura, sem bordas cortantes, na mesma cor e acabamento do MDF.

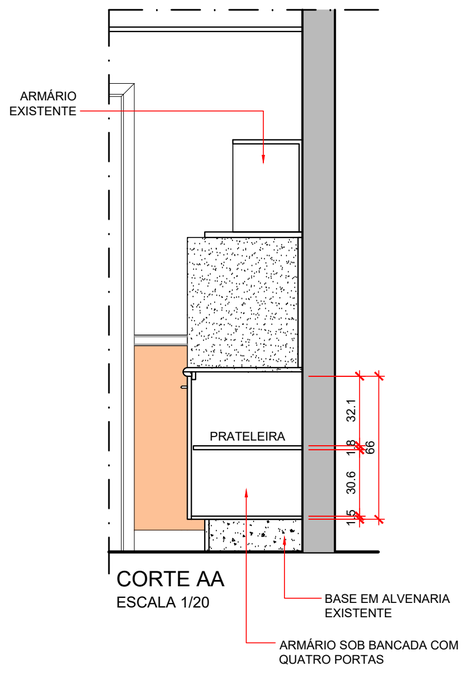
PUXADOR:
- Puxador roliço de alumínio tipo “U”, 96 mm, com acabamento cromado



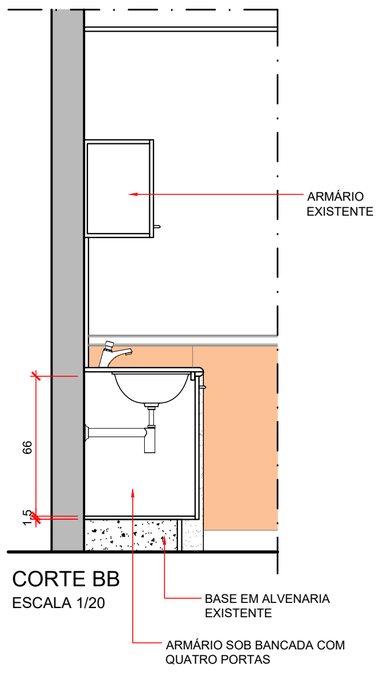
VISTA 01 - externa
ESCALA 1/20



VISTA 01 - interna
ESCALA 1/20



CORTE AA
ESCALA 1/20



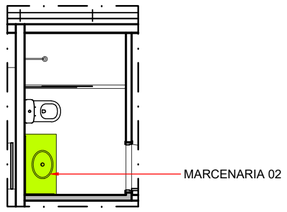
CORTE BB
ESCALA 1/20

OBS.:
Conferir todas as medidas no local.
Todas as cotas estão em centímetros.

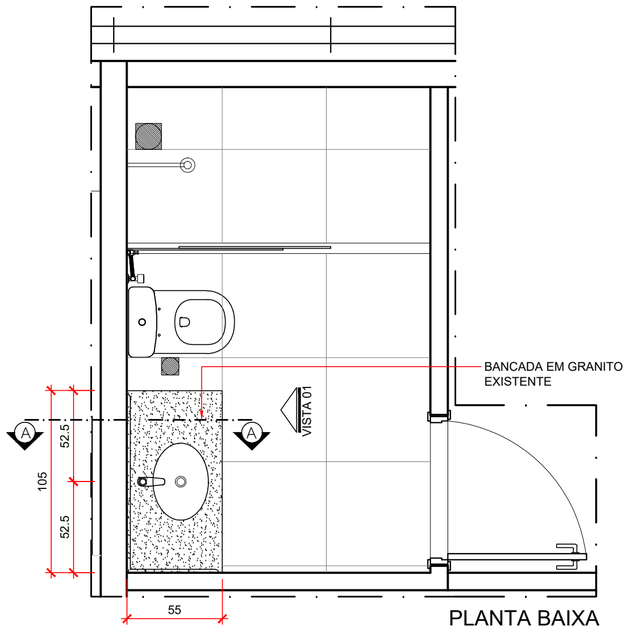
Tribunal Superior do Trabalho

TST

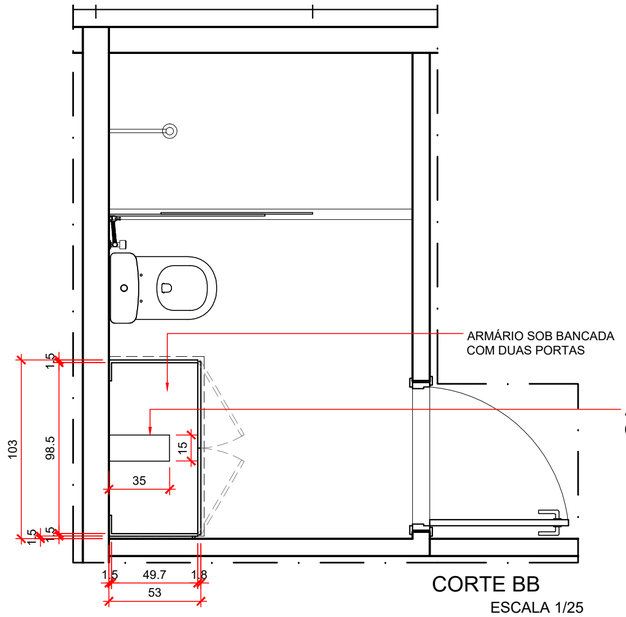
PROJETO: Marcenaria DIBER	LOCAL: Bloco C - Berçário - Sala de Amamentação	ESCALA: indicada
DESENHO: CMAP	DATA: SET/2026	PRANCHA: 02/18



PLANTA BAIXA - BANHO PEDAGOGIA
ESCALA 1/75



PLANTA BAIXA
ESCALA 1/25



CORTE BB
ESCALA 1/25

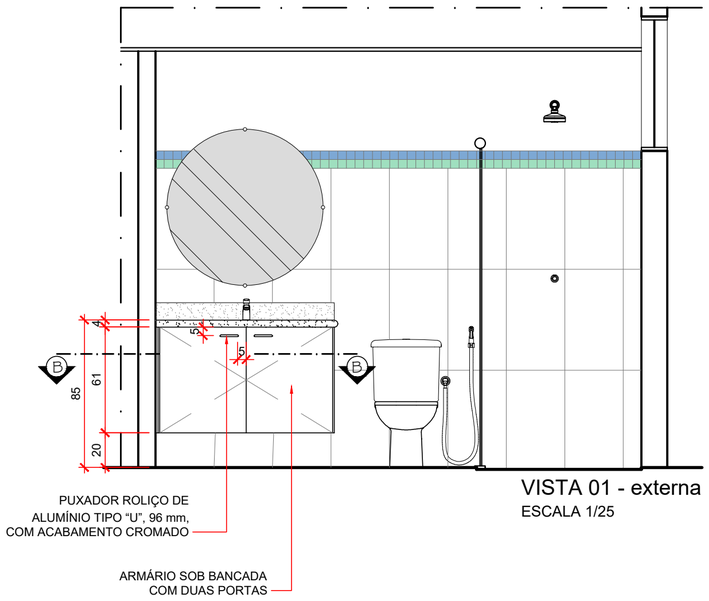
ESPECIFICAÇÕES ARMÁRIOS:

ESTRUTURA:
- MDF hidrófugo branco TX, espessura15mm, topos revestidos com fita de PVC, 2mm de espessura, sem bordas cortantes, na mesma cor e acabamento do MDF.

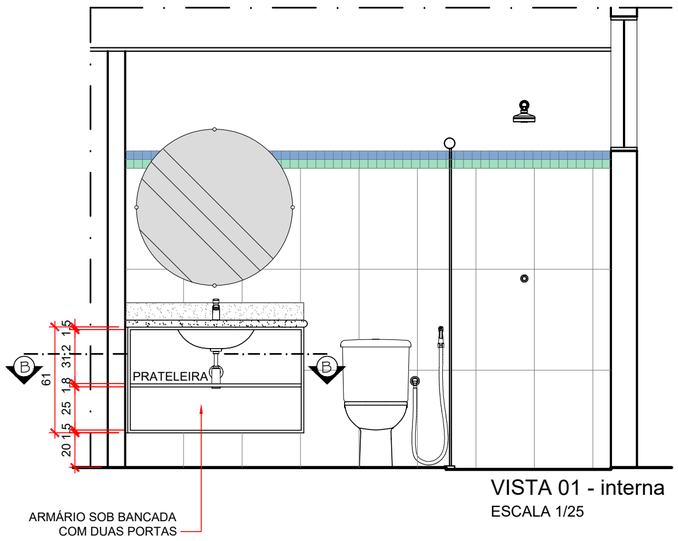
PRATELEIRAS:
- MDF hidrófugo branco TX, espessura 18mm, topos revestidos com fita de PVC, 2mm de espessura, sem bordas cortantes, na mesma cor e acabamento do MDF.

PORTAS:
- MDF hidrófugo branco TX, espessura 18mm, topos revestidos com fita de PVC, 2mm de espessura, sem bordas cortantes, na mesma cor e acabamento do MDF.

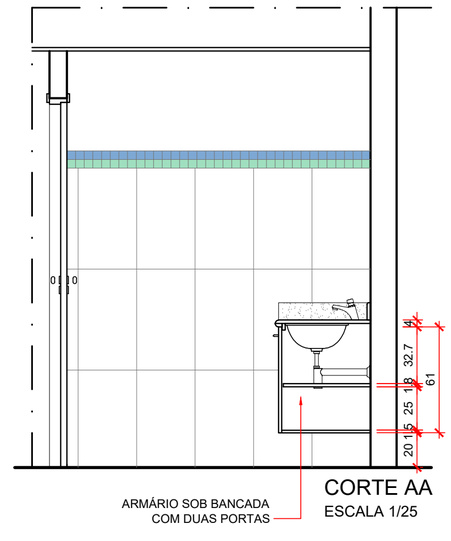
PUXADOR:
- Puxador roliço de alumínio tipo “U”, 96 mm, com acabamento cromado



VISTA 01 - externa
ESCALA 1/25



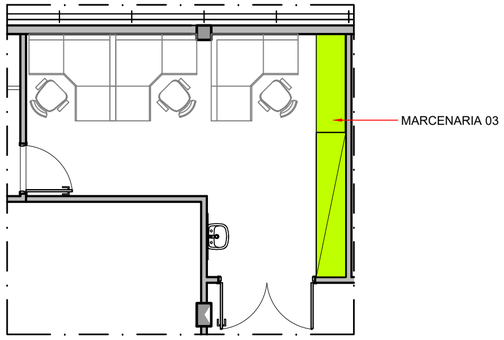
VISTA 01 - interna
ESCALA 1/25



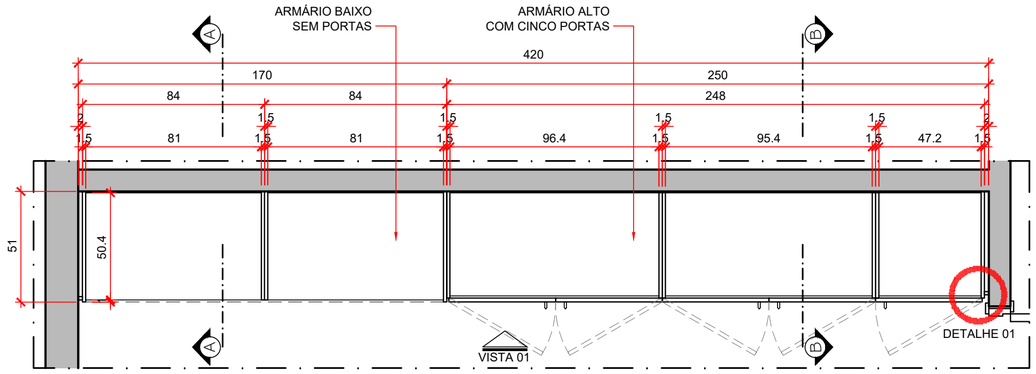
CORTE AA
ESCALA 1/25

OBS.:
Conferir todas as medidas no local.
Todas as cotas estão em centímetros.

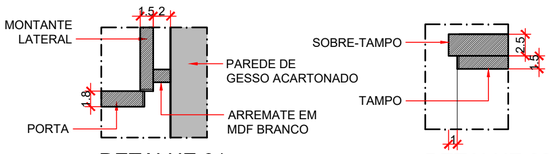
Tribunal Superior do Trabalho			
TST	PROJETO: Marcenaria DIBER	LOCAL: Bloco C - Berçário - Banho Enfermaria	ESCALA: indicada
	DESENHO: CMAP	DATA: SET/2026	PRANCHA: 03/18



PLANTA BAIXA - PEDAGOGIA
ESCALA 1/75

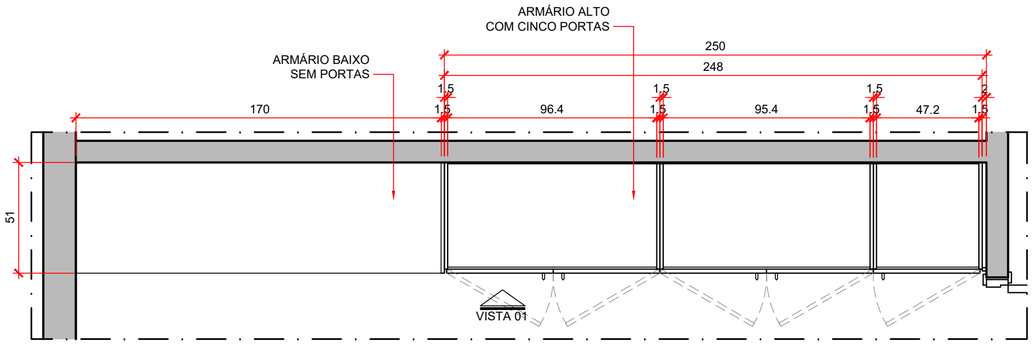


PLANTA BAIXA ARMÁRIOS (corte a 60cm de altura)
ESCALA 1/20

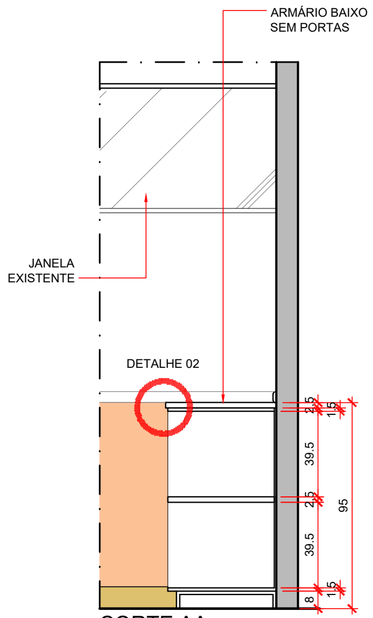


DETALHE 01
ESCALA 1/5

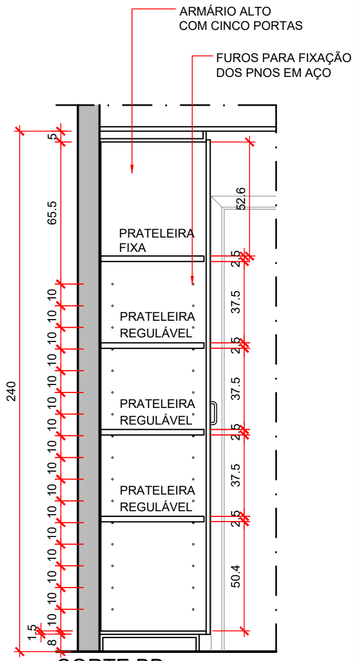
DETALHE 02
ESCALA 1/5



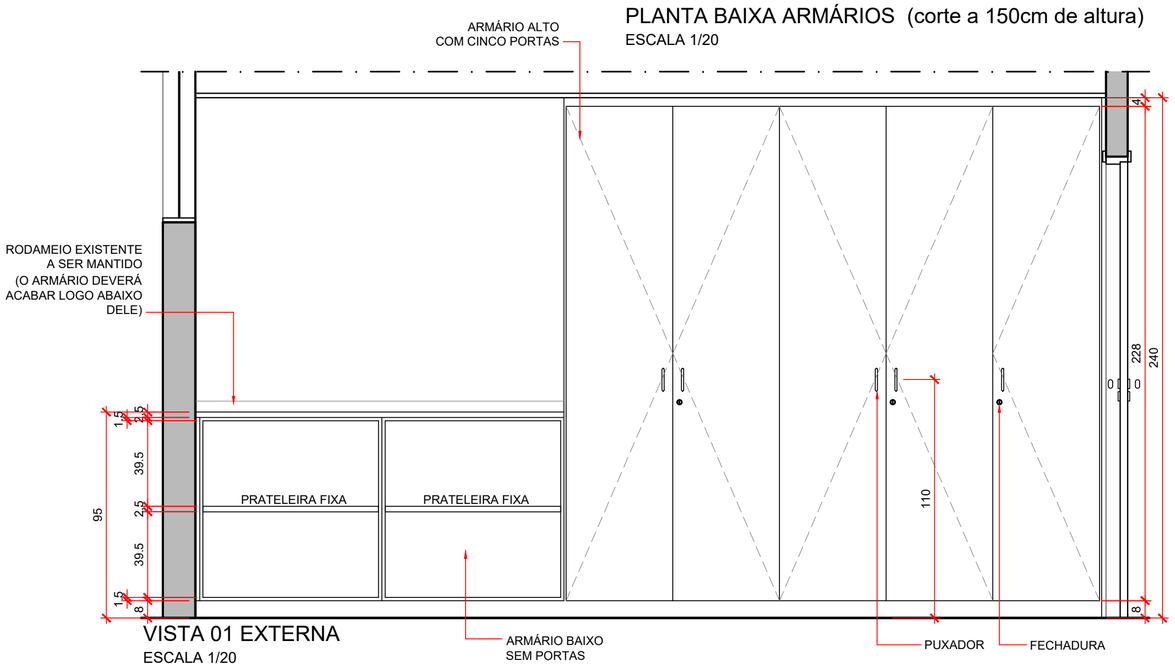
PLANTA BAIXA ARMÁRIOS (corte a 150cm de altura)
ESCALA 1/20



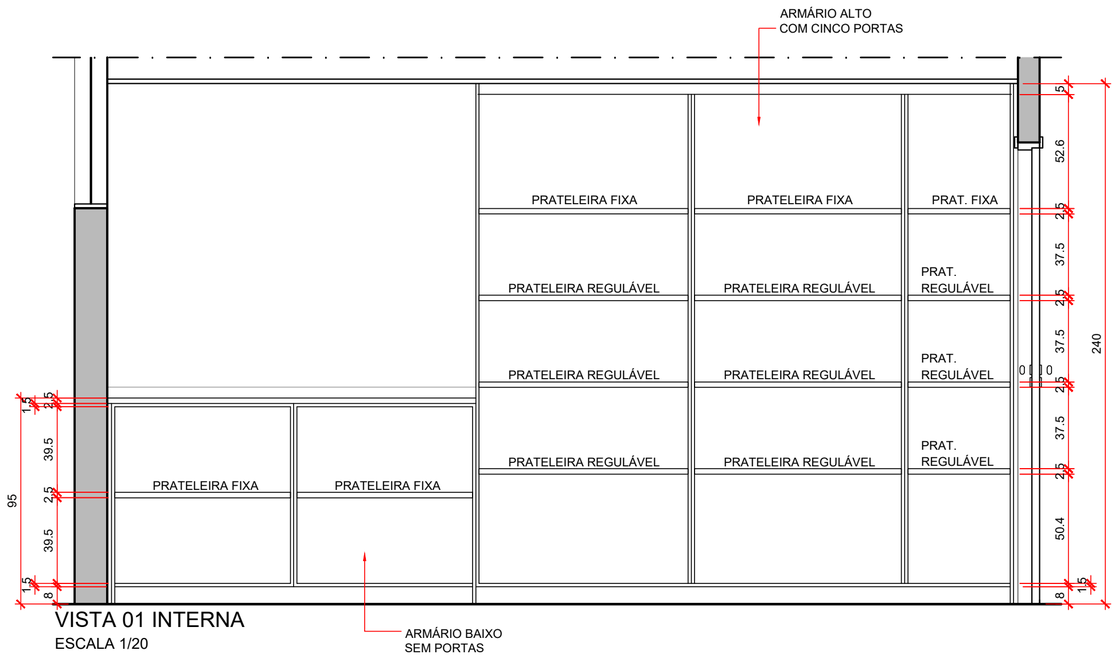
CORTE AA
ESCALA 1/20



CORTE BB
ESCALA 1/20



VISTA 01 EXTERNA
ESCALA 1/20



VISTA 01 INTERNA
ESCALA 1/20

<u>ESPECIFICAÇÕES ARMÁRIOS</u>:

ESTRUTURA:
- MDF branco TX, espessura15mm, topos revestidos com fita de PVC, 1mm de espessura, sem bordas cortantes, na mesma cor e acabamento do MDF.

FUNDO:
- MDF branco TX, espessura 6mm

PRATELEIRAS:
- MDF branco TX, espessura 25mm, topos revestidos com fita de PVC, 2mm de espessura, sem bordas cortantes, na mesma cor e acabamento do MDF.
- As prateleiras reguláveis devem ser apoiadas sobre pinos de aço (além de quatro pinos por prateleira regulável, a contratada deverá fornecer dois pinos extras por prateleira).

TAMPO:
- MDF branco TX, espessura 15mm, topos revestidos com fita de PVC, 1mm de espessura, sem bordas cortantes, na mesma cor e acabamento do MDF.

SOBRETAMPO:
- O armário baixo deve ter sobretampo em MDF branco TX, espessura 25mm, topos revestidos com fita de PVC, 2mm de espessura, sem bordas cortantes, na mesma cor e acabamento do MDF.

PORTAS:
- MDF branco TX, espessura 18mm, topos revestidos com fita de PVC, 2mm de espessura, sem bordas cortantes, na mesma cor e acabamento do MDF.

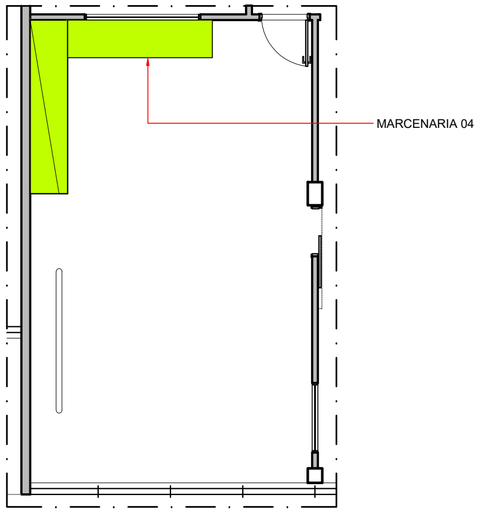
PUXADOR:
- Puxador roliço de alumínio tipo “U”, 96 mm, com acabamento cromado

FECHADURA:
- Fechadura tipo cilindro de embutir para móveis de madeira com acabamento cromado.
- Nas portas duplas deve haver fecho gangorra, no mesmo padrão de acadamento da fechadura, para travar uma das portas.

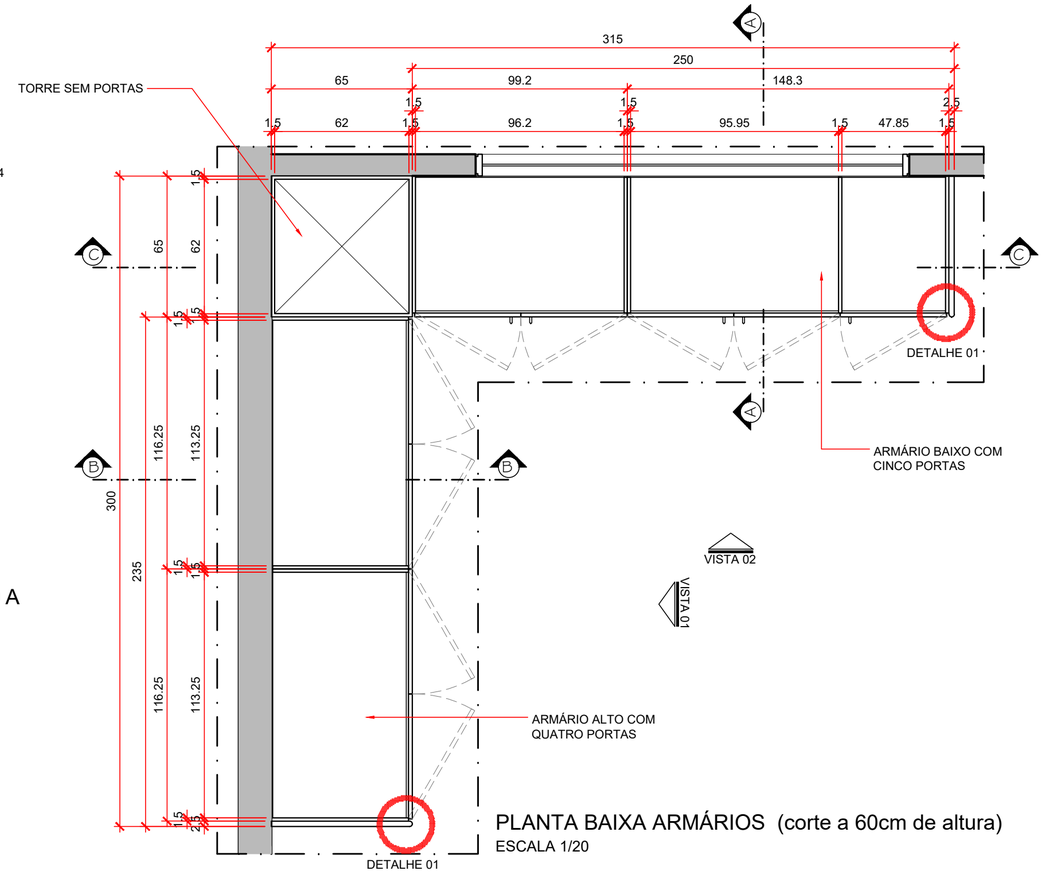
OBS.:
Conferir todas as medidas no local.
Todas as cotas estão em centímetros.

Tribunal Superior do Trabalho

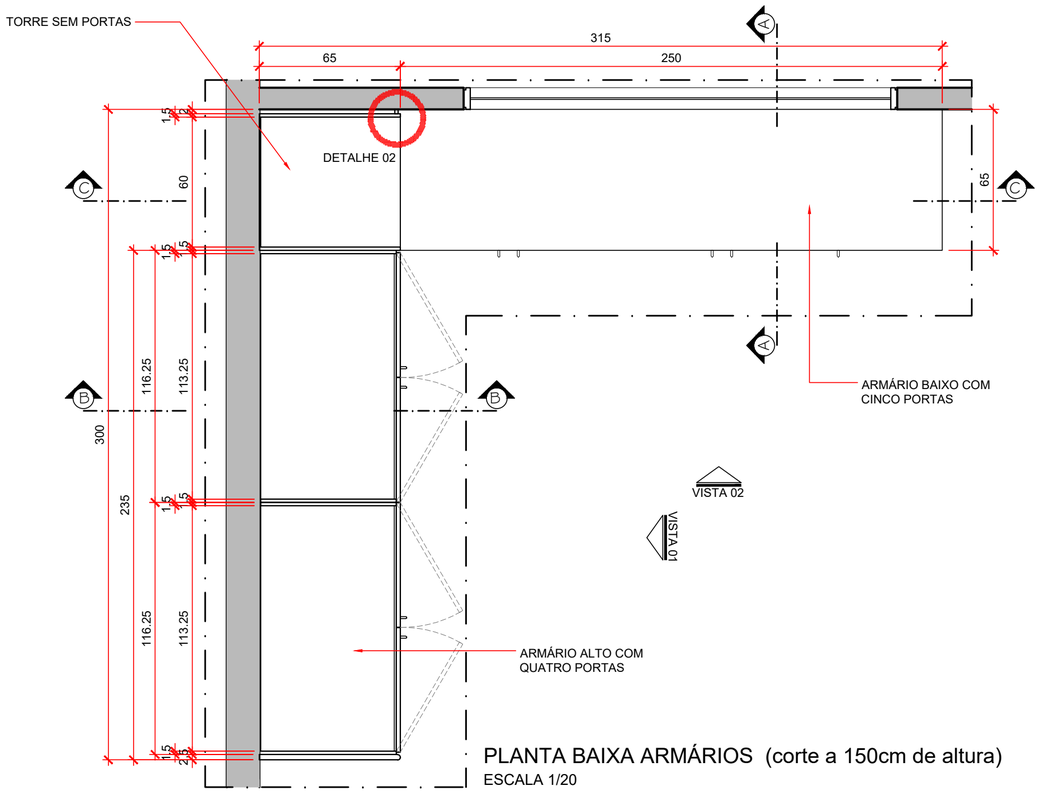
TST	PROJETO: Marcenaria DIBER	LOCAL: Bloco C - Berçário - Pedagogia	ESCALA: indicada
	DESENHO: CMAP	DATA: SET/2026	PRANCHA: 04/18



PLANTA BAIXA - SALA DE ATIVIDADES GRUPO A
ESCALA 1/75



PLANTA BAIXA ARMÁRIOS (corte a 60cm de altura)
ESCALA 1/20



PLANTA BAIXA ARMÁRIOS (corte a 150cm de altura)
ESCALA 1/20

ESPECIFICAÇÕES ARMÁRIOS:

ESTRUTURA:
- MDF branco TX, espessura15mm, topos revestidos com fita de PVC, 1mm de espessura, sem bordas cortantes, na mesma cor e acabamento do MDF.

MONTANTE LATERAL EXTERNO COM TOPO ARREDONDADO:
- MDF branco TX, espessura 25mm, topo frontal revestido com perfil T Ergosoft de PVC, vazado, sem abas, na mesma cor e acabamento do MDF.

FUNDO:
- MDF branco TX, espessura 6mm

PRATELEIRAS:
- MDF branco TX, espessura 25mm, topos revestidos com fita de PVC, 2mm de espessura, sem bordas cortantes, na mesma cor e acabamento do MDF.
- As prateleiras reguláveis devem ser apoiadas sobre pinos de aço (além de quatro pinos por prateleira regulável, a contratada deverá fornecer dois pinos extras por prateleira).

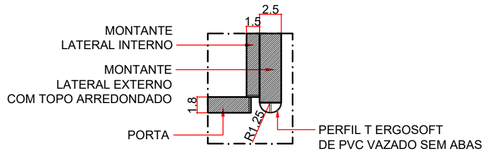
TAMPO:
- MDF branco TX, espessura 15mm, topos revestidos com fita de PVC, 1mm de espessura, sem bordas cortantes, na mesma cor e acabamento do MDF.

SOBRETAMPO:
- O armário baixo deve ter sobretampo em MDF branco TX, espessura 25mm, topos revestidos com fita de PVC, 2mm de espessura, sem bordas cortantes, na mesma cor e acabamento do MDF.

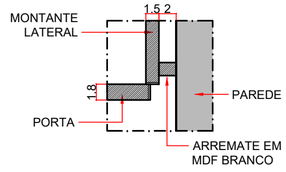
PORTAS:
- MDF branco TX, espessura 18mm, topos revestidos com fita de PVC, 2mm de espessura, sem bordas cortantes, na mesma cor e acabamento do MDF.

PUXADOR:
- Puxador roliço de alumínio tipo "U", 96 mm, com acabamento cromado

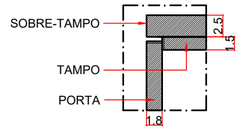
FECHADURA:
- Fechadura tipo cilindro de embutir para móveis de madeira com acabamento cromado.
- Nas portas duplas deve haver fecho gangorra, no mesmo padrão de acadamento da fechadura, para travar uma das portas.



DETALHE 01
ESCALA 1/5



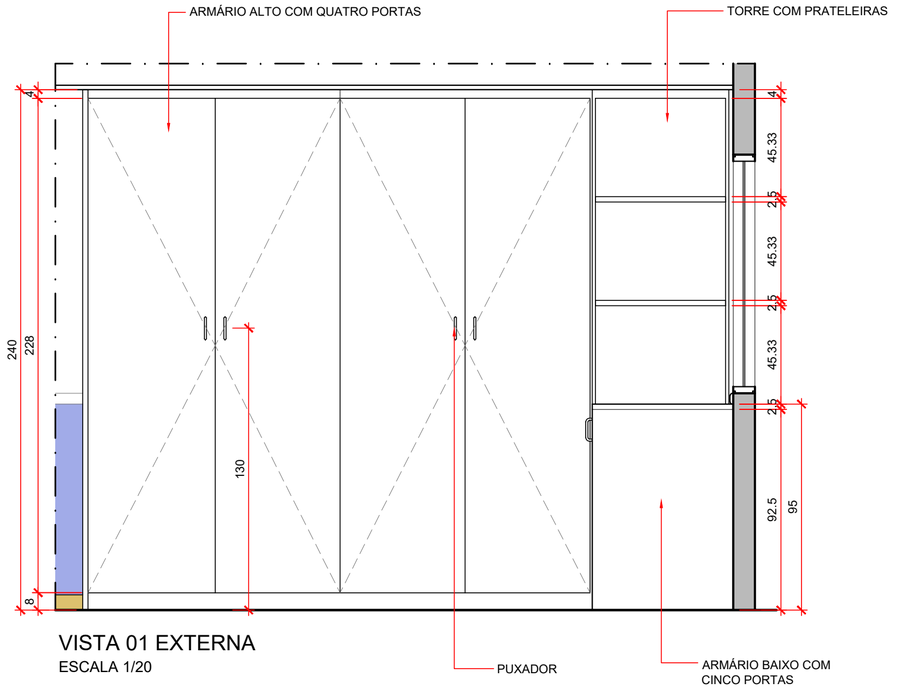
DETALHE 02
ESCALA 1/5



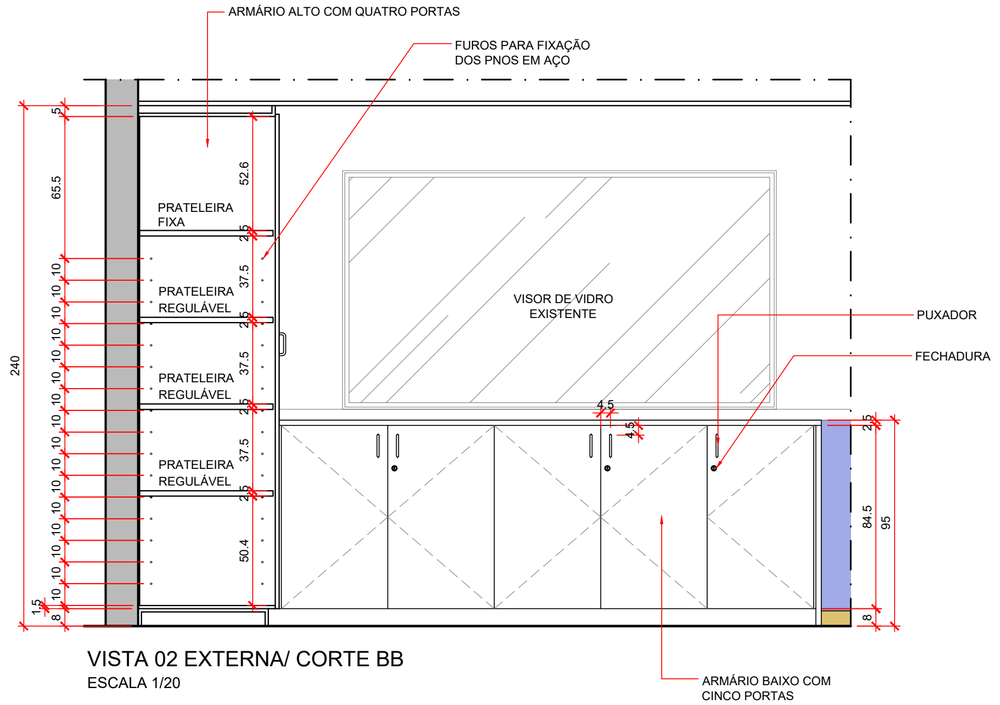
DETALHE 03
ESCALA 1/5

OBS.:
Conferir todas as medidas no local.
Todas as cotas estão em centímetros.

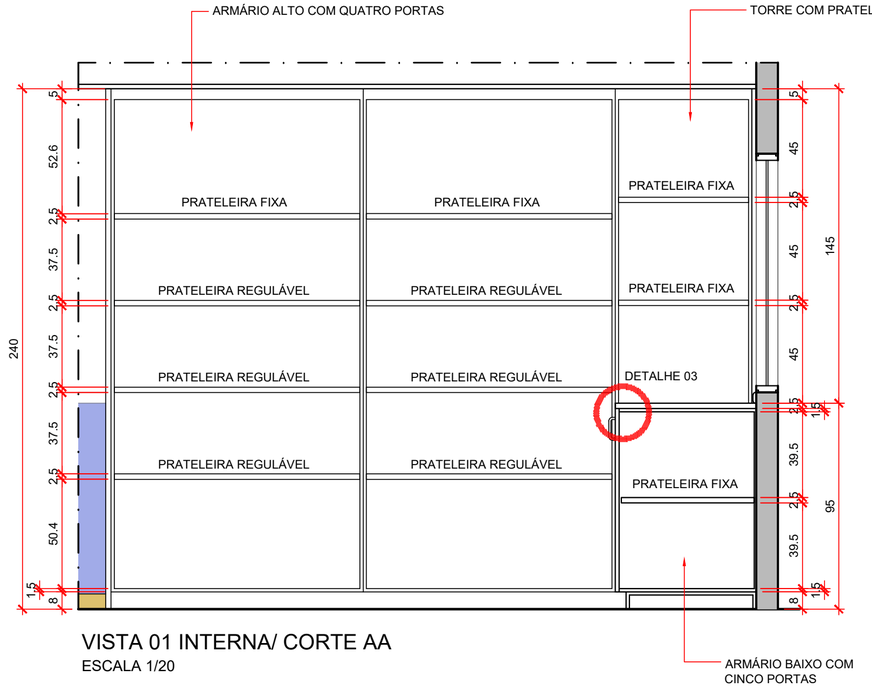
Tribunal Superior do Trabalho			
TST	PROJETO: Marcenaria DIBER	LOCAL: Bloco C - Berçário - Sala de Atividades Grupo A	ESCALA: indicada
	DESENHO: CMAP	DATA: SET/2026	PRANCHA: 05/18



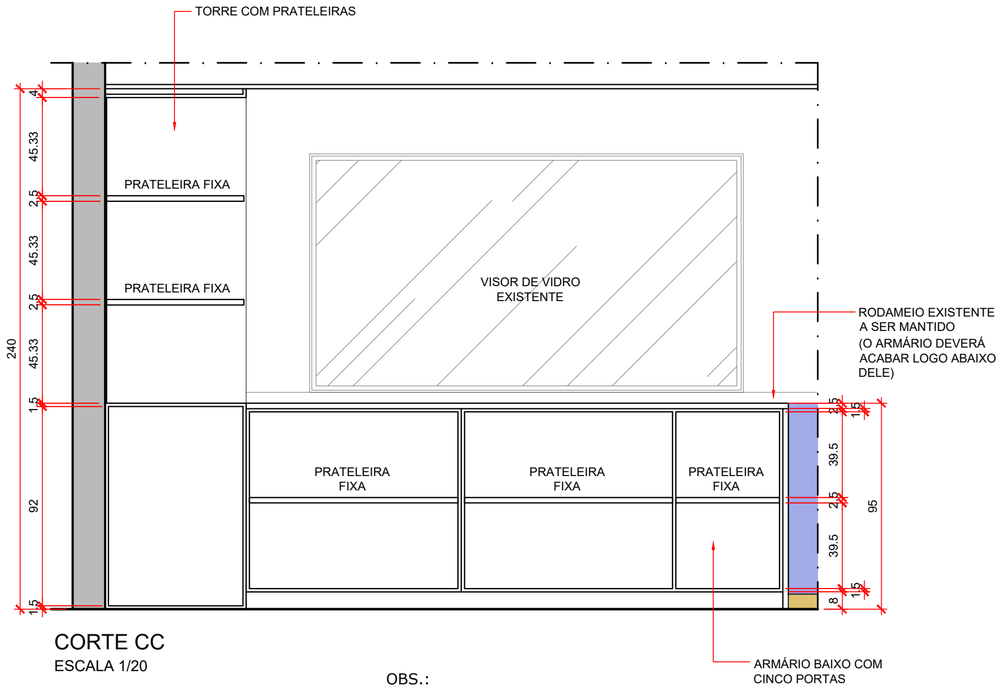
VISTA 01 EXTERNA
ESCALA 1/20



VISTA 02 EXTERNA/ CORTE BB
ESCALA 1/20



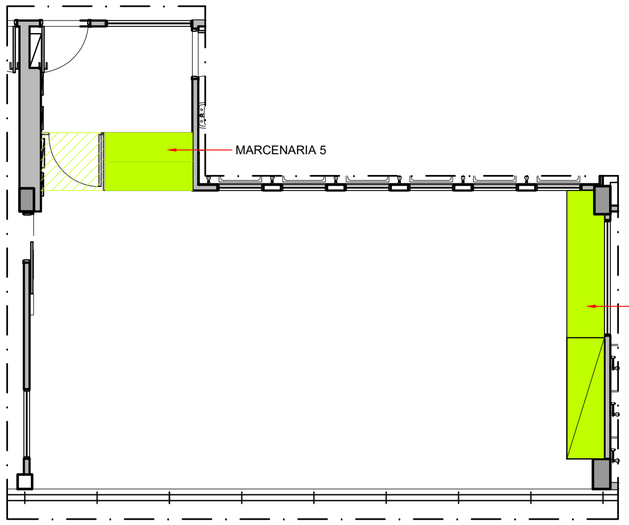
VISTA 01 INTERNA/ CORTE AA
ESCALA 1/20



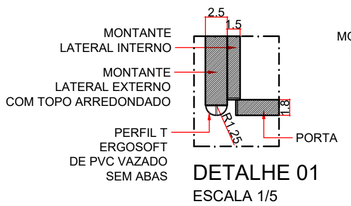
CORTE CC
ESCALA 1/20

OBS.:
Conferir todas as medidas no local.
Todas as cotas estão em centímetros.

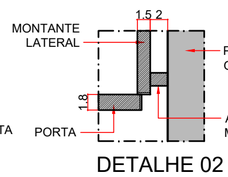
Tribunal Superior do Trabalho			
TST	PROJETO: Marcenaria DIBER	LOCAL: Bloco C - Berçário - Sala de Atividades Grupo A	ESCALA: indicada
	DESENHO: CMAP	DATA: SET/2026	PRANCHA: 06/18



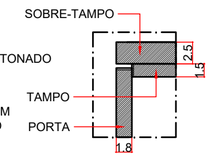
PLANTA BAIXA - REPOUSO GRUPO A
ESCALA 1/75



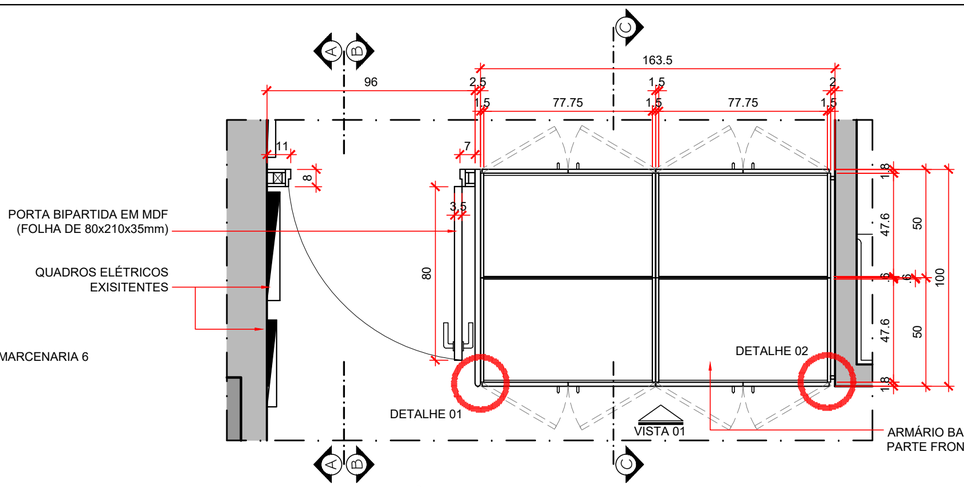
DETALHE 01
ESCALA 1/5



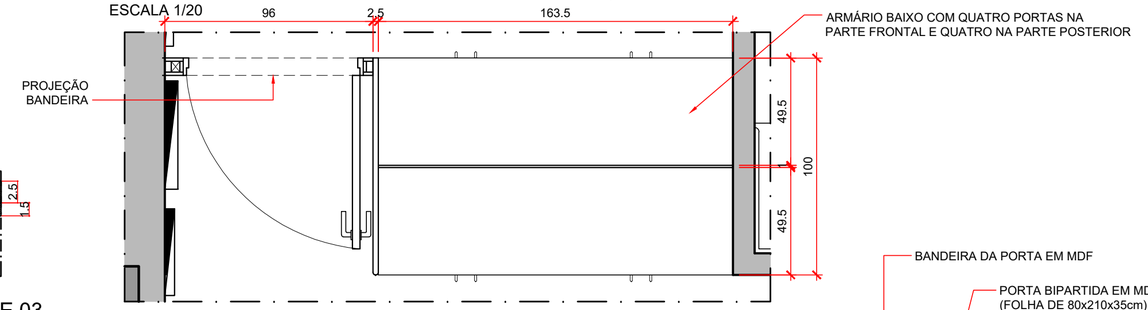
DETALHE 02
ESCALA 1/5



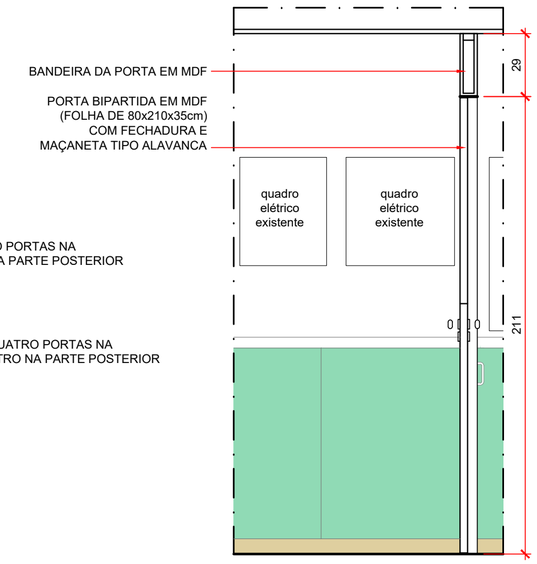
DETALHE 03
ESCALA 1/5



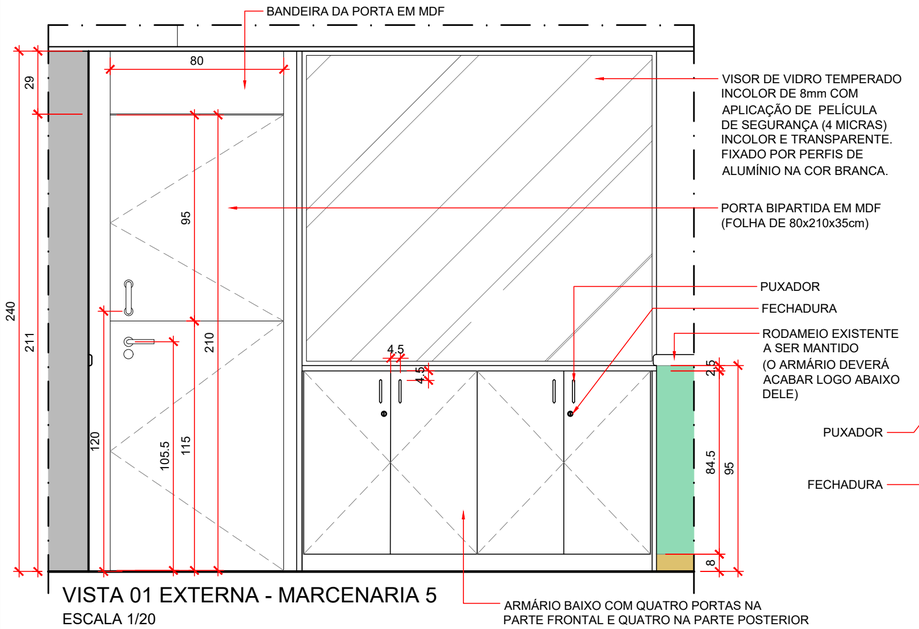
PLANTA BAIXA ARMÁRIOS (corte a 60cm de altura) - MARCENARIA 5
ESCALA 1/20



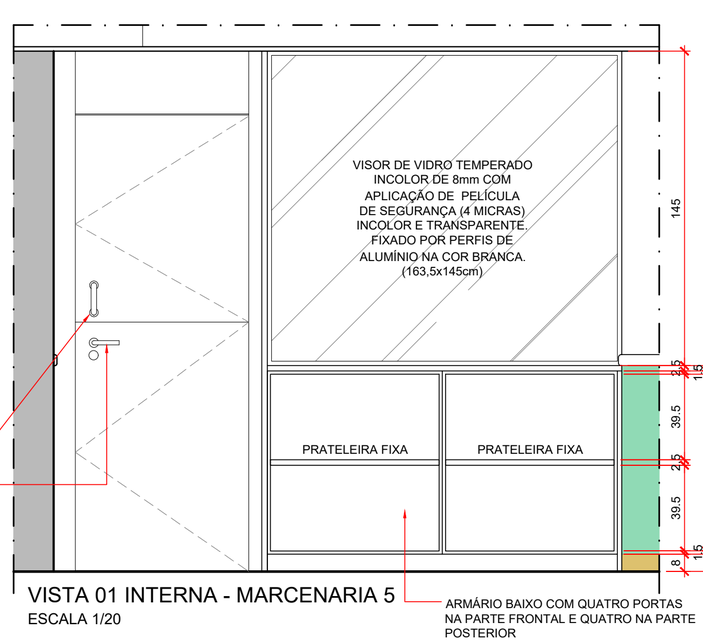
PLANTA BAIXA ARMÁRIOS (corte a 150cm de altura) - MARCENARIA 5
ESCALA 1/20



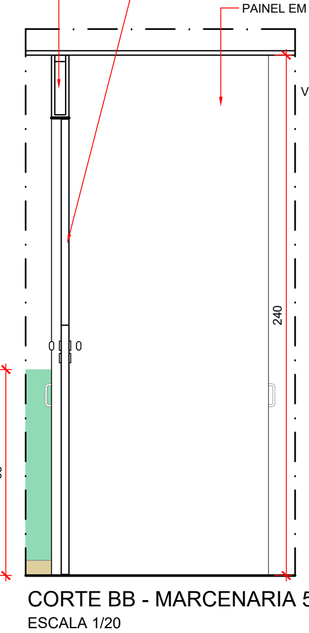
CORTE AA - MARCENARIA 5
ESCALA 1/20



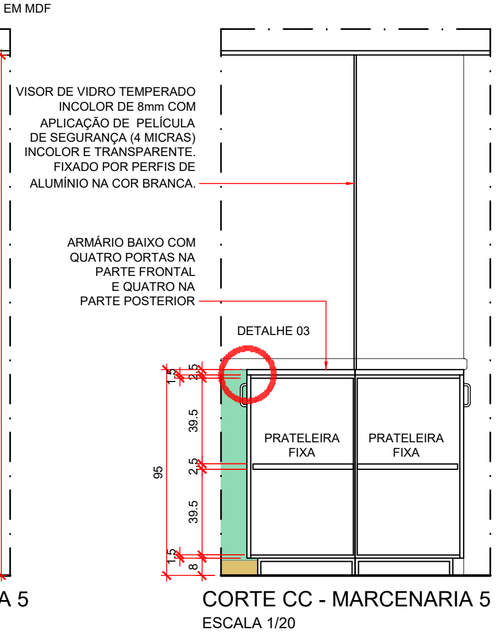
VISTA 01 EXTERNA - MARCENARIA 5
ESCALA 1/20



VISTA 01 INTERNA - MARCENARIA 5
ESCALA 1/20



CORTE BB - MARCENARIA 5
ESCALA 1/20



CORTE CC - MARCENARIA 5
ESCALA 1/20

ESPECIFICAÇÕES ARMÁRIOS:

ESTRUTURA:
- MDF branco TX, espessura15mm, topos revestidos com fita de PVC, 1mm de espessura, sem bordas cortantes, na mesma cor e acabamento do MDF.

FUNDO:
- MDF branco TX, espessura 6mm

PRATELEIRAS:
- MDF branco TX, espessura 25mm, topos revestidos com fita de PVC, 2mm de espessura, sem bordas cortantes, na mesma cor e acabamento do MDF.
- As prateleiras reguláveis devem ser apoiadas sobre pinos de aço (além de quatro pinos por prateleira regulável, a contratada deverá fornecer dois pinos extras por prateleira).

TAMPO:
- MDF branco TX, espessura 15mm, topos revestidos com fita de PVC, 1mm de espessura, sem bordas cortantes, na mesma cor e acabamento do MDF.

SOBRETAMPO:
- O armário baixo deve ter sobretampo em MDF branco TX, espessura 25mm, topos revestidos com fita de PVC, 2mm de espessura, sem bordas cortantes, na mesma cor e acabamento do MDF.

PORTAS:
- MDF branco TX, espessura 18mm, topos revestidos com fita de PVC, 2mm de espessura, sem bordas cortantes, na mesma cor e acabamento do MDF.

PUXADORES:
- Armários: puxador roliço de alumínio tipo "U", 96 mm, com acabamento cromado
- Porta bi-partida: par de puxador tipo alça, 10cm de comprimento, com acabamento acetinado escovado (Referência: Puxador Classic 10cm - 175 da União Mundial ferrages ou similar);

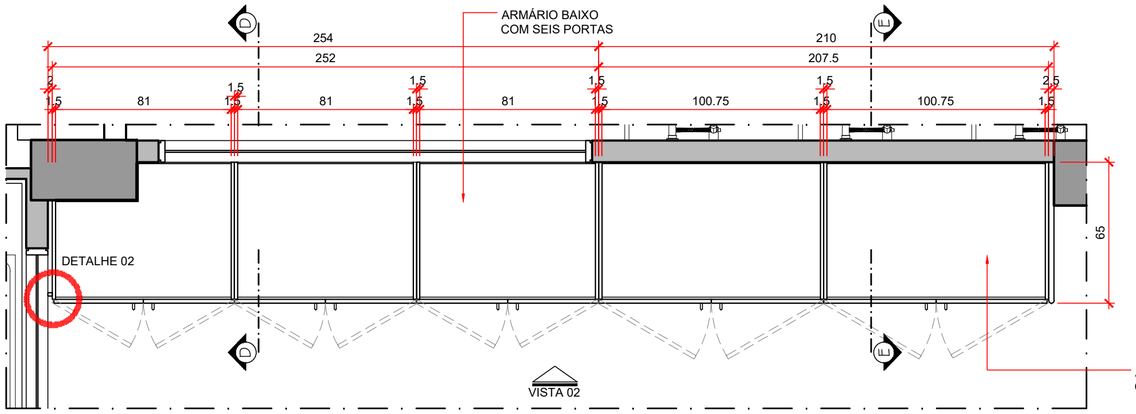
FECHADURAS:
- Armários: fechadura tipo cilindro de embutir para móveis de madeira com acabamento cromado. Nas portas duplas deve haver fecho gangorra, no mesmo padrão de acadamento da fechadura, para travar uma das portas.
- Porta bi-partida folha inferior: fechadura (conjunto completo) para porta de madeira, modelo banheiro (chave fixa), com acabamento escovado. (Referência: Duna 40mm da IMAB (necessário para manter o padrão existente nas demais portas);
- Porta bi-partida folha superior: fecho esférico com mola para porta de giro de madeira.

OBS.:
Conferir todas as medidas no local.
Todas as cotas estão em centímetros.

Tribunal Superior do Trabalho

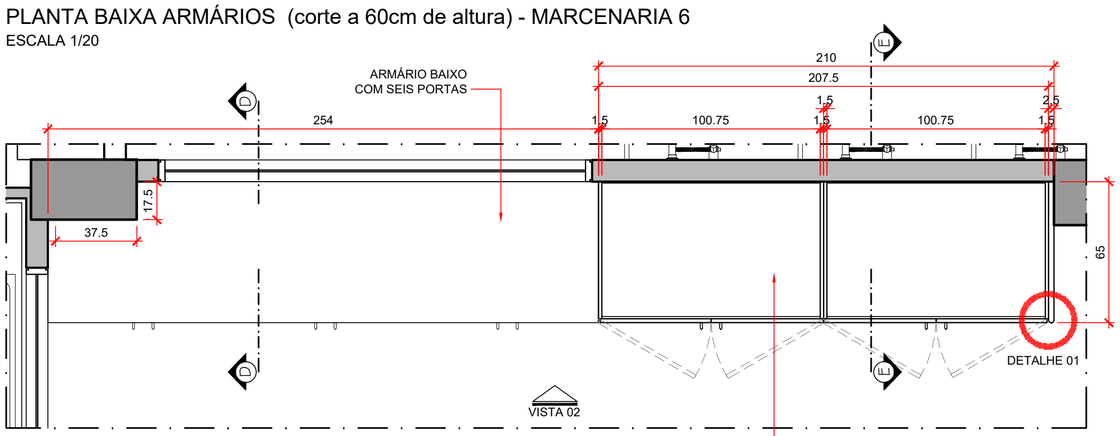
TST

PROJETO: Marcenaria DIBER	LOCAL: Bloco C - Berçário - Repouso Grupo A	ESCALA: indicada	
DESENHO: CMAP	DATA: SET/2026	PRANCHA: 07/18	



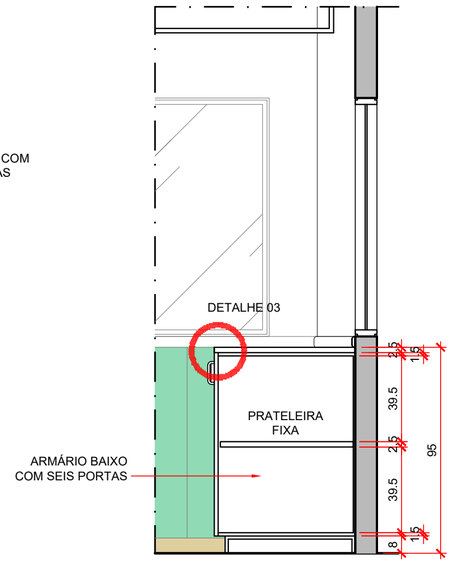
PLANTA BAIXA ARMÁRIOS (corte a 60cm de altura) - MARCENARIA 6

ESCALA 1/20



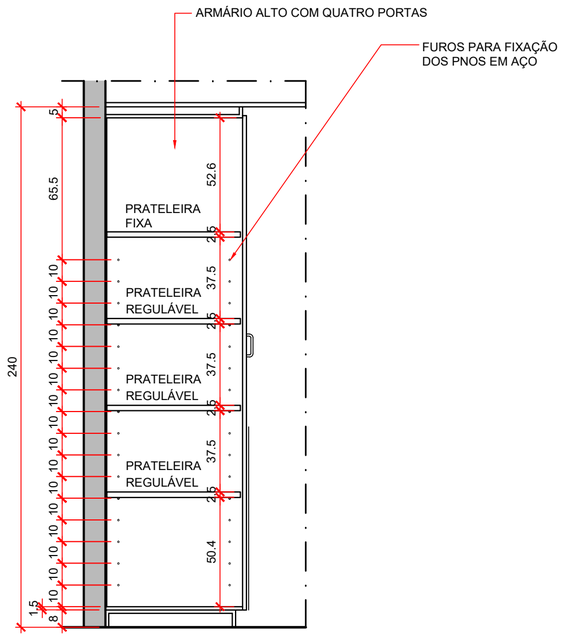
PLANTA BAIXA ARMÁRIOS (corte a 150cm de altura) - MARCENARIA 6

ESCALA 1/20



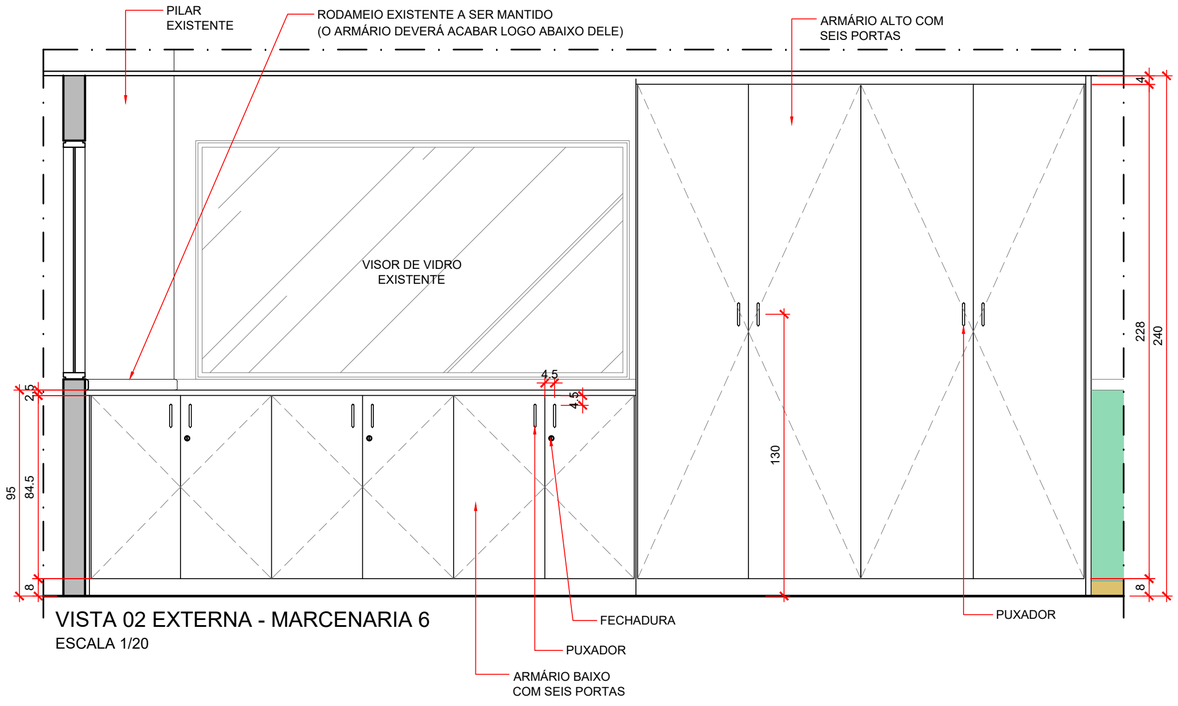
CORTE DD - MARCENARIA 6

ESCALA 1/20



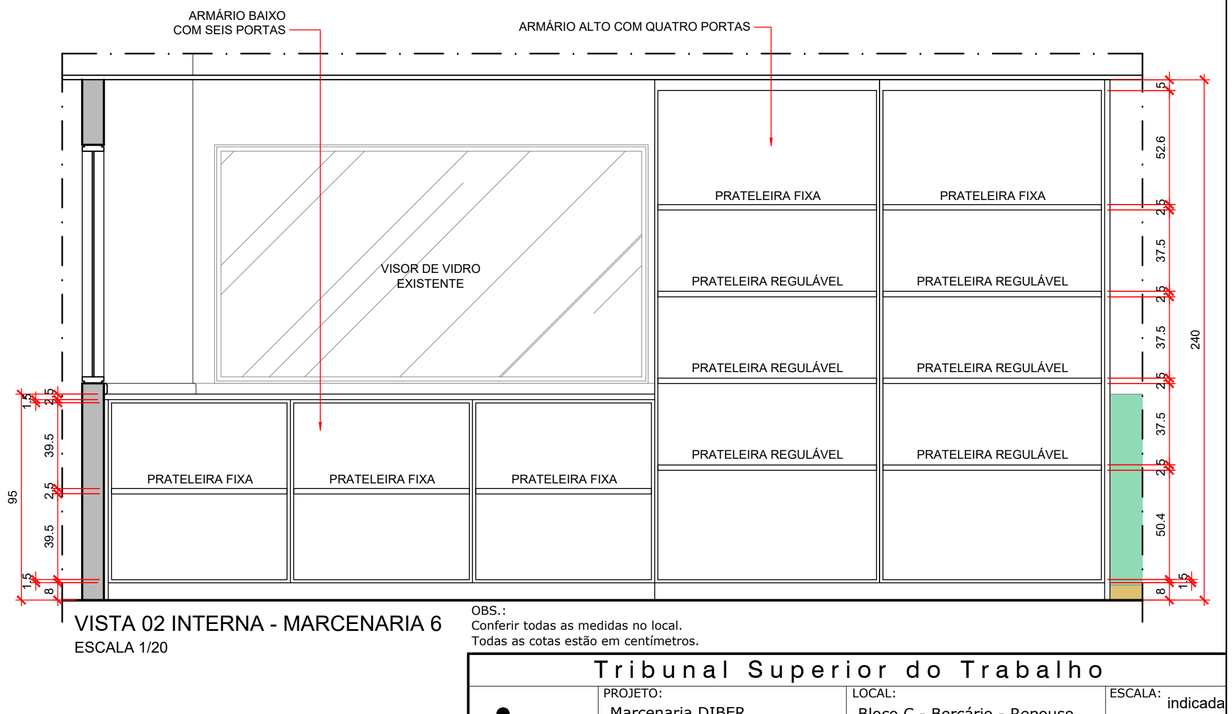
CORTE EE - MARCENARIA 6

ESCALA 1/20



VISTA 02 EXTERNA - MARCENARIA 6

ESCALA 1/20



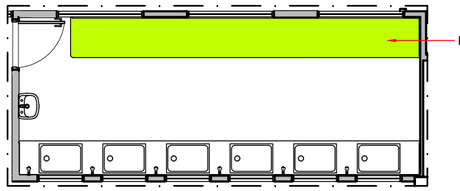
VISTA 02 INTERNA - MARCENARIA 6

ESCALA 1/20

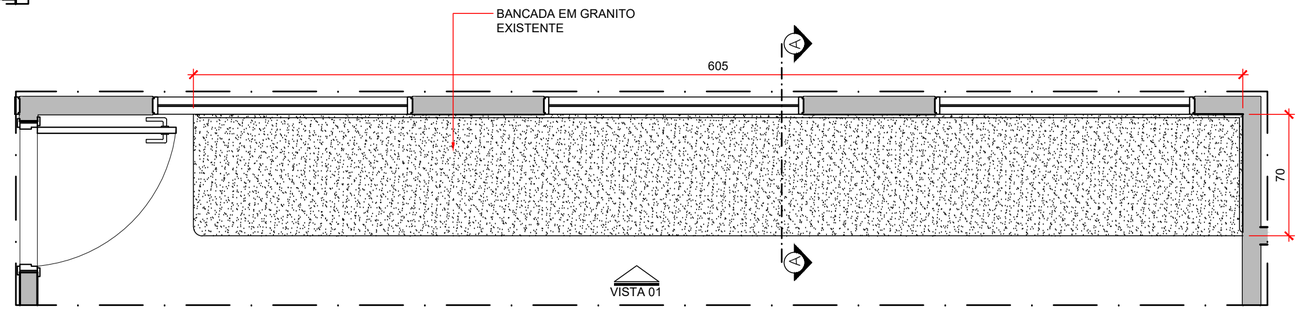
OBS.:
Conferir todas as medidas no local.
Todas as cotas estão em centímetros.

Tribunal Superior do Trabalho

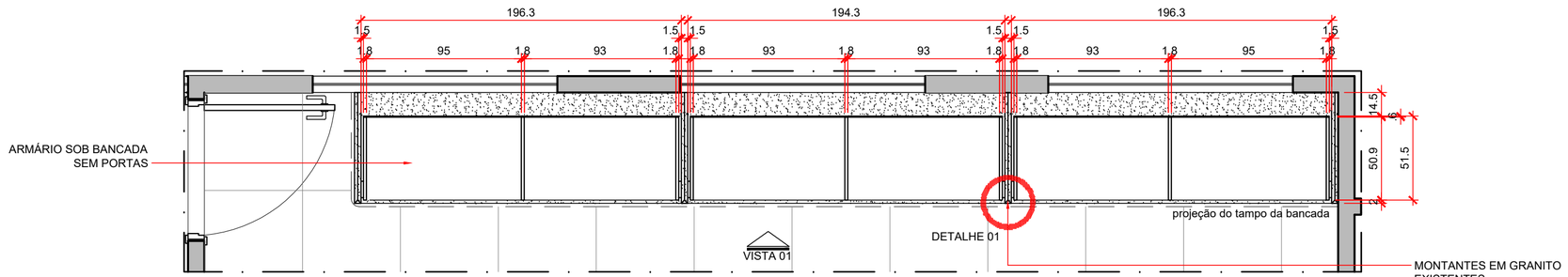
TST	PROJETO: Marcenaria DIBER	LOCAL: Bloco C - Berçário - Repouso Grupo A	ESCALA: indicada
	DESENHO: CMAP	DATA: SET/2026	PRANCHA: 08/18



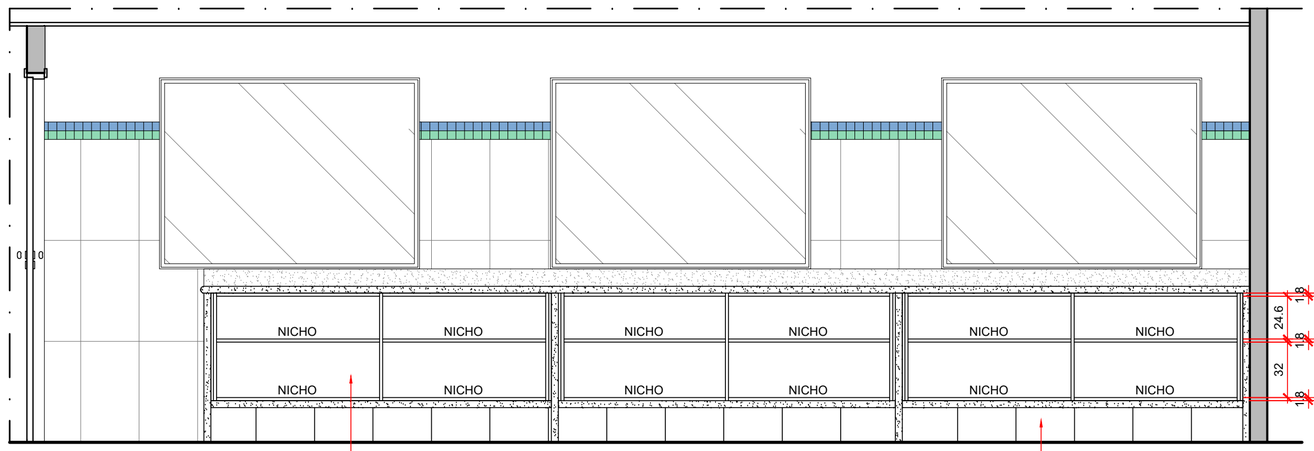
PLANTA BAIXA - BANHO GRUPO A
ESCALA 1/75



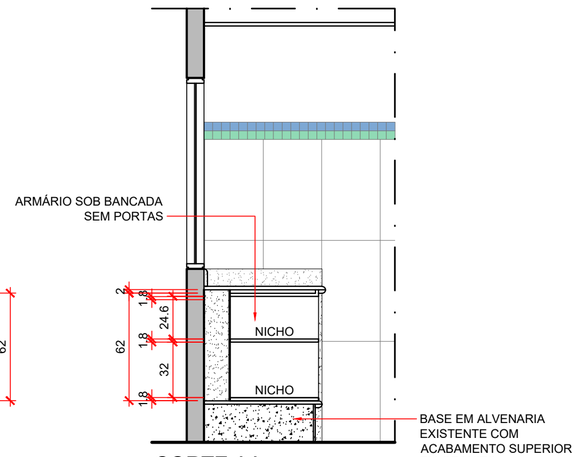
PLANTA BAIXA
ESCALA 1/25



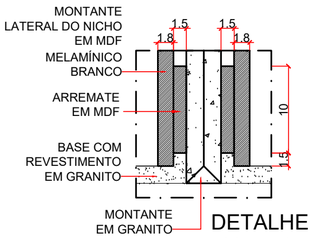
PLANTA BAIXA ARMÁRIO (corte a 70cm de altura)
ESCALA 1/25



VISTA 01
ESCALA 1/25



CORTE AA
ESCALA 1/25



DETALHE 01
ESCALA 1/5

ESPECIFICAÇÕES ARMÁRIOS:

ESTRUTURA:
- MDF hidrófugo branco TX, espessura 18mm, topos revestidos com fita de PVC, 2mm de espessura, sem bordas cortantes, na mesma cor e acabamento do MDF.

FUNDO:
- MDF hidrófugo branco TX, espessura 6mm.

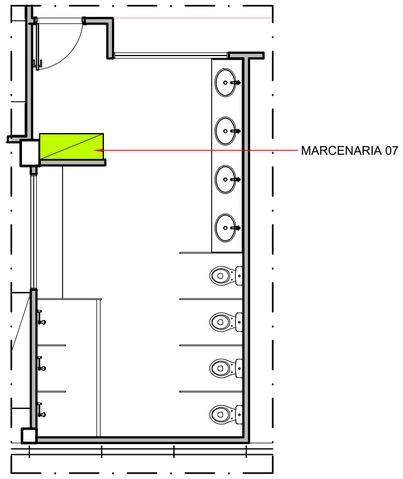
PRATELEIRAS:
- MDF hidrófugo branco TX, espessura 18mm, topos revestidos com fita de PVC, 2mm de espessu sem bordas cortantes, na mesma cor e acabamento do MDF.

OBS.:
Conferir todas as medidas no local.
Todas as cotas estão em centímetros.

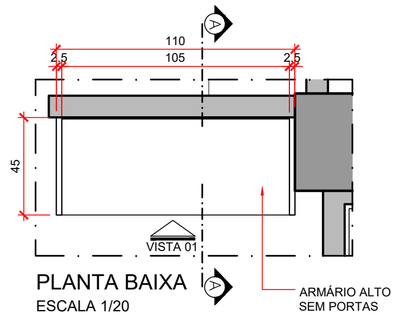
Tribunal Superior do Trabalho

TST

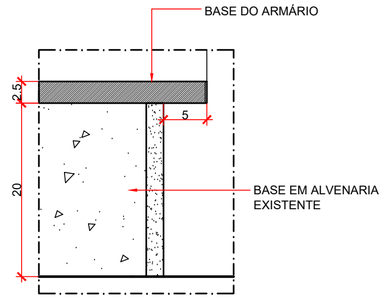
PROJETO: Marcenaria DIBER	LOCAL: Bloco C - Berçário - Banho Grupo A	ESCALA: indicada
DESENHO: CMAP	DATA: SET/2026	PRANCHA: 09/18



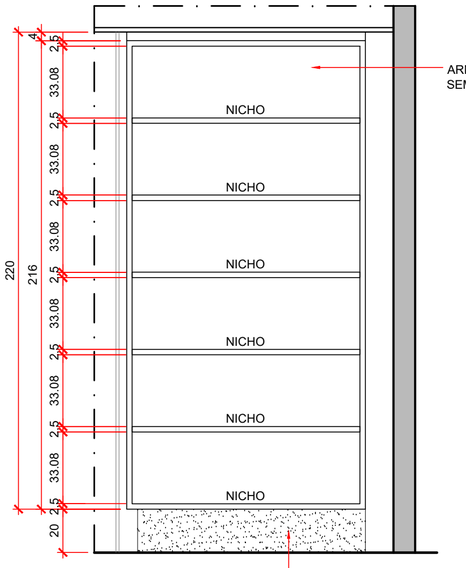
PLANTA BAIXA - BANHO GRUPO B
ESCALA 1/75



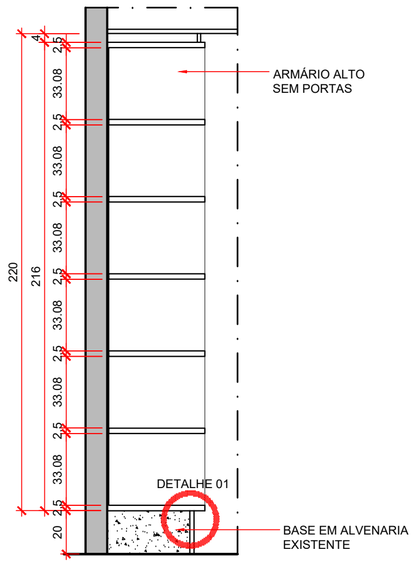
PLANTA BAIXA
ESCALA 1/20



DETALHE 01
ESCALA 1/5



VISTA 01
ESCALA 1/20



CORTE AA
ESCALA 1/20

ESPECIFICAÇÕES ARMÁRIOS:

ESTRUTURA:
- MDF hidrófugo branco TX, espessura 25mm, topos revestidos com fita de PVC, 2mm de espessura, sem bordas cortantes, na mesma cor e acabamento do MDF.

FUNDO:
- MDF hidrófugo branco TX, espessura 6mm.

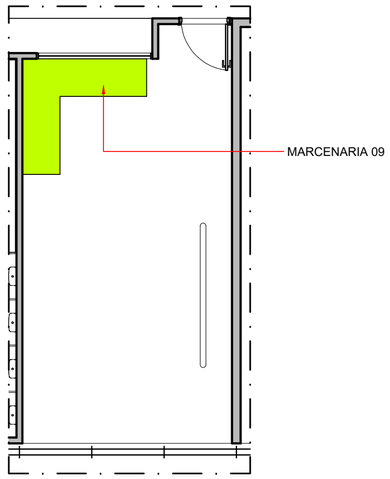
PRATELEIRAS:
- MDF hidrófugo branco TX, espessura 25mm, topos revestidos com fita de PVC, 2mm de espessura,
sem bordas cortantes, na mesma cor e acabamento do MDF.

OBS.:
Conferir todas as medidas no local.
Todas as cotas estão em centímetros.

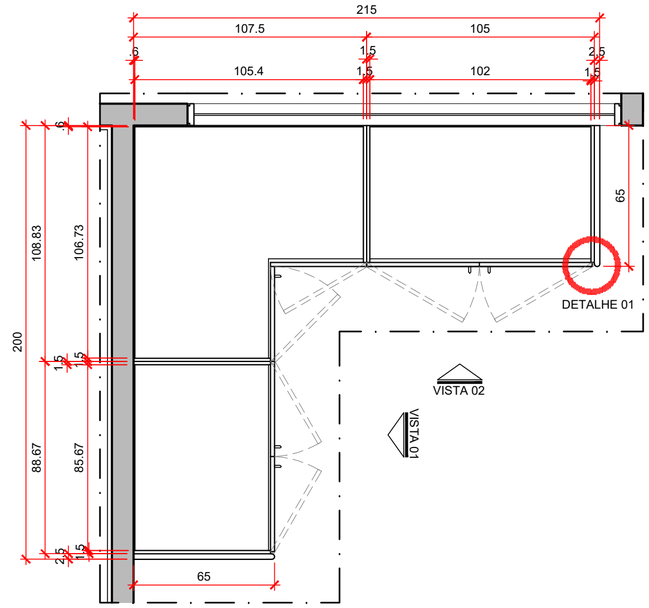
Tribunal Superior do Trabalho

TST

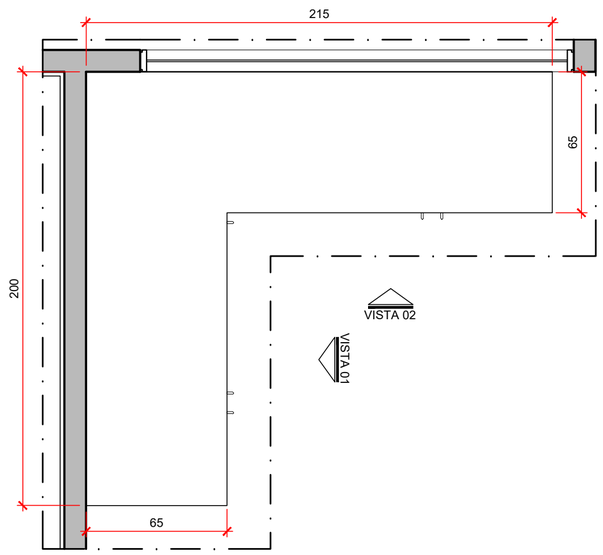
PROJETO: Marcenaria DIBER	LOCAL: Bloco C - Berçário - Banho Grupo B	ESCALA: indicada
DESENHO: CMAP	DATA: SET/2026	PRANCHA: 10/18



PLANTA BAIXA - SALA DE ATIVIDADES 01 GRUPO B
ESCALA 1/75



PLANTA BAIXA ARMÁRIO (corte a 60cm de altura)
ESCALA 1/20



PLANTA BAIXA ARMÁRIO (corte a 150cm de altura)
ESCALA 1/20

ESPECIFICAÇÕES ARMÁRIOS:

ESTRUTURA:
- MDF branco TX, espessura15mm, topos revestidos com fita de PVC, 1mm de espessura, sem bordas cortantes, na mesma cor e acabamento do MDF.

MONTANTE LATERAL EXTERNO COM TOPO ARREDONDADO:
- MDF branco TX, espessura 25mm, topo frontal revestido com perfil T Ergosoft de PVC, vazado, sem abas, na mesma cor e acabamento do MDF.

FUNDO:
- MDF branco TX, espessura 6mm

PRATELEIRAS:
- MDF branco TX, espessura 25mm, topos revestidos com fita de PVC, 2mm de espessura, sem bordas cortantes, na mesma cor e acabamento do MDF.

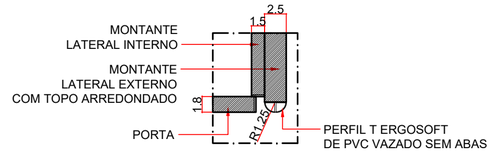
TAMPO:
- MDF branco TX, espessura 15mm, topos revestidos com fita de PVC, 1mm de espessura, sem bordas cortantes, na mesma cor e acabamento do MDF.

SOBRETAMPO:
- O armário baixo deve ter sobretampo em MDF branco TX, espessura 25mm, topos revestidos com fita de PVC, 2mm de espessura, sem bordas cortantes, na mesma cor e acabamento do MDF.

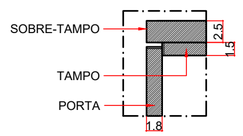
PORTAS:
- MDF branco TX, espessura 18mm, topos revestidos com fita de PVC, 2mm de espessura, sem bordas cortantes, na mesma cor e acabamento do MDF.

PUXADOR:
- Puxador roliço de alumínio tipo “U”, 96 mm, com acabamento cromado

FECHADURA:
- Fechadura tipo cilindro de embutir para móveis de madeira com acabamento cromado.
- Nas portas duplas deve haver fecho gangorra, no mesmo padrão de acadamento da fechadura, para travar uma das portas.



DETALHE 01
ESCALA 1/5

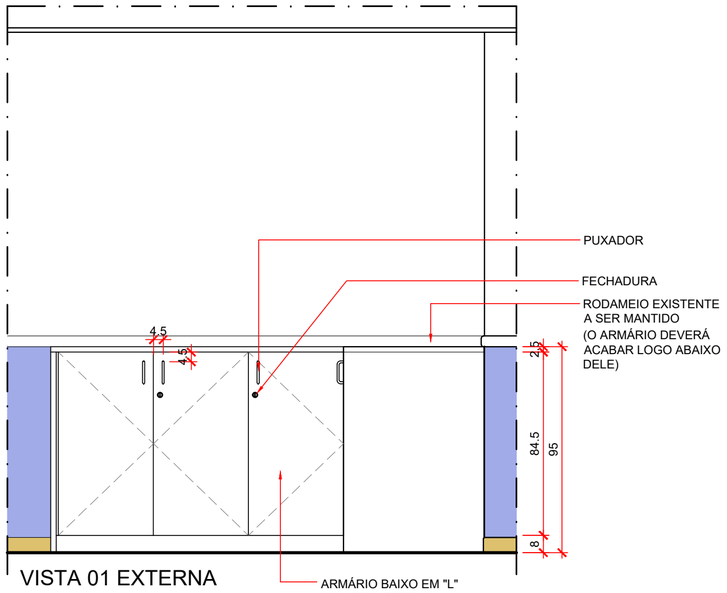


DETALHE 02
ESCALA 1/5

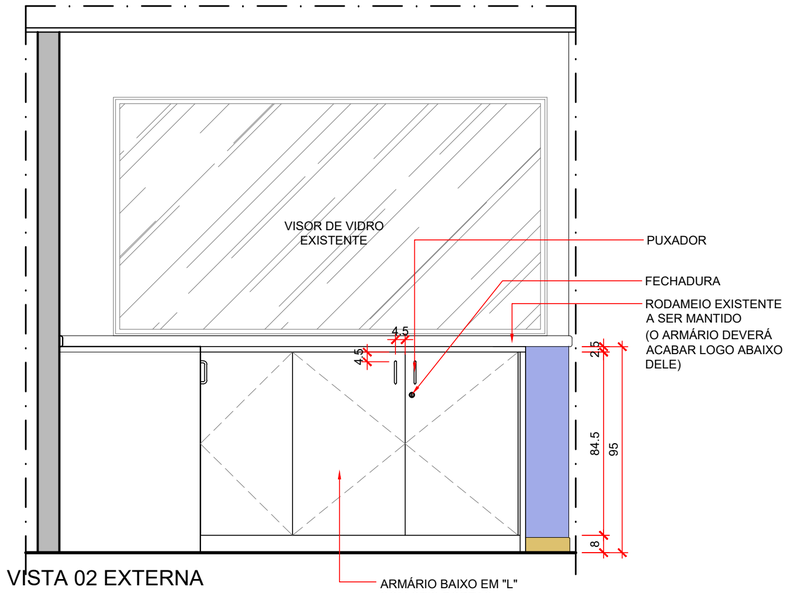
OBS.:
Conferir todas as medidas no local.
Todas as cotas estão em centímetros.

Tribunal Superior do Trabalho

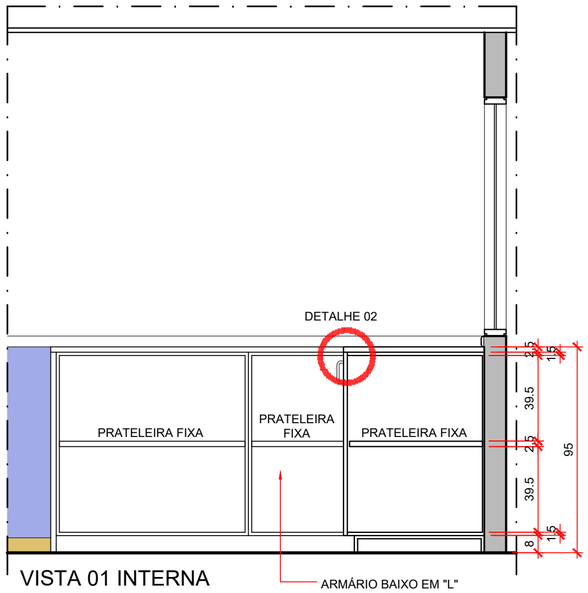
TST	PROJETO: Marcenaria DIBER	LOCAL: Bloco C - Berçário - Sala de Atividades 1 Grupo B	ESCALA: indicada
	DESENHO: CMAP	DATA: SET/2026	PRANCHA: 11/18



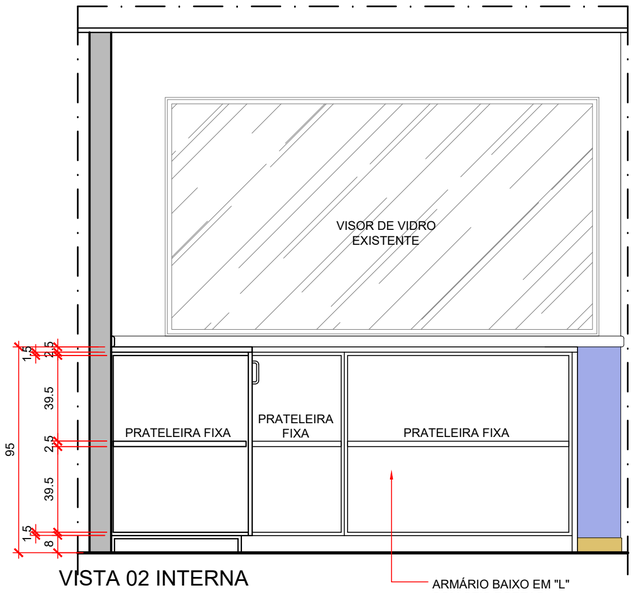
VISTA 01 EXTERNA
ESCALA 1/20



VISTA 02 EXTERNA
ESCALA 1/20



VISTA 01 INTERNA
ESCALA 1/20

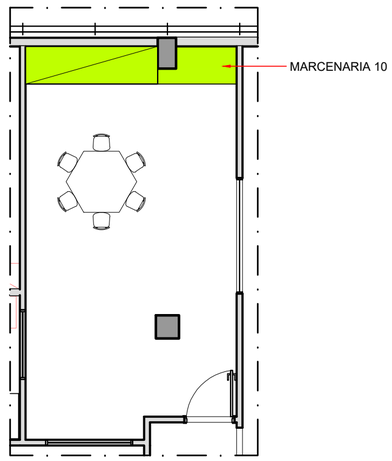


VISTA 02 INTERNA
ESCALA 1/20

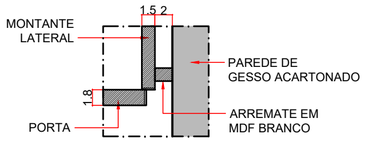
OBS.:
Conferir todas as medidas no local.
Todas as cotas estão em centímetros.

Tribunal Superior do Trabalho

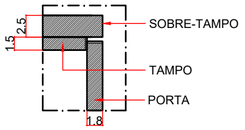
TST	PROJETO: Marcenaria DIBER	LOCAL: Bloco C - Berçário - Sala de Atividades 1 Grupo B	ESCALA: indicada
	DESENHO: CMAP	DATA: SET/2026	PRANCHA: 12/18



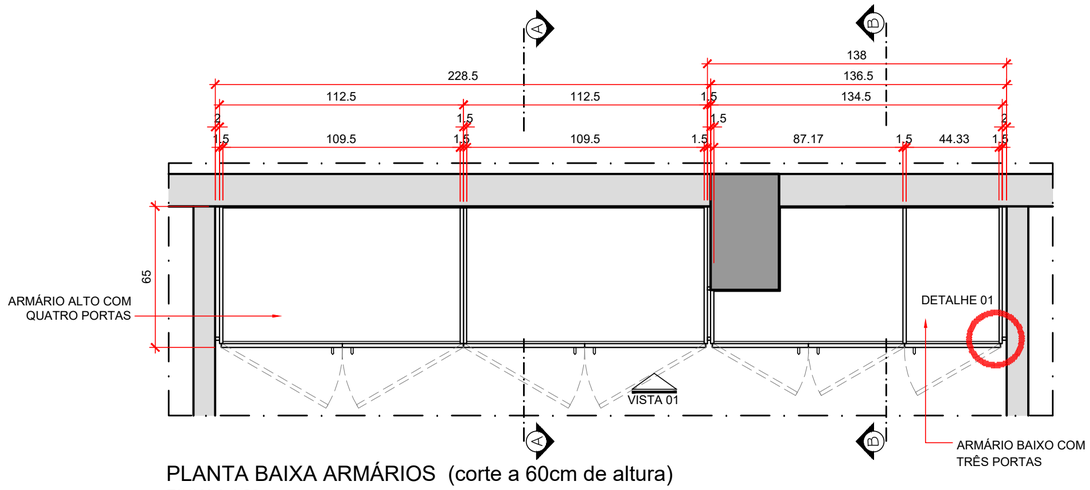
PLANTA BAIXA - SALA DE ATIVIDADES 2 GRUPO B
ESCALA 1/75



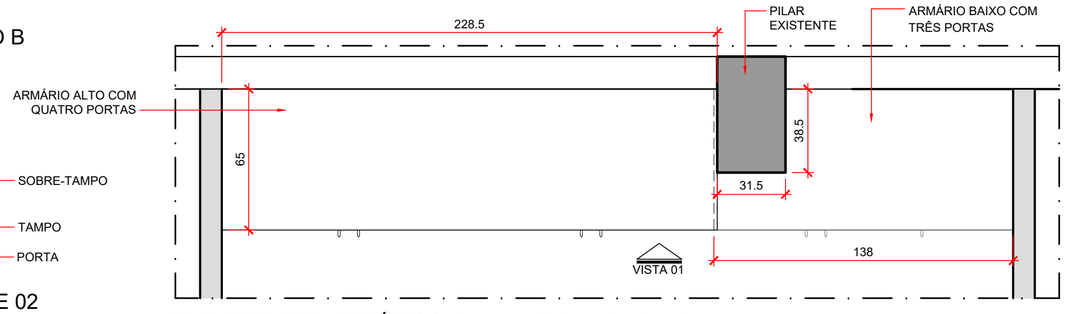
DETALHE 01
ESCALA 1/5



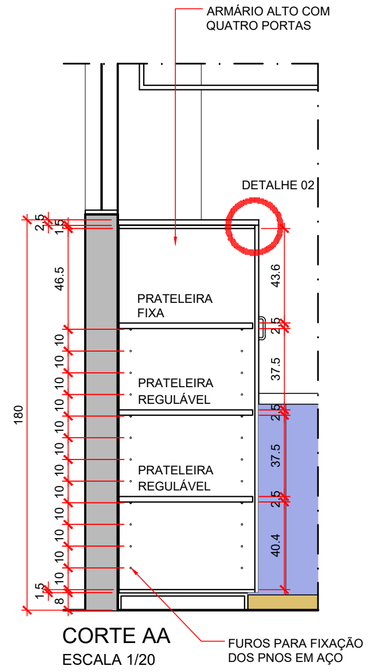
DETALHE 02
ESCALA 1/5



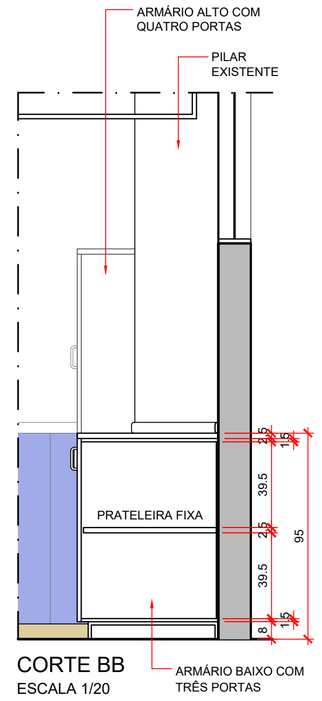
PLANTA BAIXA ARMÁRIOS (corte a 60cm de altura)
ESCALA 1/20



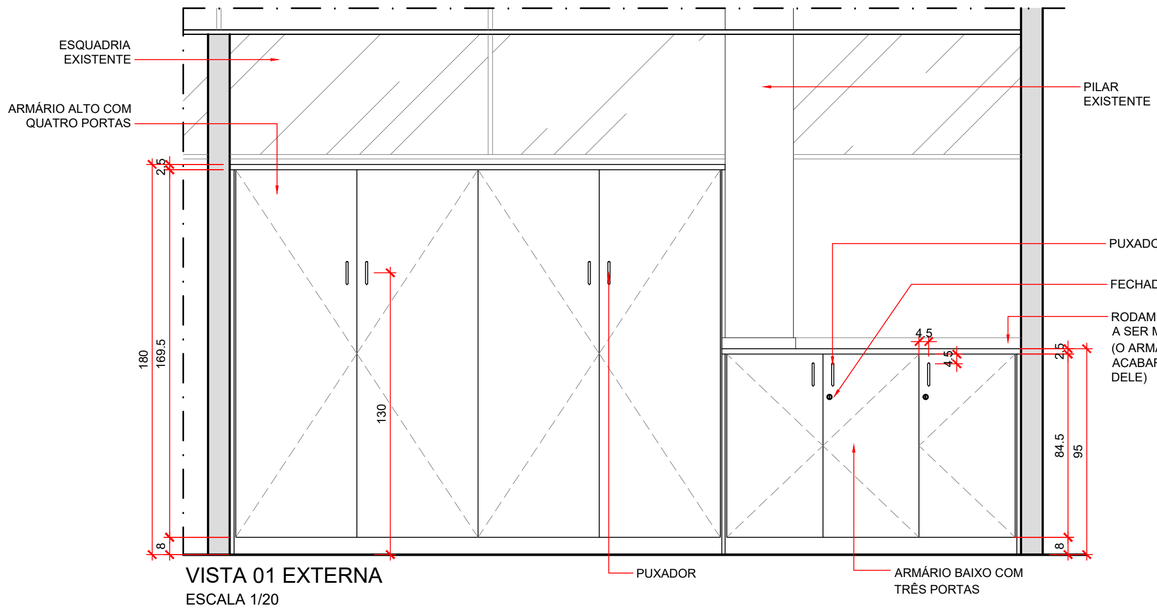
PLANTA BAIXA ARMÁRIOS (corte a 190cm de altura)
ESCALA 1/20



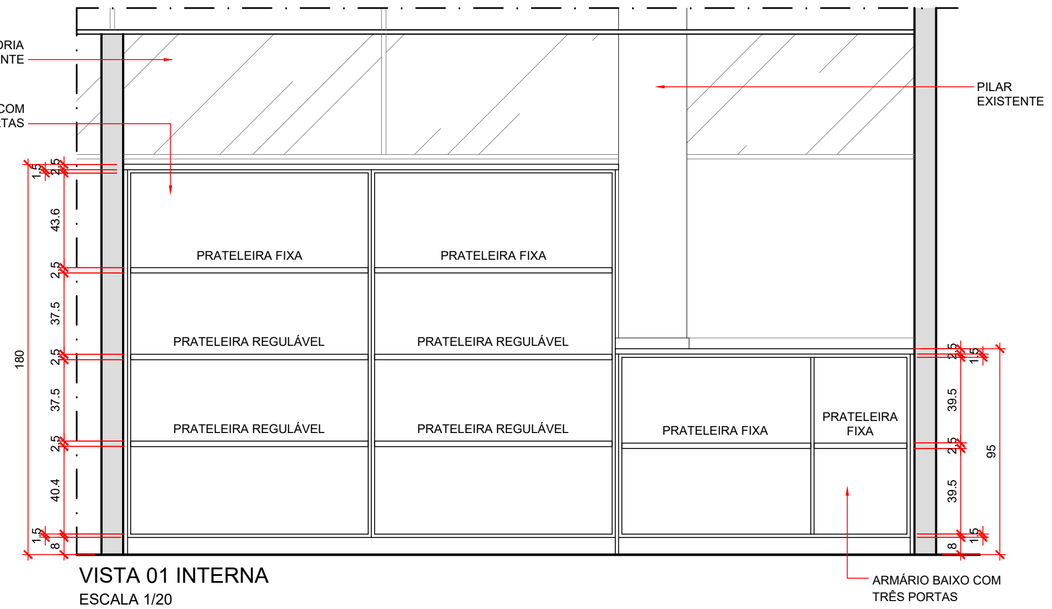
CORTE AA
ESCALA 1/20



CORTE BB
ESCALA 1/20



VISTA 01 EXTERNA
ESCALA 1/20



VISTA 01 INTERNA
ESCALA 1/20

<u>ESPECIFICAÇÕES ARMÁRIOS</u>:

ESTRUTURA:
- MDF branco TX, espessura15mm, topos revestidos com fita de PVC, 1mm de espessura, sem bordas cortantes, na mesma cor e acabamento do MDF.

FUNDO:
- MDF branco TX, espessura 6mm

PRATELEIRAS:
- MDF branco TX, espessura 25mm, topos revestidos com fita de PVC, 2mm de espessura, sem bordas cortantes, na mesma cor e acabamento do MDF.
- As prateleiras reguláveis devem ser apoiadas sobre pinos de aço (além de quatro pinos por prateleira regulável, a contratada deverá fornecer dois pinos extras por prateleira).

TAMPO:
- MDF branco TX, espessura 15mm, topos revestidos com fita de PVC, 1mm de espessura, sem bordas cortantes, na mesma cor e acabamento do MDF.

SOBRETAMPO:
- O armário baixo e o alto devem ter sobretampo em MDF branco TX, espessura 25mm, topos revestidos com fita de PVC, 2mm de espessura, sem bordas cortantes, na mesma cor e acabamento do MDF.

PORTAS:
- MDF branco TX, espessura 18mm, topos revestidos com fita de PVC, 2mm de espessura, sem bordas cortantes, na mesma cor e acabamento do MDF.

PUXADOR:
- Puxador roliço de alumínio tipo “U”, 96 mm, com acabamento cromado

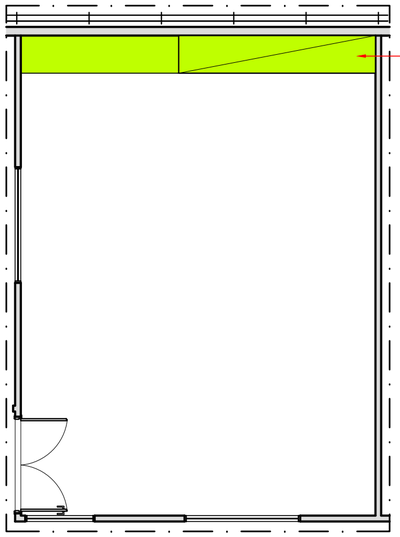
FECHADURA:
- Fechadura tipo cilindro de embutir para móveis de madeira com acabamento cromado.
- Nas portas duplas deve haver fecho gangorra, no mesmo padrão de acadamento da fechadura, para travar uma das portas.

OBS.:
Conferir todas as medidas no local.
Todas as cotas estão em centímetros.

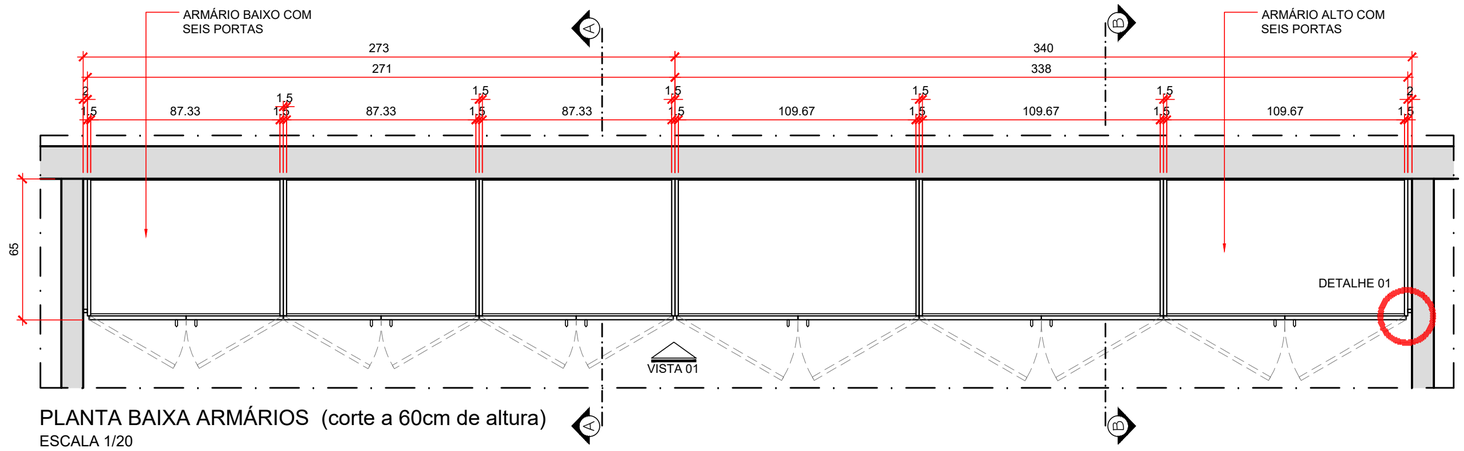
Tribunal Superior do Trabalho

TST

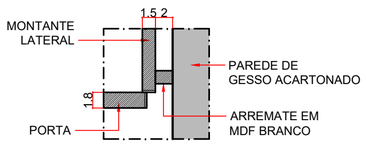
PROJETO:	LOCAL:	ESCALA:
Marcenaria DIBER	Bloco C - Berçário - Sala de Atividades 2 Grupo B	indicada
DESENHO: CMAP	DATA: SET/2026	PRANCHA: 13/18



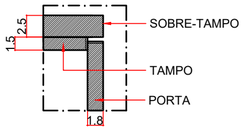
PLANTA BAIXA - REPOUSO GRUPO B
ESCALA 1/75



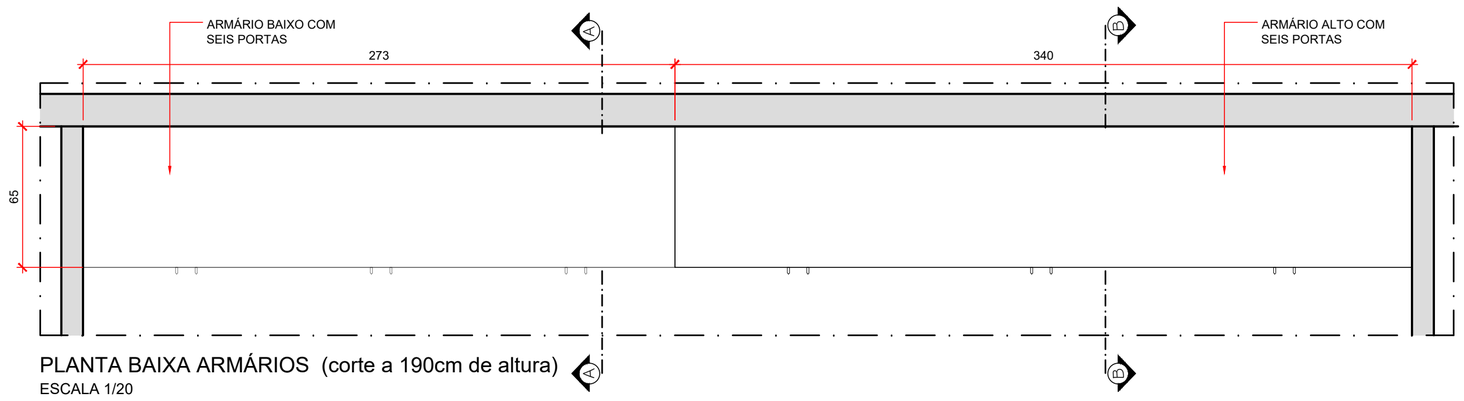
PLANTA BAIXA ARMÁRIOS (corte a 60cm de altura)
ESCALA 1/20



DETALHE 01
ESCALA 1/5



DETALHE 02
ESCALA 1/5



PLANTA BAIXA ARMÁRIOS (corte a 190cm de altura)
ESCALA 1/20

ESPECIFICAÇÕES ARMÁRIOS:

ESTRUTURA:
- MDF branco TX, espessura 15mm, topos revestidos com fita de PVC, 1mm de espessura, sem bordas cortantes, na mesma cor e acabamento do MDF.

FUNDO:
- MDF branco TX, espessura 6mm

PRATELEIRAS:
- MDF branco TX, espessura 25mm, topos revestidos com fita de PVC, 2mm de espessura, sem bordas cortantes, na mesma cor e acabamento do MDF.
- As prateleiras reguláveis devem ser apoiadas sobre pinos de aço (além de quatro pinos por prateleira regulável, a contratada deverá fornecer dois pinos extras por prateleira).

TAMPO:
- MDF branco TX, espessura 15mm, topos revestidos com fita de PVC, 1mm de espessura, sem bordas cortantes, na mesma cor e acabamento do MDF.

SOBRETAMPO:
- O armário baixo e o alto devem ter sobretampo em MDF branco TX, espessura 25mm, topos revestidos com fita de PVC, 2mm de espessura, sem bordas cortantes, na mesma cor e acabamento do MDF.

PORTAS:
- MDF branco TX, espessura 18mm, topos revestidos com fita de PVC, 2mm de espessura, sem bordas cortantes, na mesma cor e acabamento do MDF.

PUXADOR:
- Puxador roliço de alumínio tipo “U”, 96 mm, com acabamento cromado

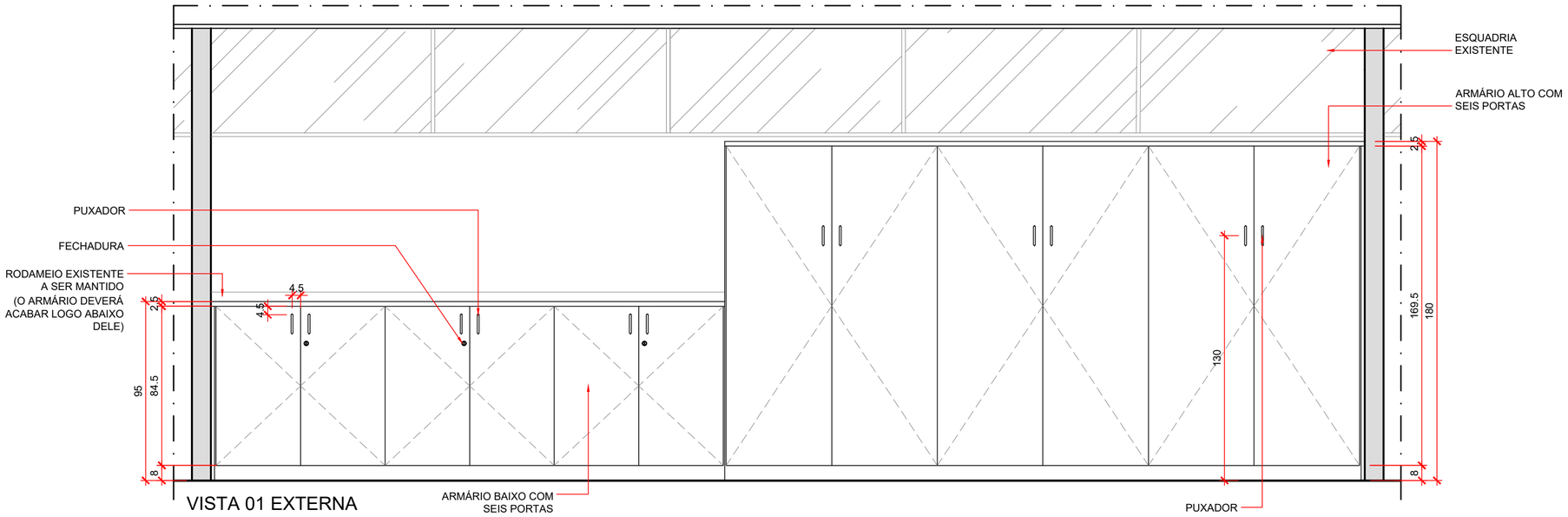
FECHADURA:
- Fechadura tipo cilindro de embutir para móveis de madeira com acabamento cromado.
- Nas portas duplas deve haver fecho gangorra, no mesmo padrão de acadamento da fechadura, para travar uma das portas.

OBS.:
Conferir todas as medidas no local.
Todas as cotas estão em centímetros.

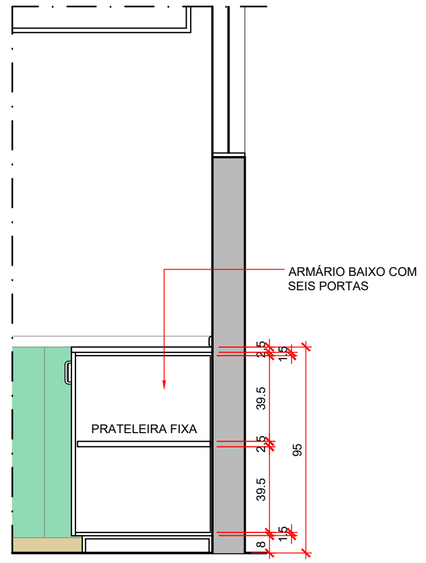
Tribunal Superior do Trabalho

TST

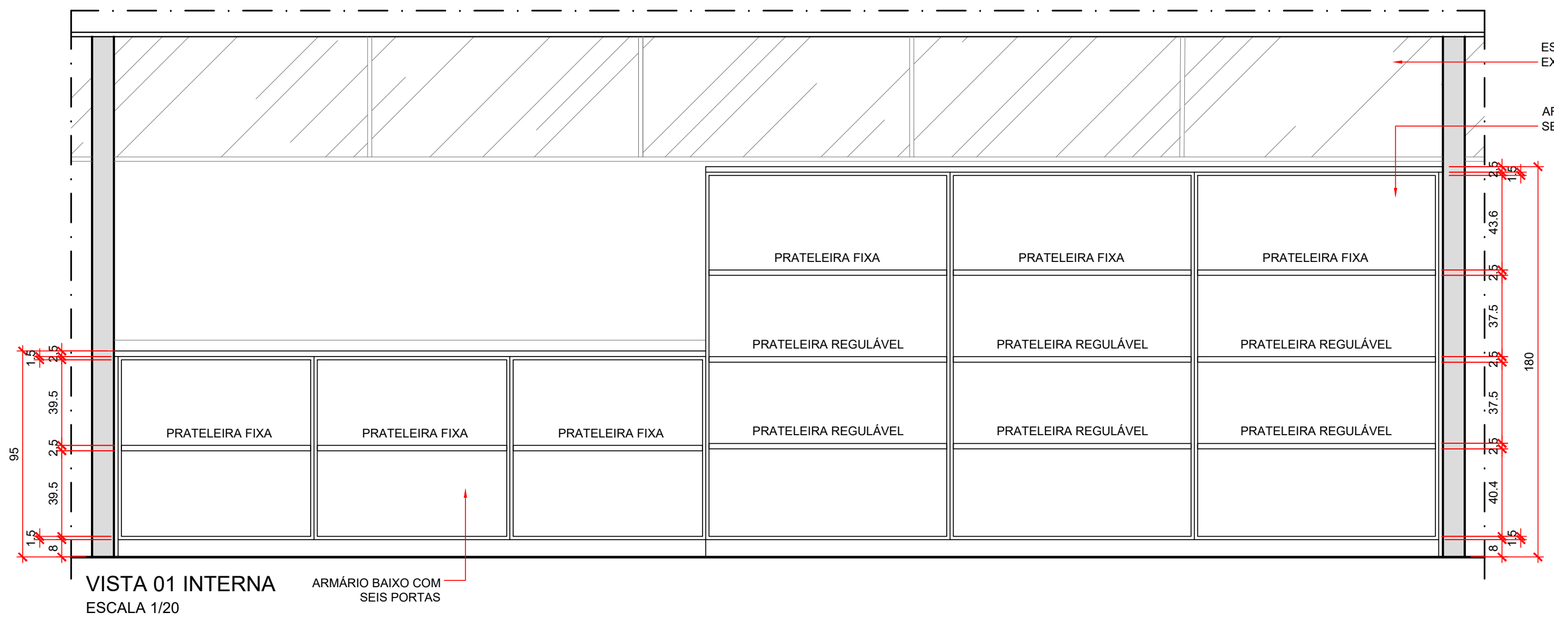
PROJETO:	LOCAL:	ESCALA:
Marcenaria DIBER	Bloco C - Berçário - Repouso Grupo B	indicada
DESENHO: CMAP	DATA: SET/2026	PRANCHA: 14/18



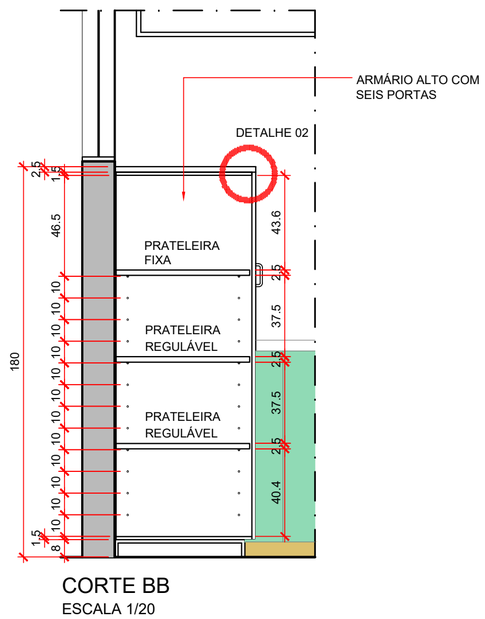
VISTA 01 EXTERNA
ESCALA 1/20



CORTE AA
ESCALA 1/20



VISTA 01 INTERNA
ESCALA 1/20

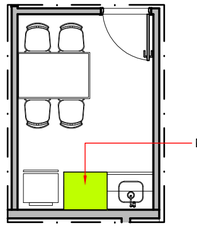


CORTE BB
ESCALA 1/20

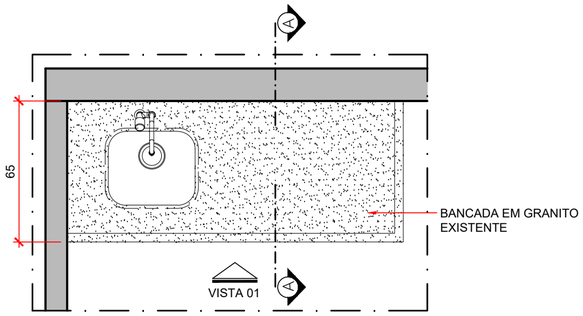
OBS.:
Conferir todas as medidas no local.
Todas as cotas estão em centímetros.

Tribunal Superior do Trabalho

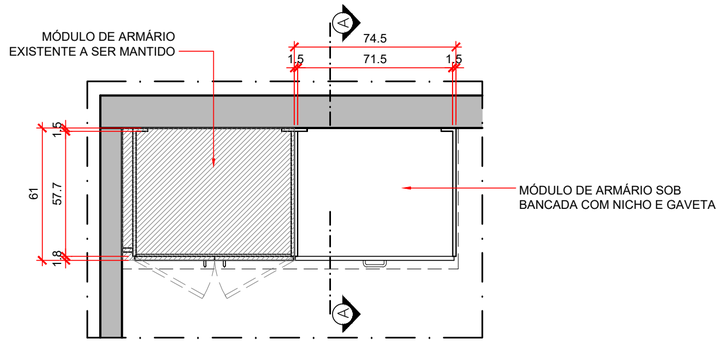
TST	PROJETO: Marcenaria DIBER	LOCAL: Bloco C - Berçário - Repouso Grupo B	ESCALA: indicada
	DESENHO: CMAP	DATA: SET/2026	PRANCHA: 15/18



PLANTA BAIXA - COPA
ESCALA 1/75



PLANTA BAIXA BANCADA
ESCALA 1/20



PLANTA BAIXA ARMÁRIO
ESCALA 1/20

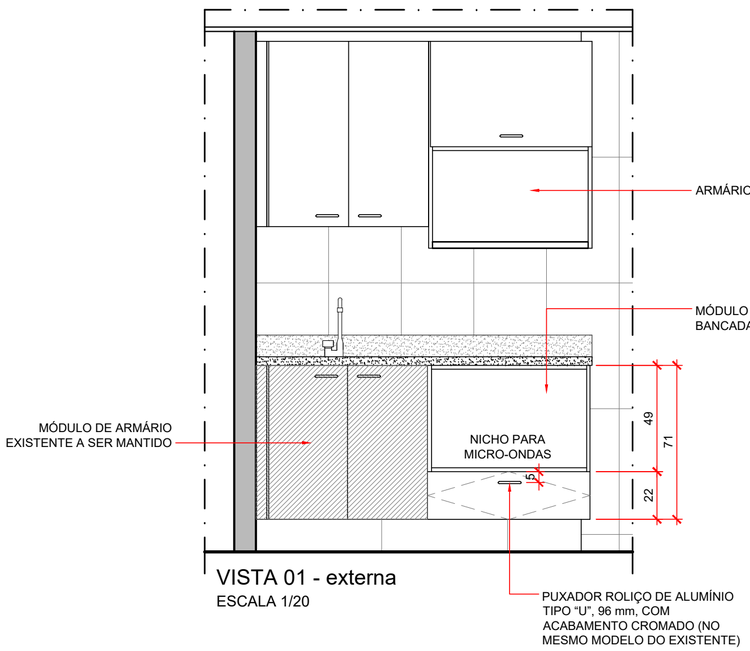
ESPECIFICAÇÕES ARMÁRIOS:

ESTRUTURA:
- MDF hidrófugo branco TX, espessura15mm, topos revestidos com fita de PVC, 1mm de espessura, sem bordas cortantes, na mesma cor e acabamento do MDF.

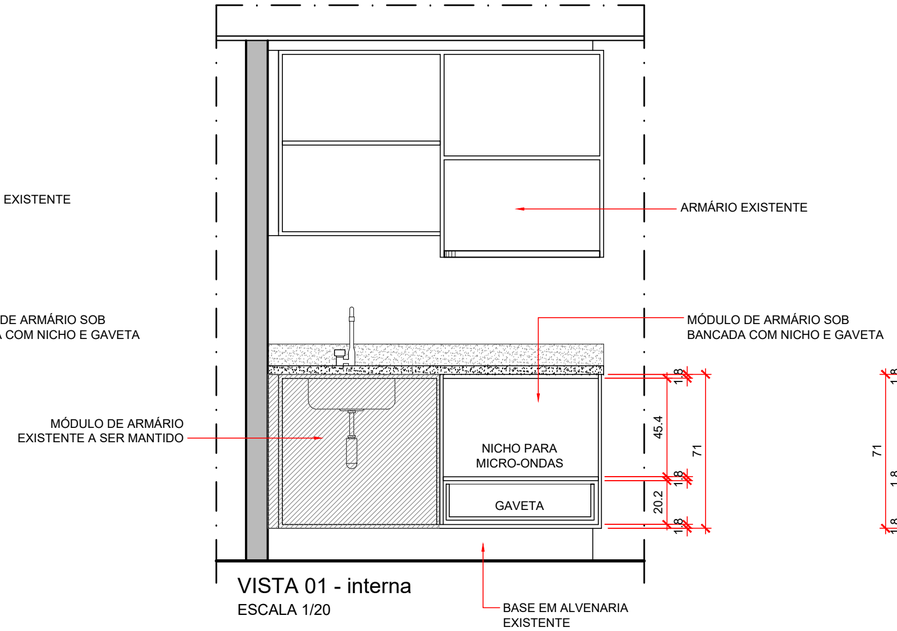
PRATELEIRAS:
- MDF hidrófugo branco TX, espessura 18mm, topos revestidos com fita de PVC, 1mm de espessura, sem bordas cortantes, na mesma cor e acabamento do MDF.

FRENTE DA GAVETA:
- MDF hidrófugo branco TX, espessura 18mm, topos revestidos com fita de PVC, 2mm de espessura, sem bordas cortantes, na mesma cor e acabamento do MDF.

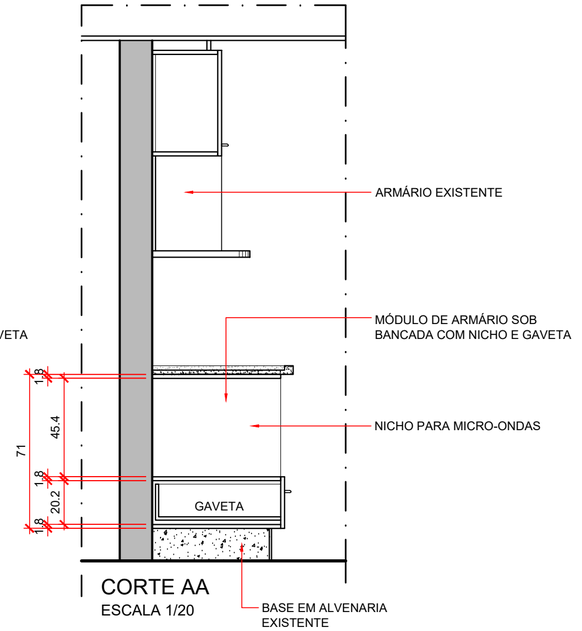
PUXADOR:
- Puxador roliço de alumínio tipo “U”, 96 mm, com acabamento cromado



VISTA 01 - externa
ESCALA 1/20



VISTA 01 - interna
ESCALA 1/20



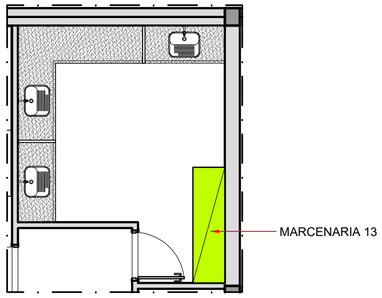
CORTE AA
ESCALA 1/20

OBS.: conferir todas as medidas no local.

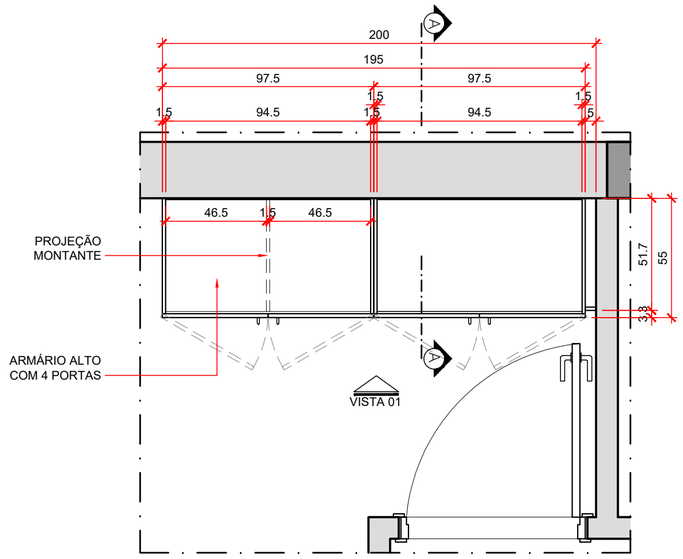
Tribunal Superior do Trabalho

TST

PROJETO: Marcenaria DIBER	LOCAL: Bloco C - Berçário - Copa	ESCALA: indicada
DESENHO: CMAP	DATA: SET/2026	PRANCHA: 16/18



PLANTA BAIXA - DML
ESCALA 1/75



PLANTA BAIXA
ESCALA 1/20

ESPECIFICAÇÕES ARMÁRIO:

ESTRUTURA:
- MDF hidrófugo branco TX, espessura15mm, topos revestidos com fita de PVC, 1mm de
espessura, sem bordas cortantes, na mesma cor e acabamento do MDF.

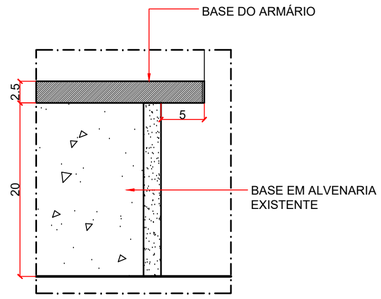
FUNDO:
- MDF hidrófugo branco TX, espessura 6mm

PRATELEIRAS:
- MDF hidrófugo branco TX, espessura 25mm, topos revestidos com fita de PVC, 2mm de espessura,
sem bordas cortantes, na mesma cor e acabamento do MDF.

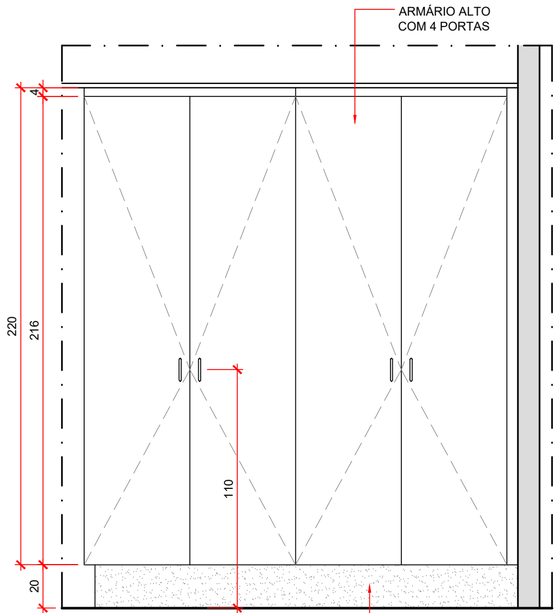
PORTAS:

- MDF hidrófugo branco TX, espessura 18mm, topos revestidos com fita de PVC, 2mm de espessura,
sem bordas cortantes, na mesma cor e acabamento do MDF.

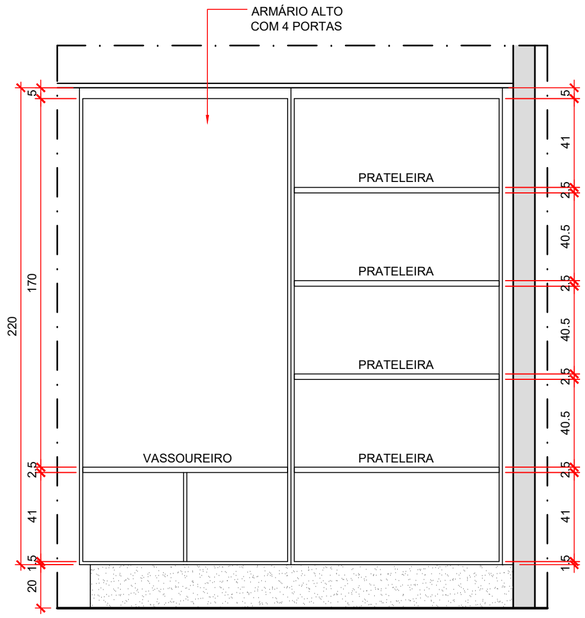
PUXADOR:
- Puxador roliço de alumínio tipo “U”, 96 mm, com acabamento cromado



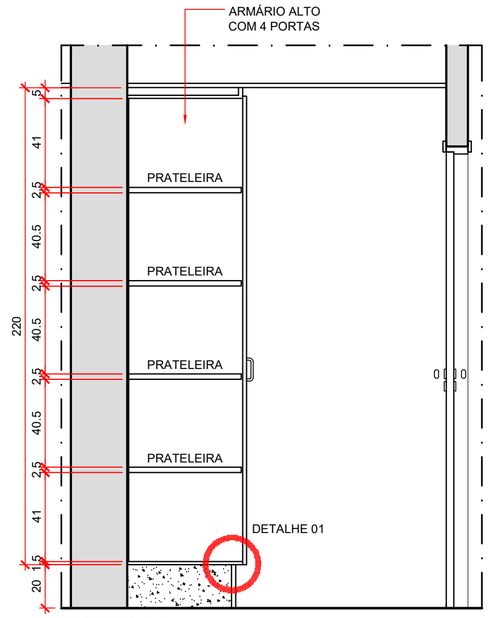
DETALHE 01
ESCALA 1/5



VISTA 01 - EXTERNA
ESCALA 1/20



VISTA 01 - INTERNA
ESCALA 1/20



CORTE AA
ESCALA 1/20

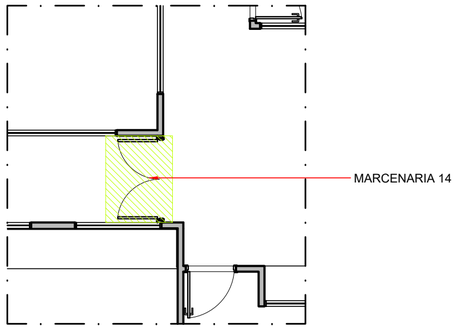
OBS.:
Conferir todas as medidas no local.
Todas as cotas estão em centímetros.

Tribunal Superior do Trabalho			
TST	PROJETO: Marcenaria DIBER	LOCAL: Bloco C - Berçário - DML	ESCALA: indicada
	DESENHO: CMAP	DATA: SET/2026	PRANCHA: 17/18

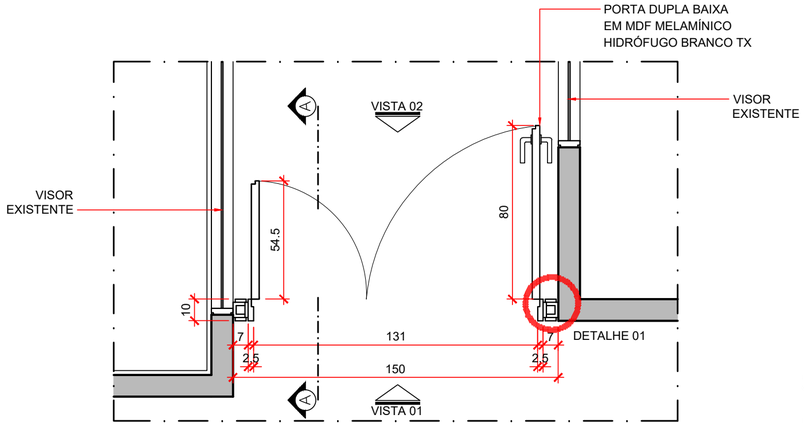
ESPECIFICAÇÕES:

PORTA E PORTAL:
- MDF hidrófugo branco TX, espessura15mm, topos revestidos com fita de PVC, 1mm de espessura, sem bordas cortantes, na mesma cor e acabamento do MDF.

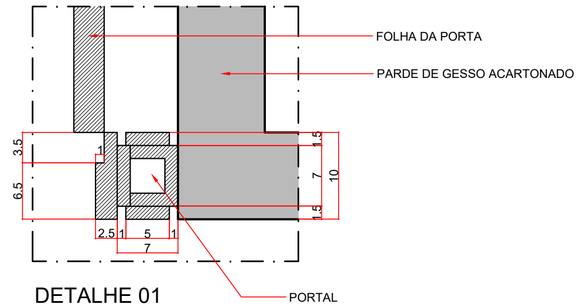
FECHADURA:
- Folha maior da porta deverá possuir fechadura (conjunto completo) para porta de madeira, modelo banheiro (chave fixa), com acabamento escovado (Referência: Duna 40mm da IMAB (necessário para manter o padrão existente nas demais portas).
- Folha menor deverá possuir pino de fixação no piso, em aço inox.



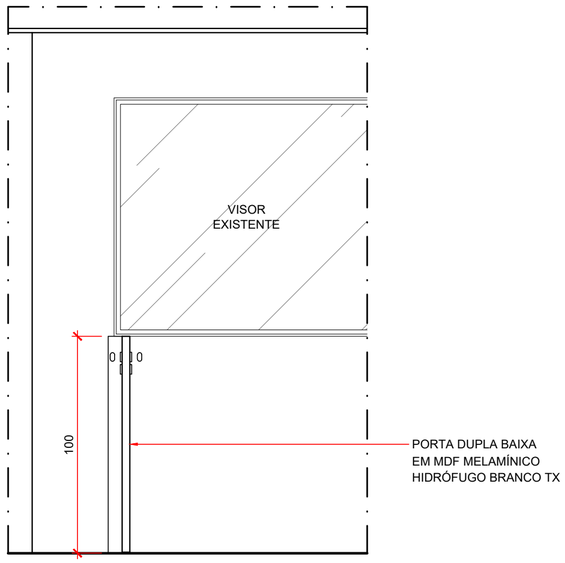
PLANTA BAIXA - CIRCULAÇÃO/ PÁTIO COBERTO
ESCALA 1/75



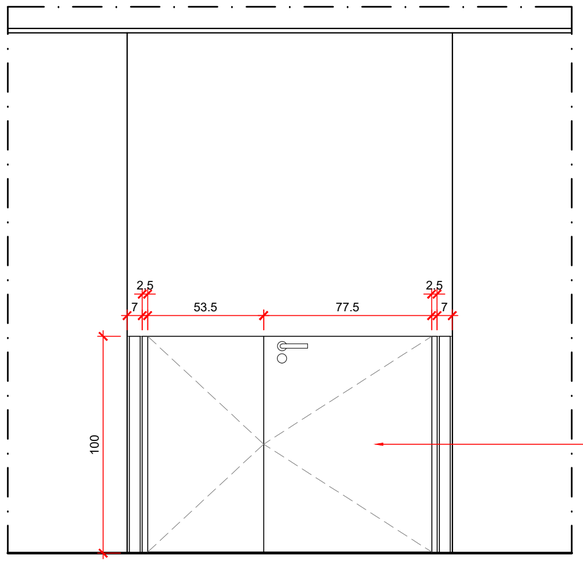
PLANTA BAIXA - PORTA DUPLA BAIXA
ESCALA 1/20



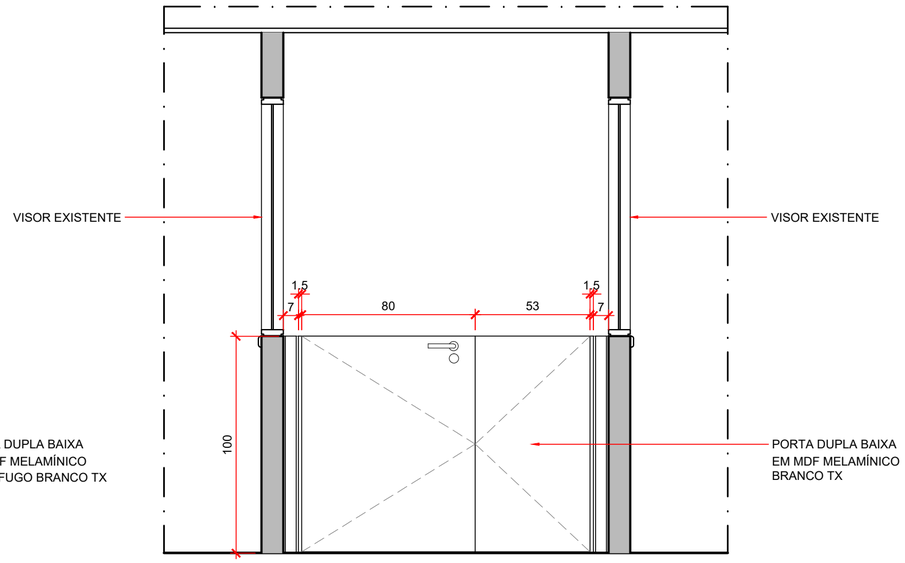
DETALHE 01
ESCALA 1/5



CORTE AA - PORTA DUPLA BAIXA
ESCALA 1/20



VISTA 01 - PORTA DUPLA BAIXA
ESCALA 1/20



VISTA 02 - PORTA DUPLA BAIXA
ESCALA 1/20

OBS.:
Conferir todas as medidas no local.
Todas as cotas estão em centímetros.

Tribunal Superior do Trabalho

TST	PROJETO: Marcenaria DIBER	LOCAL: Bloco C - Berçário - Circulação/ Pátio Coberto	ESCALA: indicada
	DESENHO: CMAP	DATA: SET/2026	PRANCHA: 18/18

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. MARCENARIA 1 (Item 1):

1.1 Características gerais:

1.1.1 Local de instalação: sala de amamentação

1.1.2 Armário a ser instalado abaixo de bancada em granito e sobre base de alvenaria, com 04 portas e com uma prateleira intermediária (ver projeto);

1.1.3 Dimensões gerais (LxPxA): 146 x 53 x 66 cm

1.1.4 O armário será confeccionado, interna e externamente, em chapas de MDF melamínico **hidrófugo** branco texturizado, marca de referência Arauco ou similar com as seguintes espessuras:

a) Estrutura: 15mm;

b) Portas e prateleiras: 18mm.

1.1.5 Tratamento dos topos das chapas de MDF:

a) Todos os topos revestidos em fita de borda de PVC de 2mm, da mesma cor e padrão de acabamento do MDF.

1.1.6 Fixação: o armário será apoiado sobre base de alvenaria (existente) e parafusado na parede.

a) O armário não deverá possuir fundo, apenas duas travessas horizontais, uma superior e outra inferior.

1.1.7 Ferragens e acessórios:

a) As portas deverão possuir puxador roliço de alumínio tipo “U”, 96 mm, com acabamento cromado;

1.1.8 O armário deverá ser recuado 2cm da borda frontal da bancada de granito sob a qual será instalado.

2. MARCENARIA 2 (Item 2):

2.1 Características gerais:

2.1.1 Local de instalação: banho pedagogia

2.1.2 Armário a ser instalado abaixo de bancada em granito, com 02 portas e com uma prateleira intermediária (ver projeto);

MINUTA

2.1.3 Dimensões gerais (LxPxA): 103 x 53 x 61 cm

2.1.4 O armário será confeccionado, interna e externamente, em chapas de MDF melamínico **hidrófugo** branco texturizado, marca de referência Arauco ou similar com as seguintes espessuras:

a) Estrutura: 15mm;

b) Portas e prateleiras: 18mm.

2.1.5 Tratamento dos topos das chapas de MDF:

a) Todos os topos revestidos em fita de borda de PVC de 2mm, da mesma cor e padrão de acabamento do MDF.

b) A Prateleira deverá ter rasgo para sifão, o qual deve ser fitado em todo perímetro.

2.1.6 Fixação: o armário será parafusado na parede.

a) O armário não deverá possuir fundo, apenas duas travessas horizontais, uma superior e outra inferior.

2.1.7 Ferragens e acessórios:

a) As portas deverão possuir puxador roliço de alumínio tipo “U”, 96 mm, com acabamento cromado;

2.1.8 O armário deverá ser recuado 2cm da borda frontal e lateral da bancada de granito sob a qual será instalado.

3. MARCENARIA 3 (Item 3):

3.1 Características gerais:

3.1.1 Local de instalação: sala da pedagogia

3.1.2 Conjunto formado por armário alto e armário baixo com a seguinte composição (ver projeto):

a) Armário alto dividido em três módulos, sendo dois com duas portas e um com uma. Cada módulo com três prateleiras reguláveis e uma fixa;

b) Armário baixo dividido em dois módulos, sem portas e cada um com uma prateleira fixa.

3.1.3 Dimensões gerais (LxPxA):

a) Armário alto: 250 x 51 x 240 cm

b) Armário baixo: 170 x 51 x 95 cm

MINUTA

3.1.4 O armário será confeccionado, interna e externamente, em chapas de MDF melamínico branco texturizado, marca de referência Arauco ou similar com as seguintes espessuras:

a) Estrutura: 15mm;

b) Portas 18mm;

c) Prateleiras e sobretampos: 25mm.

d) Fundo: 6mm

3.1.5 Tratamento dos topos das chapas de MDF:

a) Estrutura: topos revestidos em fita de borda de PVC de 1mm, da mesma cor e padrão de acabamento do MDF

b) Portas, prateleiras e sobretampos: topos revestidos em fita de borda de PVC de 2mm, da mesma cor e padrão de acabamento do MDF.

3.1.6 Fixação: o armário será apoiado no piso e parafusado na parede.

3.1.7 Ferragens e acessórios:

a) As portas deverão possuir fechaduras tipo cilindro de embutir para móveis de madeira com acabamento cromado.

- Padrão de referência: La Fonte N505-11 ou similar.

b) Nos casos em que duas portas sejam trancadas por meio de uma única fechadura, o travamento do conjunto deverá ser complementado com a instalação de um fecho metálico do tipo gangorra com acabamento cromado.

c) As portas deverão possuir puxador roliço de alumínio tipo “U”, 96 mm, com acabamento cromado;

d) As prateleiras reguláveis deverão ser apoiadas sobre pinos de aço

- Além de quatro pinos por prateleira regulável, a contratada deverá fornecer dois pinos extras por prateleira.

4. MARCENARIA 4 (Item 4):

4.1 Características gerais:

4.1.1 Local de instalação: sala de atividades grupo A

4.1.2 Conjunto em “L” formado por armário alto, torre e armário baixo com a seguinte composição (ver projeto):

MINUTA

a) Armário alto dividido em dois módulos. Cada módulo com duas portas e com três prateleiras reguláveis e uma fixa;

b) Torre sem portas e com duas prateleiras fixas;

c) Armário baixo dividido em dois módulos, sendo um com duas portas e outro com três; e uma prateleira fixa em cada.

4.1.3 Dimensões gerais (LxPxA):

a) Armário alto: 235 x 65 x 240 cm

b) Torre: 65 x 65x 240 cm

c) Armário baixo: 250 x 65 x 95 cm

4.1.4 O armário será confeccionado, interna e externamente, em chapas de MDF melamínico branco texturizado, marca de referência Arauco ou similar com as seguintes espessuras:

a) Estrutura: 15mm;

b) Portas 18mm;

c) Prateleiras, sobretampos e montantes externos: 25mm.

d) Fundo: 6mm

4.1.5 Tratamento dos topos das chapas de MDF:

a) Estrutura: topos revestidos em fita de borda de PVC de 1mm, da mesma cor e padrão de acabamento do MDF;

b) Portas, prateleiras e sobretampos: topos revestidos em fita de borda de PVC de 2mm, da mesma cor e padrão de acabamento do MDF;

c) Topo frontal dos montantes laterais externos revestidos com perfil T Ergosoft de PVC, vazado, sem abas, na mesma cor e acabamento do MDF (ver projeto).

4.1.6 Fixação: o armário será apoiado no piso e parafusado na parede.

4.1.7 Ferragens e acessórios:

a) As portas do armário baixo deverão possuir fechaduras tipo cilindro de embutir para móveis de madeira com acabamento cromado.

- Padrão de referência: La Fonte N505-11 ou similar.

MINUTA

b) Nos casos em que duas portas sejam trancadas por meio de uma única fechadura, o travamento do conjunto deverá ser complementado com a instalação de um fecho metálico do tipo gangorra com acabamento cromado.

c) As portas deverão possuir puxador roliço de alumínio tipo “U”, 96 mm, com acabamento cromado;

d) As prateleiras reguláveis deverão ser apoiadas sobre pinos de aço

- Além de quatro pinos por prateleira regulável, a contratada deverá fornecer dois pinos extras por prateleira.

5. MARCENARIA 5 (Item 5):

5.1 Características gerais:

5.1.1 Local de instalação: repouso grupo A

5.1.2 Conjunto formado por armário baixo, painel, porta (dividindo o ambiente) e visor de vidro com a seguinte composição (ver projeto):

a) Armário baixo dividido em quatro módulos. Cada um com duas portas e uma prateleira fixa.

b) Painel do piso ao teto instalado entre o armário e a porta.

c) Porta de giro bipartida, bandeira e portais instalados entre o painel e a parede, formando um “L” com o painel.

d) Visor de vidro instalado em cima do armário, centralizado no tampo no sentido longitudinal.

5.1.3 Dimensões gerais (LxPxA):

a) Armário baixo: 163,5 x 100 x 95 cm

b) Visor: 163,5 x 1 x 145 cm

c) Painel: 100 x 2,5 x 240 cm

d) Porta bipartida: (folha superior) 80 x 3,5 x 95cm; (folha inferior) 80 x 3,5 x 114,5cm; (bandeira) 80 x 8 x 29cm; (portais) (11+7) x 8 x 211cm

5.1.4 O armário será confeccionado, interna e externamente, em chapas de MDF melamínico branco texturizado, marca de referência Arauco ou similar com as seguintes espessuras:

a) Estrutura: 15mm;

MINUTA

b) Portas 18mm;

c) Prateleiras e sobretampos: 25mm.

d) Fundo: 6mm

5.1.5 O conjunto de porta, bandeira e portais deve ser confeccionado em chapas de MDF melamínico hidrófugo branco texturizado, (marca de referência Arauco ou similar) com espessura de 15mm e estruturado por dentro.

a) As folhas da porta devem ser semi-ocas com requadro e travessas internas para estrutura-las. Deve haver reforço interno no local de instalação do conjunto de fechadura e maçaneta;

b) Todos os topos da porta, inclusive o inferior, devem ser revestidos por fita de PVC de 1mm, da mesma cor e padrão de acabamento do MDF.

5.1.6 O painel será confeccionado em chapas de MDF melamínico hidrófugo branco texturizado, (marca de referência Arauco ou similar) com espessura de 25mm.

5.1.7 O vidro do visor, a ser instalado em cima do armário, deverá ser temperado, incolor e ter 8mm de espessura. Em um dos lados, deverá ser aplicada película de segurança (4 micras) incolor e transparente. O visor deverá ser fixado por perfis de alumínio na cor branca.

5.1.8 Tratamento dos topos das chapas de MDF:

a) Estrutura: topos revestidos em fita de borda de PVC de 1mm, da mesma cor e padrão de acabamento do MDF;

b) Portas, prateleiras e sobretampos: topos revestidos em fita de borda de PVC de 2mm, da mesma cor e padrão de acabamento do MDF;

c) O topo do painel que fica voltado para dentro da sala deve ser revestido com perfil T Ergosoft de PVC, vazado, sem abas, na mesma cor e acabamento do MDF (ver projeto).

5.1.9 Fixação:

a) O armário será apoiado no piso e parafusado na parede.

b) O visor de vidro deve ser fixado no tampo do armário, no painel lateral, na parede lateral e no teto.

5.1.10 Ferragens e acessórios:

MINUTA

a) As portas do armário deverão possuir fechaduras tipo cilindro de embutir para móveis de madeira com acabamento cromado.

- Padrão de referência: La Fonte N505-11 ou similar.

b) Nos casos em que duas portas sejam trancadas por meio de uma única fechadura, o travamento do conjunto deverá ser complementado com a instalação de um fecho metálico do tipo gangorra com acabamento cromado.

c) As portas dos armários deverão possuir puxador roliço de alumínio tipo “U”, 96 mm, com acabamento cromado;

d) A folha superior da porta bi-partida deverá possuir um par de puxador tipo alça (10cm de comprimento) com acabamento acetinado escovado (Referência: Puxador Classic 10cm - 175 da União Mundial ferrages ou similar) e fecho esférico com mola para porta de giro de madeira;

e) A folha inferior da porta bi-partida deverá possuir fechadura (conjunto completo) para porta de madeira, modelo banheiro (chave fixa), com acabamento escovado (Referência: Duna 40mm da IMAB (necessário para manter o padrão existente nas demais portas);

6. MARCENARIA 6 (Item 6):

6.1 Características gerais:

6.1.1 Local de instalação: repouso grupo A

6.1.2 Conjunto formado por armário alto e armário baixo com a seguinte composição (ver projeto):

a) Armário alto dividido em dois módulos. Cada um com duas portas e com três prateleiras reguláveis e uma fixa;

b) Armário baixo dividido em três módulos. Cada um com duas portas e uma prateleira fixa.

6.1.3 Dimensões gerais (LxPxA):

a) Armário alto: 210 x 65 x 240 cm

b) Armário baixo: 254 x 65 x 95 cm

6.1.4 O armário será confeccionado, interna e externamente, em chapas de MDF melamínico branco texturizado, marca de referência Arauco ou similar com as seguintes espessuras:

MINUTA

a) Estrutura: 15mm;

b) Portas 18mm;

c) Prateleiras e sobretampos: 25mm.

d) Fundo: 6mm

6.1.5 Tratamento dos topos das chapas de MDF:

a) Estrutura: topos revestidos em fita de borda de PVC de 1mm, da mesma cor e padrão de acabamento do MDF;

b) Portas, prateleiras e sobretampos: topos revestidos em fita de borda de PVC de 2mm, da mesma cor e padrão de acabamento do MDF;

c) Topo frontal dos montantes laterais externos revestidos com perfil T Ergosoft de PVC, vazado, sem abas, na mesma cor e acabamento do MDF (ver projeto).

6.1.6 Fixação: o armário será apoiado no piso e parafusado na parede.

6.1.7 Ferragens e acessórios:

a) As portas do armário deverão possuir fechaduras tipo cilindro de embutir para móveis de madeira com acabamento cromado.

- Padrão de referência: La Fonte N505-11 ou similar.

b) Nos casos em que duas portas sejam trancadas por meio de uma única fechadura, o travamento do conjunto deverá ser complementado com a instalação de um fecho metálico do tipo gangorra com acabamento cromado.

c) As portas dos armários deverão possuir puxador roliço de alumínio tipo “U”, 96 mm, com acabamento cromado;

d) As prateleiras reguláveis deverão ser apoiadas sobre pinos de aço

- Além de quatro pinos por prateleira regulável, a contratada deverá fornecer dois pinos extras por prateleira.

7. MARCENARIA 7 (Item 7):

7.1 Características gerais:

7.1.1 Local de instalação: banho grupo A

7.1.2 Armário sem portas a ser instalado abaixo de bancada em granito e sobre base de alvenaria. Composto por três módulos cada um com quatro nichos (ver projeto);

7.1.3 Dimensões gerais (LxPxA):

MINUTA

a) 2 módulos de: 196,3 x 51,5 x 62 cm

b) 1 módulo de: 194,3 x 51,5 x 62 cm

7.1.4 O armário será confeccionado em chapas de MDF melamínico **hidrófugo** branco texturizado, marca de referência Arauco ou similar com as seguintes espessuras:

a) Estrutura: 18mm;

b) Prateleiras: 18mm.

c) Fundo: 6mm

7.1.5 Tratamento dos topos das chapas de MDF:

a) Todos os topos revestidos em fita de borda de PVC de 2mm, da mesma cor e padrão de acabamento do MDF.

7.1.6 Fixação: o armário será apoiado sobre base de alvenaria (existente).

7.1.7 O armário deverá ser recuado 2cm da borda frontal do granito da base sobre a qual será instalado.

8. MARCENARIA 8 (Item 8):

8.1 Características gerais:

8.1.1 Local de instalação: banho grupo B

8.1.2 Armário alto sem portas a ser instalado sobre base em alvenaria. Composto por seis nichos (ver projeto);

8.1.3 Dimensões gerais (LxPxA): 110 x 45 x 220 cm

8.1.4 O armário será confeccionado em chapas de MDF melamínico **hidrófugo** branco texturizado, marca de referência Arauco ou similar com as seguintes espessuras:

a) Estrutura: 25mm;

b) Prateleiras: 25mm;

c) Fundo: 6mm.

8.1.5 Tratamento dos topos das chapas de MDF:

a) Todos os topos revestidos em fita de borda de PVC de 2mm, da mesma cor e padrão de acabamento do MDF.

8.1.6 Fixação: o armário será apoiado sobre base de alvenaria (existente) e parafusado na parede.

8.1.7 O armário deverá avançar 5cm da borda frontal da base sobre a qual será instalado.

MINUTA

9. MARCENARIA 9 (Item 9):

9.1 Características gerais:

9.1.1 Local de instalação: sala de atividades 1 grupo B

9.1.2 Armário baixo em "L" com a seguinte composição (ver projeto):

a) Armário baixo dividido em três módulos. Cada módulo com duas portas e com uma prateleira fixa. Dois módulos retangulares e um de canto em formato de "L".

9.1.3 Dimensões gerais (LxPxA): (215+200) x 65 x 95 cm

9.1.4 O armário será confeccionado, interna e externamente, em chapas de MDF melamínico branco texturizado, marca de referência Arauco ou similar com as seguintes espessuras:

a) Estrutura: 15mm;

b) Portas 18mm;

c) Prateleiras, sobretampos e montantes externos: 25mm.

d) Fundo: 6mm

9.1.5 Tratamento dos topos das chapas de MDF:

a) Estrutura: topos revestidos em fita de borda de PVC de 1mm, da mesma cor e padrão de acabamento do MDF;

b) Portas, prateleiras e sobretampos: topos revestidos em fita de borda de PVC de 2mm, da mesma cor e padrão de acabamento do MDF;

c) Topo frontal dos montantes laterais externos revestidos com perfil T Ergosoft de PVC, vazado, sem abas, na mesma cor e acabamento do MDF (ver projeto).

9.1.6 Fixação: o armário será apoiado no piso e parafusado na parede.

9.1.7 Ferragens e acessórios:

a) As portas do armário baixo deverão possuir fechaduras tipo cilindro de embutir para móveis de madeira com acabamento cromado.

- Padrão de referência: La Fonte N505-11 ou similar.

b) Nos casos em que duas portas sejam trancadas por meio de uma única fechadura, o travamento do conjunto deverá ser complementado com a instalação de um fecho metálico do tipo gangorra com acabamento cromado.

MINUTA

c) As portas deverão possuir puxador roliço de alumínio tipo “U”, 96 mm, com acabamento cromado;

d) Especificação dobradiças das portas do módulo em “L”: dobradiça de 165º, ref.: Dobradiça TN 165º para móveis em ângulo da FGVTN ou equivalente.

10. MARCENARIA 10 (Item 10):

10.1 Características gerais:

10.1.1 Local de instalação: sala de atividades 2 grupo B

10.1.2 Conjunto formado por armário alto e armário baixo com a seguinte composição (ver projeto):

a) Armário alto dividido em dois módulos. Cada um com duas portas e com duas prateleiras reguláveis e uma fixa;

b) Armário baixo com três portas e uma prateleira fixa.

10.1.3 Dimensões gerais (LxPxA):

a) Armário alto: 228,5 x 65 x 180 cm

b) Armário baixo: 138 x 65 x 95 cm

10.1.4 O armário será confeccionado, interna e externamente, em chapas de MDF melamínico branco texturizado, marca de referência Arauco ou similar com as seguintes espessuras:

a) Estrutura: 15mm;

b) Portas 18mm;

c) Prateleiras e sobretampos: 25mm.

d) Fundo: 6mm

10.1.5 Tratamento dos topos das chapas de MDF:

a) Estrutura: topos revestidos em fita de borda de PVC de 1mm, da mesma cor e padrão de acabamento do MDF;

b) Portas, prateleiras e sobretampos: topos revestidos em fita de borda de PVC de 2mm, da mesma cor e padrão de acabamento do MDF.

10.1.6 Fixação: o armário será apoiado no piso e parafusado na parede.

10.1.7 Ferragens e acessórios:

MINUTA

a) As portas do armário baixo deverão possuir fechaduras tipo cilindro de embutir para móveis de madeira com acabamento cromado.

- Padrão de referência: La Fonte N505-11 ou similar.

b) Nos casos em que duas portas sejam trancadas por meio de uma única fechadura, o travamento do conjunto deverá ser complementado com a instalação de um fecho metálico do tipo gangorra com acabamento cromado.

c) As portas deverão possuir puxador roliço de alumínio tipo “U”, 96 mm, com acabamento cromado;

d) As prateleiras reguláveis deverão ser apoiadas sobre pinos de aço

- Além de quatro pinos por prateleira regulável, a contratada deverá fornecer dois pinos extras por prateleira.

11. MARCENARIA 11 (Item 11):

11.1 Características gerais:

11.1.1 Local de instalação: repouso grupo B

11.1.2 Conjunto formado por armário alto e armário baixo com a seguinte composição (ver projeto):

a) Armário alto dividido em três módulos. Cada um com duas portas e com duas prateleiras reguláveis e uma fixa;

a) Armário baixo dividido em três módulos. Cada um com duas portas e uma prateleira fixa.

11.1.3 Dimensões gerais (LxPxA):

a) Armário alto: 340 x 65 x 180 cm

b) Armário baixo: 273 x 65 x 95 cm

11.1.4 O armário será confeccionado, interna e externamente, em chapas de MDF melamínico branco texturizado, marca de referência Arauco ou similar com as seguintes espessuras:

a) Estrutura: 15mm;

b) Portas 18mm;

c) Prateleiras e sobretampos: 25mm.

d) Fundo: 6mm

MINUTA

11.1.5 Tratamento dos topos das chapas de MDF:

a) Estrutura: topos revestidos em fita de borda de PVC de 1mm, da mesma cor e padrão de acabamento do MDF;

b) Portas, prateleiras e sobretampos: topos revestidos em fita de borda de PVC de 2mm, da mesma cor e padrão de acabamento do MDF.

11.1.6 Fixação: o armário será apoiado no piso e parafusado na parede.

11.1.7 Ferragens e acessórios:

a) As portas do armário baixo deverão possuir fechaduras tipo cilindro de embutir para móveis de madeira com acabamento cromado.

- Padrão de referência: La Fonte N505-11 ou similar.

b) Nos casos em que duas portas sejam trancadas por meio de uma única fechadura, o travamento do conjunto deverá ser complementado com a instalação de um fecho metálico do tipo gangorra com acabamento cromado.

c) As portas deverão possuir puxador roliço de alumínio tipo “U”, 96 mm, com acabamento cromado;

d) As prateleiras reguláveis deverão ser apoiadas sobre pinos de aço

- Além de quatro pinos por prateleira regulável, a contratada deverá fornecer dois pinos extras por prateleira.

12. MARCENARIA 12 (Item 12):

12.1 Características gerais:

12.1.1 Local de instalação: copa

12.1.2 Módulo de armário a ser instalado abaixo de bancada em granito e sobre base de alvenaria, com um nicho para micro-ondas e uma gaveta (ver projeto);

12.1.3 Dimensões gerais (LxPxA): 74,5 x 61 x 71 cm

12.1.4 O armário será confeccionado, interna e externamente, em chapas de MDF melamínico **hidrófugo** branco texturizado, marca de referência Arauco ou similar com as seguintes espessuras:

a) Estrutura: 15mm;

b) Frente da gaveta e prateleira: 18mm.

12.1.5 Tratamento dos topos das chapas de MDF:

MINUTA

a) Topos da frente da gaveta revestidos em fita de borda de PVC de 2mm, da mesma cor e padrão de acabamento do MDF. Demais topos revestidos em fita de borda de PVC de 1mm.

12.1.6 Fixação: o armário será apoiado sobre base de alvenaria (existente) e parafusado na parede.

12.1.7 Ferragens e acessórios:

a) A gaveta deverá possuir puxador roliço de alumínio tipo “U”, 96 mm, com acabamento cromado;

b) As corrediças da gaveta deverão ser telescópicas.

12.1.8 O armário deverá ser alinhado ao módulo de armário existente.

13. MARCENARIA 13 (Item 13):

13.1 Características gerais:

13.1.1 Local de instalação: DML

13.1.2 Armário alto, a ser instalado sobre base em alvenaria, dividido em dois módulos, cada um com duas portas. Um deles com quatro prateleiras fixas e o outro com uma prateleira fixa e um montante (ver projeto);

13.1.3 Dimensões gerais (LxPxA): 200 x 55 x 220 cm

13.1.4 O armário será confeccionado, interna e externamente, em chapas de MDF melamínico **hidrófugo** branco texturizado, marca de referência Arauco ou similar com as seguintes espessuras:

a) Estrutura: 15mm;

b) Portas 18mm;

c) Prateleiras: 25mm.

d) Fundo: 6mm

13.1.5 Tratamento dos topos das chapas de MDF:

a) Estrutura: topos revestidos em fita de borda de PVC de 1mm, da mesma cor e padrão de acabamento do MDF;

b) Portas e prateleiras: topos revestidos em fita de borda de PVC de 2mm, da mesma cor e padrão de acabamento do MDF.

MINUTA

13.1.6 Fixação: o armário será apoiado sobre base de alvenaria (existente) e parafusado na parede.

13.1.7 Ferragens e acessórios:

a) As portas deverão possuir puxador roliço de alumínio tipo “U”, 96 mm, com acabamento cromado;

14. MARCENARIA 14 (Item 14):

14.1 Características gerais:

14.1.1 Local de instalação: circulação/ pátio coberto

14.1.2 Porta dupla baixa de giro assimétrica

14.1.3 Dimensões gerais (LxPxA):

a) Folha maior: 80 x 3,5 x 99,5 cm;

b) Folha menor 54,5 x 3,5 x 99,5 cm;

c) Portais (7+7) x 10 x 100cm

14.1.4 O conjunto de porta e portais deve ser confeccionado em chapas de MDF melamínico **hidrófugo** branco texturizado, (marca de referência Arauco ou similar) com espessura de 15mm e estruturado por dentro.

a) As folhas da porta devem ser semi-ocas com requadro e travessas internas para estrutura-las. Deve haver reforço interno no local de instalação do conjunto de fechadura e maçaneta;

14.1.5 Tratamento dos topos das chapas de MDF:

a) Portal: topos revestidos em fita de borda de PVC de 1mm, da mesma cor e padrão de acabamento do MDF;

b) Folhas da porta: todos os topos, inclusive o inferior, devem ser revestidos por fita de PVC de 1mm, da mesma cor e padrão de acabamento do MDF.

14.1.6 Fixação:

a) Os portais deverão ser fixados de forma adequada e segura no piso e nas paredes laterais em gesso acartonado.

14.1.7 Ferragens e acessórios:

a) A folha maior da porta deverá possuir fechadura (conjunto completo) para porta de madeira, modelo banheiro (chave fixa), com acabamento escovado (Referência:

MINUTA

Duna 40mm da IMAB (necessário para manter o padrão existente nas demais portas). E a folha menor deverá possuir pino de fixação no piso, em aço inox.

15. Observações Gerais

15.1 As dimensões seguirão o projeto fornecido e deverão ser conferidas no local antes da execução. Pequenas variações deverão ser informadas à Fiscalização para as devidas adaptações.

15.2 Em caso de divergências entre as dimensões tomadas nos locais e as cotas assinaladas nos desenhos, prevalecerão, sempre, as primeiras.

15.3 Antes da instalação do mobiliário deve-se verificar a existência de instalações e tomar todas as precauções para evitar furar dutos e tubulações existentes.

15.4 Verificar a localização dos montantes de aço do gesso acartonado para melhor fixação dos armários à parede.

15.5 Todo o conjunto deverá ser perfeitamente nivelado e firme. Quaisquer desencontros, juntas, frestas, desnivelamentos, acabamento irregular e/ou manchado, e/ou outras fragilidades das peças serão motivos de reprovação para o trabalho executado.

15.6 Os armários baixos que serão instalados em ambientes onde haja rodameio nas paredes deverão ser instalados logo abaixo deles, conforme projeto.

15.7 Todas as cabeças de parafusos deverão ser cobertas por tapa-furos na cor do revestimento melamínico em que se encontram.

15.8 Qualquer outro elemento existente no mobiliário, cujo padrão cromático não tenha sido citado nestas especificações, deverá acompanhar a cor do elemento principal.

15.9 Utilizar selante de silicone branco de cura neutra para vedar as frestas entre o mobiliário e as paredes adjacentes.

15.10 As peças deverão ser transportadas e entregues com proteção adequada.

15.11 Os componentes especificados poderão ser substituídos por outros similares, desde que a comprovação da similaridade seja apresentada à Fiscalização e autorizada pelo Contratante.

MINUTA

ANEXO III

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE

Eu nome, nacionalidade, estado civil, cargo, inscrito (a) no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, declaro ter ciência da obrigatoriedade, a partir desta data, quanto ao cumprimento das regulamentações descritas na Política de Segurança da Informação do TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO (TST), instituída por meio da Resolução CNJ nº 363/2021. Comprometo-me ainda a observar o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e cumprir o dever em salvaguardar a informação sigilosa e pessoal, bem como assegurar a publicidade da informação ostensiva, utilizando-as, exclusivamente, para o exercício de minhas atribuições sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal.

Para efeitos deste Termo, além das definições constantes do artigo 5º da LGPD, aplicam-se as seguintes definições:

Agente Público: todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal.

Informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

Informação pessoal: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem, como: resultado de exames médicos; lista de nomes, e-mail dos servidores ou colaboradores do TST e respectivos dados, armazenados sob qualquer forma; Informações referentes a salários e benefícios dos servidores.

Informação sigilosa: informação submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade ou do Estado, e aquelas abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo, tais como: Sigilos Decorrentes de Direitos de Personalidade: Sigilo Fiscal, Sigilo Bancário, Comercial, Sigilo Empresarial, Sigilo Contábil; Sigilos de Processos e Procedimentos: Acesso a Documento Preparatório, Sigilo do Procedimento Administrativo Disciplinar em Curso, Sigilo do Inquérito Policial, Segredo de Justiça no Processo Civil, Segredo de Justiça no Processo Penal; Informação de Natureza Patrimonial: Segredo Industrial, Direito Autoral e Propriedade Intelectual de Programa de Computador, Propriedade Industrial. Serão, ainda, consideradas informações confidenciais todas aquelas que assim forem identificadas pelo TST, por meio de legendas ou quaisquer outras marcações, ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, devam ser consideradas confidenciais.

MINUTA

Incidente de segurança: qualquer evento ou ocorrência que promova uma ou mais ações que comprometam ou que seja ameaça á integridade, autenticidade ou disponibilidade de qualquer ativo de TI do TST.

Proprietário da informação: refere-se à parte interessada do órgão ou entidade, indivíduo legalmente instituído por sua posição e/ou cargo, o qual é responsável primário pela viabilidade e sobrevivência da informação.

Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

Dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

Banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;

Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

Encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

Agentes de tratamento: o controlador e o operador;

Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

Anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

MINUTA

Consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

Bloqueio: suspensão temporária de qualquer operação de tratamento, mediante guarda do dado pessoal ou do banco de dados;

Eliminação: exclusão de dado ou de conjunto de dados armazenados em banco de dados, independentemente do procedimento empregado;

Transferência internacional de dados: transferência de dados pessoais para país estrangeiro ou organismo internacional do qual o país seja membro;

Uso compartilhado de dados: comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicos no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitida por esses entes públicos, ou entre entes privados;

Relatório de impacto à proteção de dados pessoais: documentação do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco;

Órgão de pesquisa: órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter histórico, científico, tecnológico ou estatístico; e

Autoridade nacional: órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta Lei em todo o território nacional.

Por este termo de responsabilidade e confidencialidade, comprometo-me a:

1. Não utilizar informações sigilosa (protegida por legislação específica) ou pessoal a que tiver acesso, para lograr benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros. Estas informações nos diversos formatos (impresso, magnético ou digital) devem ser tratadas com absoluta reserva em qualquer condição e não podem ser divulgadas ou dadas a conhecer a terceiros não autorizados, inclusive aos próprios usuários (servidores públicos, estagiários, prestadores de serviço ou terceirizados) do TST, sem a autorização do proprietário da informação;

MINUTA

2. Não efetuar gravação ou cópia da documentação sigilosa ou pessoal a que tiver acesso para fins diversos não relativos à função ou cargo;

3. Manter a necessária cautela quando da exibição de dados em tela, impressora ou na gravação em meios eletrônicos, a fim de evitar que deles venham a tomar ciência pessoas não autorizadas;

4. Não me ausentar da estação de trabalho sem encerrar a sessão de uso do navegador, bloquear estação de trabalho, garantindo assim a impossibilidade de acesso indevido por terceiros;

5. Não revelar minhas senhas a ninguém, visto que são de uso pessoal e intrasferível e de conhecimento exclusivo, e tomar o máximo de cuidado para que elas permaneçam somente de meu conhecimento.

6. Alterar minha senha regularmente e sempre que obrigatório ou que tenha suspeição de descoberta por terceiros, não usando combinações simples que possam ser facilmente descobertas;

7. Responder, em todas as instâncias, pelas consequências das ações ou omissões de minha parte que possam pôr em risco ou comprometer a exclusividade de conhecimento de minha senha ou das transações a que tenha acesso.

8. Não navegar em sites pornográficos, defensores do uso de drogas, de pedofilia ou sites de cunho racistas e similares ou realizar qualquer atividade tipificada como crime, bem como não fazer download de material protegido por direitos autorais ou com conteúdo impróprio;

9. Respeitar as normas de segurança e restrições de sistema impostas pelos sistemas de segurança implantados na instituição, bem assim observar as normas e limites para o tratamento de dados pessoais estabelecidos na LGPD.

10. Informar imediatamente à Secretaria de Tecnologia da Informação do TST (SETIN) e/ou ao controlador/encarregado dos dados pessoais, designado pela ComLGPD, a respeito de qualquer incidente de segurança da informação, ou relacionado ao tratamento de dados pessoais, ou violação, intencional ou não, das regras descritas na Política de Segurança da Informação e normas legais e regulamentares correlacionadas.

De acordo com o Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei 2.848, de 1940) constitui infração inserir ou facilitar, o funcionário autorizado, a inserção de dados falsos, alterar ou excluir indevidamente dados corretos nos sistemas informatizados ou bancos de dados da Administração Pública com o fim de obter vantagem indevida para si ou para outrem ou para causar dano (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000).

A observância da obrigação de confidencialidade e sigilo, assumida pela minha pessoa por meio deste termo, com apoio na legislação federal e nas normas regulamentares que regem a matéria, possui caráter irrevogável e irretratável, e vigência enquanto a confidencialidade das

MINUTA

informações/dados por mim tratados persistir, na forma da Lei nº 13.709/2018 e demais legislação e normativos que disponham sobre a matéria.

Não será considerada quebra de confidencialidade a divulgação de informações ordenadas pela legislação ou por autoridade judiciária ou administrativa competente.

O não cumprimento deste Termo pelos agentes de tratamento de dados pessoais sujeitará os envolvidos a medidas disciplinares previstas na legislação de regência, observados o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo do envio das informações aos órgãos competentes para apurar eventual responsabilidade civil e criminal.

O não cumprimento deste Termo por pessoa física ou jurídica contratada constitui motivo para extinção do contrato com a prestadora, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, inclusive em relação aos prestadores ou terceirizados envolvidos na violação ou risco de violação de dados pessoais, sem prejuízo do envio das informações aos órgãos competentes para apurar eventual responsabilidade civil e criminal.

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo, fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

_____

Representante da empresa
(nome da empresa)

MINUTA

TERMO DE GARANTIA DO OBJETO

ANEXO IV DO CONTRATO PE-244/2026 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO SOB MEDIDA (PROCESSO TST N.º 6009251/2024-00)

1. DA GARANTIA

1.1. A **[NOME DA EMPRESA]**, doravante denominada Concedente, garante os produtos por ela fabricados e/ou fornecidos, pelo período de 12 (doze) meses, incluída a garantia legal, contados a partir do recebimento definitivo do objeto do contrato.

1.2. Os três primeiros meses compreendem a garantia legal, e os nove meses restantes compõem a garantia contratual, que é complementar àquela.

1.3. A garantia compreende a substituição dos materiais, peças, componentes e a mão-de-obra no reparo de defeitos de fabricação.

1.4. Somente um técnico autorizado pela Concedente está habilitado a reparar defeitos cobertos pela garantia, mediante apresentação da nota fiscal pelo usuário do produto.

2. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

2.1. A Concedente deverá prestar os serviços de assistência técnica e efetuar os consertos e/ou substituições que se fizerem necessários, durante o período de garantia, nos prazos fixados pelo TST, que serão contados do recebimento da solicitação formal feita pela Fiscalização.

2.1.1. A Concedente deverá dirigir-se ao local de execução do serviço para verificar a demanda de manutenção e, caso necessário, transportá-lo para sua fábrica ou oficina e de volta ao TST, responsabilizando-se ainda pela reinstalação das partes que tiverem sido removidas.

2.1.2. Os reparos deverão ser efetuados de acordo com as especificações constantes neste Contrato e anexos, não sendo aceita a utilização de materiais de segunda mão para a eventual substituição de peças e/ou componentes.

2.2. A Concedente assumirá toda e exclusiva responsabilidade pela qualidade dos itens fornecidos, não se admitindo que sejam atribuídos a técnicos ou a fornecedores os ônus de quaisquer problemas que porventura venham a ocorrer.

2.3. Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados por técnicos credenciados e pagos pela Concedente, correndo por sua conta e responsabilidade o deslocamento desses técnicos aos locais de instalação e/ou a movimentação do mobiliário à oficina.

2.4. Caso o atendimento do chamado e/ou a execução do serviço de assistência técnica não sejam realizados dentro do prazo, a Concedente ficará sujeita à multa estabelecida neste termo de garantia e no edital da licitação correspondente.

2.5. A Concedente garante a existência de peças e componentes para reposição durante o período de garantia.

3. AS GARANTIAS LEGAL E/OU CONTRATUAL NÃO COBREM:

3.1. Produtos ou peças que tenham sido danificados em consequência de remoção ou manuseio por pessoas não autorizadas;

MINUTA

3.2. Peças sujeitas ao desgaste natural, descartáveis ou consumíveis, bem como a mão-de-obra utilizada na aplicação das peças e as consequências advindas dessas ocorrências.

4. AS GARANTIAS LEGAL E/OU CONTRATUAL FICAM AUTOMATICAMENTE INVALIDADAS SE:

4.1. O produto tiver sofrido alterações ou modificações estéticas e/ou funcionais, bem como tiver sido realizado conserto por pessoas ou entidades não credenciadas pela Concedente;

4.2. Os defeitos forem provocados pela utilização de material ou peças fora das especificações.

5. SANÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

5.1. O atraso injustificado na conclusão dos serviços implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total.

5.2. Na hipótese mencionada no item anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no item 18.1.2 do edital da licitação, como também a inexecução total do contrato, caso esteja vigente.

MINUTA